



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	20
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	25
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	47
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	49
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	56
Prefeitura Municipal de BONITO	72
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	94
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	96
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	102
Prefeitura Municipal de CARACOL	107
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	112
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	119
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	124
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	134
Prefeitura Municipal de JAPORA	137
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	139
Prefeitura Municipal de JARDIM	143
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	157
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	172
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	173
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	195
Prefeitura Municipal de PARANHOS	211
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	214
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	216
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	218
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	221
Prefeitura Municipal de SONORA	235
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	240
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	253
Prefeitura Municipal de TERENOS	255
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	307

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo n.º 17/2022**

**Dispensa n.º 10/2022**

FRANCISCO PIROLI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve, TORNAR PÚBLICO a seguinte RETIFICAÇÃO:

**ONDE SE LÊ :**

Contrato Administrativo 10/2022

**LEIA-SE:**

Contrato Administrativo 12/2022

Francisco Piroli  
Presidente do CONISUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110400/2022**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, objetivando o " Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12/09/2022, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambaí / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambaí – MS, 24 de Agosto de 2022.

**RONALDO JOSE MAYR****SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA****JOSE APARECIDO DE AGUIAR****SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 337/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambaí-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07 da quadra 28, Vila Cassiano Marcelo, matrícula nº 7.667 registrada no CRI da Comarca de Amambaí, situado no perímetro Urbano do Município de Amambaí-MS, de propriedade de Maria Elsa da Silva Robaldo em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 108407/22 de 18 de julho de 2022.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 337/ 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 07 da quadra 28, Vila Cassiano Marcelo, matrícula nº 7.667 registrada no CRI da Comarca de Amambaí, situado no perímetro Urbano do Município**

de Amambai-MS, de propriedade de Maria Elsa da Silva Robaldo, que passam a serem denominados de Lotes 07-A e 07-B.

Área Total: 525,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA CODIGO – AYJ.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 07-B (Remanescente)

ÁREA REGULAR: 15,00x21,00 = 315,00 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 21,00 m com fração do lote nº 06;

**Ao Sul:** 21,00 m com a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, para onde faz frente, esquina da Rua Jose Pereira Machado;

**Ao Leste:** 15,00 m com a Rua Jose Pereira Machado;

**Ao Oeste:** 15,00 m com o lote nº07-A.

LOTE 07-A (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 14,00x15,00= 210,00 m<sup>2</sup>

Ao Norte: **14,00 m com fração o lote nº 06;**

**Ao Sul:** 14,00 m com a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, para onde faz frente, 21,00m da esquina da Rua Jose Pereira Machado;

**Ao Leste:** 15,00 m com o lote nº 07-B;

**Ao Oeste:** 15,00 m com fração do lote nº 09.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 340/2.022 DE 23 DE AGOSTO DE 2.022 Exonera o servidor RAFAEL AUGUSTO MARCHESI e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando Ofício** : Ofício SMS nº 553/22 – SAÚDE.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor RAFAEL AUGUSTO MARCHESI, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10, nomeado através do Decreto nº 756/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 344/2.022 DE 23 DE AGOSTO DE 2.022 Exonera DANIELE GREICE PIRES DE CAMPOS e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Ofício nº 550/22 – SAÚDE.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora DANIELE GREICE PIRES DE CAMPOS, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR

DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeada através do Decreto nº 288/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/22, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 215/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 215/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELISANE VILHALVA CHINAIDER

Início: 01 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ELISANE VILHALVA CHINAIDER

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 214 / 2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE TEMPORÁRIO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 214 / 2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA

Início: 02 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 02 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 218/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 218/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA PAULA DE AVILA VIEIRA

Início: 22 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 22 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA PAULA DE AVILA VIEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA - TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 212 /2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 212 /2022)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA RUTH RAMIRES

Início: 01 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA RUTH RAMIRES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 99 /2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 99 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DANIELA RODRIGUES

Término: 01 de agosto, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DANIELA RODRIGUES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108077/2022**

**O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra, objetivando a construção de uma base em concreto armado para a instalação da mini arena esportiva tipo 02 (sem basquete) a ser implantado na aldeia Amambai,

município de Amambai-MS, em parceria com a fundação de desporto e lazer de Mato Grosso do Sul/ FUNDESPORTE/ MS em razão do processo administrativo nº 105581/2022 ter resultado deserto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Vencedora:

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 06.286.216/0001-41

**Valor Total: R\$ 174.877,17 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).**

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Local e data: Amambai – MS, 17 de Agosto de 2022.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 216/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 216/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

Início: 10 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

#### Município de Amambai

Amambai-MS, 10 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

#### Contratante

IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

#### Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 9.353,12 (Nove mil trezentos e cinquenta e três Reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 20 /2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 20 /2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM

Término: 01 de agosto, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 217 / 2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE TEMPORÁRIO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 217 / 2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NADIELI DIAS MARTINEZ

Início: 11 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 11 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

NADIELI DIAS MARTINEZ

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 213/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 213/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAGILLA NEVES LEMES

Início: 02 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**



NAGILLA NEVES LEMES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 211 / 2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
SERVENTE TEMPORÁRIO – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 211 / 2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NOELI DOS SANTOS ALVES

Início: 01 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

NOELI DOS SANTOS ALVES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.742/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108077/2022****LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2022.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 06.286.216/0001-41

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra, objetivando a construção de uma base em concreto armado para a instalação da mini arena esportiva tipo 02 (sem basquete) a ser implantado na aldeia Amambai, município de Amambai-MS, em parceria com a fundação de desporto e lazer de Mato Grosso do Sul/ FUNDESPORTE/ MS em razão do processo administrativo nº 105581/2022 ter resultado deserto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Valor Total: R\$ 174.877,17 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).**

Vigência: A vigência do Contrato será 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Fiscais de Contrato: Srª. Daiane da Silva Fonseca – Matrícula 13846-7 e Sr. Mauricio Sartoretto Martinez – Matrícula 241-2

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Local e data: Amambai – MS, 17 de Agosto de 2022.

Assinam:

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Aldevina Aparecida do Nascimento – Administradora

CPF: 295.103.988-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 210/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 210/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIANA ARCE NASCIMENTO

Início: 01 de agosto de 2022

Término: 19 de dezembro de 2022, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

**Município de Amambai**

Amambai-MS, 01 de agosto de 2022.

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIANA ARCE NASCIMENTO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4990**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 11.078,00 (Onze mil e setenta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4991**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95349 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do

edital.

Valor : R\$ 4.289,34 (Quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4968

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 1.903,43 (Um mil novecentos e três Reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **Altera acrescenta e Republica - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 058/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA.**

Objeto: Ajustam o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração, firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, pags 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação

Prazo: 02 de agosto de 2022, e vigorará até 01 de agosto de 2023.

Amambai, 01 de agosto de 2022.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.

Contratante

CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA.

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4989

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 8.303,31 (Oito mil trezentos e três Reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 694,90 (Seiscentos e noventa e quatro Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4987

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 577,90 (Quinhentos e setenta e sete Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4986

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 1.540,78 (Um mil quinhentos e quarenta Reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré Escola

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4984**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 1.512,13 (Um mil quinhentos e doze Reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4983**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 369,58 (Trezentos e sessenta e nove Reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4982**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022



Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 447,42 (Quatrocentos e quarenta e sete Reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré Escola

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****LEI COMPLEMENTAR 081/2.022 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 009/2022 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos - LC n.º 001/2003**

"Altera tabelas do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai - LC n.º 001/2003 a fim de dar cumprimento ao Piso Nacional dos Técnicos de Enfermagem, e dá outras providências."

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar altera a Tabela 2, do Anexo I, e a Tabela 2-A, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, para dar cumprimento à Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem.

**Parágrafo único.** As Tabelas 2, do Anexo I, e 2-A, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 passam a vigorar com as alterações introduzidas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Fica assegurada aos detentores de cargo efetivo em Técnico de Enfermagem a manutenção de suas atuais referências.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Anexo Único da Lei Complementar nº 081/2022****ANEXO I****QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI****TABELA 2****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Administrativo	A, B, C, D, E, F	IV	APL	60	40h
Assistente Esportivo	A, B, C, D, E, F	V	APL	03	40h
Auxiliar de Biblioteca	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Desenhista e Projetista	A, B, C, D, E, F	V	TCP	02	40h
Fiscal Municipal	A, B, C, D, E, F	V	APL	12	40h
Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária	A, B, C, D, E, F	V	PAV	06	40h
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	APE	50	20h
Recepcionista	A, B, C, D, E, F	IV	APL	04	40h
Secretário de Escola	A, B, C, D, E, F	IV	APE	20	40h

Técnico Agrícola	A, B, C, D, E, F	V	TCP	05	40h
Técnico de Apoio Social	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Técnico de Enfermagem	A, B, C, D, E, F	VII	SBE	30	40h
Técnico de Gesso Ortopédico	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Contabilidade	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h
Técnico em Prótese Dentária	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Radiologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	06	20h
Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2003****Anexo III – Tabela 2A – CARGOS QUADRO GERAL DE PESSOAL****Tabela Financeira – Valores em R\$**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
<b>P</b>	1.062,29	1.094,15	1.126,98	1.160,78	1.195,62	1.231,48	1.268,42	1.303,45	1.345,66	1.386,02	1.427,63	1.470,48	1.514,57	1.559,98	1.606,79	1.654,97	1.704,63	1.755,80	
<b>A</b>	1.154,70	1.189,33	1.225,02	1.261,76	1.299,64	1.338,60	1.378,77	1.420,11	1.462,73	1.506,64	1.551,79	1.598,38	1.646,32	1.695,71	1.746,58	1.798,97	1.852,93	1.908,54	
<b>D</b>	<b>III</b>	1.263,27	1.301,17	1.340,22	1.380,42	1.421,83	1.464,50	1.508,42	1.553,70	1.600,30	1.648,30	1.697,75	1.748,66	1.801,11	1.855,17	1.910,84	1.968,15	2.027,19	2.088,01
<b>R</b>	<b>IV</b>	1.590,46	1.638,16	1.687,30	1.737,97	1.790,06	1.843,80	1.899,10	1.956,06	2.014,76	2.075,23	2.137,47	2.201,57	2.267,62	2.335,66	2.405,71	2.477,90	2.552,23	2.628,80
<b>Á</b>	<b>V</b>	1.908,52	1.965,77	2.024,77	2.085,49	2.148,07	2.212,51	2.278,87	2.347,22	2.417,62	2.490,19	2.564,91	2.641,55	2.721,09	2.802,73	2.886,83	2.973,41	3.062,62	3.154,49
<b>O</b>	<b>VI 20h</b>	4.221,94	4.348,61	4.479,06	4.613,44	4.751,84	4.894,37	5.041,24	5.192,47	5.348,20	5.508,68	5.673,92	5.844,16	6.019,48	6.200,08	6.386,08	6.577,65	6.774,99	6.978,25
	<b>VI 40h</b>	8.443,91	8.697,21	8.958,14	9.226,90	9.503,73	9.788,81	10.082,46	10.384,95	10.696,45	11.017,37	11.347,90	11.688,33	12.038,95	12.400,16	12.772,17	13.155,34	13.549,99	13.956,48
	<b>VII</b>	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,31	3.742,23	3.854,58	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,57	4.740,65	4.882,87	5.029,36	5.180,24	5.374,78	5.536,03

**PADRÃO:**

**I** Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Mecânico; Gari; Servente; Trabalhador Braçal (*em extinção*); Vigia.

**II** Borracheiro; Carpinteiro (*em extinção*); Construtor Civil; Cozinheiro; Encanador (*em extinção*); Pedreiro (*em extinção*); Mecânico; Merendeira; Soldador.

**III** Agente Administrativo; Eletricista; Inseminador Artificial; Inspetor de Alunos; Motorista; Operador de Maquinas; Monitor de Informática.

**IV** Assistente Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Recepcionista; Secretario de Escola; Técnico de Apoio Social (*em extinção*); Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Escolar.

**V** Assistente Esportivo; Desenhista e Projetista; Fiscal de Obras e Posturas (*em extinção*); Fiscal de Tributos Municipais (*em extinção*); Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária; Fiscal Municipal; Técnico Agrícola; Técnico de Gesso Ortopédico; Técnico em Contabilidade; Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Topógrafo.

**VI 20h** – Em extinção: Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Médico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.

**VI 40h** Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Médico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.

**VII** Técnico de Enfermagem.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera acrescenta e Republica - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MEDICO VETERINARIO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 060/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **DAIANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA.**

Objeto: Ajustam o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração, firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário



Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, pags 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação

Prazo: 02 de agosto de 2022, e vigorará até 01 de agosto de 2023.

Amambai, 01 de agosto de 2022.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.

Contratante

DAIANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA.

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **Altera acrescenta e Republica - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 059/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **VALERIANA SOUZA GOMES.**

Objeto: Ajustam o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração, firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, pags 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação

Prazo: 02 de agosto de 2022, e vigorará até 01 de agosto de 2023.

Amambai, 01 de agosto de 2022.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.

Contratante

VALERIANA SOUZA GOMES

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 010/2022 "Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, e dá outras providências".**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 22/08/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 058, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21. Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto destinam-se a gerir o funcionamento da Unidade Escolar, coordenando todas as atividades escolares e o cumprimento do Projeto Político Pedagógico e das demais legislações aplicáveis, cabendo-lhes ainda a administração geral e mediata de pessoal, materiais e recursos, na forma da legislação vigente.*

*§ 1º. Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto serão providos por meio de processo seletivo qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho a ser regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação, para um mandato de 03 (três) anos, com a possibilidade de recondução para um único período subsequente.*

*§ 2º. Somente poderá concorrer aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, o Profissional do Magistério que:*

*I – tenha formação em nível superior em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação (lato ou stricto sensu), preferencialmente em gestão escolar;*

*II - tenha tempo mínimo de serviço nas funções do Magistério correspondente a 02 (dois) anos;*

*III – que já tenha concluído curso de formação em gestão escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;*

*IV – seja aprovado em avaliação de competências, a ser elaborada e aplicada por empresa especializada para esse fim;*

*V – apresente competências específicas necessárias ao desenvolvimento de um perfil de liderança eficaz, constatado por intermédio de entrevista com equipe multidisciplinar ou profissional qualificado;*

§ 3º. O processo seletivo qualificado para os diretores escolares terá caráter eliminatório e classificatório, podendo ser composto de várias fases, de acordo com ato regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Só haverá Diretor Adjunto nas unidades escolares que atendam mais de quinhentos alunos.

§ 5º. O Diretor Escolar e o Diretor Adjunto deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, distribuídas de forma a atender todos os períodos escolares da Unidade Escolar respectiva.

§ 6º. Os profissionais da Educação Básica aprovados em processo seletivo qualificado quando nomeados para a função de Diretor e Diretor-Adjunto, não sofrerão prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo-lhes assegurados os incentivos financeiros pelo exercício da função e o seu retorno ao cargo e local de origem após o término do mandato, nomeação ou designação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretário Municipal de Gestão

**Publicado no DOM (Assomasul).**

**Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_**

**Em: \_\_\_\_\_**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 022/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 022/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** aquisição de 02 (duas) passagens aérea de ida e volta de Campo Grande-MS à Brasília-DF, sendo a ida no dia 01 de setembro e o retorno no dia 02 de setembro de 2022 para os vereadores Jayson de Souza Moraes e Joanir Martins.

**EMPRESA VENCEDORA: CICUTO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP inscrita sob o CNPJ 11.311.977/0001-46.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.646,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção.

Amambai-MS, 24 de agosto de 2022.

**Valter Brito da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. “Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai”.**

**PORTARIA Nº 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, férias de **15 (quinze) dias** a partir de 01/09/2022 a 15/09/2022, devendo retornar ao trabalho no dia **16/09/2022** ao servidor **ALMIR FARIAS DA CUNHA**, matrícula 81, Período aquisitivo de 08/04/2021 A 09/04/2022, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 24 de Agosto de 2022.

**VALTER BRITO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022** : Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressões em preto/branco e colorido, com comodato de máquinas compreendendo a sessão de direito de uso de equivalentes novos, incluindo fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, peças e manutenção), para atender as diversas Secretarias do Município de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** para assinatura da Ata de Registro de Preços n. **025/2022**, o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso.

**TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME** INCRITA NO CNPJ /MF sob o nº 20.027.490/0001-27 - vencedora do presente certame com valor de **R\$ 263.682,60** (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

No ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa ç õ es 67 3435 1308 ou via e-mail: [licitacaoaj21@gmail.com](mailto:licitacaoaj21@gmail.com)).

Antônio João - MS, 24 de agosto de 2022.

**Luiz Carlos Vendruscolo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022.****Processo N.º 080/2021****PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2021****Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, Look Mercado Ltda ME,**

CNPJ: 09.527.650/0001-64 .

**Objeto:** Aquisição de Carne Bovina para atender a Secretaria Municipal De Assistência Social, seus Programas de Trabalho e Demais Departamentos.

**Valor: R\$ 37.061,70 (Trinta e Sete mil e sessenta e um reais e setenta centavos )**

**Dotações:**

08.243.0601.2054 - 3.3.90.39.00.00 (84-182).

08.243.0601.2051 - 3.3.90.39.00.00 (45-129).

Data **de assinatura: 11** de agosto de 2022 .**Vigência: 12** de novembro de 2022.

**Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeitura Municipal e Marcos Kuhn** , empresa Look Mercado Ltda ME .

João-MS, 11 de agosto de 2022

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Câmara Municipal de Vereadores  
Extrato de Dispensa por Inexigibilidade**

Reconheço o procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e parecer reconheço o procedimento constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 014/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

*FAVORECIDO: Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74.*

Valor Total: **R\$ 2.589,84 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00

ANTONIO JOÃO/MS, 18/08/2022

**Ramão Waldir Ribas de Araújo**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**

EMPRESA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74.**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Antônio João – MS.Valor Total: **R\$ 2.589,84 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00

**INEXIGIBILIDADE** Nº 01/2022**PROCESSO** Nº 014/2022**CONTRATO** Nº 014/2022**Data: 18/08/2022**

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

*“ Dispõe a alteração da Tabela V da Lei Complementar nº 78 de 2017, Código Tributário Municipal, quanto aos valores da taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos. ”***O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.**Art. 1º** - A lei complementar 078, de 16 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros, na forma prevista por esta Lei Complementar, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do imposto devido. (NR) (...)

Art. 115 .....

I- Recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início da ação fiscal:

a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação no caso de recolhimento, fora do prazo regulamentar, do imposto retido do prestador do serviço;

(...)

Art. 150 .....

I - recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor; (NR)

II - .....

(...)

Art. 174 – A - Nenhuma construção, reconstrução, reforma com acréscimo, demolição, obra e instalação de qualquer natureza ou urbanização de terrenos particulares, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura Municipal e pagamento da respectiva taxa.

§1º A taxa deverá ser recolhida no ato do requerimento da licença.

§2º A taxa não incide sobre:

I - a limpeza ou pintura externa ou interna de prédio, muro ou gradil;

II – a construção ou reforma de passeio, quando do tipo aprovado na Prefeitura.

**Art. 2º** Fica alterada a tabela V da Lei complementar 078 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

## TABELA V

**VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

ATIVIDADES	Natureza da incidência	Valor da Taxa em UFAJ
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente : (aprovação de projetos)		
1. Imóveis de uso residencial e comercial , horizontal ou vertical:	M <sup>2</sup>	
1. Com área a ser construída ou acrescida.		
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
b- vistorias	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ

c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
1.1.2. Prédios de apartamentos.	M <sup>2</sup>	
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
b - vistorias	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
2. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:		
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
b - vistorias	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
3. Demolições :	M <sup>2</sup>	
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença de demolição	M <sup>2</sup>	0,2 UFAJ
4. Aprovação do projeto de loteamento e arruamento	ou fração Por M <sup>2</sup> ou fração	0,003 UFAJ
5. Desmembramento		
a. até 700 m <sup>2</sup>	Por lote	2 UFAJ
b) até 1.500 m <sup>2</sup>	Por lote	4 UFAJ
c) acima de 1.500 m <sup>2</sup>	Por lote	6 UFAJ
6. Remembramento ou fusão	Por lote	
a) até 1.000 m <sup>2</sup>	Por lote	2 UFAJ
b) de 1.000 até 5.000 m <sup>2</sup>	Por lote	4 UFAJ
c) acima de 5.000 m <sup>2</sup>	Por lote	6 UFAJ
7. Locação – Quadra e Lote m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	0,10 UFAJ
8. Vistoria de qualquer natureza	Por Lote	2 UFAJ
9. Aprovação de levantamento para aforamento de excesso, por m <sup>2</sup> de área referida	M <sup>2</sup> ou fração	1 UFAJ
10. Aprovação de locações executadas por profissionais habilitados	M <sup>2</sup> ou fração	0,06 UFAJ
11. Certidões diversas	Por certidão	0,50 UFAJ
12. Aquisição de Lotes no cemitério municipal		
a) pelo prazo de 5 anos	Por lote	UFAJ
b) por perpetuidade	Por lote	20%
13. Construção de Carneiras	Por lote	20%
14. Construção de jazigos	Por lote	15
15. Construção de mausoléus	Por lote	20
16. Inumação pelo prazo de 05 anos	Und	23
16.1. Inumação por perpetuidade	Und	20
17. Exumação	Und	15
18. Abertura de área para imunação	Und	20
19. Entrada e retirada de ossada	Und	20
20. Emplacamento	Und	20
21. Ocupação de ossário	Und	20

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único** – Aos tributos que sofreram majoração de alíquota ou criados por esta lei, aplica-se o Art. 150, III, “b” e “c” da Constituição Federal.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

**“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre o aumento de vagas, extinção e criação de vagas de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** A lei complementar 082, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação após acréscimo, supressão e alteração de dispositivos:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Coordenadoria executiva de obras, serviços públicos e urbanismo;
- Departamento de Manutenção e Transportes;
- Divisão de Manutenção de Máquinas;
- Diretoria Técnica de Arquitetura e Urbanismo;
- Divisão de Abastecimento;
- Diretor de Transporte e Logística;
- Departamento de Regularização Fundiária

**Art. 2º** Fica criada uma vaga adicional para o cargo de **Técnico Em Tecnologia Da Informação** inserto na tabela 2, anexo II, grupo ocupacional VI, da lei complementar 082/2017.

**Art. 3º** Fixa extinta uma vaga do cargo de **Diretor de Departamento**, inserto na tabela 2, anexo II, grupo ocupacional II, da lei complementar 082/2017.

**Art. 4º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Executivo De Obras, Serviços Públicos E Urbanismo**, que será remunerado pelo símbolo DAS – 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.



**Art. 5º** Fica alterado o requisito de investidura do cargo de **Arquivista** e seu correspondente padrão para VI, exigindo-se nível superior em arquivologia, inserindo-o na tabela 2, anexo II, grupo ocupacional VI, da lei complementar 082/2017.

**Art. 6º** Fica criado o cargo de **Educador da Casa da Criança**, com quatro vagas de provimento efetivo, padrão V, requerendo, para investidura, no mínimo nível médio completo e curso de capacitação em acolhimento institucional, ou similar, de carga horária mínima de 40 horas, inserindo-o na tabela 3, anexo II, grupo ocupacional VII, da lei complementar 082/2017.

**Art. 7º** Ficam extintas quatro vagas de Operador de Serviços Diversos, grupo ocupacional X, símbolo PNE.

**Art. 8º** Fica criada uma vaga adicional para o cargo de Fiscal de Tributos, Grupo ocupacional VI, Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS, Tabela II, Anexo II da lei complementar 082/2017.

**Art. 9º** fica modificado o anexo II, tabela 2 - Cargos De Provimento Em Comissão, Grupo Ocupacional II - Cargos De Direção E Assessoramento Superior – DAS e tabela 2 - cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional VI - atividades profissionais de nível superior – PNS, todas do anexo II, da lei complementar 082 de 2017, a tabela 3, cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais de Apoio Técnico – PAT e a tabela 6, cargos de provimento efetivo, Grupo Ocupacional X, Atividades de Nível Elementar – PNE, que passarão a vigorar com a seguinte redação, após inclusão de vagas e supressões a que se referem os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei:

#### ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### GRUPO OCUPACIONAL II - CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Vencimento R\$	Gratificação R\$	TOTAL R\$	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
DAS - 1	Coordenador Executivo de obras, serviços públicos e urbanismo	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior em Engenharia e registro no conselho de Classe.	40 hs
DAS - 5	Diretor De Departamento	13	1.014,72	735,28	1.750,00	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs

(...)

#### ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### GRUPO OCUPACIONAL VI - Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI A HORAS SEMANA IS
Pns	Técnico em tecnologia Da informação	03	1.618,93	Vi	Nível superior, ou nível médio com Curso específico na área	40 hs
Pns	Arquivista	01	1.618,93	Vi	Nível superior em arquivologia.	40hs
Pns	Fiscal de tributos	02	1.618,93	Vi	Nível superior, em ciências contábeis, Administração ou direito.	40hs

(...)

#### ANEXO II - TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### GRUPO OCUPACIONAL VII - Profissionais de Apoio Técnico – PAT

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI A HORAS SEMANA IS
PAT	Educador da Casa da Criança	04	1.022,17	V	Nível médio e curso de capacitação em acolhimento institucional, ou similar, de carga horária mínima de 40 horas	40 hs

(...)

#### ANEXO II - TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### GRUPO OCUPACIONAL X - Atividades Profissionais de Nível Elementar – PNE

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI A HORAS SEMANA IS
PNE	Operador De Serviços Diversos	56	863,22	I	Alfabetizado	40 hs

**Art. 10** - A Tabela 4, Funções de Provimento em Confiança, Anexo II, Grupo ocupacional IV, passa a vigorar com as seguintes modificações, após alteração dos valores:

#### TABELA 3 - REMUNERAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA - ADI

SÍMBOLO	Funções	Nº Vagas	Gratificação de função R\$	Qualificação
ADI - 1	Encarregado De Setor	10	650,00	Nível Superior
ADI - 2	Chefe de equipe	05	600,00	Nível Superior

ADI - 2	Encarregado de serviço	05	600,00	Capacidade Técnica e Operacional
ADI - 3	Encarregado de almoxarifado	01	550,00	Capacidade Técnica e Operacional
ADI - 4	Encarregado de obras	03	500,00	Capacidade Técnica e Operacional

**Art. 11** – O anexo IV da lei complementar 082 de 2017 passa a vigorar com as seguintes modificações, após inclusão das atribuições do cargo de Educador da Casa da Criança:

#### ANEXO IV

##### ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

**Coordenador Executivo De Obras, Serviços Públicos E Urbanismo** : chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional dos departamentos de obras, serviços públicos e arquitetura do Município; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; posteriormente; elaborar correspondências e organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins; coordenar a celebração de projetos e convênios firmados com o Governo Federal, Estadual, demais entidades e organizações civis; zelar pelo cumprimento de prazos processuais administrativos para captação de convênios; zelar pela prestação de contas dos convênios nos prazos estipulados. Chefiar a prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitário, cortes do mesmo memorial descritivo, programação de obras e orçamento para execução de obras civis. Chefiar e Coordenar a atuação junto ao setor de obras, na prestação de serviços. Coordenar e acompanhar a fiscalização de obras, consultoria, engenharia, vistorias, avaliações, perícias, arbitramento de qualquer natureza, pareceres emitidos, laudos técnicos, treinamentos, emissão de laudos, serviços técnicos entre outros.

#### ANEXO IV

##### ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

**Educador da Casa da Criança:** Cuidar das crianças e adolescentes da Casa da Criança com a alimentação, higiene e proteção; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento; promover os cuidados com a moradia referente à limpeza do ambiente, preparação dos alimentos; lavar, passar e conservar as roupas dos internos e da casa; estar atento e cuidar dos internos nos períodos de trabalho; dentre outras atividades pertinentes à função.

(...)

**Art. 12** - Acresce o Art. 64-A, na lei complementar 078 de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64-A – Fica o Poder executivo autorizado a ceder servidores públicos para outras entidades públicas, com ônus para a municipalidade, desde que atenda a relevante interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único – Desde que plenamente justificado e seja compatível com o convênio, fica autorizado ao executivo a ceder, nos termos do caput, servidores públicos de carreira investido em função de confiança.

**Art. 13** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

**Art. 14** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **407316255** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **353.617.328-42**, residente e domiciliado na Rua **CEARÁ**, n.º **2077**, Bairro **CIDADE NOVA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP n.º 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

**Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº015/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JAINE CAROLINE FILO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.902.187** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **050.288.241-77**, residente e domiciliado na Rua **PARAIBA**, n.º **1229**, Bairro ,CHACARA BOA VISTA na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;  
b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**JAINÉ CAROLINE FILÓ**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº012/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **HÉLIDA PATRÍCIA FERNANDES GONÇALVES**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **UNIÃO ESTAVEL**, portador do RG. n.º **1.120.461** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **716.381.991-91**, residente e domiciliado na Rua **DOM AQUINO CORREA**, n.º **4640**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os

deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**HÉLIDA PATRÍCIA FERNANDES GONÇALVES**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº011/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **MARCELA GOMES DA SILVA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **41.417.290-5** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **051.508.731-95**, residente e domiciliado na Rua **PRINCESA ISABEL**, n.º **4061**, Bairro **JARDIM ARITANA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

**INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira – da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**MARCELA GOMES DA SILVA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### **RECURSOS HUMANOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº010/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado



por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LANUBIA VIDAL RODRIGUES**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **001488535** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **019.552.901-48**, residente e domiciliado na Avenida João Pedro Pedrossian, n.º **3940**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**LANUBIA VIDAL RODRIGUES**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli  
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº009/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DANILA FERREIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001436159** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **011.171.271-84**, residente e domiciliado na Rua **VIRA COPOS**, n.º **2852**, Bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**DANILA FERREIRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº008/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **9.386.0004 SSP/PR**, inscrito no CPF sob n.º **056.185.609-50**, residente e domiciliado na Rua **JOSÉ BERNARDES DA SILVA**, n.º **957**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária



8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

#### CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **BEATRIZ FERNANDA CORREIA ROCHA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001859832** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **047.941.791-11**, residente e domiciliado na Rua **BELO HORIZONTE**, n.º **4521**, Bairro **VILA PEREIRA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**BEATRIZ FERNANDA CORREA ROCHA**,

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº006/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JAQUELINE SILVA DE FARIAS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001.830.653** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **053.068.391-18**, residente e domiciliado na Rua **GUILHERMINO FALCÃO**, n.º **2160**, Bairro **VILA RODRIGUES**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira – da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**JAQUELINE SILVA DE FARIAS**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### **RECURSOS HUMANOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº014/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ARIADNE BARBOSA DUTRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001264773 SSP/SP**, inscrito no CPF sob n.º **022.373.241-90**, residente e domiciliado na Rua **ULISSES MEDEIROS FIGUEIREDO**, n.º **3092**, Bairro ,CENTRO na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**ARIADNE BARBOSA DUTRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº003/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LETICIA SPONTON CANDIDO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **27.472.701-5** SSP/RJ, inscrito no CPF sob n.º **147.519.667-90**, residente e domiciliado na Rua **JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO**, n.º **4053**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.



**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**LETICIA SPONTON CANDIDO**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº002/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANA PAULA ALVES**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **001422177** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **007.012.761-18**, residente e domiciliado na Rua **ANTONIO CEZAR DE ALMEIDA**, n.º **773**, Bairro **RESIDENCIAL SÃO JOÃO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

**Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**ANA PAULA ALVES**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **APARECIDA MARTINS CANDELÁRIA TONELLI**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **29.213.922 SSP/SP**, inscrito no CPF sob n.º **195.756.138-64**, residente e domiciliado na Rua **JOÃO VALERIANO DUARTE**, n.º **1141**, Bairro **CHACARA BOA VISTA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro -

Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira – da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de **R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais)** devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

**ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**APARECIDA MARTINS CANDELÁRIA TONELLI**

Contratado

Testemunhas:

**Carlos Alberto Santos Fette**

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

**Nathália Candelária Tonelli**

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### **RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO RH Nº 104, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**“CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDADOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEMPORÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as prioridades a serem atendidas em sua totalidade no município de Aparecida do Taboado, conforme disposto no artigo 10. Inciso II da LDB (1996);;

**CONSIDERANDO** a constituição do Núcleo de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação a partir de maio do ano corrente;



**CONSIDERANDO** a reorganização dos estudantes público-alvo da Educação Especial que necessitam de acompanhamento educacional individualizado;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas matrículas de estudantes portadores de deficiências e a necessidade de atendê-los com urgência;

**CONSIDERANDO** a abertura do processo seletivo simplificado RH.002/2022 que objetiva a contratação e constituição do banco reserva de profissionais para a função de auxiliares de desenvolvimento infantil temporários na rede municipal de ensino,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Análise e Julgamento de Títulos para Seleção e Classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado RH.002/2022, que objetiva a contratação temporária e constituição do banco reserva de profissionais para a função de auxiliares de desenvolvimento infantil temporários na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão de análise e julgamento de títulos os seguintes membros:

I – Carlos Alberto Santos Fette – Diretor do Departamento de Recursos Humanos e de Segurança do Trabalho;

II – Nathália Candelária Tonelli – Assistente Administração;

III – Reine Natane Silva de Almeida – Assistente Administração;

IV – Adriana Maria das Dores Pereira – Assistente Administração.

V – Dionatas Menezes da Mota Cruz – Encarregado de Serviços

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado RH.002/2022.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

#### RECURSOS HUMANOS

##### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº004/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CAMILA REZENDE DUTRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2340132-0** SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º **034.607.341.-32**, residente e domiciliado na Rua **TABATINGA**, n.º **2220**, Bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

##### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

##### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

##### Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

##### Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**CAMILA REZENDE DUTRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 043/2022. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 043/2022.**

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2019

**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CRENCIADA:** BOSCO CLÍNICA MÉDICA LTDA

**OBJETO:** execução dos **serviços de CONSULTA NA AREA DE OFTALMOLOGIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Oftalmologia	Consulta	Clínica Habilitada	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido

na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.**

**VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2022 , a contar da data de sua assinatura .**

Aparecida do Taboado/MS, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude**

**AVISO Nº 10 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2021 CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**AVISO Nº 10 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL N.º 001/2021

**CREDENCIAMENTO N.º 01/2021**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar , que **a 10ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 001/2021**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 13 : 0 0 horas, do dia 26 de agosto de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, 1.075 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de agosto de 2022 .

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 045/2022. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 045/2022.**

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2019

**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CRENCIADA:** **BOSCO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**OBJETO:** execução dos **serviços de CIRURGIA DE CATARATA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Oftalmologia	Cirurgia de Catarata	Clínica Habilitada	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento -**

Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.

**VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2022 , a contar da data de sua assinatura .**

Aparecida do Taboado/MS, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 044/2022. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 044/2022.****MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2019**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**CRENCIADA:** BOSCO CLÍNICA MÉDICA LTDA**OBJETO:** execução dos **serviços de CIRURGIA DE PTERIGIO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Oftalmologia	Cirurgia de Pterígio	Clínica Habilitada	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.**QUANTITATIVO:** O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.**VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2022 , a contar da data de sua assinatura .**

Aparecida do Taboado/MS, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 052/2022. Processo de Compras nº 165/2022****Ementa:****"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR A GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E EMPREGO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.**Interessado** - Secretaria Municipal de Assistência Social.**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR A GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E EMPREGO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.****Contratada:** SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-CNPJ: 03.772.576/0015-60

**Valor a ser pago:**

Os valores detalhados de cada curso são:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	QTDE TURMA	QTDE DE ALUNOS POR TURMA	VALOR
1	Introdução a Fabricação de Produtos de Confeitaria	40	1	15	R\$ 10.645,00
2	Introdução a Fabricação de Produtos de Panificação	40	1	15	R\$ 10.645,00
3	Operador de Computador	220	1	18	R\$ 16.450,00
4	Palestras socioeducativa Serão realizadas com usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS ou inscritos no Cadastro Único. temas: Trabalho infantil; Direito e deveres da criança e adolescentes; Prevenção de violência criança, adolescente, mulheres e idosos; Gravidez precoce.	2	1	30	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.740,00</b>

**Fundamento legal** – inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência do contrato** – de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**Ratificação da dispensa** – 24 de agosto de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 059/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização de áreas administrativas e de ambiente de saúde pública e hospitalar, de natureza contínua, incluído todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**RECURSOS HUMANOS**

**Republicada Por Incorreção PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 068, de 10 de Agosto de 2022.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **DELZA SOLANGE BARRADA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 129-1 com registro n° 000257, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, sendo afastado no período que se iniciará em 16 de agosto de 2022, com previsão de término em 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2022, com previsão de término em 15 de setembro de 2022, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser

publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de Agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernada de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU

## DECRETO Nº 261/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020, e

**Considerando** as disposições constantes na Nota Devolutiva nº 281/2021 de emissão do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o remembramento dos seguintes Lotes: lote 01 (parte desmembrada) com uma área de 1.665,044m<sup>2</sup>, Lote 02 (parte desmembrada) com uma área de 1.492,025m<sup>2</sup>, Lote 03 (parte desmembrada) com uma área de 1.312,738m<sup>2</sup> e Lote 04 (parte remanescente) com uma área de 1.915,207m<sup>2</sup>, localizados na Chácara Recanto, constante no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 7.285 – ficha 02 – Livro N. 2, desta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

**Proprietários:** Agostinho dos Santos Ferreira e Joaquim dos Santos Ferreira

**Propriedade:** Lote 01U (Imóvel Urbano resultante do remembramento dos lotes 01, 02, 03 e 04), anteriormente parte remanescente da Chácara Recanto (Matr. 7.285 do SRI de Bataguassu)

**Local:** Esquina da Rua Ribas do Rio Pardo com a Rua Amazonas, Jardim Santa Luzia

**Município:** BATAGUASSU **Comarca:** BATAGUASSU **UF:** MS

**Perímetro:** 332,752 m **Área:** 6.385,014 m<sup>2</sup> **Matrícula:** 7.285

**Objetivo:** Remembramento de imóvel urbano

**Lote 01U (Imóvel Urbano resultante do remembramento dos lotes 01, 02, 03 e 04)**

**DESCRIÇÃO:** Situado na esquina da Rua Ribas do Rio Pardo, com a Rua Amazonas, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, formando um polígono irregular, com a área total de 6.385,0140 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e cento e quarenta centímetros quadrados), limitando-se (de quem do lote olha para a rua): **Frente:** 111,498 metros, com a Rua Ribas do Rio Pardo, lado ímpar; **Fundo:** 87,577 metros, com a Faixa de domínio da BR-267, à 35 metros do seu eixo; **Lado Direito:** 33,398 metros, com a QUADRA E-1 do Jardim Santa Luzia e 54,802 metros, com Terras da UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETRÓ

LEO LTDA, (Matricula 4.983 desta comarca); Lado Esquerdo: 45,478 metros, com a Rua Amazonas.

**Obs.:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Memorial elaborado conforme descritivo da matrícula do imóvel.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Agosto de 2022.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**EDITAL Nº 02 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MIRIM DE  
BATAGUASSU – GESTÃO 2022/2025****DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS CHAPAS INSCRITAS**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 1 de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Mirim de Bataguassu, torna público o resultado do pedido de inscrição das chapas para concorrer a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Mirim de Bataguassu – Gestão 2022/2025:

**NOME DA CHAPA :** "SUCESSÃO"

**Diretoria Executiva**

**Presidente :** Suely Martins Saito

**Vice-Presidente :** Marli de Lourdes Zacarin Lima

**1º Secretário :** Silvana Marli Fortes Stocco

**2º Secretário :** Maria Amelia Barbosa Vieira

**1º Tesoureiro :** Ailton Pinheiro Ferreira

**2º Tesoureiro :** Antonio José Sobrinho

**Conselho Fiscal**

Ivaninha de Oliveira Rocha

Luzya Natallya Kotai Lemos

Valdevino Sebastião Gomes

**(Suplentes)**

Hugo Benicio Bonfim das Virgens

Daiani Mikeli Vidotto

Ligia Maria Vieira

**RESULTADO DA INSCRIÇÃO** : DEFERIDA

Bataguassu, 24 de agosto de 2022.

Suely Martins Saito – Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu.

Elizete Duarte de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**EDITAL Nº 02/2022 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2022**  
**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**  
**EDITAL Nº 02/2022 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vem tornar público a Divulgação dos Inscritos no Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização, voluntários para o Programa Tempo de Aprender, para atuar no Distrito de Nova Porto XV de Novembro.

Inscrição	Nome do Candidato	Deferimento
01	CLAUDINEIA GOMES DOS ANJOS	Deferida

Bataguassu, 23 de agosto de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 003/2022 Batayporã-MS 25 de Agosto de 2022**

**Art. 1º** - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 25/08/2022 à 29/08/2022, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I – Convocação**

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRA - PAM	KATIA FERREIRA DE ARAUJO NAKAMURA	1º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 25 do mês de Agosto de 2022.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**EDITAL 023/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.****EDITAL 023/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SODETA**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **25/08/2022, às 17:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Selma Gomes do Nascimento	Vigia	7º	Dep. Guarda Municipal

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário Obras, Desenv. Econômico  
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**EDITAL 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA**

**EDITAL 006/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – SODETA**

EDITAL 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA

**DIVULGA RESULTADO DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA (DIREÇÃO)**

A Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas Leis Complementares nº 003/2001, 055/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE PEDIDO DE RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**, realizada em 20/08/22, em cumprimento ao disposto no 5.1, do Edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 de 09/08/2022.

Recurso	Não houve pedido de recurso.
---------	------------------------------

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 24 de agosto de 2022  
Samira Peres Ibrahim  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado 003/2022  
Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**EDITAL 024/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA**

**EDITAL Nº 024/2022**

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **25/08/2022 a 31/08/2022**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Renan Bom Ribeiro**  
**Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico**  
**Turismo e Meio Ambiente.**  
**I – CONVOCAÇÃO**  
**ANEXO I**

Nome	RG	Cargo	Classificação
Clério Edegar Kunz	1266079	Vigia	10º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 24/08/2022

**Germino Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Renan Bom Ribeiro**  
**Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento**  
**Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EDITAL Nº 011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 SMAS**

DESCCLASSIFICAÇÃO DE INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação da "Desclassificação e Convocação de Inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, constantes nos Anexos I e II do Edital nº 010", resolve:

Art. 1 - Tornar público que fica DESCLASSIFICADA a candidata constante no Anexo I deste Edital, por não ter comparecido no prazo estipulado para a apresentação da documentação exigida, conforme previsto no Art. 2 do Edital n.º 010.

Art. 2 - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 24 de agosto de 2022.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DESCCLASSIFICAÇÃO

Cargo	Nome	Classificação
Pedagogo (a)	Michelli Senhorini Russo	3º

Batayporã - MS, 24 de agosto de 2022.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EDITAL Nº 012/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 SMAS**

**EDITAL Nº 012/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 SMAS**

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista o item 14.5 do EDITAL Nº 001/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Tornar público: Fica PRORROGADO , por 01 (um) ano, a contar de 26 de agosto de 2022, o prazo de vigência do referido Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, conforme Edital Nº 001/PSS001/2021, homologado pelo Edital Nº 004/PSS001/2021/Do Resultado Final, datado em 25/08/2021.

Art. 2 - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 24 de agosto de 2022.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HINGRID MATOS MORAES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.411.478/0001-05.

**OBJETO**

Contratação de serviços médicos (pessoa jurídica), para atendimento na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF'S) Santo Antônio do município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 719/2022 SMS, processo administrativo nº 133/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.027.3.3.90.3 9.50.00.00.00(12/2022).

**VALOR**

O valor total da prestação de serviços é de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), referente ao item nº 01.

**FISCAL DO CONTRATO**

Viviane Pereira Teixeira.

**VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA**

01 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SCARLAT O ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ. Nº 46.865.802/0001-65.

**OBJETO**

Contratação de serviços médicos (pessoa jurídica), para atendimento na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF'S) Santa Luzia do município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 719/2022 SMS, processo administrativo nº 133/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.027.3.3.90.3 9.50.00.00.00(12/2022).

**VALOR**

O valor total da prestação de serviços é de R\$ 209.640,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e quarenta reais), referente ao item nº 02.

**FISCAL DO CONTRATO**

Viviane Pereira Teixeira.

**VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA**

01 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite



**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 09.413.435/0001-32.

**OBJETO**

**Aquisição de parquinho infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conhecida por meio da CI/SECEL/COMPRAS Nº 156/2022, processo administrativo nº 157/2022. Pregão 049/2022.**

**RECURSO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

a) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS - CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00:  
05.06.2.015.4.4.90.52.10.00.00.00 (107/2022).

**VALOR**

R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Larissa Francisco Viana.

**VIGÊNCIA**

**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.**

**DATA**

02 de agosto de 2022

*GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa **NBX LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 15.384.813/0001-08.

**OBJETO**

**de 01(um) triturador de galhos para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme solicitação da SODETA, através da CI/PMB/SODETA/062/2022, processo administrativo nº 143/2022. Pregão 042/2022.**

**RECURSO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.05.2.058.4.4.90.52.40.00.00.00 (39/2022).

**VALOR**

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Gabriel Jorge S. Barbosa.

**VIGÊNCIA**

**A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.**

**DATA**

03 de agosto de 2022

*GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 25295901840**.

**OBJETO**

**Contratação de show artístico musical com a dupla "Gilberto e Gilmar" para apresentação no dia 20 de**

agosto de 2022, durante a festa do Agricultor de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 130/2022 , processo administrativo nº 159/2022 . Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária : 03.03.2.005.3.3.90.39.9.00.00.00 (15/2022) .

**VALOR**

R \$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Fabio Vinicius Santana de Mello

**VIGÊNCIA**

**A vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

DATA

04 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 29.982.660/0001-05 .

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em segurança, para atender a Festa do Agricultor de Batayporã-MS, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2022, no núcleo urbano do assentamento São Luiz, e no evento do dia 7 de setembro no Recinto de Festas Diego Sanches Marchi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 0126/2022, processo administrativo nº 100/2022. Dispensa de Licitação nº 083/2022.**

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.03.2.005.3.3.90.39.77.00.00.00 (15/2022).

**VALOR**

R \$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Fabio Vinicius Santana de Mello

**VIGÊNCIA**

**A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.**

DATA

04 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 03.285.860/0001-07.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para modernização da iluminação pública , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/ PMB/SODETA/195/2022, processo administrativo nº 140/2022. Tomada de Preços 007/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução desse contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.05.2.056.4.4.90.51.99.00.00.00(139/2022).

**VALOR**

R\$ 306.533,00 (trezentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gabriel Jorge S. Barbosa

**VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

09 de agosto de 2022.

*GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução CMAS Nº 14/2022, de 08 de julho de 2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 25 de julho de 2022 às 8h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o exercício 2022;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 08 de julho de 2022.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR  
[Republicado por incorreção]****Centro de Educação Infantil "Gildete Auseni Gomes"**

Rua: Manoel de Pinho, nº 564

Bairro: Centro

CEP: 79.390-000

A Presidente da Comissão Eleitoral Escolar convoca a Comunidade Escolar do CEIGIL para eleição dos membros do Conselho Escolar referente ao biênio 2022 - 2024. A eleição ocorrerá na unidade de ensino no dia 22 de setembro das 8:00 as 17:30.

**Segue a chapa única para a eleição.****Nome: "TODOS PELO CEIGIL"****Diretoria**

Libeni Correa da Silva - Presidente

Vanuza Félix dos Santos - Vice-Presidente

Adélia Gonçalves de Souza Freitas Garcia - 1º Secretário

Sônia Dias de Leão - 2º Secretário

Agustinha Maura Evangelista de Paula - 1º Tesoureiro

Genelci Moreira Sampaio Braga - 2º Tesoureiro

**Conselho Fiscal**

Silmária Moreira Rosa de Amorim - Titular

Marilei Spanamberg - Titular

Karen Barbosa Lopes - Titular

Hérica Pereira Barbosa - Suplente

Luísa Alce Rodrigues - Suplente

Márcia Antunes Pereira - Suplente

**Conselho Deliberativo**

Erondy Dávalos da Cunha - Presidente

Francelina de Carvalho - Membro

Eliana Firmo da Silva - Membro

Weid Alves Vilela - Suplente

Fátima Rosilda Ozório Mendonça - Suplente

Admilson Ferreira dos Santos - Suplente

Bodoquena-MS, 22 de agosto de 2022.

Jamile Santana dos Santos Braga

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 04/2022****Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público***Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – lar de idosos São João - Parceira Privada.*

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para o atendimento à pessoas idosas de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, de acordo a PNAS/Política Nacional de Assistência Social e Tipificação de Serviços da Assistência Social, Estatuto do Idoso, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Ação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**Vigência:** O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 18 de agosto de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Total: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**DOTAÇÃO:****04.00- Secretaria Municipal de Assistência Social****04.02- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.401- Políticas de Proteção Especial****2.093- Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS****33.50.43.00- Subvenções Sociais**

Fonte : 182000      Ficha: 760

Valor: R\$: 32.400,00

**04.00- Secretaria Municipal de Assistência Social****04.03- Fundo Municipal de Investimento Social****08.244.401- Políticas de Proteção Especial****2.095 - Operacionalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS****33.50.43.00- Subvenções Sociais**

Fonte : 181000      Ficha:4

Valor: R\$: 16.200,00;

Bodoquena – MS, 19 de agosto de 2022«Contrato\_DATA» .

assinam:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

Marcilene Aquino

Presidente da Entidade

Toni Chaves Siqueira

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329 /2022**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.465.016/000147, neste ato representado pelo **Sr. KAZUTO HORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.465.598-54, RG nº 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Filinto Francisco Cunha, nº 211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS, por intermédio do Secretaria **Municipal de Administração de Finanças**, neste ato representado por **Edson Scarabelo**, brasileiro, casado, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 55.473.592-1SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 638.262.321-00, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1495, Bairro Jardim Planto no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, torna público que em 24 de agosto de 2022, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação, para ministração de curso "Fiscalização e coordenação de processos administrativos em obras e serviços de engenharia", inovações trazidas pela da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/ de 1º de abril de 2021).

**VALOR ESTIMADO:** É previsto o valor de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

**EMPRESA:** NOVA LICITA TRINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

**PRAZO:** 31 de dezembro

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 13, inciso III, combinado com o art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodoquena/MS, 24 de agosto de 2022.

Assinam: **Edson Scarabelo -Secretário Municipal de Administração de Finanças**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****3º EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2021**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de borracharia para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.

**Vigência:** 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de Registro de Preços).

**Empresa:** **ADROAL E. CARNEIRO ME**, inscrita no **CNPJ nº. 07.430.321/0001-75.**

Item	Descrição	Serviço	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	CONSERTO DE PNEU 1000X20 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	200	39,0000	7.800,0000
2	CONSERTO DE PNEU 1000X20 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	200	74,0000	14.800,0000
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	100	34,0000	3.400,0000
4	CONSERTO DE PNEU 900X20 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	60	39,0000	2.340,0000
5	CONSERTO DE PNEU 900X20 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	60	74,0000	4.440,0000
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	30	34,0000	1.020,0000
7	CONSERTO DE PNEU 1100X22 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	50	49,0000	2.450,0000
8	CONSERTO DE PNEU 1100X22 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	50	84,0000	4.200,0000
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20 ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	25	44,0000	1.100,0000

10	CONCERTO DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÂRA DE AR - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	200	89,0000	17.800,0000
11	CONCERTO DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÂRA DE AR - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	200	94,0000	18.800,0000
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÂRA DE AR. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	100	86,0000	8.600,0000
13	CONCERTO DE PNEU 1300X24 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	70	89,0000	6.230,0000
14	CONCERTO DE PNEU 1300X24 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	70	186,0000	13.020,0000
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1300X24. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	35	83,0000	2.905,0000
16	CONCERTO DE PNEU 750X16 SEM TIP TOP.	Serviço	40	34,0000	1.360,0000
17	CONCERTO DE PNEU 750X16 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	64,0000	2.560,0000
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	36,0000	720,0000
19	CONCERTO DE PNEU 12X16X5 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	30	44,0000	1.320,0000
20	CONCERTO DE PNEU 12X16X5 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	30	84,0000	2.520,0000
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12X16X5. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	39,0000	585,0000
22	CONCERTO DE PNEU 750X18 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	39,0000	780,0000
23	CONCERTO DE PNEU 750X18 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	90,0000	1.800,0000
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	39,0000	390,0000
25	CONCERTO DE PNEU 18X4-30 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	144,0000	2.880,0000
26	CONCERTO DE PNEU 18X4-30 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	189,0000	3.780,0000
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18X4-30. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	126,0000	1.260,0000
28	CONCERTO DE PNEU 265X70/16 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	50	36,0000	1.800,0000
29	CONCERTO DE PNEU 265X70/16 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	50	73,0000	3.650,0000
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 265X70/16. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	50	34,0000	1.700,0000
31	CONCERTO DE PNEU LT 235X75/15 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	36,0000	1.440,0000
32	CONCERTO DE PNEU LT 235X75/15 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	64,0000	2.560,0000
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU LT 235X75/15. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	47,0000	940,0000
34	CONCERTO DE PNEU 18X4/34 - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	25	159,0000	3.975,0000
35	CONCERTO DE PNEU 18X4/34 - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	25	139,0000	3.475,0000
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18X4/34. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	12	142,0000	1.704,0000
37	CONCERTO DE PNEU 19.5L X 24 / T525 - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	30	121,0000	3.630,0000
38	CONCERTO DE PNEU 19.5L X 24 / T525 - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	30	179,0000	5.370,0000
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19.5L X 24 / T525. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	115,0000	1.725,0000
40	CONCERTO DE PNEU 185X70/14 - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	27,0000	1.080,0000
41	CONCERTO DE PNEU 185X70/14 - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	39,0000	1.560,0000
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185X70/14. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	26,0000	520,0000
43	Montagem e desmontagem 17.5-25	Serviço	400	89,0000	35.600,0000
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS	Serviço	96	34,0000	3.264,0000
45	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICROONIBUS	Serviço	72	34,0000	2.448,0000
46	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN	Serviço	10	30,0000	300,0000
47	Montagem e desmontagem e concerto de Pneu 17.5-25 SEM TIPTOP	UN	200	39,0000	7.800,0000
48	Montagem e desmontagem e concerto de Pneu 17.5-25 COM TIPTOP	UN	200	39,0000	7.800,0000
49	Montagem e desmontagem e concerto de pneu 275/80 R22.5 SEM TIPTOP	UN	200	44,0000	8.800,0000
50	Montagem e desmontagem e concerto de pneu 275/80 R22.5 COM TIPTOP	UN	200	44,0000	8.800,0000
51	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	UN	400	44,0000	17.600,0000
52	Concerto e desmontagem e montagem de Aro 18-4-34	UN	16	120,0000	1.920,0000
53	Concerto e desmontagem e montagem de Aro 14-9-24	UN	13	87,0000	1.131,0000
54	Concerto de Pneu Aro 295/80	UN	20	44,0000	880,0000
55	Concerto de Pneu Aro 1000/20	UN	20	40,0000	800,0000
56	Concerto de Pneu Aro 165/70/13	UN	20	23,0000	460,0000
57	Concerto de Pneu 14-9-26	UN	13	87,0000	1.131,0000
58	Concerto de Pneu Aro 750/16	UN	30	37,0000	1.110,0000
59	Concerto e Desmontagem e Montagem de Aro 18-4-30	UN	80	130,0000	10.400,0000
60	Concerto e desmontagem e montagem de Aro 12-4-24	UN	80	86,0000	6.880,0000
61	Montagem e desmontagem de pneus de Carro de Passeio	Serviço	20	21,0000	420,0000
62	Concerto de Pneus de Ônibus	Serviço	100	40,0000	4.000,0000
63	Concerto de Pneus de Micro Ônibus	Serviço	80	40,0000	3.200,0000
64	Concerto de Pneus de Van	Serviço	15	30,0000	450,0000
65	Concerto de Pneus de Carro de Passeio	Serviço	30	24,0000	720,0000
				<b>Valor Total R\$</b>	<b>289.903,0000</b>

Bodoquena-MS, 24 de Agosto de 2022.

Assinam:

**Valdisa Dias Olanda**

Secretário Municipal Educação

**Edson Scarabelo**

Secretário Municipal de Administração

**Juliardson de Castro Couto**

Secretário Municipal de Obras

**ADROAL E. CARNEIRO ME**

Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022****PREGÃO PRESENCIAL 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2022****Partes:** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

93- Euzebio Nihues, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.690.246/0001-81

Valor: R\$ 20.815,60 (Vinte mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)

**Partes:** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

94 - Juliana C Da Costa Medina Ltda, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.978.621/0001-96 – Contratada

Valor: R\$ 167.677,90 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)



**Partes:** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

95 - Dois Irmãos Materiais De Construção-Silv, Cnpj/MF sob nº 36.301.436/0001-68 – Contratada

Valor: R\$ 1.098,90 (Um mil e noventa e oito reais e noventa centavos)

**Partes :** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

96 - F De Souza Duarte, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.306.108/0001-99

Valor: R\$ 1.309,20 ( um mil trezentos e nove reais e vinte centavos)

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de matérias de reparo para atender toda a demanda das secretarias do Município de Bodoquena-MS.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** EUZEBIO NIHUES

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 4.6X 200MM	FOXLUX	R\$ 0,1300 R\$	26,00
2	5	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA- 25 MM X 3/4"	KRONA	R\$ 1,0000 R\$	5,00
4	27	UNIDADE	ADESIVO VEDA CALHA DE 285 GR	UNIPEGA	R\$ 8,9000 R\$	240,30
6	18	UNIDADE	ADESIVO SILICONE DE 280GR	GARRA	R\$ 17,4000 R\$	313,20
35	1	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 1X1. 5MM ROLO 100,00 METROS	CORFIO	R\$ 120,0000 R\$	120,00
45	3	UNIDADE	DISJUNTOR 2X32	JNG	R\$ 30,0000 R\$	90,00
59	5	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FILME "PTFE", DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18MM X 10M.	VEDAFLOM	R\$ 1,4000 R\$	7,00
78	5	UNIDADE	SERRINHA DE AÇO	NICHOLSON	R\$ 2,0000 R\$	10,00
87	4	LATA	TINTA LÁTEX VINIL ACRÍLICO 18 LTS - COR BRANCO GÊLO	DACAR	R\$ 167,0000 R\$	668,00
88	5	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T10A (750V)	PLUZIE	R\$ 6,3000 R\$	31,50
100	57	UNIDADE	FITA ISOLANTE 3M, A PROVA D AGUA, 19MM X 20M	IMPERIAL	R\$ 8,5000 R\$	484,50
101	51	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 19 MM X 10 M	NORTON	R\$ 3,1000 R\$	158,10
102	58	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA - 18 MMX 10 M	NOVAFLON	R\$ 1,6000 R\$	92,80
107	150	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 110 MM COM VEDACAO	KREUMAC	R\$ 1,0000 R\$	150,00
130	21	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR - 75 A	JNG	R\$ 40,0000 R\$	840,00
142	74	LATA	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS 18 LT	DACAR	R\$ 214,0000 R\$	15.836,00
145	36	UNIDADE	VÁLVULA DE PIA	KRONA	R\$ 3,5000 R\$	126,00
146	5	UNIDADE	ADESIVO SILICONE 280G	TEKBOND	R\$ 17,4000 R\$	87,00
154	46	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	R\$ 0,8000 R\$	36,80
164	22	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL - 1/2" X 50 CM	ALUMASA	R\$ 4,4000 R\$	96,80
172	48	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T10A	PLUZIE	R\$ 6,3000 R\$	302,40
188	28	UNIDADE	REPARO PARA TORNEIRA 3/4 Produto compatível com várias marcas.	DELTA	R\$ 1,5000 R\$	42,00
191	112	UNIDADE	SPOT P/1 PLANFON DE PVC P/1LAMPADA MAXIMO 100W E-27	THOMPSON	R\$ 5,5000 R\$	616,00
207	6	UNIDADE	TRENA EMBORRACHADA - 5,0 M	THOMPSON	R\$ 14,5000 R\$	87,00
208	100	UNIDADE	8 - PORCA 3/8	JOMARCA	R\$ 0,3000 R\$	30,00
09	100	UNIDADE	ARRUELA 3/8	MABELINI	R\$ 0,2400 R\$	24,00
217	12	UNIDADE	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50 M	NORTON	R\$ 4,7000 R\$	56,40
218	12	UNIDADE	FITA ZEBRADA PR/AM, ROLO 0,1MM ESPESSURA X 7CM LARGURA X 200 MTS COMPRIMENTO	EVOVERT	R\$ 14,9000 R\$	178,80
222	4	UNIDADE	CAPACITOR EOS 2,5 UF	EOS	R\$ 15,0000 R\$	60,00
				<b>TOTAL: R\$</b>		<b>20.815,60</b>

**FORNECEDOR: JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6	UNIDADE	ADESIVO EPOXI MASSA 250G	DUREPOXI	R\$ 17,0000 R\$	102,00
7	5	QUILO	ARAME GALVANIZADO - Nº 18 BWG (KG)	MORLAN	R\$ 29,0000 R\$	145,00
8	3	QUILO	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MULTILIT	R\$ 15,0000 R\$	45,00
9	3	METROS	AREIA FINA - LAVADA (M3)	SAARA	R\$ 83,0000 R\$	249,00
10	3	METROS	AREIA GROSSA - LAVADA (M3)	SAARA	R\$ 92,0000 R\$	276,00
11	5	Saco	ARGAMASSA INTERNA (SACO C/ 20 KG)	QUARTZOLIT	R\$ 12,0000 R\$	60,00
12	10	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - SIMPLES (COR BRANCO)	ALUMASA	R\$ 15,0000 R\$	150,00
13	10	UNIDADE	BROXA P/ PINTURA - REDONDA (FIBRA DE COCO)	COMPEL	R\$ 3,9000 R\$	39,00
14	200	METROS	CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 2,5 MM²	CONDUSUL	R\$ 1,5000 R\$	300,00
15	5	UNIDADE	COLA ADESIVA MULTIUSO INSTANTÂNEO 100 GRAMAS	TEKBOND	R\$ 11,9000 R\$	59,50
16	5	UNIDADE	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM 4 POLEGADAS - 6 METROS	PLASTILIT	R\$ 80,0000 R\$	400,00
17	10	Peça	CONECTOR SINDAL 600V/25A - PARA FIO DE ATÉ 10MM. 12 BORNES	DECORLUX	R\$ 14,0000 R\$	140,00
18	1	UNIDADE	ESCALA EXTENSIVA DUPLA 10X2 DEGRAUS,PRODUZIDA EM ALUMÍNIO. BARRAS ESTABILIZADORAS.COM TRAVA DE SEGURANÇA.ALtura MÁXIMA DO CHÃO AO ÚLTIMO DEGRAL NO MODO ESTENDIDA.MÁXIMO 5,00 M,MODO FECHADA MÍNIMO 2.76	BOTAFOGO	R\$ 630,0000 R\$	630,00
19	17	UNIDADE	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	STARLUX	R\$ 3,0000 R\$	51,00
20	5	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 3 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR 10A	MARGIRIUS	R\$ 10,0000 R\$	50,00
21	6	UNIDADE	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MICTÓRIO. CONFECCIONADA EM METAL, 1,2",PRESSÃO SW FUNCIONAMENTO MÍNIMO 0,2 A 4 KGF/CM	BLUKIT	R\$ 75,0000 R\$	450,00
22	10	UNIDADE	LAMPADA DE LED 45W	ELGIN	R\$ 30,0000 R\$	300,00
23	10	UNIDADE	LÂMPADA DE LED - BULBO - 16W 6500K ACIMA DE 1000 LUMENSELGIN		R\$ 7,5000 R\$	75,00
24	6	QUILO	PREGO ANELADO - 15 X 15 (KG)	PREGOFIX	R\$ 19,9000 R\$	119,40
25	1000	UNIDADE	PARAFUSO C/ BUCHA N" 06	CISER	R\$ 0,1500 R\$	150,00
26	700	UNIDADE	PARAFUSO C/ BUCHA N" 08	CISER	R\$ 0,2000 R\$	140,00
27	10	UNIDADE	PREGO GRAMPO PARA CERCA U 1X9 POLIDO 1 KG	GERDAU	R\$ 20,0000 R\$	200,00
28	100	UNIDADE	SACO DE CAL PARA PINTURA 8KG	ITAU	R\$ 8,0000 R\$	800,00

29	10	ROLO	ARAME PARA CERCA FARPADO ROLO 500M	NELORE	R\$	560,000 R\$	5.600,00
30	40	UNIDADE	ASPERSOR GIRATÓRIO PARA IRRIGAÇÃO, CONSTRUÍDO EM ARAUJO POLIPROPILENO, A ROTAÇÃO DO ASPERGIADOR DEVETER UM MOVIMENTO SUAVE, SEM ATRITO E PRATICAMENTE SEM		R\$	19,000 R\$	760,00
31	2	UNIDADE	DESGASTE. A PALHETA, EMPOLIPROPILENO, SE APOIA EM ESFERA DE ROLAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. DADOS TÉCNICOS: PRESSÃO DE TRABALHO DE 15 A 20 M.C.A, VAZÃO MÁXIMA A 20 M.C.A.: 400 LITROS POR HORA, PRECIPITAÇÃO HORÁRIA: 13,0 MM, ÁREA MOLHADA DE 30 M2, ESPAÇAMENTO INDICADO DE 6 M X 6 M A 8 M X 8 M.				
31	2	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA SIMPLES (VASO SANITÁRIO), MODELO CONVENCIONAL, FABRICADA EM LOUÇA CERÂMICA, NA COR BRANCA, C/ FLUXO APROXIMADO ENTRE 09 À 12 LITROS, EM CONFORMIDADE C/ A NORMA NBR-6452 PARA APARELHOS	LOGASA	R\$	164,000 R\$	328,00
32	5	UNIDADE	SANITÁRIOS DE MATERIAL CERÂMICO				
32	5	UNIDADE	BASE EM BAQUELITE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 127/220V, USO EXTERNO	FOXLUX	R\$	9,000 R\$	45,00
33	50	METROS	CABO DE COBRE ISOLADO - 4,0 MM², CABO TERMOPLÁSTICO C/ ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA PARA 01 KV - BWF, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO	CONDUSUL	R\$	2,800 R\$	140,00
34	50	METROS	CABO DE COBRE ISOLADO - 6,0 MM², CABO TERMOPLÁSTICO C/ ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA PARA 01 KV - BWF, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	CONDUSUL	R\$	5,000 R\$	250,00
36	50	METROS	CABO PP FLEXÍVEL - 03 X 1,50 MM²	CORFIO	R\$	4,200 R\$	210,00
37	80	METROS	CABO QUADRIPLEX 4X25MM	CORFIO	R\$	14,000 R\$	1.120,00
38	5	BARRA	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM - 6 METROS	MULTILIT	R\$	509,000 R\$	2.545,00
39	10	UNIDADE	CAP TAMPÃO 200MM PARA ESGOTO PVC 1º LINHA	PLASTILIT	R\$	46,500 R\$	465,00
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20	SOPRANO	R\$	7,000 R\$	70,00
41	6	UNIDADE	DISJUNTOR 1X32	SOPRANO	R\$	7,500 R\$	45,00
42	5	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	SOPRANO	R\$	8,500 R\$	42,50
43	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	R\$	25,000 R\$	125,00
44	4	UNIDADE	DISJUNTOR 2X25	SOPRANO	R\$	25,000 R\$	100,00
46	2	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100 DIN	STECK	R\$	115,000 R\$	230,00
47	2	UNIDADE	DISJUNTOR 3X125A DIN	STECK	R\$	140,000 R\$	280,00
48	2	UNIDADE	DISJUNTOR 3X150A DIN	STECK	R\$	219,000 R\$	438,00
49	3	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR - 80 A, DISJUNTOR ELÉTRICO, TIPO QUICKLAG, REARME MANUAL POR ALAVANCA, RELE TÉRMICO FIXO, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 05 KA, CORRENTE NOMINAL DE DESARME DE 80	STECK	R\$	135,000 R\$	405,00
50	10	UNIDADE	AMPERES, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO				
50	10	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA.APLICAÇÃO MANUAL.VOLUME LÍQUIDO 500 ML.	ORBI	R\$	19,000 R\$	190,00
51	50	METROS	FIO FLEXÍVEL BRANCO 4MM	CONDUSUL	R\$	2,900 R\$	145,00
52	50	METROS	FIO FLEXÍVEL BRANCO 5MM	CONDUSUL	R\$	4,300 R\$	215,00
53	50	METROS	FIO FLEXÍVEL BRANCO 6MM	CONDUSUL	R\$	4,400 R\$	220,00
54	50	METROS	FIO FLEXÍVEL PRETO 10MM	CONDUSUL	R\$	8,900 R\$	445,00
55	100	METROS	FIO PARALELO - 02 X 1,00MM², FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO C/ ISOLAMENTO ANTI-CHAMA EM PVC P/ APROXIMADAMENTE 300V, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO, COR BRANCO.	CONDUSUL	R\$	1,500 R\$	150,00
56	100	METROS	FIO PARALELO 300V 2X1.5MM BRANCO	CONDUSUL	R\$	2,200 R\$	220,00
57	100	METROS	FIO PARALELO BOBINA BRANCO 2X2,5MM	CONDUSUL	R\$	4,200 R\$	420,00
58	5	UNIDADE	FITA ISOLANTE USO GERAL 20 M	3M	R\$	3,000 R\$	15,00
61	5	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS DE EMBURTIR. TAMANHO APROX. 4X2" APROX. TENSÃO 113 A 250V,10A	MECTRONIC	R\$	6,500 R\$	32,50
62	10	UNIDADE	JOELHO 90º - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2" (COR AZUL)	PLASTILIT	R\$	5,500 R\$	55,00
64	5	UNIDADE	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	PLASTILIT	R\$	4,000 R\$	20,00
65	10	UNIDADE	KIT REAPRO CAIXA ACOPLADA MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL	ASTRA	R\$	35,000 R\$	350,00
66	10	UNIDADE	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL	ASTRA	R\$	35,000 R\$	350,00
67	20	UNIDADE	LAMPADA LED DULBO 12W LED9022	ELGIN	R\$	7,500 R\$	150,00
68	10	UNIDADE	LAMPADA DE LED T8 120 CM 18W	KIAN	R\$	16,000 R\$	160,00
69	50	UNIDADE	LAMPADA DE LED 5W.COR BRANCO FRIO.MODELO BLUBO,ROSCA E27. BIVOLT AUTOMÁTICO	ELGIN	R\$	4,000 R\$	200,00
70	5	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MÍNIMO 30 LEDS BIVOLT, AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO), POTÊNCIA MÍNIMA: 2W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA (110 A 240V VCA-60HZ), BATERIA DE LÍCIO 3,7V 1000MAH	ELGIN	R\$	14,500 R\$	72,50
71	3	METRO CUBICO	PEDRA BRITA - Nº 0, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, DURO E SÓLIDO, BRITADO E PENEIRADO,COMPOSTO BASICAMENTE DE NATUREZA ROCHOSA, C/ ESCALA LOGARÍTMICA DE CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA ENTRE 06MM E 11MM (ESCALA DE WENTWORTH), LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	MINERAO CG	R\$	154,000 R\$	462,00
72	10	UNIDADE	PINO SOQUETE ADAPTADOR REF:43.06T	FOXLUX	R\$	3,500 R\$	35,00
73	10	UNIDADE	PLUGUE FEM 3 P+T 20ª MEC TRONIC 39011	MECTRONIC	R\$	3,500 R\$	35,00
74	10	UNIDADE	PLUG FAMEGA 2P+T 20ª	MECTRONIC	R\$	3,700 R\$	37,00
75	5	QUILO	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO	PREGOFIX	R\$	21,000 R\$	105,00
76	5	UNIDADE	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO, COMANDO INDIVIDUAL 5A - 220V X 1.000W - 50/60 HZ, COM SISTEMA	FOXLUX	R\$	19,000 R\$	95,00
77	8	Saco	MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA				
77	8	Saco	SACO DE CIMENTO 50 KG	CAU	R\$	43,500 R\$	348,00
79	50	UNIDADE	SOQUETE PRETO C/RABICHO	ATOPY	R\$	1,900 R\$	95,00
81	5	UNIDADE	TEE DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2", CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE, COR AZUL	PLASTILIT	R\$	9,700 R\$	48,50
82	5	UNIDADE	TEE DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25mm x 3/4", CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE, COR AZUL	PLASTILIT	R\$	8,500 R\$	42,50
83	3	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6LIS COR BRANCA	HYDRONORTH	R\$	80,000 R\$	240,00
85	2	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LTS - COR PRETO	HYDRONORTH	R\$	82,000 R\$	164,00
86	4	LATA	TINTA LÁTEX VINIL ACRÍLICO 18 LTS - COR AZUL COBALTO	SUVINIL	R\$	200,000 R\$	800,00
90	12	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA 1/2"				
90	12	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL, ACABAMENTO EM LATAO CROMADO, MECANISMO DE VEDACAO DISCO CERAMICO, ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA, ROSCA DE 1/2"	PEVILON	R\$	25,000 R\$	300,00
91	10	UNIDADE	TORNEIRA P/ JARDIM - 1/2" EM METAL	PEVILON	R\$	19,500 R\$	195,00
92	12	PACOTE	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO, CONFECCIONADA EM METAL, 1/2", PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 0,2 a 4 kgf/cm²	BLUKIT	R\$	75,000 R\$	900,00
93	84	METROS	AREIA LAVADA (M³)	SAARA	R\$	92,000 R\$	7.728,00

94	28	UNIDADE	ASSENTO ALMOFADADO PARA BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA DE PRIMEIRA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO	ALUMASA	R\$	40,000 R\$	1.120,00
95	36	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	ASTRA	R\$	6,500 R\$	234,00
96	68	UNIDADE	CADEADO CROMADO DE LATAO HASTE MEDIA 40 MM	PADO	R\$	17,000 R\$	1.156,00
97	142	Saco	CIMENTO CII F-32 (SACO C/ 50 KG)	CAU	R\$	43,500 R\$	6.177,00
98	54	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	R\$	45,000 R\$	2.430,00
99	36	UNIDADE	FECHADURA INTERNA PORTA LE	SOPRANO	R\$	31,000 R\$	1.116,00
103	14	UNIDADE	JANELA VENEZIANA DE FERRO, COM GRADE, SEM VIDRO, 4 FOLHAS DIMENSOES: ALTURA 100CM E LARGURA 150CM (100 X150)	CRV	R\$	320,000 R\$	4.480,00
104	214	UNIDADE	LIXA P/MASSA FOLHA Nº 100	3M	R\$	0,400 R\$	85,60
105	37	UNIDADE	LUMINARIA DE EMERGENCIA,MINIMO 30 LEDS BIVOLT.AUTONOMIA:6 HORAS (FLUXO MINIMO) 3 HORAS (FLUXO MAXIMO )POTENCIA MINIMA: 2W,TENSAO DE ALIMENTACAO AUTOMATICA (110 A 240V VCA-60HZ) bateria DE	ELGIN	R\$	14,500 R\$	536,50
106	30	UNIDADE	MASSA ACRILICA, RENDIMENTO MINIMO DE 40,00 M2, POR DEMA0, POR LATA DE 18L - LATA COM 18 LITROS	RIOCRIL	R\$	89,000 R\$	2.670,00
108	31	METROS	PEDRA BRITA - Nº 1	MINERAO CG	R\$	148,000 R\$	4.588,00
109	25	QUILO	PREGO 17X21	PREGOFIX	R\$	21,000 R\$	525,00
111	44	QUILO	PREGO 18X27	PREGOFIX	R\$	19,500 R\$	858,00
112	49	UNIDADE	SIFAO DUPLO	ASTRA	R\$	9,000 R\$	441,00
113	49	UNIDADE	SIFAO SIFONADO 40/50 UNIVERSAL	ASTRA	R\$	4,000 R\$	196,00
114	44	UNIDADE	SIFAO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	ASTRA	R\$	16,000 R\$	704,00
116	59	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T20A	MECTRONIC	R\$	4,500 R\$	265,50
117	49	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA 1/2"	PEVILON	R\$	25,000 R\$	1.225,00
118	31	UNIDADE	TORNEIRA DE JARDIM. METAL 1/2	PEVILON	R\$	17,500 R\$	542,50
120	20	UNIDADE	KIT REPARO COMPLETO PARA VALVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	BLUKIT	R\$	47,000 R\$	940,00
121	21	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO -1. 1/2'	HIDRA MAX	R\$	202,000 R\$	4.242,00
122	47	GALAO	VERNIZ 3,6 LTS - COPAL	EUCATEX	R\$	85,000 R\$	3.995,00
123	13	LATA	TINTA ACRILICA PARA PISO, COR CONCRETO, ACABAMENTO FOSCO, PARA PISO INTERNO E EXTERNO, RENDIMENTOMINIMO DE 175,00 M2, POR DEMA0, POR LATA DE 18L, OBRIGATORIAMENTE O FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS LATA COM 18 LITROS	HYDRONORTH	R\$	237,000 R\$	3.081,00
124	37	UNIDADE	LUMINARIA SLIM 32 W	LUMANTI	R\$	34,900 R\$	1.291,30
125	172	UNIDADE	LAMPADA BULBO LED 40W - BIVOLT 6500K	BLUMENAU	R\$	33,000 R\$	5.676,00
126	102	UNIDADE	LAMPADA BULBO LED 50W - BIVOLT 6500K	ELGIN	R\$	52,000 R\$	5.304,00
127	24	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ALUMASA	R\$	28,000 R\$	672,00
128	95	UNIDADE	CAL HIDRATADO (SACO C/ 20 KG) CAL HIDRATADO 20KG, c/ no máximo até 13% de impureza (CO2), indicada para construção civil, acondicionada em saco c/ 20 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. S	ITAU	R\$	18,000 R\$	1.710,00
129	332	UNIDADE	CAL PARA PINTURA - COR BRANCO (SACA COM 08 KG) CAL PARA PINTURA - COR BRANCO, em pó fino na forma de hidróxidos de cálcio e magnésio, indicada para construção civil, acondicionada em saca c 08 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter composição química em conformidade c a norma brasileira de segurança e desempenho NBR 7175 e selo de qualidade da ABPC (Associação Brasileira dos Produtores de Cal).	ITAU	R\$	8,000 R\$	2.656,00
131	21	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	STECK	R\$	24,000 R\$	504,00
132	440	METROS	FIO RIGIDO 1 X 2,5 MM 750V	CONDUSUL	R\$	1,500 R\$	660,00
133	47	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR	MECTRONIC	R\$	6,000 R\$	282,00
134	41	UNIDADE	MADEIRITE 2,20 X 1, 10 X 10 MM MADEIRITE 2,20 X 1, 10 X 10 MM	CASCVEL	R\$	82,000 R\$	3.362,00
135	35	UNIDADE	MADEIRITE 2,20 X 1, 10 X 6 MM MADEIRITE 2,20 X 1, 10 X 6 MM	CASCVEL	R\$	38,900 R\$	1.361,50
136	520	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA N 12	CISER	R\$	0,450 R\$	234,00
137	8	UNIDADE	PIA DE INOX 1,5 METROS COMO1 CUBA	GHELPLUS	R\$	253,000 R\$	2.024,00
138	8	UNIDADE	PIA MARMORE SINTETICO DE 1,50 METROS	A.J RORATO	R\$	183,000 R\$	1.464,00
139	17	UNIDADE	PORTA DE ABRIR - EM AÇO LAMINADO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,80 X 0,12 M TIPO VENEZIANA PORTA DE FERRO veneziana, fabricada em aço laminado, composta por: porta, batentes, dobradiças e fechadura de tambor, dimensões aproximadas de 2,10 x 0,80 x 0,12m.	CRV	R\$	245,000 R\$	4.165,00
140	38	UNIDADE	PUXADOR PARA JANELAS	ISERO	R\$	19,000 R\$	722,00
141	12	UNIDADE	REPARO COMPLETO REGISTRO DE PRESSAO	PEVILON	R\$	16,000 R\$	192,00
143	67	UNIDADE	TOMADA 2P + TE SAIDA RETA P EXTENSAO DE 10A 750W	INTERNEED	R\$	6,000 R\$	402,00
144	30	UNIDADE	Treliça ferro H8 6 metros	BELGO	R\$	40,000 R\$	1.200,00
147	2	UNIDADE	THINNER GALAO 5 LITROS	EUCATEX	R\$	59,000 R\$	118,00
148	3	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12MM	3M	R\$	10,500 R\$	31,50
149	36	QUILO	ARAME RECOZIDO - Nº 18 (KG)	MULTILIT	R\$	15,000 R\$	540,00
151	21	UNIDADE	BACIA SANITARIA SIMPLES - COR BRANCA (VASO SANITARIO)	LOGASA	R\$	164,000 R\$	3.444,00
152	126	BARRA	BARRA DE ACO CARBONO ROSCADA 3/8 - BARRA COM 1,0 METRO	CISER	R\$	5,500 R\$	693,00
153	124	BARRA	BARRA DE ACO CARBONO ROSCADA 5/16 - BARRA COM 1,0 METRO	CISER	R\$	4,500 R\$	558,00
155	22	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE PVC MARROM DIAMETRO 40MMX32MM, MATERIAL CLASSE 15	PLASTILIT	R\$	2,700 R\$	59,40
156	42	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE PVC MARROM DIAMETRO 50MMX40MM, MATERIAL CLASSE 15	PLASTILIT	R\$	3,700 R\$	155,40
157	42	UNIDADE	CADEADO CROMADO DE LATAO HASTE MEDIA 20 MM	PADO	R\$	9,000 R\$	378,00
158	47	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA BRANCA COM ENGATE 9 LITROS - COMPLETA;	ALUMASA	R\$	28,000 R\$	1.316,00
159	114	UNIDADE	CANALETA SIMPLES COM TAMPA - 20X10 MMX2.00 M (COR BRANCA)	STECK	R\$	4,000 R\$	456,00
160	86	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V POTENCIA 6800W	LORENZETTI	R\$	29,000 R\$	2.494,00
161	24	UNIDADE	ENXADA LARGA C/CABO 25MM POLIDO	RAMADA	R\$	47,000 R\$	1.128,00
162	705	METROS	FIO PARALELO 2 X 2,5MM 750V	CONDUSUL	R\$	3,900 R\$	2.749,50
165	11	UNIDADE	JANELA TIPO VENEZIANA 1.20 X 1.00M	CRV	R\$	265,000 R\$	2.915,00
166	226	UNIDADE	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 80	3M	R\$	1,700 R\$	384,20
167	5	UNIDADE	67 - MASSA ACRILICA, RENDIMENTO MINIMO DE 40,00 M2, POR DEMA0, POR LATA DE 18L - LATA COM 18 LITROS	RIOCRIL	R\$	89,000 R\$	445,00
168	73	METROS	PEDRA BRITA - Nº 0 (M³)	MINERAO CG	R\$	154,000 R\$	11.242,00
169	36	UNIDADE	FECHADURA PORTA VW	SOPRANO	R\$	37,000 R\$	1.332,00
170	28	UNIDADE	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO DN 40MM	ASTRA	R\$	3,000 R\$	84,00
171	7700	UNIDADE	TIJOL0 CERAMICO 8 FUR0S	MADEK	R\$	0,800 R\$	6.160,00
173	28	UNIDADE	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM DE FERRO DE 1/2 , MATERIAL DE 1º LINHA.	PROFILD	R\$	12,000 R\$	336,00
174	45	UNIDADE	TORNEIRA LONGA COM BICA MOVEL PARA PIA, CROMADA, MATERIAL DE 1A LINHA;	PEVILON	R\$	32,000 R\$	1.440,00

175	118	UNIDADE	LAMPADA DE LED BULBO - 18W 6500 K ACIMA DE 1600 LUMENS	LORENZETTI	R\$	8,5000 R\$	1.003,00
176	6	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	CELITE	R\$	539,0000 R\$	3.234,00
177	18	UNIDADE	BOLSA SANFONADA P/BACIA SANITÁRIA	ASTRA	R\$	4,0000 R\$	72,00
179	170	METROS	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX COMPOSTO POR TRES CABOS CONDUTORES EM TRES CORES FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU 16MM² CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX COMPOSTO POR TRES CABOS CONDUTORES EM TRES CORES FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU 16MM²	CORFIO	R\$	11,0000 R\$	1.870,00
180	16	UNIDADE	COLA CASCOREZ EXTRA PARA PVC 1KG	CASCOREZ	R\$	13,5000 R\$	216,00
181	10	UNIDADE	FECHADURA TUBULAR FECHADURA TUBULAR	SOPRANO	R\$	80,0000 R\$	800,00
182	360	METROS	FIO RÍGIDO 1 X 10 MM 750V	CONDUSUL	R\$	9,5000 R\$	3.420,00
183	360	METROS	FIO RÍGIDO 1*4 MM 750V	CONDUSUL	R\$	3,5000 R\$	1.260,00
184	360	METROS	FIO RÍGIDO 1*6 MM 750V	CONDUSUL	R\$	5,0000 R\$	1.800,00
186	22	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA	ALIANA	R\$	17,0000 R\$	374,00
187	42	UNIDADE	PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA	CISER	R\$	1,5000 R\$	63,00
189	46	UNIDADE	RESISTÊNCIA POTENCIA 6.800W E 220V (chveiro max ou lorenzetti)	LORENZETTI	R\$	22,0000 R\$	1.012,00
192	6	UNIDADE	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO REDONDO 110 X 60,25 933 - PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 110	A.J RORATO	R\$	157,0000 R\$	942,00
193	30	UNIDADE	MM COM VEDACAO	CISER	R\$	1,0000 R\$	30,00
194	20	UNIDADE	358 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE PVC MARROMPLASTILIT DIAMETRO 40MMX32MM, MATERIAL CLASSE 15		R\$	2,2000 R\$	44,00
195	12	QUILO	514 - PREGO 17X21	PREGOFIX	R\$	21,0000 R\$	252,00
196	10	LATA	251 - TINTA ACRILICA PARA PISO, COR CONCRETO, FOSCO, PARA PISO INTERNO E EXTERNO, RENDIMENTOMINIMO DE 175,00 M2, POR DEMAQ, POR LATA DE 18L, OBRIGATORIAMENTE O FECHAMENTO COM DUAS DEMAOS LATA COM 18 LITROS	HYDRONORTH ACABAMENTO	R\$	237,0000 R\$	2.370,00
197	12	QUILO	ARAME DE ACO GALVANIZADO 12 BWG	MORLAN	R\$	24,5000 R\$	294,00
198	12	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CM	COMPEL	R\$	4,9000 R\$	58,80
201	12	UNIDADE	JOELHO 90O SOLDAVEL DE PVC MARROM DIAMETRO 32MM, 15;	PLASTILIT MATERIAL CLASSE	R\$	2,5000 R\$	30,00
202	12	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE PVC MARROM DIAMETRO 20MM, 15;	PLASTILIT MATERIAL CLASSE	R\$	0,7500 R\$	9,00
204	12	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE PVC MARROM DIAMETRO 32MM, 15;	PLASTILIT MATERIAL CLASSE	R\$	2,4000 R\$	28,80
205	6	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA DE PORTA	SOPRANO	R\$	19,0000 R\$	114,00
206	12	UNIDADE	THINNER 1 LITRO	EUCATEX	R\$	14,0000 R\$	168,00
210	100	HORA	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	R\$	0,1500 R\$	15,00
211	100	UNIDADE	ARRUELA 5/16	CISER	R\$	0,1000 R\$	10,00
212	6	UNIDADE	ADAPTADOR TOMADA PINO TE ELÉTRICO	MECTRONIC	R\$	3,5000 R\$	21,00
213	2	UNIDADE	EXTENSÃO ELETRICA C/10 METROS	DANEVA	R\$	24,0000 R\$	48,00
214	6	UNIDADE	ADESIVO BICOMPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI, COM ADESAO PARA COLAGENS DE GRANDES SUPERFICIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLASTICOS RIGIDOS (EXCETO POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON E TEFLON). RESISTE A ATE 80OC, EMBALAGEM 23 GRAMAS.	TEKBOND ALTO PODER DE	R\$	27,0000 R\$	162,00
216	6	UNIDADE	KIT REPARO PARA ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	R\$	8,5000 R\$	51,00
219	12	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBO DE PVC POTE 175 GR	SILOC	R\$	9,5000 R\$	114,00
220	4	UNIDADE	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO RESISTENTE A 3,25X8 2 LONAS.	LEVORIN SERVICOS PESADOS	R\$	16,0000 R\$	64,00
221	4	UNIDADE	APLICADOR PARA ADESIVO SILICONE	SPARTA	R\$	14,0000 R\$	56,00
223	1	UNIDADE	FIO DE ROÇADEIRA 3,5MM ROLO 300MTS	STIHL	R\$	240,0000 R\$	240,00
224	3	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" - REGULÁVEL	STARRET	R\$	15,0000 R\$	45,00
225	12	UNIDADE	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	STARRET	R\$	7,0000 R\$	84,00
226	12	UNIDADE	473 - LAPIS CARPINTEIRO	THOMPSON	R\$	1,0000 R\$	12,00
227	3	UNIDADE	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	SPARTA	R\$	15,0000 R\$	45,00
228	4	UNIDADE	556 - ESQUADRO DE ALUMINIO 30 CM	SPARTA	R\$	17,0000 R\$	68,00
229	4	UNIDADE	521 - PRUMO DE PAREDE 500 GR	EMAVAH	R\$	15,0000 R\$	60,00
					<b>TOTAL:</b>		
					<b>R\$</b>		<b>167.677,90</b>

**FORNECEDOR: DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-SILV**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5	BISNAGA	ADESIVO PVC (BISNAGA C/ 75 G	PLASTILIT	R\$ 3,8000 R\$	19,00
60	5	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR TAMANHO APROX.4X2",TENSÃO 113 A 250V.10A.	MECTRONIC	R\$ 5,0000 R\$	25,00
63	10	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL - 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	MULTILIT	R\$ 0,7500 R\$	7,50
80	10	UNIDADE	TEE DE PVC - SOLDAVEL 25MM, CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE	MULTILIT	R\$ 0,9000 R\$	9,00
84	3	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - COR PRETO FOSCO	GLASU	R\$ 98,0000 R\$	294,00



89	12	UNIDADE	TORNEIRA DE PVC 1/2 PRODUTO NOVO E EM PERFEITO ESTADO, COMPATÍVEL COM AS MELHORES DO MERCADO	ERC	R\$	3,2000 R\$	38,40
110	25	QUILO	PREGO 17X27	PREGOFIX	R\$	23,0000 R\$	575,00
185	22	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	MECTRONIC	R\$	5,0000 R\$	110,00
199	12	UNIDADE	JOELHO 900 SOLDAVEL DE PVC MARROM DIAMETRO 20MM, MATERIAL CLASSE 15	MULTILIT	R\$	0,6500 R\$	7,80
200	12	UNIDADE	JOELHO 900 SOLDAVEL DE PVC MARROM DIAMETRO 25MM, MATERIAL CLASSE 15	MULTILIT	R\$	1,1000 R\$	13,20
					TOTAL:	R\$	1.098,90

**FORNECEDOR: F DE SOUZA DUARTE**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	45	UNIDADE	SOQUETE DE LOUCA E-27 PARA E-40	FOX LUX	R\$ 4,0000 R\$	180,00
119	39	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO	HERC	R\$ 6,0000 R\$	234,00
163	44	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 40 CM	KRONA	R\$ 4,3000 R\$	189,20
178	16	UNIDADE	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO - ALMOFADADO INFANTIL	KRONA	R\$ 40,0000 R\$	640,00
215	6	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30MT	ADERE	R\$ 11,0000 R\$	66,00
					TOTAL:	R\$ 1.309,20

**Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.**

**Total Geral: R\$ 190.901,60** (cento e noventa mil duzentos noventa e um reais e sessenta centavos).

**Data da assinatura :** 24 de agosto de 2022.

Bodoquena- Ms, 24 de agosto de 2022.

**Assinam:**

Edson Scarabelo - Secretário Municipal De Administração E Finanças – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal De Saúde – Contratante

Juliardson De Castro Couto - Secretário Municipal De Obras E Infraes. Urbana – Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal De Assistência Social – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal De Turismo – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal De Educação, Esporte E Laser - Contratante

Juliana C Da Costa Medina Ltda - Representante Legal Da Contratada

Andre Luiz De Sa Almeida - Representante Legal Da Contratada

Fernando De Souza Duarte - Representante Legal Da Contratada

Euzebio Niheus- Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2022**

Onde lê:

Empresa (s)	Valor Homologado
<b>DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-SILV</b> 36.301.436/0001-68 <b>EUZEBIO NIHUES</b>	<b>1.098,90 (Um mil e noventa e oito reais e noventa centavos)</b>
07.690.246/0001-81 <b>JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA</b>	<b>20.815,60 (Vinte mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)</b>
13.978.621/0001-96	<b>167.677,90 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)</b>

Leia se.

Empresa (s)	Valor Homologado
<b>DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-SILV</b> 36.301.436/0001-68 <b>EUZEBIO NIHUES</b>	<b>1.098,90 (Um mil e noventa e oito reais e noventa centavos)</b>
07.690.246/0001-81 <b>F DE SOUZA DUARTE</b>	<b>20.815,60 (Vinte mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)</b>
29.306.108/0001-99 <b>JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA</b>	<b>1.309,20 (Um mil trezentos e nove real e vinte centavos)</b>
13.978.621/0001-96	<b>167.677,90 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)</b>

**Valor Global: R\$ 190.901,60 (Cento e noventa mil novecentos e um reais e sessenta centavos)****Bodoquena-MS**, 23 de agosto de 2022.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2022**

Onde lê:

Empresa (s)	Valor Homologado
<b>DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-SILV</b> 36.301.436/0001-68 <b>EUZEBIO NIHUES</b>	<b>1.098,90 (Um mil e noventa e oito reais e noventa centavos)</b>
07.690.246/0001-81 <b>JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA</b>	<b>20.815,60 (Vinte mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)</b>
13.978.621/0001-96	<b>167.677,90 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)</b>

Leia se.

Empresa (s)	Valor Homologado
<b>DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-SILV</b> 36.301.436/0001-68 <b>EUZEBIO NIHUES</b>	<b>1.098,90 (Um mil e noventa e oito reais e noventa centavos)</b>
07.690.246/0001-81 <b>F DE SOUZA DUARTE</b>	<b>20.815,60 (Vinte mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)</b>
29.306.108/0001-99 <b>JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA</b>	<b>1.309,20 (Um mil trezentos e nove real e vinte centavos)</b>
13.978.621/0001-96	<b>167.677,90 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)</b>

**Valor Global: R\$ 190.901,60 (Cento e noventa mil novecentos e um reais e sessenta centavos)****Bodoquena-MS**, 23 de agosto de 2022.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 833, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina, associação privada, com sede na Associação Comunitária, localizada à margem esquerda da estrada municipal Bodoquena/Assentamento Campina (Escola Municipal José Muniz de Ornelas), s/nº, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: 01 trator agrícola, novo, MF 4290/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 95 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 18.4-34R1, monobloco número 9AGT0005AJC006861, Série 4290490991, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha; carreta agrícola basculante, série 61000677001001, ano fabricação/modelo 2018/2018, marca Baldan, cor vermelha; 01 roçadeira de arrasto com 2 facas, 4 correias, diferencial Tinkem, marca Inroda, Série NS909103, ano fabricação/modelo 2018/2018, cor verde e 01 grade aradora de 14 discos, usada, discos de 18" em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,20m.

Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Campina será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 24 DE AGOSTO DE 2022***Dispões sobre a data para pagamento do vencimento dos servidores públicos do Município de Bodoquena e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Bodoquena, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**CAPÍTULO ÚNICO****Art. 1º** A presente Lei estabelece que os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Bodoquena poderão ser pagos até o último dia útil do mês trabalhado.**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.**Art. 3º** Cargo Público integrante da carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.**Parágrafo único.** Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei complementar, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 24 de agosto de 2022.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº. 449/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 31 (trinta e um) dias** da Servidora Norma dos Santos Pereira, Matrícula 181, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Infantil N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer com retorno no dia 20/07/2022.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/06/2022.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

**Kazuto Horii****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº.448/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 94 (noventa e quatro) dias** da Servidora Rosa Chimenes Torres, Matrícula 175-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 24/09/2022.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/06/2022.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº446/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 93 (noventa e três) dias** da Servidora **Alinne da Silva Oliveira**, Matrícula 1680-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada

na Secretaria Municipal de Assistência Social, com retorno no dia 24/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/06/2022.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº. 445/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 152 (cento e cinquenta e dois) dias** da Servidora Ilca Regina Fernandes dos Santos, Matrícula 966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer com retorno no dia 31/12/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2022.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº. 444/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 59 (cinquenta e nove) dias** da Servidora Dayane Marcela Carvalho da Silveira, Matrícula 1439-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 08/09/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/07/2022.

Bodoquena-MS, 27 de julho de 2022.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº. 443/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 62 (sessenta e dois) dias** da Servidora Elida Maria da Silva, Matrícula 1015-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 19/08/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/06/2022.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº401/2022.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Concedido** Férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos

aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/07/2022 a 30/07/2022**, retornando ao trabalho no dia **31/08/2022**.

1. Sandra Cambuí Pereira Dias 2021/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de julho de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 492/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Adriana de Paula Ferreira Menezes, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 32 horas Aulas no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/08/2022.

Bodoquena-MS, 19 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 491/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Claudia Pereira do Amaral, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 04 horas aulas no Centro de Educação Infantil Bodoquena para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/08/2022.

Bodoquena-MS, 19 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 490/2022

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Rita Cristiane Vitorino, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 08 horas aulas na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 19 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 488/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Deise Maciel Arce, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 12 horas aulas no Centro de Educação Infantil Bodoquena para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Com efeitos retroativos a 09/08/2022.  
Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 487/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Jacilene Soares Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 20 horas aulas no Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data,  
Com efeitos a partir de 08/08/2022.  
Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 486/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Rita Cristiane Vitorino, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 36 horas aulas na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 485/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Bruna de Oliveira Cardoso, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 04 horas aulas no CEI Maria Madalena F. Pina para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 484/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Otília Nuvés Chimenes, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 04 horas aulas na Escola Municipal Ataíde Sampaio para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 464/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Andria de Souza Gonçalves Oliveira, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 08 horas aulas no CEI Maria Madalena F.Pina e no Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença e folga de aniversário conforme lei vigente..

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 462/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Vilma Rosangela Vilhalva Ramires, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 12 horas aulas ,na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo e na Escola Municipal João Batista Pacheco para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2022.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 461/2022.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Francisca Saviana de Souza Soares, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 36 horas aulas ,na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 439/2022.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Joselina Prates Rodrigues Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 40 horas aulas no Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, no CEI Bodoquena e no Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença e por folga da eleição.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 438/2022.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Dayane Santos Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 24 horas aulas no Centro de Educação Infantil Maria Madalena F.Pina, no Centro de Educação infantil Gildete Auseni Gomes e no centro de educação Infantil Bodoquena para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença e folga de eleição.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 26 de julho de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 437/2022.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Claudia Pereira do Amaral, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 32 horas aulas na Escola Municipal João Batista Pacheco, Escola municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo e no centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 493/2022.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



**Art. 1º Fica Convocado**, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, a Professora Tatiane Raquel Borges Rabelo Duarte, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário por 32 horas Aulas no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/08/2022.  
Bodoquena-MS, 19 de agosto de 2022.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ENZO CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº **09.137.236/0001-49** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a solicitação de abertura de processo de dispensa para aquisição de peças em empresa autorizada para substituição na revisão veicular obrigatória do veículo SPRINTER FURGÃO 416.**

Processo: 361/2022

Vigência: 16 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 2.451,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.30.00 recurso: 1.02.0000 ficha: 21;

Bodoquena/MS 16 de agosto de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Secretaria de Educação e Cultura

**LISTAS DE ESPERA - VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL****CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Inscr.
<b>2022</b>				
01-	Maria R... O... d... L...	Alcenir L... S... / Camilla d... S... d... O...	04/04/2022	19/05/2022
02-	Thalles M... d... S...	Édisson L... S... d... S... / Lidiane d... S... M...	14/02/2022	19/05/2022
03-	Gael S... O...	Jederson d... O... / Maria E... O... S...	11/04/2022	07/06/2022
04-	Julia S. S.	Wanderlei S. de A. / Maria R. de S. P.	14/04/2022	26/07/2022
05-	Valentina G. R.	Luiz A. N. R. / Gisely G. R.	12/07/2022	27/07/2022
06-	Yasmin V. F. A.	Idelcio C. A. / Janaina F. A.	28/03/2022	10/08/2022
<b>2021</b>				
01-	Kelly d...S...G...	Edinaldo G... / Marinalva d... S...	12/01/2021	18/02/2021
02-	Geovanna M... A...	Jefferson d... S... A... / Rosimara M... A...	10/05/2021	07/10/2021
03-	Manuella F... P...	Mirella F... P...	04/03/2021	06/12/2021
04-	Murilo d... A... C...	Flavio C... S... / Pâmela R... d... A... L...	19/01/2021	08/12/2021
05-	Ryan K... F...	Grazielle F... T...	06/10/2021	14/12/2021
06-	Isis M... A... L...	Roberto L... M... F... / Bruna A... Z...	06/07/2021	17/12/2021
07-	Mariáh T... A...	Giliade H... P... A... / Caroline M... T... A...	19/05/2021	05/01/2022
08-	Valentina O... C...	João P... C... C / Madalena O... C...	22/04/2021	12/01/2022
09-	Emanuela L... C...	Eder C... F... / Claudiane J... L...	19/05/2021	25/01/2022
10-	Esther V... F... M...	Bruno d... O... M... / Aliciane F... B...	06/07/2021	31/01/2022
11-	Valentim G... M...	Adriano M... d... S... / Karolaine G... M...	14/04/2021	17/02/2022
12-	Elisa M... d... C...	Odair B... d... C... / Ana C... M... d... S...	14/10/2021	22/02/2022
13-	Mathias Z... D...	Tcharles D... M... / Vanessa Z... G...	21/06/2021	23/02/2022
14-	Yanna B... d... M...	Teillor G... d... M... / Sara A... B...	11/01/2021	08/03/2022
15-	José H... D... S...	Ricardo L... S... F... / Bruna L... D... d... A...	16/07/2021	09/03/2022
16-	Emanuel C... G...	Alan M... G... / Raissa C... N...	21/01/2021	09/03/2022
17-	Brenda R... G...	João C... d... S... G... / Beatriz C... R...	26/07/2021	17/03/2022
18-	Hesther M... R...	Roni M... C... d... S... / Geliane R...	09/07/2021	17/03/2022
19-	Emilia R... N...	Valdelice N... d... S...	11/08/2021	23/03/2022
20-	Ravi C... A...	Ronei A... B... / Yara M... C... J...	21/01/2021	23/03/2022
21-	Jair H... N... A...	Dejair A... P... C... / Eliene A... N...	06/11/2021	25/03/2022
22-	Ágatha M... d... S...	Wendel G... d... S... R... / Pamela A... M...	16/03/2021	18/04/2022
23-	Elton J... A... d... S...	Elton T... d... S... / Rose d... R... A...	25/11/2021	05/05/2022
24-	Pedro G... H... S... B...	Rito B... V... / Rosana S... d... A...	21/01/2021	26/05/2022
25-	Ana A... A... R... P...	Cleiton J... P... / Gislaíne A... S... P...	27/01/2021	27/05/2022
26-	Deric d... S... P...	Luiz E... A... P / Michely d... S... O...	31/05/2021	10/06/2022
27-	José H... S... T... d... N...	Carlos H... A... d... N... / Kamilly V... S... T... d... S...	07/07/2021	15/06/2022
28-	Miguel d... L... B...	Regivaldo B... d... S... / Maria L... d... L...	18/06/2021	27/06/2022
29-	Marcos H. C. F.	Onesimo F. / Ana L. C. T. (falecida)	15/05/2021	08/08/2022
30-	Ayla K. T. F.	Onesimo F. / Simone S. T.	03/10/2021	08/08/2022
31-	Eyshila W. C. D.	Iago P. D. / Geiziane dos S. C.	14/07/2021	22/08/2022
<b>2020</b>				
01-	Ana B... B... L...	Oto G... L... / Lucimar B... S...	04/01/2020	18/03/2021
02-	Leticia L... F...	Rodrigo d... T... F... / Karol L... L...	28/09/2020	23/09/2021
03-	Maite I... M... M...	Roberson G... M... / Aline C... M... C...	15/07/2020	15/10/2021
04-	Breno F... S...	Ramão B... S... / Yhorrana F... A...	05/11/2020	17/11/2021
05-	Tito K... d... M... Y...	Lucas K... Y... / Camila Q... d... S... M...	17/04/2020	24/11/2021
06-	Luísa F... C...	Pábullo A... C... d... F... / Valeska F... d... O... C...	30/01/2020	30/11/2021
07-	Luís M... R... D...	Marcelino D... / Tawane A... R...	05/11/2020	05/01/2022
08-	Iasmim I... d... S...	Israel B... I... / Elizete R... d... S...	16/12/2020	24/01/2022
09-	Sophia L... G...	Egenor S... G... / Veronica M... L...	23/04/2020	25/01/2022
10-	Cecília d... S... C...	Marcos C... S... / Sabrina L... J... d... S...	22/12/2020	18/02/2022
11-	Poliana B... d... R...	José M... F... / Yeni F... B... d... R...	13/08/2020	22/02/2022
12-	João R... C... F...	Oelío C... d... S... / Jaqueline G... F...	20/04/2020	03/03/2022
13-	Alexandre d... S... F...	Aladim M... P... F... / Milene d... S... D...	17/04/2020	04/03/2022
14-	Aylla V... B... S...	Fabiano H... d... S... / Bárbara P... B... M...	12/07/2020	17/03/2022
15-	Lorran D... N... C...	Lourival C... d... S... J... / Valdelice N... d... S...	10/02/2020	23/03/2022
16-	Carlos E... G... S...	Marcelino S... H... / Miria G... d... S...	03/04/2020	29/04/2022
17-	Ana J... C... A...	Josiel G... A... / Elizangela C... d... S...	01/06/2020	05/05/2022
18-	Luany d... S... J...	Fernando d... S... P... / Iasmim A... J... C...	17/11/2020	13/06/2022
19-	Maria E... S... F...	Evandro d... S... d... M... / Ariane T... F...	02/06/2020	22/06/2022
20-	Mellyssa O... W...	Marcio Z... W... / Marta D... d... O...	26/11/2020	23/06/2022
21-	Leonardo P. B.	Diogo R. B. / Maytane V. P.	01/04/2020	27/06/2022
22-	Davi F. S.	Valmir de P. S. / Maria R. R. F.	10/11/2020	08/07/2022
23-	Bernardo Y. G. C.	John L. C. de P. / Mayk S. G. D. C.	15/10/2020	26/07/2022
24-	Sara dos S. S.	Rosiel dos S. C. / Rosiane M. S.	30/03/2020	01/08/2022
25-	Izah E. M. F. P. B.	Hugo F. P. B. dos S. / Marielle M. F.	17/04/2020	22/08/2022
26-	Teodora F. O.	Igor G. F. O. / Gabriella R. P. F.	30/07/2020	23/08/2022
<b>2019</b>				
01-	Arthur C... d... A... C...	Wylton d... A... C... / Idilene B... d... C...	25/01/2019	08/08/2019
02-	Isis E... R... C...	Jorge C... d... S... / Eliezer d... S... R...	19/06/2019	06/09/2019
03-	Valentina G... d... S... N...	Jeferson d... S... N... / Rayssa d... S... T...	22/09/2019	11/09/2019
04-	Heloíza S... C...	Abdias d... C... F... / Maria R... d... S... P...	28/03/2019	12/09/2019
05-	Elias G... F... C...	Marcos F... C... / Denise F... d... S...	07/03/2019	24/10/2019
06-	Ryan Q... P...	Maiko M... P... / Dilene A... Q...	10/01/2019	02/12/2019
07-	Davi L... F... V...	Lucas V... A... / Jhenifer F... d... S...	14/11/2019	20/01/2020
08-	Agatha V... F... B...	Jorge L... A... B... / Ariele T... F...	20/04/2019	28/01/2020
09-	Breno H... L... C...	Rosivaldo d... S... C / Amanda E... L... M...	24/07/2019	04/02/2020
10-	Heloísa N... B...	Marciano D... B... / Ariele N... R...	22/07/2019	16/06/2020
11-	Lara H... d... S... G...	Ailan T... C... G... / Glauciene d... S... O...	31/03/2019	05/02/2021
12-	João P... B... R...	Luiz G... V... R... / Josiane A... B...	02/03/2019	24/09/2021
13-	Yan d... P... M...	Sadir d... C... M... A... / Tatiane S... d... P... M...	26/02/2019	28/09/2021
14-	Benício L... d... M...	Magner C... d... M... / Alinni d... R... L... d... M...	06/08/2019	01/10/2021
15-	Helena V... d... S... S... E...	Rafael G... E... / Karoleine d... S... S...	19/12/2019	07/02/2022
16-	Davi S... d... O...	Natanael C... d... O... B... / Andreia S... B... d... O...	28/02/2019	16/02/2022
17-	Anthony G... M...	Adriano M... d... S... / Karolaine G... M...	26/04/2019	17/02/2022
18-	Alice C... R...	Juliano A... R... / Larissa B... C...	19/02/2019	17/02/2022

19-	Agatha E... C... d... S...	Wellington R... d... S... N... / Pâmela d... S... C...	24/10/2019	24/02/2022
20-	Allana V... D... F...	Ricardo L... S... F... / Bruna L... D... d... A...	10/12/2019	09/03/2022
21-	Maria L... G... d... S... F...	Ismael S... F... / Rosileide G... d... S...	15/08/2019	21/03/2022
22-	Nátaly L... d... A...	Higor d... A... G... / Lielen L... d... S...	10/07/2019	07/04/2022
23-	Lucca B... R... d... S... F...	Algney S... F... / Carla R... d... S... F...	07/02/2019	31/05/2022
24-	Eduarda M. B.	Rogério B. / Rafaella de M.	19/11/2019	08/07/2022
25-	José V. G. O.	Arnaldo da C. O. / Rosilene G. de S.	01/08/2019	26/07/2022
26-	Maria L. K. de S.	Julio C. de S / Valdirene K. de S.	02/12/2019	29/07/2022
27-	Kauan F. C. da S.	Fabio N. da S. (falecido)/ Ani K. V. da C.	02/07/2019	10/08/2022
<b>2018</b>				
01-	Luan P... F... C...	Patrick L... C... F... / Elizete F... D...	17/04/2018	30/01/2019
02-	Letícia C... R... d... O...	Iranildo O... d... S... / Kevelin A... R... F...	19/10/2018	21/08/2019
03-	Marcos D... A... d... S...	Isaias A... d... O... / Luana d... S... F...	07/09/2018	13/11/2019
04-	Larissa E... S...	Niraldo d... O... F... / Franciele S...	20/06/2018	26/11/2019
05-	Marcia H... d... C... G...	João P... A... G... / Elaine P... d... C...	08/11/2018	03/12/2019
06-	Letícia C... R... d... O...	Iranildo O... d... S... / Kevelin A... R... F...	19/10/2018	15/01/2020
07-	Pietra J... d... S...	Jucilene F... J... / Kaio A... d... S...	08/11/2018	23/01/2020
08-	Lorena D...	Julião S... A... / Camila D... d... S...	25/09/2018	05/02/2020
09-	Ana C... P... d... S...	Luiz F... d... S... / Vitória A... P... d... S...	06/10/2018	14/02/2020
10-	Nicolas G... d... S... C...	Eder J... d... C... T... / Lyzandra d... S...	09/04/2018	14/02/2020
11-	Arthur R... N...	Eliete R... / Emerson N...	27/07/2018	17/02/2020
12-	Bárbara K... S... d... O...	Adilson O... C... / Fernanda S... L...	11/11/2018	18/01/2021
13-	Cecília E... P...	Willas E... Z... / Aline T... M... P... P...	01/12/2018	05/02/2021
14-	Henri G... d... S... C...	Leomir d... S... C... / Bianca G... d... S... C...	04/09/2018	02/12/2021
15-	Pedro H... A... Q...	Derlis Q... / Tatiana P... A...	23/04/2018	07/12/2021
16-	Evelyn V... T... C...	Roberto C... C... C... / Maiara T... C...	20/09/2018	15/12/2021
17-	Anny S... D... M...	Dener J... S... M... / Vilma C... V... D...	04/05/2018	16/12/2021
18-	Sophia V... M...	Joacir M... A... / Darcilene V... M...	02/04/2018	04/01/2022
19-	Fernando H... F... B...	Joelso d... S... B... / Lareska S... C... F...	18/12/2018	10/01/2022
20-	Heitor M... d... S... S...	Everton J... S... A... / Thyffani d... S... F...	29/12/2018	04/02/2022
21-	Wallace S... d... C...	Maycon d... C... G... / Raiane S... A...	18/08/2018	23/02/2022
22-	Gabriel F... R...	Braz R... d... R... R... / Talia F... A...	03/07/2018	24/02/2022
23-	Maria C... d... S... P...	Aladim M... P... F... / Milene d... S... D...	22/09/2018	04/03/2022
24-	Ketlyn B... S... d... S...	Fernando d... S... / Elida A... d... S... R...	04/06/2018	29/03/2022
25-	Théo M... N...	Marcos A... N... / Daniele d... S... M...	30/11/2018	29/03/2022
26-	Sophia d... S... S...	Bruno H... M... d... S... / Patricia A... d... S...	16/08/2018	26/04/2022
27-	Rhayla C... D...	Veimar A... C... D... / Debora L... C... d... S...	09/11/2018	26/05/2022
28-	Alysson d... O... W...	Marcio Z... W... / Marta D... d... O...	26/11/2020	23/06/2022
29-	Yasmin P. B.	Diogo R. B. / Maytane V. P.	01/10/2018	27/06/2022
30-	Maysa C. B.	Joelson de S. B. / Aline C. R.	20/12/2018	02/08/2022
31-	Benjamin A. G.	Marcos G. C. G. / Mirele da S. A.	23/11/2018	17/08/2022

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
<b>2021</b>				
01-	Izzie M. M.	Gabriel M. d. A. / Hemilly S. M.	25/12/2021	17/01/2022
02-	Samuel M. A. R.	Wilson R. / Thairane L. A.	06/12/2021	24/01/2022
03-	Elisa R. d. C.	Gerson V. d. C. / Priscila R. d. S.	24/12/2021	07/02/2022
04-	Izzy H. A. d. J.	Carlos A. d. J. / Ilzilene A. M.	28/12/2021	30/03/2022
05-	Marcio P. d. S.	Marcos S. d. S. / Claudia P. S. P.	13/07/2021	15/06/2022
06-	Rebeca M. d. S. F.	Renan d. S. F. / Angela P. d. S.	10/04/2021	28/06/2022
07-	Elisa B. D. S.	Evandro D. S. / Ianca A. B. d. S. D. S.	03/05/2021	06/07/2022
08-	Yara de O. V.	Yank C. V. / Alziely de O. A.	25/05/2021	28/07/2022
09-	Anthony R. S.	Savio S. S. / Ketilen C. R. A.	05/11/2021	01/08/2022
10-	Sophia F. de J.	Alfredo S. de J. / Rosa A. F.	02/11/2021	17/08/2022
11-	Victor M. F. T.	Jordane T. O. / Ariene T. F.	02/08/2021	23/08/2022
<b>2020</b>				
01-	Bryan R... C... F...	Wellington R... F... / Sheila V... d... C... M...	27/07/2020	18/10/2021
02-	Israely M... F...	Douglas F... M... / Sirlei M... C... L...	07/04/2020	06/12/2021
03-	Isabelly G... d... N...	João P... G... L... / Fabiana d... N... A...	23/09/2020	17/01/2022
04-	Cecília B... A... A...	Daniel A... / Neila B... A...	15/10/2020	12/04/2022
05-	João G... d... S... P...	Matheus P... d... S... / Andressa d... S... R...	07/04/2020	13/05/2022
06-	Valentina d... M... R...	Neyviton C... R... D... / Giovanna d... M... C...	30/10/2020	13/06/2022
07-	Marcos A... P... d... S...	Marcos S... d... S... / Claudia d... S... P...	22/03/2020	15/06/2022
08-	Alice G. C.	Flávio O. C. / Joice G. F.	21/01/2020	26/07/2022
09-	Emanuelle M. V.	Francisco V. V. / Caroline T. M.	13/09/2020	04/08/2022
<b>2019</b>				
01-	Thaila P... G...	Adilson G... P... / Regina P... d... S... G...	06/11/2019	20/01/2020
02-	Cristofer B... d... S...	Neocrides B... d... S... / Maria S... d... S...	08/10/2019	29/07/2021
03-	Bryan B... M...	Roberto B... F... J... / Vanessa M... M...	09/09/2019	20/09/2021
04-	Miguel H... d... O... S...	Pedro H... S... B... / Emili d... O... S...	29/09/2019	28/09/2021
05-	Esther d... S... S...	Geovane W... S... d... S... / Daniele C... d... S... S...	27/07/2019	17/11/2021
06-	José A... M... d... S...	Josimar M... d... S... / Ana P... d... S... L...	19/11/2019	27/01/2022
07-	Maria F... A...	Jorge L... A... I... / Inacia F... B...	12/08/2019	06/05/2022
<b>2018</b>				
01-	Maria J... S... X...	Leandro d... L... X... / Ketlyn d... S... X...	28/05/2018	26/06/2018
02-	Miguel A... M...	Jean C... M... d... S... / Darllen A...	03/04/2018	19/11/2019
03-	Rauan E... F... A...	Ralf A... A... d... O... / Michelle M... F...	17/05/2018	03/12/2019
04-	Maria E... S... d... S...	Jailson T... d... S / Francieli S... R...	19/05/2018	03/12/2019
05-	Lorena d... R... C...	Giovane L... d... R... / Aline A... C... B...	05/09/2018	04/12/2019
06-	Emanuelly L... d... S...	Reinaldo A... d... S... / Leandra d... S... L...	23/04/2018	11/12/2019
07-	Jeferson M... A... d... S...	Antonio R... d... S... / Jerlane A...	28/04/2018	03/02/2021
08-	Heitor V... R...	Claudimir R... / Marisa V...	30/04/2018	06/08/2021
09-	Johan D... S... S... C...	Jonatan S... R... / Maria D... C... S... C... P...	15/05/2018	27/09/2021
10-	Nicolý d... S... A...	Nicanor A... A... / Ana P... d... S... S...	18/05/2018	04/11/2021
11-	Emanuel J... S... A...	Roque A... / Sueli S...	26/07/2018	09/11/2021
12-	Douglas E... M... F...	Douglas F... M... / Sirlei M... C... L...	08/08/2018	06/12/2021
13-	Luna M... d... S...	Rodrigo M... C... / Sonia R... P... d... S... M...	09/10/2018	16/11/2021
14-	José M... D... G...	Jeferson G... / Katsilaine D... R...	10/11/2018	07/01/2022
15-	Gabriel J... C... d... C...	Jesus A... d... C... / Simone B... C...	07/08/2018	18/01/2022
16-	Ícaro M... C... d... S...	Roberto C... S... d... S... / Camila d... C... S...	22/10/2018	24/01/2022

17-	Alícia L... A... L...	Ademir A... L... J... / Gabrielly L... B... A... L...	29/10/2018	07/02/2022
18-	Valentina d... S... P...	Michael P... d... S... / Bianca S... d... S...	13/12/2018	11/03/2022
19-	Isis S. B. V.	Alcides C. V. / Neocleider de F. B. O.	06/12/2018	07/07/2022

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA G. FIGUEIREDO**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
<b>2022</b>				
01-	Charles D. R. S.	Roberto d. S. / Ariéli M. d. R.	14/01/2022	17/02/2022
02-	Mayla R. L. R.	Vinicius J. M. L. / Rafaela A. R.	18/03/2022	24/05/2022
03-	Maria C. R.	Sara C. R.	26/03/2022	21/06/2022
04-	Phyetro Y. M.	Naely M. de S.	17/04/2022	26/07/2022
05-	Hector M. A.	Sander S. A. / Ana B. da S. M.	17/01/2022	22/08/2022
<b>2021</b>				
01-	Davi L... D... C...	Luiz R... d... S... C... / Isabella V... D... d... A...	14/03/2021	27/09/2021
02-	Gael W... O...	Roberto A... O... / Jackeline M... W...	08/08/2021	22/10/2021
03-	Henry F... M...	Jeferson R... M... / Diany F...	27/05/2021	11/11/2021
04-	Davi A... d... A... F...	Deyvid J... F... / Mayara Talita C... d... A... F...	20/06/2021	26/11/2021
05-	Joaquim N... F...	André L... G... F... / Regiane N... S...	07/07/2021	09/12/2021
06-	Isis M... M...	Rafael M... S... / Kettlen K... M... d... S...	30/01/2021	15/12/2021
07-	Vitor V... G...	Virlei V... d... C... / Gelliane T... G...	28/06/2021	03/01/2022
08-	Maria J... G... S...	Paulo M... d... S... S... / Debora A... G...	18/01/2021	07/01/2022
09-	Vitor C... V... d... S...	Wellington V... d... S... / Franciele C... V...	28/06/2021	10/01/2022
10-	Nayana C... F...	Wellington F... / Stefany P... C...	15/01/2021	20/01/2022
11-	Lorena V... M... d... S...			
e	e	Rogério d... S... S... / Cedimara V... d... M...	01/08/2021	25/01/2022
12-	Jhenyffer E... M... d. S.			
13-	José D... M... d... S...			
e	e	Hiter C... d... S... / Michelle M... M...	07/10/2021	04/02/2022
14-	Tiago M... d... S...			
15-	Francisco L... d... A. L.	Alex d... J... G... L... / Thaís d... A... M...	18/11/2021	11/02/2022
16-	Ravi T... d... A...	Daniel A... d... S... / Ana C... G... T...	15/08/2021	17/02/2022
17-	Heloiça M... B...	Renan D... B... / Maikeli d... S... M...	14/09/2021	18/03/2022
18-	Vicenzo B... d... S...	Renato O... d... S... / Kamylla C... d... S... B... d... S...	14/10/2021	12/04/2022
19-	Théo M...	Sheila M... M... d... S...	20/09/2021	17/05/2022
20-	Esther R... d... S...	Matheus A... d... S... / Thaynara R... M...	04/08/2021	10/06/2022
21-	Nathallya M... d... S...	Bruno G... d... S... / Danielly d... S... M...	02/01/2021	21/06/2022
22-	Stella V.	Felipe V. R. / L. dos S.	19/07/2021	10/08/2022
<b>2020</b>				
01-	Pedro R... S...	Luiz G... M... S / Débora R... L... C...	26/12/2020	06/08/2021
02-	Lavinia S... E...	Eduardo M... E... / Daniela B... d... S...	08/10/2020	22/02/2022
03-	Giovanna W... S... d... L...	Geisimar S... d... L... / Simone d... S... W...	19/05/2020	11/03/2022
04-	Eloísa d... H... G...	Rony C... G... R... / Gleide S... d... H... P...	15/12/2020	04/04/2022
05-	João M... P... X...	Odolencio M... X... / Claudia P...	15/05/2020	12/04/2022
06-	Ryan d. C. O.	Alex G. d. O. / Andreia R. d. C.	25/07/2020	04/07/2022
07-	Gustavo C. R. A.	Gutemberg de A. S. / Naira L. C. R.	10/12/2020	12/07/2022
08-	Theodoro de G. F.	Alex M. F. / Cláudia G. S.	08/05/2020	17/08/2022
09-	Valentim M. A.	Sander S. A. / Ana B. da S. M.	13/04/2020	22/08/2022
<b>2019</b>				
01-	Heitor V... O...	Diogo O... L... / Laiany V... d... S...	26/08/2019	13/02/2020
02-	Heitor G... B... d... S...	Cleberton C... d... S... / Gabriele S... B...	11/02/2018	26/01/2021
03-	Pyetra V... N... J...	Willian J... R... / Katia V... N...	31/03/2019	06/12/2021
04-	Hugo G... d... S... O...	João P... d... S... O... / Renata d... S... G...	29/04/2019	13/01/2022
05-	Lorena S... de L...	Claudeir de L... S... / Élica da S... M...	30/01/2019	07/02/2022
06-	Arthur D... S...	Elton d... M... S... / Evilyn M... D... F...	22/08/2019	16/02/2022
07-	Juan H... L... R...	Vinicius J... M... L... / Rafaela A... R...	22/05/2019	24/05/2022
08-	Gabriel R...	Rafaelli R...	01/01/2019	07/06/2022
09-	Alicia E. M. de O.	Denilson C. de O. / Tábata N. M. V.	02/01/2019	29/07/2022
<b>2018</b>				
01-	Jasmim A... T...	Joelson T... V... / Leda X... A...	16/06/2018	18/09/2019
02-	Ítalo S... M...	Isaque S... d... S.../Laura A... P... M...	13/11/2018	22/01/2020
03-	Miguel N... F...	Marcio F... M... F... J... / Rubia L... M...	24/12/2018	23/01/2020
04-	Laura M... T...	Anderson G... T... / Lidiane d... S... M...	10/09/2018	02/03/2020
05-	Luiz O... d... S... R...	Luiz H... R... / Rosilaine d... S...	20/12/2018	10/09/2020
06-	Joaquim L... C... d... R...	Tiago d... R... / Edilene C... C... d... R...	07/10/2018	05/01/2021
07-	Luis G... C... d... S...	Valdinei L... d... S... / Catiuce M... C...	28/05/2018	09/02/2021
08-	Maria J... A... d... O...	Moises R... d... O... / Laura R... d... A...	09/06/2018	03/09/2021
09-	Cecilia V... M... H...	Josimauro H... d... S... / Joseane M... M... H...	11/08/2018	03/02/2022
10-	Heloiße d... S... B...	Flávio A... T... B... / Marieli C... d... S...	07/10/2018	08/02/2022
11-	Kimberly N... d... S... d... S...	Ronisvaldo d... S... / Jacqueline D... S... O...	26/06/2018	29/03/2022
12-	Enzo G... S... d... S...	Anderson d... S... L... / Katiuce R... d... S...	15/10/2018	01/04/2022
13-	Pedro d... H... R...	Rony C... G... R... / Gleide S... d... H... P...	20/10/2018	04/04/2022
14-	Francisco K... N...	Franciele A... K...	12/11/2018	19/04/2022

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUÑA**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
<b>2022</b>				
01-	Victor H. S. B.	José C. B. / Sandra S. B.	04/01/2022	17/01/2022
02-	José L. d. S. S.	Dionatã S. C. / Beatriz d. S.	05/01/2022	07/03/2022
03-	Cézar E. d. S. R.	Naiara d. S. R.	07/04/2022	24/05/2022
04-	Henrique F. J. d. S.	Fabiano J. d. S. / Fabiola d. V. M. B. F. S.	31/03/2022	13/06/2022
05-	Mauro C. d. S. S.	Mauro P. S. J. / Rosângela d. S. F.	11/04/2022	14/06/2022
06-	Antonella A. A.	Laiédison d. S. A. / Eduarda A. G.	11/04/2022	14/06/2022

07-	Maria A. N. d. S.	Joel A. d. S. / Tatiane N. d. S.	14/03/2022	14/06/2022
08-	Anthony V. O. P.	Vinicius d. S. P. / Geisiane O. O.	22/04/2022	23/06/2022
09-	Marcelo H. P. F.	Marcelo H. P. / Vanessa G. L. R. P.	05/04/2022	04/07/2022
10-	Miguel S. da S.	Eder V. da S. / Micaela R. dos S.	21/02/2022	02/08/2022
11-	Dominique O. da S. R. W.	Armando R. W. / Keitsilaine O. da S.	01/04/2022	12/08/2022
12-	Evellyn L. G. de S.	Samuel L. de S. / Ariani G. dos S.	15/03/2022	22/08/2022
		<b>2021</b>		
01-	Maria V... A... P...	Paulo P... M... / Rosélia A... A... P...	10/05/2021	20/01/2022
02-	Maria C... d... A... S...	David G... S... R... / Camila d... A... S...	21/08/2021	07/03/2022
03-	Ayla A... R...	Edimar R... V... / Ninfa A... F...	06/07/2021	10/03/2022
04-	Caio M... E... M...	Fabio H... M... d... S... / Cecilia C... E... F...	02/04/2021	15/03/2022
05-	Helóisa d. S. J.	Lucas J. S. A. / Crislayne L. d. S.	16/06/2021	29/03/2022
06-	Ragnar C. L.	Rafael A. L. R. / Lívia M. C.	03/09/2021	13/04/2022
07-	Luiz G. E. F.	Luiz F. E. M. / Cristiele P. F.	07/02/2021	27/04/2022
08-	Luis G. d. O. J.	Ivan J. N. / Ingrid R. d. O. B.	20/12/2021	06/05/2022
09-	Maria J. S. T.	Julio C. C. T. / Valeria C. d. S. S.	22/02/2021	17/05/2022
10-	Ícaro M. d. S.	Pedro C... M... J... / Caryna d... S... C...	28/03/2021	18/05/2022
11-	José R. M. F.	Weslei G. F. / Laís G. M.	16/02/2021	21/06/2022
12-	Karol V. M.	Joelci A. M. / Karine P. V.	10/11/2021	07/07/2022
		<b>2020</b>		
01-	Aylla L... d... S...	Luan L... B... / Danieli P... d... S...	08/05/2020	13/01/2022
02-	Pérola P... L... M...	Darlan M... / Jádí C... d... C... L... M...	14/01/2020	15/02/2022
03-	Gael F... F...	Ademar d... S... F... / Ana C... d... S... F...	23/08/2020	17/02/2022
04-	Nicolay S... F... S...	Pedro H... F... A... / Andréia L... S... L...	08/08/2020	21/02/2022
05-	Joaquim F... S... C...	Giovani L... C... / Juliane S... F...	31/10/2020	22/02/2022
06-	Flora G... R...	Cleyton R... d... S... / Ariela G...	15/12/2020	25/02/2022
07-	Anna V... d... A... S...	David G... S... R... / Camila d... A... S...	17/04/2020	07/03/2022
08-	Bernardo H... B... d... C...	Waldecyr d... S... C... / Bruna E... B... L...	23/02/2020	08/03/2022
09-	Enzo G... G... C...	Ademir d... S... C... / Daiane G... F...	29/06/2020	15/03/2022
10-	Maria H... d... R... L...	Marcos A... L... d... O... / Anny K... P... d... R...	23/11/2020	17/03/2022
11-	Ayla S... C...	Ronaldo J... C... / Quésia S... d... M... C...	26/03/2020	23/03/2022
12-	Manuella J... G...	Raphael T... G... / Ortência D... J... G...	01/07/2020	05/04/2022
13-	Arthur H... B... L...	Ronald L... V... L... / Gabriela H... B...	29/01/2020	27/04/2022
		<b>2019</b>		
01-	Davi L... A...	Mauro d... S... / Rosa M... d... A...	28/05/2019	18/11/2019
02-	Melina S... M...	Marcos V... d... S... / Janaína M...	07/11/2019	19/12/2019
03-	Antony G... C... d... S...	Rodrigo d... S... / Valéria C... M...	12/02/2019	03/02/2020
04-	Júlia B... F... d... R...	Jailson A... d... R... / Elaine F...	12/06/2019	10/09/2021
05-	Julia L... P... L...	Roberto L... A... L... / Jhenifer B... P...	05/12/2019	25/10/2021
06-	Carolina M... C...	Daniel S... d... C... / Thais R... M... C...	09/01/2019	10/11/2021
07-	Victória M... L...	José W... F... L... / Jéssica A... R... M...	19/02/2019	17/11/2021
08-	Gael A... R... d... S...	Tremar A... d... S... / Jhocelli F... d... S... R... A...	02/09/2019	30/11/2021
09-	Ravi L... R...	Phillipe R... M... / Jescika C... L... d... S...	14/01/2019	13/12/2021
10-	Enzo G... d... S... S...	Dionata S... C... / Beatriz d... S...	08/04/2019	03/01/2022
11-	Guilherme d... O... M...	Daniilo F... M... / Juliana M... d... Ora Menk	02/12/2019	17/01/2022
12-	Gustavo d... S... C...	Ricardo E... C... G... / Kenia P... d... S... C...	14/05/2019	15/02/2022
13-	Agatha V... C... C...	Helio M... C... / Jaqueline d... C... A...	12/06/2019	04/03/2022
14-	Theodora A... d... C...	Thiago d... C... C... / Letícia d... A... R...	02/04/2019	21/03/2022
15-	Marena D... A...	Weverton N... d... S... A... / Carolina I... J... M...	31/01/2019	20/04/2022
16-	Arthur d... S... A...	Sidinei A... / Juciane A... A... d... S...	17/12/2019	13/05/2022
		<b>2018</b>		
01-	Victor H... M... A...	Celso W... C... A... / Gleicy K... M... L...	15/05/2018	06/02/2020
02-	Arthur A... O... P...	Sebastiao P... / Tatiane O	25/10/2018	17/02/2020
03-	José H... P... d... S... L...	José T... d... S... L... / Aline P... d... S...	12/11/2018	02/03/2020
04-	Benjamin d... S... M...	Felipe M... d... S... / Regiane A... d... S...	24/10/2018	19/01/2021
05-	João L... V... R...	Rodrigo R... A... / Marceli V... d... S...	18/09/2018	22/06/2021
06-	Lívia d... J... J...	Claudinei J... / Eliane J... d... J...	21/09/2018	09/11/2021
07-	Maria P... C... E...	Ederson Z... E... / Joicy C... d... A...	27/12/2018	22/11/2021
08-	Denner H... d... S... S...	Dener J... S... M / Mariane R... d... S...	27/07/2018	12/01/2022
09-	Roanny X... S... S...	Roan d... S... S... / Nathalia V... X... d... S...	17/05/2018	18/01/2022
10-	Emanuel X... B...	Igor L... B... / Glaucielly O... X...	10/09/2018	09/02/2022
11-	Isis V... L... d... S...	Nerci L... d... S... / Pamela C... d... S...	13/08/2018	23/03/2022
12-	João M... M... F...	João C... M... F... / Luainy P... d... R...	11/12/2018	24/03/2022
13-	Miguel F... A...	Marcio A... d... S... / Michelly S... F... A...	08/05/2018	30/03/2022
14-	Luiz A... L... M...	José C... M... L... / Danielle C... C... L... Matos	12/11/2018	13/06/2022
15-	Sara R. S. S.	Cristiano da S. S. / Gleiciane dos S. R. S.	27/06/2018	29/07/2022
16-	Heloá V. O. C.	Vinicius C. do C. M. P. / Dhieniffer O. de L.	18/06/2018	03/08/2022

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

## Departamento de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.	81 e 116.	R\$ 22.100,00
Cirúrgica Itambé Eireli ME	7, 10, 14, 16, 17, 21, 23, 27, 31, 32, 35, 36, 48, 54, 65, 68, 72, 76, 88, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 109 e 117.	R\$ 390.763,20
Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda.	24, 49, 74, 96 e 103.	R\$ 32.049,00
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.	3, 41, 44, 63, 83, 90 e 95.	R\$ 54.866,14



Green Farmacêutica Eireli EPP.	1, 2, 4, 5, 6, 8, 12, 15, 19, 25, 34, 40, 45, 50, 51, 55, 60, 66, 71, 75, 78, 80, 82, 85, 86, 93, 100, 101, 102, 106, 107, 110 e 112.	R\$ 533.646,90
Inovamed Hospitalar Ltda.	9, 18 e 104.	R\$ 11.259,20
Inpharma Hospitalar Ltda.	11, 13, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 52, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 67, 69, 77, 84, 105, 111 e 115.	R\$ 711.376,00
Ortiz & Feltrin Ltda ME.	57, 70, 89 e 117.	R\$ 38.916,00

**Valor Total:** R\$ 1.794.976,44 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 24 de agosto de 2022.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

### Departamento de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde com suporte técnico na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal e Assistência Social, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública Municipal .

**ADJUDICO** , no menor valor global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Gênese Comércio e Tecnologia Eireli - ME.	01	R\$ 329.000,00

**Valor Total:** R \$ 3 29.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 24 de agosto de 2022.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº 1.647 DE, 24 DE AGOSTO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis a seguir individualizados:

I – um lote de terreno determinado pelo nº 98, da Rua Monte Castelo, nesta cidade, medindo 50,00 metros de frente para Rua Monte Castelo, por 100,00 metros ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 5.000 metros quadrados, confrontando-se: ao Norte com Terreno do Cemitério São João Batista; ao Sul, com Rua Voluntário da Pátria; ao Nascente com Rua Monte Castelo e ao Poente com Rua Nossa Senhora da Penha, objeto da Matrícula nº 2.375 ficha nº 1, livro nº 2, Registro Geral do 1º Ofício de Bonito MS;

II – uma Fração ideal de 5.000 metros quadrados a ser desmembrada do Lote de terreno determinado pelo nº 110-A, da Rua Monte Castelo, nesta cidade medindo 8.341 m<sup>2</sup>, com benfeitorias constantes de uma casa de pau-a-pique, coberta de sapé, confrontando-se: ao Norte, com a Rua Voluntário da Pátria; ao Nascente (frente) com a Rua Monte Castelo, e ao Poente com Terras de Município Fernandes Monteiro, objeto da Matrícula nº 2.376, ficha nº 1, livro nº 2, Registro Geral do 1º Ofício de Bonito MS.

Art. 2º Os lotes de terreno de que trata a presente Lei serão destinados à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º Para a compra dos imóveis descritos no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Bonito/MS.



Art. 4º A aquisição dos lotes de terreno será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição dos lotes de terreno descritos no artigo 1º, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01 – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura; 16.482.1200.1016 – Aquisição, Desapropriação de Imóveis e Construção; 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 1.00.000 – Recursos Próprios.

Art. 6º Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição dos lotes de terreno de que trata o art. 1º, nos moldes do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, eis que atende as finalidades e interesse público.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 686/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ABILIA PERES CHERES**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de apoio à Aluno Especial (autista), no 1º ano B Inclusão, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 725/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ROSA SANCHES**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas **como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista)**, no **2º ano C Incl.**, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega** de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 716/2022–RH

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **KALINE ADRIELLY DE JESUS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 10 h/s, para ministrar de Arte do 6º ano A ao 8º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art.

19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 717/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, **matutino**, nos **Centros de Educação Infantil Vera Lúcia G. Figueiredo e Hermínia Teixeira Siqueira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 718/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **LOURDES DE SOUZA FARIAS CRISTALDO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação Arte e Movimentos na Educação Infantil, **matutino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 719/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **LYGIA CRISTINA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Projeto de Vida do 1º ano A ao 2º ano B do Ensino Fundamental, **matutino**, nas **Escolas Municipais Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 720/2022–RH**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **MARIA CARMO DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, **matutino**, nas **Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e João Alves da Nóbrega**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 721/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **MARIA NAILÊ DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Recursos Multifuncionais, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 722/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **MARIA LUCIA FERREIRA MOREL DE BARROS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 723/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **MARINALVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Portuguesa no 6º/7º e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Rural Ozório Jacques**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 724/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **MAURIOVANI RIGOTTI**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 10 h/s, para ministrar aulas de Matemática, do 8º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Rural Ozório Jacques**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 728/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **RUBIAMARA DURE NARVAEZ**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 6º ano A ao 8º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 726/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ROSANE CRISTALDO SILVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no período **vespertino**, nas **Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e João Alves da Nóbrega**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 727/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ROSENILDA FELIX CARNEIRO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano E do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, nas **Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 714/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **JAQUELINE TOLVAY RUFINO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar na **Sala de Tecnologias Educacionais, matutino**, nas **Escolas Municipais Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Professora Izaura Pinto Guimarães**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 729/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **THAYS BELMONTE DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 2 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês no 1º ano E do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 730/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **VALDECIR AMORIM**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 7 h/s, para ministrar aulas de Matemática, Ciências, Arte e Educação Religiosa no 6º/7º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 731/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **VALDINEIA VILALBA TRELHA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 732/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **VIVIANE BRAZ NASCIMENTO**, no Cargo de Professor (a)



N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 804/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, THAIARA HELISE LUNA DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **22/08/2022 a 31/08/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 23 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 805/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 735/2022-RH, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**, no período de **03.01.2022 a 01.02.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.11.2022 a 15.11.2022 e 01.12.2022 a 15.12.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 24 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 806/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo**, no período de **19/08/2022 a 28/08/2022**, em substituição ao(a) Professor(a) **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de

2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 24 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 715/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 713/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **JANAINA MACHADO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar na Educação Infantil, **vespertino** no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 687/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ALESSANDRA VALÉRIO VASQUES**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lúcia G. Figueiredo**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 699/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **CLEIDE DOMINGOS DA COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, **vespertino** no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 688/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no período **matutino**, na **Escola municipal Vitalina Vargas Machado** e **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 689/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lúcia G. Figueiredo**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 690/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ALICE DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 6º ano A ao 6º ano C do Ensino Fundamental e Educação Religiosa no 6º B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 691/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VASQUES**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação Arte e Movimentos na Educação Infantil, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 692/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 693/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS HEIDECK**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na **Sala de Tecnologias Educacionais, vespertino**, nas **Escolas Municipais João Alves de Arruda e João Alves da Nóbrega**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 694/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, em substituição a **Professora Roseli Fátima Gambim**, que se encontra como **Diretora na Referida Escola**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 695/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA ORTEGA NUNES MONTENEGRO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 696/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**



Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **AURENIL VERA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 697/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 6º ano A ao 8º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 698/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **CARINA DE ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio á Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, **matutino** no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 700/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **CLEUZA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, em substituição a



**Professora Simone Gomes da Mota**, que se encontra como **Chefe do Setor Pedagógico na SEMEC**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 712/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ISOLINA BIAZOTO SALLET**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 701/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE SABINO BRAGA** no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano ao 5º ano B Inc. do Ensino Fundamental e Projeto de Vida no 1º ano C do Ensino Fundamental, **vespertino**, nas **Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Manoel Inácio de Farias**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 702/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **DAYANNE VARGAS PEREIRA** no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 703/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **DELANE BARBOSA ESCOBAR**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano B ao 3º ano B Incl. do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escolas Municipais Professora Izaura Pinto Guimarães**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, em substituição ao **Professor Afonso Aparecida Nogueira Brandão, que se encontra de Afastamento para Tratos de Assuntos Particulares.**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 704/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **DENISE JUDITE MOTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 705/2022–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **DIONATA BERNAL DO PRADO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor(a) de Apoio à Aluno Especial (autista) no 6º ano A Inclusão, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 706/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA NUNES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano D, **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 707/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ERONILDE DE SOUZA LACERDA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como **Professora de Apoio** à Aluno Especial (autista) no 2º ano B Incl. do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, no período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 708/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **FLAVIA DE LIMA VALENTE**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental e Projeto de Vida no 5º ano A do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, em substituição a Professora **Kaline Adrielly de Jesus**, que se encontra como **Coordenadora** na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 709/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **ILDA BENITES DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) do 5º ano B Incl., **vespertino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 710/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **INES ROSANA VICENTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 13 h/s, para ministrar aulas de Arte no 1º/2º ano do Ensino Fundamental e Aulas de Geografia, Arte e Educação Religiosa no 6º/7º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de agosto de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 711/2022–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **IONE KNONER DOURADO DE ASSIS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, período de **26/07/2022 a 16/12/2022**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa responsável pela captação de Direitos Autorais oriundos da execução de músicas de diversos autores durante o 21º Festival de Inverno de Bonito, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de agosto de 2022, conforme Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio de Bonito-MS.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289 / 2022 .**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022.**

**FAVORECIDO: FAVORECIDO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD** , inscrita no CNPJ nº 00.474.973/0001-62.

**VALOR: R\$ 38.228,48 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Bonito/MS, 24 de agosto de 2022.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 5735-2022****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5735 DE 22 DE AGOSTO DE 2.022****“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício  
de 2022 e dá outras providências”****ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2926 de 20 de dezembro de 2021 .

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 93.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE**

05.01.12.306.5012.012-339030-Material de Consumo

62.800,00

05.01.12.365.5022.009-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri

6.000,00

**0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE****06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

06.02.10.301.5092.042-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri

20.000,00

**0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.02.08.244.5132.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados

recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE**

05.01.12.361.5011.005-339030-Material de Consumo

6.000,00

05.01.13.392.5042.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri

10.000,00

**0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE****06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

06.02.10.301.5092.042-339030-Material de Consumo

20.000,00

**0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.02.08.244.5122.084-449052-Equipamento E Material Permanente

5.000,00

**0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS****08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

08.01.26.782.6012.112-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri

52.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2.022

**ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA



**PROCESSO 4851/2019 CONTRATO 151/2019****Prestação de serviços na área de gerenciamento e abastecimento da frota municipal****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa LINK CARD ADM. BENEFICIOS EIRELI**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, distribuído entre as Secretarias Municipais, conforme Justificativa anexa ao termo aditivo. O valor do presente termo é de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**Fundamento Legal :** artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 23 de agosto de 2022.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

LINK CARD ADM. BENEFICIOS EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****Portaria n. 21-2022****PORTARIA Nº 021/2022****De, 24 de agosto de 2022.**

AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

**RESOLVE:**Artigo 1º - **Conceder a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA DA CRUZ CÂNDIDO DA SILVA**, servidora efetiva desta Câmara Municipal, do CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, com períodos de gozos parcelados na seguinte forma, **12/09/2022 à 21/09/2022 e 09/01/2023 à 28/01/2023**, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

AURINÉIA DE ALMEIDA HALSBACK

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo nº 097/2022-Tomada de Preços nº 008/2022 tipo "Menor Preço Global". OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica, nas Ruas Rui Barbosa, Dom Pedro II, Padre José de Anchieta, no Distrito de Cristalina - Município de Caarapó- MS, com recursos da Transferência Especial do Programa 09032022 - Emenda 202221700002, conforme Memorial Descritivo e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Local e Data: Recebimento da Documentação e Proposta - Dia 13/09/2022 às 08horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index\\_transp.html](http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html) no link editais licitatórios, as planilhas e arquivos poderão ser solicitadas nos e-mails [licita2@caarapo.ms.gov.br](mailto:licita2@caarapo.ms.gov.br) ou [licita@caarapo.ms.gov.br](mailto:licita@caarapo.ms.gov.br), no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 25 de agosto de 2022.

Aline Coleti Faria

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PRIMEIRO ADENDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 /2022-MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICO Nº 004 /2022 TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, por intermédio do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, torna público o primeiro adendo da licitação: Processo Administrativo Nº 085 /2022-Modalidade Concorrência Pública Nº 004 /2022 tipo "Menor Preço Global" -OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para Construção da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Ferreira Lins, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Considerando a possibilidade de ampliar a competitividade no processo licitatório em epígrafe, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, a administração decide EXCLUIR a seguinte exigência:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
6.2.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	485m <sup>2</sup>

A exigência ora excluída consta nos subitens 7.6.4 e 7.6.5 do Edital e nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 do Projeto Básico. Os demais itens, subitens e condições do edital permanecem inalterados. Por não haver alteração na formulação das propostas, não será necessário a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos pelo edital, ficando mantida a DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Às 08 horas , horas do dia 26/08/2022 , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Informamos para as empresas interessadas na participação do presente certame que o edital encontra-se à disposição das mesmas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 24 de agosto de 2022.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
NÍVEL ORÇAMENTÁRIO - 2023**

ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0100	CAMARA MUNICIPAL	
0101	CORPO LEGISLATIVO	
01.031.001	PROGRAMA DE AÇÃO LEGISLATIVA	
1001	CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER	
44.90.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
	<b>TOTAL DA CONTA</b>	<b>350.000,00</b>
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INFORMÁTICA E IMOBILIÁRIOS	
44.90.52.00	Equipamentos e Material de Expediente	250.000,00
	<b>TOTAL DA CONTA</b>	<b>250.000,00</b>

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	640.000,00
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais	225.000,00
33.90.14.00	Diárias Civil	400.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
<b>TOTAL DA CONTA</b>		<b>7.050.000,00</b>
2011 CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		
33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
<b>TOTAL DA CONTA</b>		<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.730.000,00</b>

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.015.510,00 (DOIS MILHÕES, QUINZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º § 2º INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.015.510,00 (Dois milhões, quinze mil, quinhentos e dez reais) recursos 155311 e 131311 - Transferências da União e Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais) a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

#### FMS:

#### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.122.0102.084-339030-131311 1.000.000,00

05.01.10.303.0372.049-339030-131311 200.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.200.000,00**

#### PMC:

#### 1000 – SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### 10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.01.15.451.0121.040-449051 155311 815.510,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 815.510,00**

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 29 de julho de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

**Prefeito Municipal**

**CRC-MS 005422/O-5**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.079.888,37 (SEIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º E 10 § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.079.888,37 (Seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

<b>PMC:</b>	
<b>03.00 – SECRETARIA MUN GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
03.01.04.122.0032.008-319113-100000	37.692,90
03.01.04.123.0282.137-319001-100000	20.200,00
<b>03.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL</b>	
03.03 .04.121.0032.181-319004-10000	15.000,00
<b>03.05 – PROGRAMA MUN PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR</b>	
03.05 .04.122.0502.147-319011-100000	16.000,00
<b>06.00 – SEC MUN PLAN, PROJETOS E HABITAÇÃO</b>	
<b>06.01 – COORDENAÇÃO GERAL PROJETOS E CONVENIOS</b>	
06.01 .04.122.0132.077-319004-100000	40.000,00
06.01.04.122.0132.077-319094-100000	10.000,00
<b>06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA</b>	
06.06 .15.452.0132.078-319011-100000	35.000,00
<b>06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</b>	
06.07 .15.452.0132.184-319004-100000	15.000,00
06.07.15.452.0292.072-319011-100000	15.000,00
<b>09.00 – SEC. MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO LOGISTICA</b>	
<b>09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS</b>	
09.06 .04.122.0032.185-319004-100000	5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 208.892,90</b>
<b>FMS:</b>	
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
05.01.10.301.0112.064-319004-102000	5.000,00
05.01.10.302.0362.051-319011-131041	21.600,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 26.600,00</b>
<b>FUNDEB:</b>	
<b>04.00 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	
04.05 .12.361.0062.163-319004-118000	670.000,00
04.05 .12.361.0062.163-319011-118000	1.846.000,00
04.05 .12.361.0062.163-319013-118000	126.000,00
04.05 .12.361.0062.163-319094-118000	200.000,00
04.05 .12.361.0062.163-319113-118000	309.000,00
04.05 .12.365.0432.165-319004-118000	55.000,00
04.05 .12.365.0432.165-319011-118000	1.730.000,00
04.05 .12.365.0432.165-319013-118000	10.000,00
04.05 .12.365.0432.165-319094-118000	110.000,00
04.05 .12.365.0432.165-319113-118000	328.000,00
04.05 .12.365.0442.167-319004-118000	35.000,00
04.05 .12.365.0442.167-319011-118000	126.378,28
04.05 .12.365.0442.167-319013-118000	6,500,00
04.05 .12.365.0434.167-319094-118000	20.000,00
04.05 .12.365.0442.167-319113-118000	40.000,00
04.05.12.366.0422.169-319004-118000	10.000,00
04.05 .12.366.0422.169-319011-118000	50.086,27
04.05.12.366.0422.169-319013-118000	2.000,00
04.05.12.366.0422.169-319094-118000	3.392,06
04.05.12.366.0422.169-319113-118000	12.000,00
04.05.12.367.0472.171-319004-118000	15.000,00
04.05.12.367.0472.171-319011-118000	98.900,00
04.05.12.367.0472.171-319013-118000	1.500,00
04.05.12.367.0472.171-319094-118000	16.638,04

04.05.12.367.0472.171-319094-118000	2.000,82	
04.05.12.367.0472.171-319113-118000	21.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 5.844.395,47</b>
<b>Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:</b>		
<b>PMC:</b>		
<b>06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS HABITAÇÃO</b>		
<b>06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA</b>		
06.06.15.452.0132.078-319004-100000	30.650,00	
06.06.15.452.0132.078-339039-100000	80.000,00	
<b>07.00 – SEC.MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO</b>		
<b>07.04 – DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO</b>		
07.04.23.691.0192.098-339039-100000	7.000,00	
<b>07.05 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR</b>		
07.05.20.608.0182.151-339030-100000	2.000,00	
07.05.20.608.0182.151-339036-100000	2.000,00	
07.05.20.608.0182.151-339039-100000	3.000,00	
07.05.20.608.0182.151-449052-100000	3.000,00	
<b>10.00 – SEC.MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
10.01.26.782.0132.076-319011-100000	81.242,90	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 208.892,90</b>
<b>FMS:</b>		
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
05.01.10.301.0112.046-319004-102000	5.000,00	
05.01.10.302.0362.051-339030-131041	21.600,00	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>...R\$ 26.600,00</b>
<b>FUNDEB:</b>		
<b>04.00 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
<b>04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		
04.05 .12.361.0062.164-319004-119000	670.000,00	
04.05 .12.361.0062.164-319011-119000	1.846.000,00	
04.05 .12.361.0062.164-319013-119000	126.000,00	
04.05 .12.361.0062.164-319094-119000	200.000,00	
04.05 .12.361.0062.164-319113-119000	309.000,00	
04.05 .12.365.0432.165-319004-119000	30.030,10	
04.05 .12.365.0432.166-319004-119000	55.000,00	
04.05 .12.365.0432.166-319011-119000	1.730.000,00	
04.05 .12.365.0432.166-319013-119000	10.000,00	
04.05 .12.365.0432.166-319094-119000	110.000,00	
04.05 .12.365.0432.166-319113-119000	328.000,00	
04.05 .12.365.0442.168-319004-119000	35.000,00	
04.05 .12.365.0442.168-319011-119000	126.378,28	
04.05 .12.365.0442.168-319013-119000	6,500,00	
04.05 .12.365.0442.168-319094-119000	20.000,00	
04.05 .12.365.0442.168-319113-119000	40.000,00	
04.05.12.366.0422.169-319004-119000	2.000,82	
04.05.12.366.0422.170-319004-119000	10.000,00	
04.05 .12.366.0422.170-319011-119000	50.086,27	
04.05.12.366.0422.170-319013-119000	2.000,00	
04.05.12.366.0422.170-319113-119000	12.000,00	
04.05.12.367.0472.172-319004-119000	5.000,00	
04.05.12.367.0472.172-319011-119000	98.900,00	
04.05.12.367.0472.172-319013-119000	1.500,00	
04.05.12.367.0472.171-319113-119000	21.000,00	

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.844.395,47**

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 07 de julho de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2022**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de **26/08/2022 a 01/09/2022**, das 08 às 12 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.

**Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2002:**

*18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:*

- a. *01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);*
- b. *Fotocópia da Cédula de Identidade;*
- c. *Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- d. *Fotocópia do Título de Eleitor;*
- e. *Fotocópia da Carteira de Trabalho (Se digital informar)*
- f. *Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;*
- g. *Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);*
- h. *Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);*
- a. *Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)*
- j. *Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);*
- k. *Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);*
- ax. *Comprovante de Residência atualizado;*
- all. *Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo (para os cargos do magistério “professor e coordenador pedagógico”, o candidato que apresentar segunda licenciatura, deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação da primeira licenciatura);*
- n. *Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral (Pode ser consultado no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)*
- o. *Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s) (Pode ser consultado no site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)*
- p. *Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;*
- q. *Declaração de Bens;*
- r. *Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;*
- s. *Outros documentos listados no momento do ato convocatório.*

*18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.*

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 26 de agosto de 2022

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 21/2022 – ANEXO ÚNICO**



## INSPETOR DE ALUNOS – SEDE

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039201	MARIZA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO	60,00	6

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0038100	QUEILA GIZLAINE SANCHES	53,00	16
0038874	VINÍCIUS PEREIRA DE BRITO ARTE- MAN	52,50	17
0038430	PAULO AMARO CÁCERES	52,00	18
0039285	ELVIS JUSTINO DE SOUZA CARVALHO	51,50	19

Caarapó-MS, 26 de agosto de 2022

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 2.299/2022.**

**“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS, PARA SER INCLUÍDO NA PROPOSTA GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

**Art. 1º** . Ficam fixados a receita e a despesa da Câmara Municipal de Caarapó-MS, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 7.730.000,00 (sete milhões e setecentos trinta mil reais), conforme o anexo único, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** . Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, em 23 de agosto de 2022.

**Odirlei Luiz Longo**

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
DECRETO P/Nº 078/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre demissão de servidor público Municipal.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**Considerando o relatório final apurado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2022;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Demito o servidor Sr. **GUILHERME FERREIRA GARCIA**, do cargo efetivo de Advogado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, matrícula n. 5341, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com fulcro no Artigo nº. 129, III, VI e X da Lei Municipal nº. 1.291 de 21 de julho de 2003 – Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município, conforme decisão do Processo Administrativo nº 004/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 24 de agosto de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**CONTRATO Nº 092/2022**

**EMPRESA: MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, objetivando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 092/2022, processo Licitatório nº 099/2021, na modalidade de Pregão nº 034/2021.

Camapuã-MS, 18 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021**

**DISPENSA Nº 079/2021**

**CONTRATO Nº 375/2021**

**EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para cumprimento das demandas judiciais, em favor do paciente Maria Fernanda Canhete Santos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 375/2021, processo Licitatório nº 204/2021, na modalidade de Dispensa nº 079/2021.

Camapuã-MS, 22 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**CONTRATO Nº 046/2022**

**EMPRESA: AMERICA PHARMA LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço de Fraldas Geriátrica para Cumprimento de Sentenças Judiciais contra o Município de Camapuã – MS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde deste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 046/2022, processo Licitatório nº 098/2021, na modalidade de Pregão nº 033/2021. Camapuã-MS, 23 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

**CONTRATO Nº 024/2022**

**EMPRESA: DROGARIA MASTERFARMA LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento específico de demandas judiciais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 024/2022, processo Licitatório nº 089/2021, na modalidade de Pregão nº 027/2021. Camapuã-MS, 17 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**CONTRATO Nº 091/2022**

**EMPRESA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, objetivando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 091/2022, processo Licitatório nº 099/2021, na modalidade de Pregão nº 034/2021. Camapuã-MS, 18 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 283/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**CONTRATO Nº 283/2021**

**EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 283/2021, processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade de Pregão nº 008/2021. Camapuã-MS, 22 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**CONTRATO Nº 240/2021****EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA – ME.****OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 240/2021, processo Licitatório nº 090/2021, na modalidade de Pregão nº 028/2021. Camapuã-MS, 22 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021****CONTRATO Nº 213/2021****EMPRESA: SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.****OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 213/2021, processo Licitatório nº 090/2021, na modalidade de Pregão nº 028/2021. Camapuã-MS, 19 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021****CONTRATO Nº 212/2021****EMPRESA: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 212/2021, processo Licitatório nº 090/2021, na modalidade de Pregão nº 028/2021. Camapuã-MS, 19 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021****CONTRATO Nº 215/2021****EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.****OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 215/2021, processo Licitatório nº 090/2021, na modalidade de Pregão nº 028/2021. Camapuã-MS, 19 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**CONTRATO Nº 211/2021****EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.****OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 211/2021, processo Licitatório nº 090/2021, na modalidade de Pregão nº 028/2021. Camapuã-MS, 19 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021****CONTRATO Nº 199/2021****EMPRESA: BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP.****OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento de demandas do SAMU-192 no município de Camapuã, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 199/2021, processo Licitatório nº 084/2021, na modalidade de Pregão nº 024/2021. Camapuã-MS, 12 de Agosto de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

**Departamento de Contratos****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2022/PMC.****Credenciante :** Município de Camapuã/MS.**Credenciado : A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI****Objeto :** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS.**Vigência:** O Termo de Credenciamento está vinculado à vigência do Edital que será de 12 meses, sendo o edital publicado na data de 06/07/2022, portanto o presente termo terá vigência da data da sua assinatura até a data 06/07/2023.**Valor:** 12 0.00 (cento e vinte reais) por consulta.**Data da assinatura:** 20 de julho de 2022.**Assinam :** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC.****Credenciante :** Município de Camapuã/MS.**Credenciado : ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR EIRELI.****Objeto :** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS.**Vigência:** O Termo de Credenciamento está vinculado à vigência do Edital que será de 12 meses, sendo o edital publicado na data de 06/07/2022, portanto o presente termo terá vigência da data da sua assinatura até a data 06/07/2023.**Valor:** 12 0.00 (cento e vinte reais) por consulta.**Data da assinatura:** 20 de julho de 2022.**Assinam :** André Luiz Ferreira Conceição / ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR .

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022/PMC.****Credenciante:** Município de Camapuã/MS.**Credenciado:** LAZARI E OGUCHI CLINICA MÉDICA LTDA

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS.

**Vigência:** O Termo de Credenciamento está vinculado à vigência do Edital que será de 12 meses, sendo o edital publicado na data de 06/07/2022, portanto o presente termo terá vigência da data da sua assinatura até a data 06/07/2023.

**Valor:** 120.00 (cento e vinte reais) por consulta.

**Data da assinatura:** 20 de julho de 2022.

**Assinam:** André Luiz Ferreira Conceição/LAZARI E OGUCHI CLINICA MÉDICA LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022/PMC.**

**Credenciante :** Município de Camapuã/MS.

**Credenciado :** VALDMARIO RODRIGUES JUNIOR

**Objeto :** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS.

**Vigência:** O Termo de Credenciamento está vinculado à vigência do Edital que será de 12 meses, sendo o edital publicado na data de 06/07/2022, portanto o presente termo terá vigência da data da sua assinatura até a data 06/07/2023.

**Valor:** 12 0.00 (cento e vinte reais) por consulta.

**Data da assinatura:** 20 de julho de 2022.

**Assinam :** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / VALDMARIO RODRIGUES JUNIOR.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022/PMC.**

**Credenciante :** Município de Camapuã/MS.

**Credenciado :** CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA

**Objeto :** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS.

**Vigência:** O Termo de Credenciamento está vinculado à vigência do Edital que será de 12 meses, sendo o edital publicado na data de 06/07/2022, portanto o presente termo terá vigência da data da sua assinatura até a data 06/07/2023.

**Valor:** 12 0.00 (cento e vinte reais) por consulta.

**Data da assinatura:** 20 de julho de 2022.

**Assinam :** ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREGAO 048/2022****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, por sua Pregoeira Oficial do Município e seus membros, designada pelo Decreto n. 059/2022, **COMUNICA**, que não houve interessados para o certame, razão pela qual declarou **DESERTA** a presente licitação destinada ao **Registro de Preços visando aquisição futura de placas categoria oficial padrão Mercosul, para veículos e motocicletas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

P.R.I.

Caracol - MS, 24 de agosto de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 020/002/2022/SMS – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 002/2022/SMS, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2022, das 7:30 as 11:00 horas, no estacionamento da Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, rua Baldomero Coenga nº 474 – Centro, Caracol MS.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior e usando máscara facial durante todo o tempo que permanecer no local de prova.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo V, do Edital Nº 002/2022/SMS.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ibraim Araújo Garcia, o senhor Sidney Vaz e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e do senhor Daniel Magalhães Franco – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 002/2022/SMS, item 4 e seus subitens.

<b>CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>			
<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA E HORÁRIO</b>
FRANCISCO CRISTALDO	001/2022	020.037.801-57	29/08/2022 07h30min
JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	002/2022	818.775.609-87	29/08/2022 08h00min
JEFERSON FERREIRA ARGUELHO	003/2022	030.254.881-93	29/08/2022 08h30min
JAISON ANTONIO FERREIRA LOPES	004/2022	816.942.451-87	29/08/2022 09h00min

Caracol – MS, 24 de agosto de 2022.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**

Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos****Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, QUE NETRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA J. REMONATTO SOCIEDADA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo do Contrato Administrativo nº 012/2021, firmado entre as partes em 04/11/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo:

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

**Do fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram supervenientes, consubstancia-se no artigo 57, "caput" inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 012/2021.

**Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2022.

**Assinam:** MAGALY DA SILVA GODOY – pela contratante

JARDEL REMONATTO – pela contratada.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

### 1 TA CONTRATO 048/2021

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2021

**Processo Administrativo n. 029/2021**

**Pregão Presencial n. 014/2021**

**Contratante:** Município de Caracol/MS

**Contratada:** A.R. DOS SANTOS FILHO – ME

**DO OBJETO:** Fica suprimido ao valor do Contrato Administrativo nº 048/2021, o percentual aproximado de 17,45%, totalizando a redução de 40,14 (quarenta vírgula quatorze) km/dia, passando a distância ida e volta/dia de 230 km para 189,86 km. Dessa forma, o valor do Contrato Administrativo n. 048/2021 passa de R\$: 337.180,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais) para R\$: 278.334,76 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Fundamento legal:** O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor é celebrado de acordo com o § 1º, inciso II do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e justificativa anexa ao processo.

Data de assinatura: 11 de agosto de 2022.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante

**A.R. DOS SANTOS FILHO – ME** – pela Contratada

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA/RH N. 258 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (I) 100 %, a partir de 3 de agosto de 2022, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

**Afonso da Silva Paim:** Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Caracol – MS 23 de agosto de 2022

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 892 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

**Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMI, institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Art. 1º. A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Caracol, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão Gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;  
II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;  
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal no. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal no. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) e Leis pertinentes de caráter Estadual e Municipal, denunciando às autoridades competentes e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei no. 10.741/03;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação dos idosos residentes na Instituição de Longa Permanência para Idosos, filantrópica ou casa-lar, para o custeio, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XIII - elaborar o seu regimento interno;

XIV - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I — por um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

II — por três representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) de Caracol/MS - SINTRAC;
- b) 01 (um) representante dos Trabalhadores (as) da Área;
- c) 01(um) idoso inscrito em Programa Social de atendimento e promoção do idoso, desenvolvidos pelo Município.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Decreto, pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. Os membros não governamentais serão indicados pelos respectivos segmentos.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, com mandato de um ano.

§ 1º.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em

caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso, terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso, perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, dos seus conselheiros.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, por requerimento da maioria de seus membros ou por demandas/necessidades que demandem trabalho deste colegiado.

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de Resolução e Pareceres aprovada pela maioria de seus membros, publicadas no Diário Oficial.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal do Idoso ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, na sala dos conselhos, com assessoria técnica da Secretária Executiva dos demais Conselhos existentes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, proporcionará todo apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso, serão previstos nas peças Orçamentárias do Município de Caracol, possuindo dotações próprias.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município de Caracol/MS.

Art. 18. O Fundo Municipal do Idoso é vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, que será responsável pela aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados ao idoso, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - as transferências e repasses da União e do Estado, por seus órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - os produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas do Estatuto do Idoso;

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto de Renda;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo;

VIII - as receitas estipuladas em lei.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", tendo como gestor o secretário municipal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso, que deverá deliberar sobre a aplicação dos recursos, lavrando-se a respectiva ata de reunião do colegiado.

§ 1º. A contabilidade do Fundo Municipal do Idoso será organizada e processada de acordo com as normas de organização interna do Município, cabendo ao órgão competente permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente pelos órgãos competentes.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 21. Compete ao Secretário Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso a prestação de contas e o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, realizar transações financeiras, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso, se for o caso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23. A composição do Conselho Municipal do Idoso, ocorrerá por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 23. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio. devidamente publicado pela imprensa oficial. onde houver. e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal n. 507/2009 de 22 de abril de 2009.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol, MS 24 de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa .**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 231/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRO

CONTRATO N.º 231/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANIELLE DE GODOY LOIOLA

Objeto: Enfermeiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Anielle de Godoy Loiola

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 230/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRO

CONTRATO N.º 230/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KATIA AGUILERA AVALOS

Objeto: Enfermeiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 1 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Junho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Katia Aguilera Avalos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2022**

Contrato nº 0023/2022

Processo nº 0032/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa C GRAZIELI SOARES - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02.000.000 - Ficha: 267



Valor: R\$ 29.751,24 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 06/05/2022 à 06/08/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e CINTIA GRAZIELI SOARES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0024/2022

Processo nº 0032/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02.000.000 - Ficha: 267

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-129-3.3.90.30.00-0.1.00.000.000 - Ficha: 341

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-129-3.3.90.30.00-0.1.29.000.000 - Ficha: 342

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-131-3.3.90.30.00-0.1.29.000.000 - Ficha: 355

Valor: R\$ 113.657,48 (cento e treze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 06/05/2022 à 06/08/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, IVONE PAETZOLD, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### FINANÇAS EXTRATO DE EMPENHO N 963 EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº963

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada: L SKRASCKE EIRELI**

**CNPJ: 11.741.844/0001-00**

**Objeto:** Referente a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de reparação de impressora e processamento de dados, para atender as necessidades das secretarias deste município.

**Valor: R\$ 13.194,30**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Material de Expediente

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

**L SKRASCKE EIRELI** – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 969**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº969**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 4.759,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 970**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº970**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 15.711,64**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS****EXTRATO DE EMPENHO N 971****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº971****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 8.556,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS****EXTRATO DE EMPENHO N 972****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº972****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil.

**Valor: R\$ 18.424,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.131 – Bloco de Proteção Social Básica Fortalecimento de Vínculos

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 973**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº973**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** C Grazieli Soares -Me

**CNPJ:** 07.229.746/0001-10

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 5.886,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 975**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº975**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.722,64**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 976**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº976**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 12.397,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

---

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 936**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº936**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 5.065,86**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de julho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 937**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº937**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 9.120,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de julho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de agosto de 2022, página 183, Edição nº 3157.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço , passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

**Onde se lê:** DO PREÇO: Com as Supressões decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ 10.699,15, o valor do Contrato passa de R\$ 584.775,48 para R\$ 574.076,44.

**Leia-se :** DO PREÇO: Com as Supressões decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ 11.215,40, o valor do Contrato passa de R\$ 584.775,59 para R\$ 573.560,19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 20/07/2022

ASSINAM: ADRIANE PAETZOLD, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO e MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela Contratante e RODRIGO BRITO DE MORAES, pela Contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022****PROCESSO Nº 9129/2022***LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,**COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)*

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço Global**.

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento .

**Data de Realização:** 08 de setembro de 2022.

**Horário:** 08h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022****PROCESSO Nº 9107/2022***LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,**COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)*

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (refeição e marmita) para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de Realização:** 08 de setembro de 2022.

**Horário:** 14h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 24 de agosto de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Gerência de Recursos Humanos****DECRETO P/Nº 066, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

*CONSIDERANDO* a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal nº 371/2017 em seu art. 2, que autorizam a contratação por tempo determinado;

*CONSIDERANDO* a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência, moralidade e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 008/2022 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de assistente social.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 008/2022:

I – Presidente **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270;

II – membro, **PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 01.098;

III – membro, **OLEGNA ANDREA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº. 01.106.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

## Gerência de Recursos Humanos

### MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 008/2022 EDITAL 001/2022

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 066, de 25 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

1.2 Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital, contados da publicação dos respectivos.

1.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados à Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

#### 2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Assistente Social	Curso Superior Completo com Registro no respectivo conselho	30h	5.507,94	01

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Assistente Social	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar e coordenar projetos de interesse público; Promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; Coordenar e executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Organizar e realizar conferências; Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; Executar outras tarefas correlatas.

#### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções dos cargos serão desempenhadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do Município.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 5.1.** Ser brasileiro ou naturalizado;
- 5.2.** Ser maior de 18 anos;
- 5.3.** Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.
- 5.4.** Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão realizadas no **dia 30 de agosto de 2022**, no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h e das 13h às 15h na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão, MS.

**6.2.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a)** Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;
- b)** Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, “e”, deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.
- c)** Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

**6.3.** Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

**6.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

**6.5.** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**6.6.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**6.7.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**6.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1 .** O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos e entrevista.

**7.2.** A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a)** Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b)** A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c)** A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d)** A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e)** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;
- f)** O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada com o cargo proposto.	2	0,5	1,0
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) em área relacionada com o cargo proposto.	1	2,0	2,0
Curso de capacitação nos últimos 2 (dois) anos (2021 a 2022) na área do cargo, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	4	0,25	1,0
Comprovante de atuação no cargo ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos (2018 a 2022).	5	0,20	1,0
<b>Total de pontos</b>			<b>5,0</b>

**7.3.** A entrevista de aptidão ao cargo será realizada pela comissão de realização do processo seletivo simplificado, e terá como pontuação máxima 5 (cinco) pontos e mínima 0,00 (zero) pontos.

**7.4.** A entrevista de aptidão terá como objetivo analisar e avaliar o perfil do candidato ao cargo pretendido.

**7.5.** A nota final será composta pela soma de pontos entre a avaliação de títulos e entrevista de aptidão ao cargo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a)** Ser o mais idoso;
- b)** O que tiver o maior tempo de serviço no cargo;

c) O que tiver maior número de prole comprovado;

## 9. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

**10.2.** Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

## 11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;
- i) Certificado militar, quando for o caso;
- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
- m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**13.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

**13.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

**13.5** - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão.

**13.6** - Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**13.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

**13.8** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

**13.9** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.10** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**13.11** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**13.12** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 25 de agosto de 2022.

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente

**PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.**

Membro

**OLEGNA ANDREA DA SILVA**

Membro

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO****1. DADOS PESSOAIS**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_  
( ) Brasileira ( ) Estrangeira

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo de interesse no processo seletivo:** \_\_\_\_\_ **Qual:** \_\_\_\_\_  
**Candidato com deficiência:** ( ) sim ( ) não

**Local:** \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

**Rua/Av. etc.:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **DDD/Celular:** \_\_\_\_\_

**DDD/Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**3. DOCUMENTOS ENTREGUES**

Ordem do Documento	Documento

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º  
1480/2022****PROCESSO Nº** 2044/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0102**AMPARO LEGAL:** ATA Nº 05/2021**DATA DO EMPENHO:** 12/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º  
1431/2022****PROCESSO Nº** 2044/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO – S.H INFORMATICA LTDA**OBJETO:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.361.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0101**AMPARO LEGAL:** ATA Nº 05/2021**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 139 DE 24 DE AGOSTO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 17.184,99** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.02.08.243.5012.016-339030-Material de Consumo	5.000,00
06.02.08.243.5012.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.123,99
06.02.08.244.5012.019-339030-Material de Consumo	1.511,00
06.02.08.244.5012.021-339030-Material de Consumo	9.550,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.02.08.243.5012.016-339032-Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
06.02.08.243.5012.016-449052-Equipamento E Material Permanente	1.123,99
06.02.08.244.5012.019-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.511,00
06.02.08.244.5012.021-339032-Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
06.02.08.244.5012.021-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.550,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 24 de agosto de 2.022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 138 DE 24 DE AGOSTO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 700.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.302.6012.091-335043-Subvenções Sociais	700.000,00
---	------------

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.060-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
---	------------

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 24 de agosto de 2.022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 137 DE 24 DE AGOSTO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 20.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.303.6012.046-339032-Material de Distribuição Gratuita 20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.122.6012.040-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 12.000,00

07.01.10.122.6012.040-449052-Equipamento E Material Permanente 8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 24 de agosto de 2.022

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1039/2022****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1039/2022****PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.429,21 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2040.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.**

**RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 16/08/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3156**

**PROCESSO Nº 46/2022**

**PARTES** – MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA MARTINS E ESCAVASSINI LTDA.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário registrado do item 01- GASOLINA COMUM ORIGINAL.

ITEM	Produto	Quantidade (Saldo)	Quantidade Atualizado	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
01	GASOLINA COMUM ORIGINAL	62.486,0468	59.588,3284	5,99	<b>5,79</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea “d” do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei

nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº 46/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 15/2022** no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA :** 01/08/2022

**USUÁRIO:** Jair Scapini

**DETENTORA DA ATA:** Valdeci Escavassini

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 206/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 206/2022**

**PROCESSO:** 46/2022

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.243.501.2016.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 205/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 205/2022**

**PROCESSO:** 46/2022

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2022.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 204/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 204/2022**

**PROCESSO:** 46/2022

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO

ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 510,57 (quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2022.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1694/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1694/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2053.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1693/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1693/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**+6VALOR GLOBAL:** R\$ 15.425,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.201.2047.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1038/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1038/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA

ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2045.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1701/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1701/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.26.782.201.2084.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA: IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115

**Objeto SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE LAVAGENS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.**

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Class.	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (KOMBI,AMBULANCIA FIORINO,AMBULANCIA DOBLO,OUTROS).	UN	48	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	TOPCAR	69,00	3.312,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		70,00	3.360,00
	2 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO/MODELO (KOMBI,AMBULANCIA FIORINO,AMBULANCIA DOBLO,OUTROS).	UN	42	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	TOPCAR	50,00	2.100,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		90,00	3.780,00
	3 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (PASSAGEIRO/ONIBUS, TAMANHO NORMAL).	UN	36	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	TOPCAR	150,00	5.400,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		300,00	10.800,00
	4 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO/MODELO (PASSAGEIRO/ONIBUS, TAMANHO NORMAL).	UN	36	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	TOPCAR	100,00	3.600,00

<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>250,00</b>	<b>9.000,00</b>
	5 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS).	<b>UN</b>	<b>36</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>99,00</b>	<b>3.564,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>100,00</b>	<b>3.600,00</b>
	6 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO/MODELO (PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS).	<b>UN</b>	<b>36</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>100,00</b>	<b>3.600,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>175,00</b>	<b>6.300,00</b>
	7 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (MOTOCICLETA).	<b>UN</b>	<b>48</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>25,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>30,00</b>	<b>1.440,00</b>
	8 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (UNO, ETIOS, POLO, SAVEIRO, OUTROS).	<b>UN</b>	<b>108</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>49,00</b>	<b>5.292,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>50,00</b>	<b>5.400,00</b>
	9 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO/MODELO (UNO, ETIOS, POLO, SAVEIRO, OUTROS).	<b>UN</b>	<b>108</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>49,00</b>	<b>5.292,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>50,00</b>	<b>5.400,00</b>
	10 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (VAN/PASSAGEIRO, VAN/AMBULACIA, OUTROS).	<b>UN</b>	<b>12</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>99,00</b>	<b>1.188,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>100,00</b>	<b>1.200,00</b>
	11 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (CAMI-NHÃO BASCULANTE ) PLACAS: NRZ-3200 / QAB-5431.	<b>UN</b>	<b>12</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>149,00</b>	<b>1.788,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>150,00</b>	<b>1.800,00</b>
	12 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (CAMI-NHÃO MB 1419) PLACA NRZ 3212	<b>UN</b>	<b>6</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>155,00</b>	<b>930,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>160,00</b>	<b>960,00</b>
	13 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (CAMI-NHÃO MERCEDES/BENZ - COLETA).	<b>UN</b>	<b>6</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>180,00</b>	<b>1.080,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>350,00</b>	<b>2.100,00</b>
	14 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (TRA-TOR AGRICOLA ATO4283 / MF4283/ ATA4283)	<b>UN</b>	<b>18</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>90,00</b>	<b>1.620,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>300,00</b>	<b>5.400,00</b>
	15 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (TRA-TOR NEW HOLLAND)	<b>UN</b>	<b>6</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>80,00</b>	<b>480,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>250,00</b>	<b>1.500,00</b>
	16 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO/MODELO (CAMIONETA L200, FIAT TORO, F1000, TOYOTA BANDEIRANTES E OUTROS)	<b>UN</b>	<b>12</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>69,00</b>	<b>828,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>70,00</b>	<b>840,00</b>
	17 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PRA VEICULO/TIPO/MODELO (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	<b>UN</b>	<b>6</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>200,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>300,00</b>	<b>1.800,00</b>
	18 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PRA VEICULO/TIPO/MODELO (MOTO NIVELADORA)	<b>UN</b>	<b>12</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>150,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>350,00</b>	<b>4.200,00</b>
	19 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PRA VEICULO/TIPO/MODELO (RETROESCAVADEI-RA)	<b>UN</b>	<b>12</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>139,00</b>	<b>1.668,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>140,00</b>	<b>1.680,00</b>
	20 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA SEM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (CAMI-NHÃO BASCULANTE ) PLACAS: QAB-5431 / NRZ-3200.	<b>UN</b>	<b>12</b>	
<b>1ª Class</b>	IVAN ANGELO SCHUARCZ 76604799115	<b>TOPCAR</b>	<b>150,00</b>	<b>1.800,00</b>
<b>2ª Class</b>	FERNANDES & ARCE LTDA		<b>300,00</b>	<b>3.600,00</b>
	21 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA SEM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (CAMI-NHÃO MB 1419) PLACA NRZ 3212	<b>UN</b>	<b>6</b>	

1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARZ 76604799115	TOPCAR	129,00	774,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		130,00	780,00
	22 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO/MODELO (VAN/PASSAGEIRO, VAN/AMBULACIA,OUTROS).	UN	12	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARZ 76604799115	TOPCAR	100,00	1.200,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		120,00	1.440,00
	23 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO/TIPO/MODELO (TRATOR AGRICOLA 4X4, ANO 2006, MF 292)	UN	6	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARZ 76604799115	TOPCAR	60,00	360,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		65,00	390,00
	24 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO/MODELO (CAMIONETA L200, FIAT TORO, OUTROS)	UN	12	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARZ 76604799115	TOPCAR	69,00	828,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		70,00	840,00
	25 - SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA SEM MOTOR PARA VEICULO/TIPO/MODELO (CAMI-NHÃO MERCEDES/BENZ - COLETA).	UN	6	
1 <sup>a</sup> Class	IVAN ANGELO SCHUARZ 76604799115	TOPCAR	150,00	900,00
2 <sup>a</sup> Class	FERNANDES & ARCE LTDA		300,00	1.800,00

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento :** 23/08 /2022

**Usuário:** Jair Scapini

**Detentora:** Ivan Angelo Schuarz

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1700/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1700/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.401.2065.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1699/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1699/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.401.2065.339030.101000 - PREFEITURA MUN

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1698/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1698/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUN  
DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1697/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1697/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUN  
DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1696/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1696/2022**

**PROCESSO: 46/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.501.2072.339030.100000 - PREFEITURA MUN

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1695/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1695/2022**

**PROCESSO:** 46/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.837,10 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.18.122.701.2051.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 203/2022**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 203/2022**

**PROCESSO:** 46/2022

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARTINS E ESCAVASSINI  
LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.305,80 (dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.501.2021.339030.229000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ATA 15/2022**

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 490/2022 Em, 24 de Agosto de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias pelo período de (17/08/2022 a 16/08/2023) ao servidor **RAMÃO AJALA DE SOUZA**, matrícula 180-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 491/2022 Em, 24 de Agosto de 2022.

## "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 06 (seis) dias pelo período de (11/08/2022 a 16/08/2022) a servidora **SARA CRISTINA VIEIRA PINTO**, matrícula 1886-1, Enfermeira, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 11/08/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

## PORTARIA Nº 492/2022

## PORTARIA N.º 492/2022

Em, 24 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar sindicância para apuração dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência Nº 234/2022 - 1DP Jardim , que trata a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração Nº 66/2022, de 19/05/2022 e Comunicação Interna do Departamento Municipal de Trânsito Nº 113/2022, de 03/03/2022, envolvendo um servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula funcional nº 1307.

**Art. 2º** A comissão Sindicante, nomeada através da portaria nº429/2022 de 13 de julho de 2021, será responsável pela instauração, apuração, emissão de relatório final e demais atos processuais necessários ao bom desempenho da função.

**Art. 3º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

## Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 42/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 42/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFs E UBS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 105/2022

DISPENSA: 42/2022

FAVORECIDO: EUNICE BORGES DE OLIVEIRA ME

VALOR: R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais.)

Guia Lopes da Laguna – MS, 23 de agosto de 2022.

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI

## Compras e Licitações

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

AC Nº 031/2022

Processo nº 0164/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de vestidos e roupas para apresentação do grupo coreográfico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Convivência Lírios do Vale para participação nos jogos da melhor idade de Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 319

Valor: R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais)

Vigência: 19/08/2022 à 19/10/2022

Data da Assinatura: 19/08/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

## Prefeitura de Iguatemi

## LEI Nº 2.419/2022

**“DISPÕE SOBRE A CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA FORMA DO § 4º E SEGUINTE DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 11.350/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais e,**Considerando** o disposto no § 4º e seguintes do art. 198 da Constituição Federal, c/c a Lei Federal nº 11.350/2006,**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre os cargos, a carreira e o vencimento do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Iguatemi-MS, em conformidade com as disposições do § 4º e ss. do art. 198 da Constituição da República e da Lei Federal nº 11.350/2006.**Art. 2º** - O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, constitui-se em função pública, e dar-se-á no âmbito do Sistema Único de Saúde - **SUS**, em Programas cuja execução fique sob a responsabilidade do Município, mediante vínculo direto entre o referido servidor e o órgão ou entidade da administração direta contratante.**Art. 3º** - Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.**Art. 4º** - Compete ao Agente de Combate às Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.**Art. 5º** - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher, na forma do art. 6º da Lei nº 11.350/2006, os seguintes requisitos para o exercício da função:**I** - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;**II** - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;**III** - ter concluído o ensino médio.**§ 1º** - A definição do âmbito geográfico das comunidades, para os fins do disposto no inciso I, está especificado no Anexo II da Lei.**§ 2º** - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, ressalvados os casos previstos em lei.**Art. 6º** - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher, na forma do art. 7º da Lei nº 11.350/2006, os seguintes requisitos para o exercício da função:**I** - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;**II** - ter concluído o ensino médio.**Art. 7º** - A contratação/admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, de acordo com o estabelecido em edital e as disposições desta Lei, da Lei Federal 11.350/2006 e da Constituição da República.**Art. 8º** - A Administração Municipal somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:**I** - prática de falta grave, dentre as enumeradas no [art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#);**II** - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;**III** - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da [Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999](#); ou**IV** - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões

mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

**V** – Extinção dos programas de ACS e ACE pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

**Art. 9º** - O quantitativo de vagas, o vencimento, a jornada de trabalho e as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias serão aqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei, observadas as disposições do § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal e da Lei nº 11.350/2006.

**Art. 10.** Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias admitidos na forma desta lei ou da Lei nº 1.369/2007, desde que mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estendendo-se aos mesmos os direitos conferidos aos demais servidores, especialmente férias, 13º salário, adicional de tempo de serviço (progressão horizontal), progressão vertical, licença prêmio e insalubridade no percentual definido em laudo técnico, além de outros incentivos e garantias estabelecidas nas legislações Estadual e Federal.

**§ 1º.** A parcela adicional repassada pelo Governo Federal no último trimestre de cada exercício, nos termos do § 4º do art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006, será utilizada para custeio do 13º salário.

**§ 2º** – Para fins do disposto nesta lei, considera-se processo de Seleção Pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 11** - Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde a permissão de acumulação de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde de que trata o art. 37, XVI da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários.

**Art. 12** - É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo nas hipóteses de substituição de licenças e afastamentos regulamentares ou para combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável, em especial o art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.384/2007.

**Art. 13** – Os casos omissos contidos na presente Lei serão supridos pela Lei Federal nº 11.350/2006 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com a Constituição Federal.

**Art. 14** - Esta Lei não prejudica o direito adquirido pelo ACS e ACE em exercício na data de sua publicação, garantindo-se a todos, sejam aqueles admitidos por Concurso Público ou mediante processo seletivo regulamentar os mesmos direitos, com as ressalvas do art. 8º.

**Art. 15** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.369/2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO I – LEI MUNICIPAL N° 2.419/2022****GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AAS	Agente Comunitário de Saúde	30	02 (dois) salários mínimos	40 horas	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, tais como: utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e exercer outras funções correlatas, definidas em regulamento do Chefe do Poder Executivo; Mobilizar a comunidade e estimular a participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; Realizar o acompanhamento da gestante no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante nos seis meses seguintes ao parto, da criança verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Acompanhar situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Acompanhar condicionais de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Aferir pressão arterial, aferir a temperatura corporal, aplicar medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; Orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; Realizar verificação antropométrica; Participar do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico; Consolidar a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; Participar da elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; Planejamento, desenvolver e a avaliar as ações em saúde; Estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; Executar atividades correlatas.
AAS	Agente de Combate às Endemias	10	02 (dois) salários mínimos	40 horas	Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar atividades correlatas.

**ANEXO II – LEI MUNICIPAL N° 2.419/2022****QUANTITATIVO DE CARGOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora	05
Assentamento Rancho Loma	02
Assentamento Colorado	01
Vila Operária	06
Vila Nova	09
Vila Rosa	07
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Administração****CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 Edital n.º 04/2022**

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 089/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação do Anexo II – Conteúdos Programáticos do Edital nº 01/2022:

**ONDE SE LÊ:****2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

**Tabela 2.1**

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
09/08/2022	Publicação do Edital
09/08 a 16/08/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
26/08/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/08/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
09/08 a 12/09/2022	Período de Inscrição
13/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
20/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
21 e 22/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
<b>09/10/2022</b>	<b>Data Provável da Prova Escrita</b>
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.ippec.org.br">www.ippec.org.br</a>
10 e 11/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
18/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
19 e 20/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
<b>23/10/2022</b>	<b>Data Provável da Prova Prática e Prova de Títulos</b>
25/10/2022	Publicação do resultado da prova prática e prova de títulos
26 e 27/10/2022	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
28/10/2022	Edital de Homologação final

**LEIA-SE:****2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

**Tabela 2.1**

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
09/08/2022	Publicação do Edital
09/08 a 12/09/2022	Período de Inscrição
13/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
20/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
21 e 22/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
<b>09/10/2022</b>	<b>Data Provável da Prova Escrita</b>
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.ippec.org.br">www.ippec.org.br</a>
10 e 11/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
18/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
19 e 20/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
<b>23/10/2022</b>	<b>Data Provável da Prova Prática e Prova de Títulos</b>
25/10/2022	Publicação do resultado da prova prática e prova de títulos
26 e 27/10/2022	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
28/10/2022	Edital de Homologação final

**ONDE SE LÊ:****7 - COTA INDÍGENA**

7.1 Dos procedimentos específicos para inscrição de candidato que se declarar indígena.

7.1.1 Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se Indígena, e quiserem concorrer exclusivamente na cota indígena, das vagas oferecidas neste Concurso Público deverá:

- Acessar o site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br);
- Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Cronograma, através do site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br).
- Enviar a declaração constante do Anexo III através de link específico de "Envio Autodeclaração Indígena" no site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos, e;

7.1.2 O candidato índio deverá apresentar-se no local da entrevista munido da Cédula Oficial de Identidade com foto expedida pela Secretaria de Segurança Pública com registro da etnia indígena.

7.1.3 A reserva de vaga constará no Edital, que especificara o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

7.1.4 Os candidatos Negros, Afrodescendentes ou Indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que

não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do Programa de Reserva de Vagas, não podendo impetrar recurso dessa decisão.

7.1.5 Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos indígenas, serão considerados como documento de identificação aqueles constantes neste Edital.

**LEIA-SE:****7 - COTA INDÍGENA**

7.1 Dos procedimentos específicos para inscrição de candidato que se declarar indígena.

7.1.1 Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se indígena, e quiserem concorrer exclusivamente na cota indígena, das vagas oferecidas neste Concurso Público deverá:

a) Acessar o site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br);

b) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Cronograma, através do site **www.ippec.org.br**.

c) Enviar a declaração constante do Anexo III através de link específico de "Envio Autodeclaração Indígena" no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos, e;

7.1.2 O candidato índio deverá apresentar-se no local da entrevista munido da Cédula Oficial de Identidade com foto expedida pela Secretaria de Segurança Pública com registro da etnia indígena, em data e horário estipulado no edital de convocação.

7.1.3 A reserva de vaga constará no Edital, que especificara o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

7.1.4 O candidato Indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do Programa de Reserva de Vagas, não podendo impetrar recurso dessa decisão.

7.1.5 Para todos os candidatos, inclusive para os candidatos indígenas, serão considerados como documento de identificação aqueles constantes neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 23 de agosto de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito de Japorã - MS

**CARLOS ALBERTO FURLANETTO**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos  
da Prefeitura Municipal de Japorã - MS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**Licitacao****RATIFICO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação e **CHAMA INTERESSADOS** para a apresentação de propostas, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

DISPENSA Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e confecções em geral, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.226,70 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de elaboração de propostas, os interessados poderão obter informações sobre a contratação por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br) , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br) .

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 13h00, até o dia 30/08/2022, às 10h00min.

Japorã/MS, 24 de agosto de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 1918 da Sessão Ordinária Itinerante do dia 16 de agosto de 2022

**ATA Nº. 1.918 DA SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022), no espaço de Eventos "Sítio Pingo de Ouro", terça-feira, às 18h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Davi Gomes Barbosa – PSDB – Vice-Presidente, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Mário Nogueira de Souza – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Ausente a **Vereadora Daniela do Carmo Martins** que apresentou Atestado Médico. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária Itinerante, do dia 16 de agosto de 2022". Convidou o Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal de Jaraguari e o Sr. Luiz Carlos Pereira Mendonça - Assessor Parlamentar do Senador Nelsinho Trad para fazer parte da Mesa. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas**: Dos Vereadores Cláudio Ferreira da Silva - PSD e Davi Gomes Barbosa - PSDB, **Projeto de Lei nº 192/2022**, que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL "JOÃO HONÓRIO ROSA" NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Da Prefeitura Municipal, **Ofício nº 353/2022**, convidando para participar do "Ciclo de Palestras do Lançamento da Shortline da Ferrovia Chapadão do Céu/GO - Jaraguari/MS"; Do Pároco da Igreja Santa Rita de Cássia Ademilson Tomé, **Ofício nº 028/2022**, encaminhando resposta de Ofício. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022, de autoria da Câmara Municipal de Jaraguari, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**, que " CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JAIR LEITE VIANA", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas e Outros, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022**, que " CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JONAS DE ALMEIDA BATISTA", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura da **Moção de Congratulação nº 005/2022**, de autoria da Câmara Municipal de Jaraguari, ao Exmo. Sr. João Carlos Parkinson de Castro - Ministro da Carreira Diplomática - Ministério das Relações Exteriores que está em Jaraguari, nesta data para participar do "Ciclo de Palestras do Lançamento da Shortline da Ferrovia Chapadão do Céu/GO - Jaraguari/MS", merecedor de tal reconhecimento por destacar e enaltecer nosso Município no cenário nacional. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: Os Vereadores **Cláudio Ferreira da Silva, Davi Gomes Barbosa, Áureo da Silva Vilela, Renê Sérgio Lima de Moura, Roseli de Fátima Varela Coelho, Mário Nogueira de Souza, Peterson Martins Xavier e Valdecy Lopes da Silva** fizeram Uso da Palavra para agradecer a presença de todos na Sessão, parabenizar os homenageados e agradecer aos mesmos por tudo que tem feito pelo nosso Município. Na sequência o Presidente deixou a Tribuna livre para os homenageados **Senhor Jair Leite Viana, Senhor Jonas de Almeida Batista e o Exmo. Sr. João Carlos Parkinson de Castro** que aproveitaram a oportunidade para agradecer a todos os Vereadores pela homenagem. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária Itinerante", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Sílvia Glória Gomes de Oliveira – Redatora e Revisora de Debates que a digitei:

**Cláudio Ferreira da Silva - PSD**  
Presidente

**Davi Gomes Barbosa - PSDB**  
Vice-Presidente

**Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas**  
1º Secretário  
**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**  
2ª Secretária

**Áureo da Silva Vilela - PSDB**  
Vereador  
**Daniela do Carmo Martins - PSB**  
Vereadora

**Mário Nogueira de Souza - PSDB**  
Vereador  
**Peterson Martins Xavier - PSD**  
Vereador

**Valdecy Lopes da Silva - PSD**  
Vereador

**Sílvia Glória Gomes de Oliveira**  
Redatora e Revisora de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 200 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

## ATA nº 200/2022

**Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, realizada aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), as 09h00 reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela - PSDB e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Parecer sobre os seguintes Projetos de Decreto Legislativo: **Projeto de Decreto nº 006/2022**, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR REINALDO AZAMBUJA SILVA", de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura e Outros; **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022**, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR HUMBERTO RESENDE PEREIRA", de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura e outros. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo.

Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS

Presidente  
Áureo da Silva Vilela - PSDBRelator  
Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Viera  
Técnico Legislativo

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Decreto Legislativo 011/2022 - Título Cidadão - Reinaldo Azambuja****DECRETO LEGISLATIVO N.º 011, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.***"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR REINALDO AZAMBUJA SILVA".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 29, inciso I, alínea q), do Regimento Interno, no FAZ SABER que o Plenário **aprovou** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede **TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR REINALDO AZAMBUJA SILVA**, natural de Campo Grande-MS.

Art. 2º - O histórico abreviado da vida do Senhor Reinaldo Azambuja Silva, ficará anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Título de Cidadão mencionado será entregue na Sessão Extraordinária do dia 23 de agosto de 2022, terça-feira, às 17h00min, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes".

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, 23 de agosto de 2022.

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PSD****Presidente****HISTÓRICO****REINALDO AZAMBUJA**

Filho de Zulmira Azambuja Silva e Roberto de Oliveira Silva, Reinaldo Azambuja Silva nasceu em Campo Grande, no dia 13 de maio de 1963. Mas foi em Maracaju que começou a construir sua vida pública.

Primeiro, assumindo a responsabilidade de administrar os negócios da família, após a morte prematura do pai. Modernizou as atividades agropecuárias tendo feito, ainda jovem, intercâmbio nos Estados Unidos.

Depois, em 1996, preocupado com os rumos da administração e incentivado por um grupo de amigos, disputou e venceu as eleições para prefeito de Maracaju, iniciando assim uma trajetória política de sucesso.

Mudou o perfil econômico-social da cidade e, no segundo mandato, assumiu a presidência da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), dando à entidade 100% de representatividade, unindo todos os 79 Municípios.

Já em 2006, Reinaldo Azambuja foi o deputado estadual mais votado da história de Mato Grosso do Sul, com 47.772 votos, e, na Assembleia Legislativa, conduziu a formação da Frente Parlamentar do Agronegócio, além de liderar a bancada do PSDB.

Quatro anos depois, foi eleito deputado federal, com 122.213 votos, sendo citado pela revista Veja como um dos mais atuantes e transparentes Parlamentares e ficando entre os primeiros em votação na internet para indicação ao Prêmio Congresso em Foco.

Em 2014, Reinaldo Azambuja foi eleito governador de Mato Grosso do Sul com 741.516 votos, iniciando uma gestão municipalista, transparente e responsável que o credenciou para um segundo mandato, sendo reeleito com 677.310 votos.

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Decreto Legislativo 012 - Título Cidadão - Beto Pereira****DECRETO LEGISLATIVO N.º 012, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.***"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR HUMBERTO REZENDE PEREIRA".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 29, inciso I, alínea q), do Regimento Interno, no FAZ SABER que o Plenário **aprovou** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede **TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR HUMBERTO REZENDE PEREIRA**, natural de Campo Grande-MS.

Art. 2º - O histórico abreviado da vida do Senhor Humberto Rezende Pereira, ficará anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Título de Cidadão mencionado será entregue em Sessão a ser agendada, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes".

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, 23 de agosto de 2022.

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PSD**

**Proponente**

**BIOGRAFIA**

Humberto Rezende Pereira, o Beto Pereira, é deputado federal por Mato Grosso do Sul, bacharel em Direito e empresário. Nasceu em Campo Grande, Capital do Estado e tem 44 anos.

Em 2004 foi eleito Prefeito do Município de Terenos aos 26 anos. Foi o Prefeito mais jovem do Estado na época.

No ano de 2008, foi reeleito com mais de 70% dos votos dos eleitores.

Beto Pereira promoveu uma verdadeira revolução na cidade com obras de infraestrutura, construção de casas populares, escolas na zona rural e dotou a cidade de áreas de lazer como o Parque da cidade. Foi o Prefeito que implantou a primeira escola em tempo integral de Mato Grosso do Sul, a Escola Jamic Polo. Na administração de Beto, Terenos foi a primeira cidade do Centro-Oeste a ter o projeto UCA – Um computador por aluno.

Em 2009, assumiu a Presidência da Assomasul (Associação Sul-Mato-Grossense de Municípios), entidade que representa os interesses das cidades de Mato Grosso do Sul.

Em 2012, Beto Pereira se tornou vice-presidente da Confederação Nacional de Municípios. Foi o primeiro sul-mato-grossense a assumir essa função na CNM.

Beto deixou a Prefeitura de Terenos com 92% de aprovação.

Em 2014 foi eleito Deputado Estadual com 27.182 votos. Foi presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa, a mais importante comissão da Casa de Leis. Também presidiu a CPI dos Combustíveis, que investigou possíveis irregularidades na composição de preços dos combustíveis nos postos de Mato Grosso do Sul, e foi relator da CPI da Enersul/Energisa.

Foi autor da Lei Amigos do Parque, que fecha uma das vias do Parque dos Poderes para prática de Esporte e Lazer.

Foi autor da Lei do Dourado, que proíbe a pesca do Dourado em Mato Grosso do Sul para preservar a espécie e incentivar o turismo de pesca esportiva, grande gerador de emprego e renda.

Foi autor da Lei que garantiu a preservação permanente de dois rios pantaneiros: Rio Salobra e Córrego Azul.

Foi autor da Lei que obriga os hospitais a ter gerador de energia próprio para evitar o desligamento de aparelhos em caso de queda de energia.

Em 2017 assumiu a presidência estadual do PSDB de Mato Grosso do Sul.

Em 2018 se elegeu Deputado Federal com 80.500 votos.

Destinou mais de R\$ 200 milhões em emendas para todos os Municípios de Mato Grosso do Sul.

Para Campo Grande, destinou recursos para Santa Casa, Hospital do Câncer, Maternidade Candido Mariano, UPAS, Associação de Amigos do Autista, Asilo São João Bosco, APAE, Universidade Estadual, Feira Central e Associação dos Artesãos.

Beto Pereira investiu recursos de emenda parlamentar para a construção de praças esportivas no Indubrasil, Aero Rancho, Coopavila e Tiradentes. Além disso, garantiu verba para obras de pavimentação em diversos bairros de Campo Grande.

No ano de 2019 foi eleito secretário-geral do PSDB nacional.

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**EDITAL N.º 063, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 .DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA APOSENTADA MARIA SOARES DE MORAES.**

**EDITAL N.º 063, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA APOSENTADA MARIA SOARES DE MORAES PARA AUDIÊNCIA PRESENCIAL DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**LEÔNIDAS NUNES SANTANA**, Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças, CONVOCA **MARIA SOARES DE MORAES** para audiência presencial de justificação administrativa, no período do dia 25 a 30 de agosto de 2022, no horário das 07h30min às 13h00 horas. A convocada deverá apresentar os documentos listados abaixo, em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro.

Documentos a serem apresentados na via original pela pessoa convocada:

**Comprovante de endereço atualizado;**

**Número de telefone para contato;**

**Documento de identificação válido.**

Jaraguari - MS, 24 de agosto de 2022.

**LEÔNIDAS NUNES SANTANA**

Secretário Municipal de Planejamento

Administração e Finanças.

Matéria enviada por DSandim



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 812/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 63/2022****INEXIGIBILIDADE DE Nº. 003/2022**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **ART. 25º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

- **EMPRESA VENCEDORA: MARIA APARECIDA ALEXANDRE-ME**
- **CNPJ: 18.701.999/0001-50**
- **PRAZO: VÁLIDO ATÉ 24/08/2022 à 23/08/2023**
- **VALOR TOTAL: VALOR R\$ 305.271,12(trezentos e cinco mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos).**

Jaraguari – MS, 24 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Resolução 054 - Altera local e horário de Sessão que menciona.**

**RESOLUÇÃO nº 054/2022 de 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*"ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno.

*Considerando que a Câmara Itinerante tem como finalidade: promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais, visando à aproximação entre os cidadãos e os seus representantes; concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações; incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores; ouvir suas reivindicações e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião; provocar a interlocução entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções dos problemas e dos anseios da comunidade*

*Considerando que além de buscar propostas para soluções de problemas locais com aqueles que convivem diariamente com os mesmos, é um projeto que busca ouvir demandas que muitas vezes fogem do controle do poder público. A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR, em caráter excepcional, o local e horário da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022.

§ 1º - A Sessão de que trata o Artigo 1º será denominada de "Sessão Ordinária Itinerante"

§ 2º - A Sessão Ordinária Itinerante será realizada no espaço físico do Salão Paroquial do Distrito de Bonfim, com início às 18h00.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Jaraguari-MS, 24 de agosto de 2022.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 101/2017****PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa Novo Engenho Comunicação Integrada Ltda - ME****OBJETO -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Segunda - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO item 2.1 e Cláusula Quarta - DO PRAZO, item "4.1"**, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 101 /20 17, tendo como objeto a **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.****DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo período de **27 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II c/c §4º ambos da Lei nº 8.666/93 , e demais alterações pertinentes .**DATA :** 27 de julho de 2022.**ASSINAM :** Pela Contratante-Srª. **Priscilla Dayane de Souza dos Santos** – Chefe de Gabinete e pela Contratada **Frederico Fukagawa Hozano de Souza**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

**EXCLUSIVO - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006****Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.****LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020;**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 14 de setembro de 2022 às 08h00min.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Jardim/MS, 24 de agosto de 2022.

**Nyeli Simone Portela da Cunha****Diretora Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2022**

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 07/2022, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas de uniformes para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Jardim/MS, no ano letivo de 2022 .**Valor Total da Ata (Inicial) :** R\$ 68.992,80 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**Valor Atualizado da Ata :** 0,00 (Zero).

Vigência da Ata : 12/05/2022 à 11/05/2023.

Empresa: D &amp; B COM.ATAC. DE CONFECÇÕES LTDA EPP Valor: R\$ 68.992,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 04, EM COR A SER DEFINIDA	UN	550	G&L	0	12,92	7.106,00
2	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 12, EM COR A SER DEFINIDA	UN	750	G&L	0	12,92	9.690,00
3	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 08, EM COR A SER DEFINIDA	UN	1150	G&L	0	12,92	14.858,00
4	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 14, EM COR A SER DEFINIDA	UN	560	G&L	0	12,92	7.235,20
5	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 10, EM COR A SER DEFINIDA	UN	860	G&L	0	12,92	11.111,20
6	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO P ADULTO	UN	140	G&L	0	12,92	1.808,80
7	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO M ADULTO	UN	160	G&L	0	12,92	2.067,20
8	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO G ADULTO	UN	50	G&L	0	12,92	646,00
9	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO GG ADULTO, EM COR A SER DEFINIDA	UN	30	G&L	0	12,92	387,60
10	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 16, EM COR A SER DEFINIDA	UN	460	G&L	0	12,92	5.943,20
11	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 02, EM COR A SER DEFINIDA.	UN	150	G&L	0	12,92	1.938,00
12	CAMISETA MALHA FRIA, CONFECCIONADA EM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE TAMANHO 06, EM COR A SER DEFINIDA	UN	480	G&L	0	12,92	6.201,60

Jardim-MS, 24 de agosto de 2022

**Nyeli Simone Portela da Cunha****Diretora do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 /2022**

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 06/2022, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS .

**Valor Total da Ata (Inicial) :** R\$ 795.154,95, (setecentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Valor Atualizado da Ata :** 557.107,96 ( Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência da Ata : 12/05/2022 à 11/05/2023.

Empresa: FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA Valor: R\$ 795.154,95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Serviço de sonorização pequeno porte sem equipamentos de palco (público até 1000 pessoas). Serviço de sonorização de pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 8010 w RMS cada), 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema: 1 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 4 microfones para uso diversos com pedestais, 01 mixing console com no mínimo 24 canais, 02 monitores ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões para ligar todo sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	10	RCF	8	1.747,00	17.470,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Serviço de sonorização pequeno porte com equipamentos de palco (público até 1000 pessoas). Sonorização de pequeno porte contendo: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 8010 w RMS cada), 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor, 1 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50mts), 01 mix console com no mínimo 24 canais mínimo de 8 subgrupos, 08 vias auxiliares, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 4 microfones para uso diversos com pedestais, 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos, 01 amplificador e caixa para teclado, 02 bdirect Box para instrumentos, 06 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	10	RCF	10	4.199,00	41.990,00
3	Serviço de sonorização médio porte com equipamentos de palco (público até 5000 pessoas), contendo: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 8010 w RMS cada), 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor, 1 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts), 02 mix console com no mínimo 40 canais mínimo de 8 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 autofalantes, 18 polegadas com 800w RMS cada), 02 caixas via médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos, 01 amplificador para baixo com 800 w RMS, 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 auto-falante de 15 polegadas, 01 amplificador para guitarra com 900w RMS, 01 caixa com dois auto-falantes com 12 polegadas, 01 amplificador para teclado, 06 direct Box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	5	RCF	4	5.939,99	29.699,95
4	Serviço de sonorização de grande porte com equipamentos de palco (público acima de 5000 pessoas), contendo: 01 mixing console digital com no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, 24 microfones com respectivos pedestais, 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 08 Direct Box para instrumentos, 01 multicabo com 60 m de frente, 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada, 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), 01 CD amplificadores de potência compatível com o sistema PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle, 01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares. Sidefields composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS cada, 04 caixas com 03 vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias, 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 w RMS cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS. Palco: 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos, 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 amplificador para baixo com 800 w RMS, 01 caixa com 02 auto falantes de 12 polegadas e 01 caixa com 04 auto-falantes de 10 polegadas, 01 caixa com dois auto-falantes com 12 polegadas, e uma caixa com 01 auto-falante de 15 polegadas. E uma caixa com 01 amplificador para teclado, 06 direct Box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	3	RCF	1	15.000,00	45.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
5	Serviço de sonorização de grande porte com equipamentos de palco (público acima de 5000 pessoas), contendo: 01 mixing console digital com no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, 24 microfones com respectivos pedestais, 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 08 Direct Box para instrumentos, 01 multicabo com 60 m de frente, 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada, 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), 01 CD amplificadores de potência compatível com o sistema PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle, 01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares. Sidefields composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS cada, 04 caixas com 03 vias médio grave e médio agudo (1000 w RMS cada), amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias, 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 w RMS cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 w RMS. Palco: 01 bateria completa com 1 bumbo, 2 Tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina para chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos, 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 amplificador para baixo com 800 w RMS, 01 caixa com 02 auto falantes de 12 polegadas e 01 caixa com 04 auto-falantes de 10 polegadas, 01 caixa com dois auto-falantes com 12 polegadas, e uma caixa com 01 auto-falante de 15 polegadas. E uma caixa com 01 amplificador para teclado, 06 direct Box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	2	RCF	0	15.000,00	30.000,00
6	Serviço de locação de palco 8,80 x 6,60 metros, com montagem e desmontagem, palco nas dimensões de 8,80 de frente x 6,60 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e no máximo até 2.00m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4 x 4 tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral e cortina drapeada para palco.	DIÁRIA	10	TRUSTY	9	5.060,00	50.600,00
7	Serviço de locação de grade de contenção, com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertratáveis em estrutura de tubos metal, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	MTS	2000		1434	22,00	44.000,00
8	Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, cobertura tipo pirâmide, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	DIÁRIA	20		2	503,00	10.060,00
9	Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	DIÁRIA	20		7	636,00	12.720,00
10	Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	DIÁRIA	20		0	1.328,00	26.560,00
11	Serviço de locação de palco medindo no mínimo 14 x 09 metros, com montagem e desmontagem, palco nas dimensões de 14 metros de frente x 09 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m . Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deverá conter sobrite lateral e cortina drapeada para palco.	DIÁRIA	10	TRUSTY	8	7.915,00	79.150,00
12	Serviço de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 24 conhões de led 03 wats, 01 mesa DMX, operador, cabos e conexões, 01 maquina de fumaça e 01 operador tecnico.	DIÁRIA	5	PRO LIGHT	5	3.000,00	15.000,00
13	Serviço de iluminação de grande porte de palco contendo: 01 mesa controladora DMX, 12 muing bean 200, 04 mini brute, 02 conhões seguidores, 02 maquinas de fumaça, sistema montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 wats, 01 operador tecnico e 01 auxilair tecnico.	DIÁRIA	11	PRO LIGHT	7	7.600,00	83.600,00
14	Serviço de iluminação de grande porte de palco contendo: 01 mesa controladora DMX, 12 muing bean 200, 04 mini brute, 02 conhões seguidores, 02 maquinas de fumaça, sistema montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 wats, 01 operador tecnico e 01 auxilair tecnico.	DIÁRIA	4	PRO LIGHT	4	7.600,00	30.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
15	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Dimensões mínimas de 1,00m de frentex 1,10m de fundo x2,10 de altura.	UN	200		130	220,00	44.000,00
16	Locação de banheiro químico para deficientes, individual, portátil, para uso de cadeira de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas.	UN	20		12	396,00	7.920,00
17	Serviço de locação de tenda aberta ou fechada, com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, cobertura tipo pirâmide, estrutura em tudo de ferro para uso público em geral.	DIÁRIA	180		0	206,00	37.080,00
19	Locação de Camarim em formato de estande, com estrutura de alumínio, contendo porta padronizada de acesso ao banheiro, na cor branca, com serviço de elétrica, iluminação e tomadas, climatizado com ar condicionado, incluso o serviço de montagem e desmontagem. Contendo: Espelho, Movéis (sofá, tapete, mesas e cadeiras, tampão para mesa, lixeira, araras de roupas), vasos com plantas decorativas e decoração do ambiente	UN	5		4	3.469,00	17.345,00
20	Locação de Sky Walker( feixes de luz direcionados para o céu ).Refletor de grande potência para uso externo. Projeta fachos de luz com alcance de até 20 km de distância com movimentos giratórios e regulagens de inclinação. Com revestimento de vidro e um refletor de alta potência, e lâmpada xenon de alto brilho	UN	10	PRO LIGHT	8	936,00	9.360,00
25	Serviço de iluminação de médio porte para palco, contendo: 48 canhões led 3 wts, 01 mesa dmx pilot, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	5	PRO LIGHT	5	4.600,00	23.000,00
26	Locação de estrutura para fechamento de Área Tipo Tapume: Painel para fechamento em chapa galvanizada medindo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm.	DIÁRIA	100		100	50,00	5.000,00
27	Serviço de Locação de Palco medindo 21 x 14 metros, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões de 21,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco e rampa de acesso próximo a escada.	DIÁRIA	5	TRUSTY	5	12.100,00	60.500,00
28	Serviço de Locação de Palco medindo 21 x 14 metros, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões de 21,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco e rampa de acesso próximo a escada.	DIÁRIA	2	TRUSTY	2	12.100,00	24.200,00
29	Locação de camarote com capacidade para 120 pessoas, incluso montagem e desmontagem de estrutura metálica medindo 6,60 m x 13,20 m com no mínimo 1,5 metros do nível do chão, com cobertura em lonas antichama, com piso de madeira, escadas, rampa de acesso e guarda corpo.	DIÁRIA	10		10	5.050,00	50.500,00

Jardim-MS, 24 de agosto de 2022

**Nyeli Simone Portela da Cunha****Diretora do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022****PARTES** - Município de Jardim (MS), através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento do item 34 da Ata de Registro de Preço nº 005/2022, cuja detentora neste item é a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	DE	QUANT.	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	MACACÃO DE SEGURANÇA, BRANCO, FIBRAS CONTÍNUAS 100% DE POLIETILENO, GRAMATURA 41,5 G/M², TAMANHO G	UN		800	MULTILASER	16,77	13.416,00



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo Aditivo fundamenta-se no **inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 054 de 24 de Abril de 2009** c/c art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 035/2020.

**DATA :** 19/08/2022

**ASSINAM :** Pela Contratante: Sr. **IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde**, e pela Contratada: Sr. **ADALBERTO CAVALARI DORNELLES**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI Nº 2055/2022** Jardim-MS, 24 de agosto de 2022.

**“Dispõe sobre a margem consignável dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.**

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

**§ 1º** - O percentual de que trata o *caput* poderá elevar-se em 5% (cinco por cento), totalizando assim 40% (quarenta por cento), quando houver prestações imobiliárias de imóvel, destinado exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.

**§ 2º** - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI Nº 2054/2022** Jardim-MS, 24 de agosto de 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto “Casa da Mulher Jardinense “ para atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e seus dependentes, nos termos da Lei nº 11.340 / 2006, na forma do artigo 35, inciso I e II, e dá outras providências”.**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar abrigos de acolhimento especial e temporário para mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Jardim/MS.

**Parágrafo único:** Na implantação do Projeto “Casa da Mulher Jardinense”, é garantida a infraestrutura necessária, destinada a acolher também os filhos menores de idade, bem como, os maiores de idade, com qualquer tipo de deficiência que sejam dependentes da genitora.

**Art. 2º** - Em consonância com o artigo anterior, o uso do abrigo de acolhimento especial, é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, registrada em boletim de ocorrência ou, em caso excepcional, encaminhadas pelos órgãos de proteção à mulher, bem como por força de ordem emanada da autoridade judiciária.

**Art. 3º** - As mulheres acolhidas deverão dispor dos serviços e infraestruturas necessários para a sua reintegração social, no prazo de 90 dias após o seu ingresso.

**Parágrafo único:** O prazo de permanência poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de cada caso, mediante disposição de ordem emanada da autoridade judiciária devidamente fundamentada.

**Art. 4º** - A administração da “Casa da Mulher Jardinense” compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, que nomeará um(a) coordenador(a) para dirigir o programa.

**Art. 5º** - O programa será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.



**Art. 6º** - Poderá o município através das suas secretarias competentes, oferecer apoio psicológico a mulher vítima de violência doméstica bem como em caso de extrema necessidade, estender aos filhos menores de idade sob a guarda e responsabilidade da genitora, legal ou de fato, e ainda aos filhos maiores de 18 anos portadores de deficiência física e mental sob a mesma condição jurídica, independentemente da situação social.

**Parágrafo único:** O atendimento previsto no caput será realizado preferencialmente na modalidade presencial, podendo em caso de extrema vulnerabilidade ser realizado pelo meio virtual, conforme avaliação dos profissionais que farão o atendimento.

**Art. 7º** Cabe à Secretaria Municipal da Saúde disponibilizar ao programa os psicólogos e médicos que realizarão o atendimento.

**Art. 8º** O programa visará apoio jurídico as mulheres vítimas de violência doméstica e será prestado aos filhos menores de idade sob guarda e responsabilidade da genitora, legal ou de fato, e ainda aos filhos maiores de 18 anos portadores de deficiência física e mental sob a mesma condição jurídica, especialmente as vítimas pertencentes a classes sociais de baixa renda e, sem exclusão ou prejuízo dos mesmos direitos as mulheres vítimas de violência doméstica das demais classes sociais.

**§ 1º** O programa compreenderá a promoção da defesa dos direitos e interesses da mulher vítima de violência doméstica e seus filhos menores de idade e maiores de idade portadores de deficiência física e mental, visando a representação da parte tanto na Vara Cível, quanto na Vara Criminal e ainda na Vara da Família, além das Varas Especializadas na proteção dos direitos previstos em norma legal Federal, Estadual e Municipal, respeitando a hierarquia das normas.

**§ 2º** O Município de Jardim/MS poderá firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, União, Instituições Acadêmicas que oferecem o curso de Direito com a aplicação de estágios curriculares (no âmbito de prática jurídica) ou entidades de classe sem fins lucrativos para ampliar, melhorar os serviços oferecidos pela "Casa da Mulher Jardinese", bem como reunir e admitir voluntários que tenham conhecimento técnico suficiente para atuação no programa e sem prejuízo dos convênios e vínculos já existentes entre o poder judiciário e entidades de classes.

**Art. 9º**- O apoio social será oferecido às mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de idade e aos filhos maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de deficiência física ou mental especialmente as vítimas pertencentes a classes sociais de baixa renda e, sem exclusão ou prejuízo dos mesmos direitos as mulheres vítimas de violência doméstica das demais classes sociais.

**Art. 10** - O atendimento de apoio social deverá seguir a regulamentação própria e será realizado pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e DAM (Delegacia de Atendimento a Mulher) da respectiva região, que oferecerá atendimento técnico e, se necessário, o fornecimento de benefícios eventuais para minimizar a situação de vulnerabilidade das vítimas do evento, conforme os critérios já existentes no Município.

**Art. 11** - Como forma de dar conhecimento e promover a conscientização da população feminina que será beneficiada pela Lei, o Município deverá dar ampla publicidade.

**Art. 12** - O Poder Executivo, através da pasta da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer apoio material e humano, necessário ao funcionamento da Casa dos Conselhos garantindo a consecução de sua finalidade.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1075/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA LOURDES CRISTINA MERGAREJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - **Readaptar**, a servidora **LOURDES CRISTINA MERGAREJO**, matrícula 1122-12 e 1122-9, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A readaptada exercerá suas atividades na Escola Oswaldo Fernandes Monteiro, fica readaptada por **180 (cento e oitenta) dias**, exercerá a função de **Auxiliar na Coordenação Pedagógica**, no período de **25/07/2022** até o dia **20/01/2023**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1082/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 11 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao Servidor **JOSELIO JUNIOR LOPES NOLASCO**, Matrícula 3296-2, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/07/2022 à 20/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1093/2022-DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contrato Administrativo .****Em, 16 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.**R E S O L V E****Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designada a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.**Contratos Administrativos nº 006/2021 MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA****Contratos Administrativos nº 051/2021 VALDECKE MONTEIRO VALERIO****DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ROSIMARE BALBUENA DE BARROS LEITE

181-1

Titular

**Art. 2º.** Determinar que a fiscal ora designada, deve cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,**Art. 3º** A servidora indicada como fiscal não será remunerada e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1092/2022-DRH - Dispõe sobre a designação de fiscais de Contratos Administrativos .****Em, 16 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.**R E S O L V E****Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.**Contratos Administrativos nº 054/2017****Ref. Processo Administrativo nº 37/2017****Pregão Presencial nº 011/2017****DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**MARCELO DE ASSIS RODRIGUES  
AMANDA BARBOSA CACERES1667-1  
3341-1Titular  
Suplente

**Art. 2º.** Determinar que as fiscais ora designadas, deverão cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** As servidoras indicadas como fiscais não serão remuneradas e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1091/2022-DRH - Dispõe sobre a designação de fiscais de Contratos Administrativos .**

**Em, 15 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

**Contratos Administrativos nº 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022 e 069/2022.**

**Ref. Processo Administrativo nº 031/2022**

**Pregão Presencial nº 011/2022**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

KEYZER DE ALBUQUERQUE  
ROSANA ARGUELHO MARQUES

1667-1  
1594-1

Titular  
Suplente

**Art. 2º.** Determinar que as fiscais ora designadas, deverão cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** As servidoras indicadas como fiscais não serão remuneradas e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1090/2022-DRH - Dispõe sobre a designação de fiscais de Contratos Administrativos .**

**Em, 15 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, ficam designados os servidoras abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

**Contrato Administrativo nº 062/2022**

**Ref. Processo Administrativo nº 071/2022**

**Pregão Presencial nº 030/2022**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES	2525-1	Titular
ROSANA ARGUELHO MARQUES	1594-1	Suplente

**Art. 2º.** Determinar que as fiscais ora designadas, deverão cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** Os servidores indicados como fiscais não serão remunerados e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1086/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 15 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de agosto de 2022, para o servidor abaixo relacionado:

**VALMIR AJALA PRIETO** – Matrícula 298-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2022 e 30/08/2022, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1085/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao Servidor **WALKER CLARINDO DA SILVA**, Matrícula 2083-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/07/2022 à 29/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1084/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **ROSIMEIRE ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1736-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **20/07/2022 à 26/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1083/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 11 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **LAIZY MARTINES DE MORAES**, Matrícula 1297-1, Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/07/2022 à 29/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1081/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 11 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao Servidor **RAMÃO VARGAS**, Matrícula 859-8, Técnico Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **13/07/2022 à 17/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1034/2022-DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 764/2022 DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 01 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 178/2017.**R E S O L V E****ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 764/2022 de 22/06/2022, que dispõe sobre a Nomeação do Servidor **LAURO DA SILVA MENDES**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1080/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 11 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **SONILENE ROMEIRO GOMES**, Matrícula 2597-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/07/2022 à 22/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1079/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **THALITA MAGALHAES SOUZA**, Matrícula 3692-1, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/07/2022 à 22/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1078/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1385-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/07/2022 à 07/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1008/2022-DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 974/2022-DRH.**

**Em, 27 de julho de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Retificar o Art. 1º da portaria 970/2022-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

**ART. 1º** - Nomear, **LEONERIS CUSTÓDIO DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Departamento De Serviços Público.

PASSA A CONSTAR:

**ART. 1º** - Nomear, **LEONERIS CUSTÓDIO DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Departamento De Serviços Público.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1017/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **LETICIA JARA NUNES**, Matrícula 3564-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **15/06/2022 à 21/06/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1019/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **RAMONA GOMES JARA**, Matrícula 3388-1, Ouvidoria Geral, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **27/06/2022 à 01/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1031/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 29 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **LUCIANA MARIANI DA SILVA DUARTE**, matrícula 1138-3, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/07/2022 à 30/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1077/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 11 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **JACQUELINE VARGAS FERNANDES**, Matrícula 1590-1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/07/2022 à 15/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1076/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 11 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA**, Matrícula 1894-5, Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11/07/2022 à 16/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1068/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 10 de agosto de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de agosto de 2022, para o servidor abaixo relacionado:

**AUDES MARTINS ALVARENGA** – Matrícula 1677-1, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/09/2022 e 04/10/2022, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.772/PML, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Estabelece o regulamento das festividades da Semana da Pátria 2022 em Ladário e dá outras Providências.

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art.60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para regular a atuação da municipalidade durante a atuação; e

**CONSIDERANDO** ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**DECRETA:**

**SEÇÃO I****DO PERÍODO, HORÁRIO E PERÍMETRO DAS FESTIVIDADES**

**Art. 1º** A Festa da Semana Pátria entre os dias 1º a 8 de setembro de 2022, nos horários compreendidos entre 17h até 3h do dia seguinte todos os dias, e no dia 4 de setembro de 2022 no período das 8h até 3h do dia seguinte.

**Art. 2º** As festividades de que trata este Decreto ocorrerá no Centro da Cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

- a) Avenida 14 de Março esquina da Rua Almirante Frontin até a esquina da Rua Dom Pedro II;
- b) Rua Conde de Azambuja esquina da Rua Almirante Tamandaré até a esquina da Rua Comandante Souza Lobo; e
- c) Rua Riachuelo esquina com a Rua Almirante Tamandaré até a esquina da Rua Cunha Couto.

**SEÇÃO II****DAS RESTRIÇÕES E CONCESSÕES**

**Art. 3º** Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 8h nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados até às 3h da manhã.

**Art. 4º** Será autorizada à concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 2 a 8 de setembro, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especifica o regulamento e o preço da participação.

**Parágrafo único.** Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

**SEÇÃO III****DAS PROIBIÇÕES DURANTE O EVENTO**

**Art. 5º** Fica expressamente proibida à comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal específica (Código de Posturas).

**Art. 6º** Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art 2º, durante o período de 2, 3 e 4 de setembro de 2022, em razão das Festividades da Semana da Pátria, das 8h até 3h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - Bebidas em garrafas, copos e outros objetos de vidro inclusive o narguilé cuja constituição possua vidro e/ou alumínio;

II - Spray de espuma artificial e similares;

III - Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante a Festa da Semana da Pátria; e

IV - Objetos cortantes, pontiagudos, armas branca ou de fogo, bastões e similares.

§ 1º Os comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definida acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas, *salvo na situação prevista no §2º.*

§ 2º Fica permitida a venda e consumo de bebidas em frascos de vidro nas áreas externas em frente dos empreendimentos - nas calçadas - desde que acondicionadas unitariamente em recipientes/suportes térmicos.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto resultará na aplicação da multa prevista no Código de Posturas do Município e recolhimento imediato da mercadoria dos ambulantes e dos munícipes que estiverem no perímetro descrito no artigo 2º.

**Art. 7º** Fica proibida a reprodução sonora de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, no perímetro estabelecido no artigo 2º do presente Decreto, do horário das 8h até 3h da manhã seguinte, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 8º** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva no trajeto e adjacências das tuas mencionas neste Decreto.

**SEÇÃO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

**Art. 10** A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente Decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 24 de agosto de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

EMERSON VALLE PETZOLD

Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 178/2022

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

### Secretaria Municipal de Administração

#### REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS. Semana da pátria -MS 2022.

A Prefeitura Municipal de Ladário por meio da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais torna público por meio deste regulamento, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização das barracas dentro do perímetro oficial de Ladário, bem como o comércio de bebidas, alimentos, entretenimentos e outros durante o evento.

**Art. 1** – O funcionamento e organização das barracas dentro do perímetro oficial da Semana da pátria -2022, na Avenida 14 de Março, entre a Rua Riachuelo e a Rua Conde de Azambuja, serão regidos por este regulamento.

**§ Único** – A Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico de Ladário será órgão responsável pela organização das barracas dentro do perímetro oficial do evento.

**Art. 2** – A autorização da utilização das barracas será temporária, durante as festividades da Semana da pátria, somente nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**Art. 3** – As inscrições para o uso das barracas deverão ser realizadas no período de 25/08/2022 a 26/08/2022.

**Art. 4** – As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico situada na Avenida 14 de Março 806, Ladário-MS, no horário compreendido entre 07h:00 horas as 13:00 horas.

**Art. 5** – Ao fazer as inscrições para obter uma barraca os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos obrigatórios para efetuar a inscrição;

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço do município de Ladário;
- Carteira de vigilância sanitária do Município de Ladário-MS;

**§ 1º** – Mesmo diante do cumprimento dos requisitos acima, a autorização a ser concedida não perderá sua natureza discricionária e precária, não gerando direito a quem quer que seja, podendo a Administração exigir outros requisitos que entender convenientes, devendo apenas observar os princípios administrativos vigentes.

**§ 2º - A pessoa selecionada apenas terá sua autorização emitida após o depósito do valor de R\$ 100,00, em contra bancária a ser indicada pelo Município, além do pagamento da taxa de inscrição (no mesmo valor), a título de caução, conforme disposto no termo contratual a ser assinado pelo beneficiado após a emissão da autorização.**

**§ 3º - Caso o beneficiado não promova o funcionamento da barraca durante todos os dias especificados no art. 2º (período do evento) perderá direito à devolução da caução descrita no parágrafo anterior, conforme previsão a ser especificado no termo contratual a ser celebrado após sua seleção.**

**Art. 6** – Fica vedada a participação de:

- Pessoa física/jurídica em debito a fazenda pública Municipal de Ladário-MS;
- Agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- Integrante da comissão de Organização, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

#### CAPÍTULO II- DA QUANTIDADE DE BARRACAS DISPONIBILIZADAS, DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS.

**Art. 7** - Serão disponibilizadas 10 barracas de acordo com a capacidade de atendimento, e com a classificação do evento. Caso o número de inscritos supere a quantidade de barracas existentes será realizado sorteio. O sorteio ocorrerá no dia 29/08/2019, às 10:00 horas na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

**Art.8** - As barracas estarão localizadas na extensão da AV 14 de Março entre Rua Riachuelo e Rua Conde de Azambuja, as quais deverão obrigatoriamente ser registradas no documento de arrecadação Municipal, que deverá ser pago a partir do dia **30/08/2019 (Terça-Feira)**, até o dia **31/08/2019 (quarta-feira)**, deverá ser pago uma taxa no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) no setor de tributos da prefeitura Municipal de Ladário.

**Art.9** - As barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com 3,0 x 3,0 um ponto de iluminação, 1 tomada 110 volts ou 220 volts, sujeita a esmero, sob pena de revogação imediata da autorização concedida, bem como restituída com todas as características em que foi disponibilizada inicialmente, sendo sua responsabilidade quaisquer danos nelas constatado após o uso.

**Art. 10** - O cardápio das barracas devesa obedecer ao tipo de comida que será definido pela Secretaria Especial de Fomento, para melhor atender a necessidade do evento. Devendo as barracas, no dia 04 de setembro de 2022 (Festa do Peixe), oferecer apenas comida que contenha peixe como ingrediente, ante a finalidade do festival, não podendo ser comercializado outro tipo de comida.

**Art. 11** - Se o número de cadastramento for superior à quantidade de barracas será realizado sorteio.

**Art. 12** - Em caso de sorteio o nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados no mural da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

### CAPITULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Art. 13** - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão de utilização da barraca, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

**Art.14** - Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

**Art. 15** - Os responsáveis pelas barracas, deverão **OBRIGATORIAMENTE** afixar cartazes com informações claras e precisa sobre:

a. O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

b. A proibição de:

**b.1)** Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente de bebidas alcoólicas para menores de idade (art. 243 ECA) sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente, sem prejuízo das ações penais cabíveis;

**b.2)** E proibida a venda de bebida em vasilhame de vidro.

**Art. 16** - O abastecimento das barracas deverá ocorrer até às 16:00 horas e no decorrer do evento ate duas horas antes, pois após esse horário o trânsito será fechado.

**Art. 17** - O pagamento referente à ocupação das barracas deverá ocorrer entre os dias 30/08/2019 e 31/08/2019 no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Ladário. Após esse prazo, caso não seja realizado o pagamento será imediatamente convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

**Art. 18** - Todos os sorteados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, código de posturas do Município, Meio Ambiente e Estatuto da criança e do Adolescente.

**Art. 19** - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamento de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

**Art. 20** - Será obrigatória à comercialização no evento supracitado, somente de produtos os quais estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico, por meio de seus servidores designados pela Comissão Organizadora, sendo que será agendado dia e hora para a devida inspeção, devendo ser publicado em mural da Fundação Municipal de Cultura.

**Art. 21** - São proibidas a delimitação, o cerceamento ou a reserva de qualquer área para comércio de ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

**Art. 22** - A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente à delimitação de área e localização estabelecidas pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 23** - Compete ao integrante da praça de alimentação a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para a sua atividade.

**Art. 24** - Compete aos integrantes da praça de alimentação tratar com respeito o público geral e clientes. Denúncias serão apuradas pela Comissão Organizadora, e Levadas aos órgãos competentes, sem prejuízo de revogação imediata da autorização concedida.

**Art. 25** - Para o manuseio e preparação dos produtos alimentícios comercializados é obrigatório o uso de toucas e luvas, sacos plásticos, avental, pegadores e outros instrumentos, para a total observância das regras de higiene, os quais deverão ser adquiridos pelo participante, às suas expensas. Tais práticas de higiene serão fiscalizadas pela Comissão Organizadora, o que não desobriga sua manutenção.

**Art. 26** - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

**Art. 27** - Os alimentos não deverão ser manuseados diretamente com as mãos, devendo os participantes detentores das barracas na comercialização dos produtos usarem sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

**Art. 28** - Os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão acatar todas as solicitações, referentes à fiscalização, dos servidores municipais encarregados desta.

**Art. 29** - Todos os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão manter o endereço atualizado na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.



**Art. 30** – Os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão atender a todas exigências de comparecimento emitidos pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico para a capacitação profissional.

**Art. 31** – É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação da autorização para o uso de barracas, inclusive para eventos posteriores ao aniversário da cidade

**Art. 32** – O integrante da praça de alimentação sorteado deverá utilizar as barracas somente a partir do dia 01/09/2019, não podendo deixar a barraca vazia em quaisquer circunstancia sob pena de revogação da autorização, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

**Art. 33** – Em caso de desistência da barraca deverá o desistente protocolar requerimento endereçado da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato subsequente da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio bem como na perda do direito à devolução do valor da caução prestada.

#### **CAPITULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS**

**Art. 34** – A fiscalização será exercida diretamente pela comissão Organizadora ou por servidores por ela nomeados, podendo dela resultar imediata revogação da autorização, inclusive para eventos posteriores, ante a discricionariedade do intuito, sem prejuízo do encaminhamento da apuração aos órgãos competentes, se necessário for.

#### **CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** – Toda a comunicação oficial sobre este edital será realizada junto a Prefeitura Municipal de Ladário no seguinte endereço eletrônico: **www.ladarioms.ms.gov.br**

**Art. 36** – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderá ser realizada por qualquer cidadão junto a Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

**Art. 37** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, ou pessoa designada pelo mesmo.

Ladário, 23 de agosto de 2022.

---

EMERSON VALLE PETZOLD

**Secretário Especial de Fomento do Desenvolvimento Econômico**

---

IRANIL DE LIMA SOARES

**Prefeito Municipal De Ladário-MS**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **EDITAL Nº 013/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - CHAMAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PATROCINAR EM FORMA DE SERVIÇOS OU EM FORMA DE DINHEIRO OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA DE 2022. SENDO DOS SERVIÇOS: CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM LONA 10MX1M (DE ARTE GRÁFICA DISPONIBILIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE LADÁRIO), TOTENS, CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM LONA DE BARRACA (3MX3M) (DE ARTE GRÁFICA DISPONIBILIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE LADÁRIO), FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA CAMARIM E CAMAROTE, FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL DE ESTILOS VARIADOS PARA OS DIAS 02 E 04 DE SETEMBRO DE 2022. SENDO EM DINHEIRO: VIABILIZAÇÃO DE VERBA PARA COBRIR OS CUSTOS DO EVENTO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.955.341/0001-08, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - CHAMAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PATROCINAR EM FORMA DE SERVIÇOS OU EM FORMA DE DINHEIRO OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA DE 2022**, regule-se, por este Edital e seus anexos.

**ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

**ANEXO IV – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO**, faz saber a todos que receberá recebendo propostas de empresa(s) interessada(s) em apoiar a estruturação e organização dos Eventos Da Semana Da Pátria de 2022 do Município de Ladário-MS, nos termos aqui estabelecidos.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário



PERÍODO: de 26 de agosto de 2022.

ENDEREÇO: Rua Corumbá, nº 500, Bairro Centro, Ladário-MS.

HORÁRIO: 7:30hrs às 11:30hrs.

### **1. OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo chamar empresa interessada em apoiar a Fundação Municipal de Cultura de Ladário na estruturação e organização dos Eventos da Semana da Pátria 2022. Destarte, o intuito do chamamento público é possibilitar que empresa(s) interessada(s) participe(m) do processo de seleção do(s) parceiro(s) oficial (is) dos Eventos da Semana da Pátria 2022.

1.2 O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará(ão) termo de parceria com a Fundação Municipal de Cultura de Ladário-MS, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pela Fundação. O termo de parceria em questão definirá as obrigações do parceiro, conclusão do projeto e patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

1.3 A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público será da Fundação Municipal de Cultura de Ladário-MS em articulação com outros órgãos da Poder Executivo Municipal, caso seja necessário.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade deste chamamento pela necessidade de se cortar gastos, mas manter o evento. Tendo também como objetivo a possibilidade ao acesso da população a bens culturais, uma vez que o Município através da Fundação Municipal de Cultura, vem trabalhando em busca de criar oportunidades para que o público possa utilizar de um ambiente com segurança e comodidade. Possibilitando que desfrutem de manifestações artísticas, valorizando artistas da cidade em eventos protagonizados pelas manifestações locais tradicionais.

2.1.1 Além de promover a integração, a inclusão cultural, o desenvolvimento sociocultural da população, o desenvolvimento turístico através da arte, o entretenimento de qualidade, valorização das tradições, costumes e manifestações culturais locais ladarenses. Divulgando também o município, além das fronteiras do Mato Grosso do Sul, impulsionando o turismo, gerando renda, fomentando o comércio e empreendimentos locais durante os eventos.

2.2 A proposta recebida deverá atender a um caderno de encargos e lista obrigações a serem assumidas pelo proponente, objetivando, em especial, a garantir a prestação de serviços necessários para a realização dos eventos, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública com a realização do evento.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1 A proposta apresentada obriga o proponente, à luz do Código Civil Brasileiro, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

3.2 A proposta em questão, porém, não vincula a Fundação e estará pendente de validação, ainda que não sejam apresentadas outras propostas de terceiros interessados ao final do procedimento previsto no presente Edital.

### **4 . CONTRAPARTIDAS AO(S) PARCEIRO( S ) SELECIONADO(S)**

4.1 O estabelecimento da parceria objeto do presente Edital, no que diz respeito as contrapartidas devidas ao(s) proponente(s) selecionado(s), levará em conta a Proteção à Paisagem Urbana, referente a ativação de comunicação visual do(s) patrocinador(es) oficial(is) durante os Eventos da Semana da Pátria de 2022. Não obstante, outros benefícios poderão ser alinhados, caso a caso, respeitada a legislação aplicável.

4.2 O projeto geral de comunicação a ser apresentado à Fundação pelo(s) parceiro(s) selecionado(s) especificará o formato e a localização dos elementos de comunicação visual, e será regulamentado pelo termo de parceria mencionado no item 1.2.

4.3 Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do parceiro(s) selecionado(s).

### **5. CREDENCIAMENTO DE PROMOTORES DE VENDA (AMBULANTES)**

5.1 A Prefeitura Municipal de Ladário/MS será responsável pelo credenciamento de promotores de venda (barraqueiros) para atuação durante a realização dos eventos.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

6.1.1 comprovem cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

6.2.1 comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

6.2.2 indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a Fundação;

6.2.3 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução.

6.3 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas de verão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

6.4 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

6.5 Para fins da parceria a ser firmada nos termos do presente Chamamento, o proponente selecionado deverá atender

itens de infraestrutura e de apoio logístico.

6.6 Caberá ao(s) proponente(s) instruir(em) sua proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação de sua capacidade, de forma a assegurar sua exequibilidade.

6.7 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a Fundação de Cultura realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) e patrocinador(es) para honrar obrigações assumidas.

6.8 Os signatários da(s) proposta(s) serão responsáveis perante a Fundação por sua devida formalização e execução, estando sujeito(s), em caso de não cumprimento, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ladário pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado na proposta.

6.9 Os interessados em apresentar proposta em conformidade ao presente edital terão que encaminhar sua proposta até o dia 26 de agosto de 2022.

6.10 Os itens especificados na proposta selecionada serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte da Fundação, em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.

## **7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

7.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar proposta formal junto à Fundação Municipal de Cultura de Ladário, situado à Avenida 14 de Março, nº 805, aos cuidados de seu Diretor Presidente.

7.1.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

7.2 Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento ao disposto no item 6 deste Chamamento. O conteúdo das referidas propostas será disponibilizado a todos os presentes, de forma a garantir ampla transparência ao procedimento.

7.3 A seleção das propostas será processada e julgada pela Comissão de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

7.4.1 Caso as propostas não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

7.5 Para fins de avaliação da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios pela Comissão;

I - valor econômico dos itens previstos na proposta;

II - vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III - compatibilidade entre a(s) proposta(s) e o escopo do evento;

IV - qualidade técnica da proposta.

7.5.1 Na hipótese de a Comissão considerar que as propostas são equivalentes e caso não haja possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditá-las, sem prejuízo da concessão de prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do parceiro, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

## **8 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração quanto ao Conhecimento e Atendimento às Exigências Do Edital (anexo III)

b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo IV)

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (anexo V)

f) Modelo de Carta Proposta (anexo II)

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

9.2 Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos respeito do edital junto à Fundação Municipal de Cultura de Ladário-MS.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes os princípios que regem a Administração Pública.

9.4 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da referida homologação, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio em conta corrente específica da Fundação Municipal de Cultura de Ladário, sob pena de invalidação da respectiva proposta e da eventual seleção de outra(s) proposta(s) recebidas.

9.5 O Termo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

10.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou inscrita por procurador não habilitado legalmente no processo .

Ladário-MS, 22 de agosto de 2022.

**Cleber de Miranda**

**Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário**

**Portaria nº 031/2020**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Chamamento de empresa(s) para patrocinar em forma de serviços ou em forma de dinheiro os Eventos da Semana da Pátria de 2022. Sendo dos serviços: CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM LONA 10MX1M (DE ARTE GRÁFICA DISPONIBILIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE LADÁRIO), TOTENS, CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM LONA DE BARRACA (3MX3M) (DE ARTE GRÁFICA DISPONIBILIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE LADÁRIO), FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA CAMARIM E CAMAROTE, FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL DE ESTILOS VARIADOS PARA OS DIAS 02 E 04 DE SETEMBRO DE 2022. Sendo em dinheiro: viabilização de verba para cobrir os custos do evento para atender a Fundação Municipal de Cultura em cumprimento ao PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade deste chamamento pela necessidade de se cortar gastos, mas manter o evento. Tendo também como objetivo a possibilidade ao acesso da população a bens culturais, uma vez que o Município através da Fundação Municipal de Cultura, vem trabalhando em busca de criar oportunidades para que o público possa utilizar de um ambiente com segurança, comodidade. Possibilitando que desfrutem de manifestações artísticas, valorizando artistas da cidade em eventos protagonizados pelas manifestações locais tradicionais.

Além de promover a integração, a inclusão cultural e o desenvolvimento sociocultural da população e turistas através da arte, e entretenimento de qualidade, valorizam as tradições, costumes e manifestações culturais locais ladarenses. Divulgando também o município, além das fronteiras do Mato Grosso do Sul, impulsionando o turismo, gerando renda, fomentando o comércio e empreendimentos locais durante os eventos.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

COTA "PUBLICIDADE VISUAL" APENAS 1 GANHADOR

<b>PATROCÍNIO</b>	A Fundação Municipal de Cultura necessita que a cota " PUBLICIDADE VISUAL " seja da seguinte forma: - CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM LONA 10MX1M (DE ARTE GRÁFICA DISPONIBILIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE LADÁRIO), - TOTENS, - CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM LONA DE BARRACA (3MX3M) (DE ARTE GRÁFICA DISPONIBILIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE LADÁRIO),
<b>CONTRAPARTIDA</b>	- Publicidade destacada em todo material de mídia produzido no evento.

COTA "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA" APENAS 1 GANHADOR

<b>PATROCÍNIO</b>	A Fundação Municipal de Cultura necessita que a cota " APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA " seja da seguinte forma: - FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA CAMARIM E CAMAROTE, - FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL DE ESTILOS VARIADOS PARA OS DIAS 02 E 04 DE SETEMBRO DE 2022.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	- Publicidade destacada em todo material de mídia produzido no evento.

COTA "OURO" APENAS 3 GANHADORES

<b>PATROCÍNIO</b>	A Fundação Municipal de Cultura necessita que a cota " OURO " seja da seguinte forma:
<b>CONTRAPARTIDA</b>	- Patrocínio em valor de R\$ 20.000,00(Vinte MIL REAIS). - Publicidade destacada em todo material de mídia produzido no evento.

COTA "PRATA" APENAS 10 GANHADORES

<b>PATROCÍNIO</b>	A Fundação Municipal de Cultura necessita que a cota " PRATA " seja da seguinte forma:
<b>CONTRAPARTIDA</b>	- Patrocínio em valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais). - Publicidade em todo material de mídia produzido no evento.

COTA "BRONZE" APENAS 10 GANHADORES

<b>PATROCÍNIO</b>	A Fundação Municipal de Cultura necessita que a cota " BRONZE " seja da seguinte forma:
<b>CONTRAPARTIDA</b>	- Patrocínio em valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais). - Publicidade em todo material de mídia produzido no evento.

#### 4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de realizações dos eventos serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura.

#### 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os serviços solicitados, deverão estar prontos (instalados) no prazo máximo de até 24 horas de antecedência ao início do evento.

Os valores solicitados deverão estar depositados na conta corrente do Município de Ladário até o dia 30 de agosto de 2022.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Fundação Municipal de Cultura** – Responsável: Lucas Otávio Navarro – Fiscal Responsável.

#### 7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

##### I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

Na contratação deste serviço definitivo será feito o acompanhamento e a fiscalização da qualidade solicitada, e o recebimento definitivo será no prazo de até 30(trinta) dias a contar do recebimento definitivo, com a análise de todos os serviços e se estes estão em perfeitas condições de utilização.

#### 10 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do RECEPTOR DO PATROCÍNIO:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto solicitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Anexo I**
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente processo.

São obrigações da PATROCINADOR:

- Prestar os serviços referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Edital, Termo de Referência, Contrato e anexos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo RECEPTOR DO PATROCÍNIO.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Governo
- Cumprir os horários determinados pela SMG, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Governo.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao RECEPTOR DO PATROCÍNIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

#### 12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O RECEPTOR DO PATROCÍNIO fiscalizará os serviços executados/entrega de materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

A fiscalização pelo RECEPTOR DO PATROCÍNIO não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

A ausência de comunicação por parte do RECEPTOR DO PATROCÍNIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime o PATROCINADOR das responsabilidades determinadas .

#### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista

no edita l .

14. – **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Fica **eleito o foro** da Cidade de Corumbá/MS, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

**Cleber de Miranda**

**Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário**

**Portaria nº 031/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO  
RUA: CORUMBÁ Nº500 - BAIRRO CENTRO  
LADÁRIO/MS

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, pelo seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar, por meio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, titular do CPF nº \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, proposta e documentação ao edital de chamamento nº 001/2022, que tem por objeto receber proposta de empresa interessada em apoiar o Município de Ladário/MS, na estruturação e organização dos Eventos da Semana da Pátria de 2022.

Local, data e assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**Prefeitura do Município de Ladário-MS.**

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da Chamada Publica acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**Prefeitura do município de LADÁRIO-MS**

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Publica acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**CONVÊNIO DE PATROCÍNIO AO EDITAL 013/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- SEMANA DA PÁTRIA DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO/MS**, denominada PATROCINADA, inscrita no CNPJ nº 12.955.341/0001-08, com sede na Avenida 14 de Março nº, Bairro Centro, CEP , neste ato representada pelo



seu Diretor-Presidente, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do CPF xxxxxxxx e da Cédula de Identidade nº 0xxxxx, Órgão Expedidor SSP/MS residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº207 – Centro – Ladário/MS e a empresa \_\_\_\_\_, denominada PATROCINANTE, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o CONVÊNIO DE PATROCÍNIO, condizente com o Edital 0xx/2xxx Chamamento Público para os Eventos da Pátria de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Ladário.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO DE PATROCÍNIO tem por objeto Chamamento de empresa(s) para patrocinar em forma de serviços ou em forma de dinheiro os Eventos da Semana da Pátria de 2022. Conforme especificado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este CONVÊNIO DE PATROCÍNIO, independente de transcrição, Edital 0xx/2022 de Chamamento Público para os Eventos da Semana da Pátria de 2022, Documentação da Empresa, Proposta de Patrocínio, Ata de Sessão Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a empresa PATROCINANTE fornecerá os bens ou serviços especificados na COTA \_\_\_\_\_, do Termo de Referência (anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO

Os eventos da Semana da Pátria serão realizados dentro de perímetro estabelecido pelo Decreto Municipal assinado pelo Prefeito publicado no diário oficial do Município, entre os dias 01 e 08 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A PATROCINADA compete:

- a) Utilizar o valor recebido, a título de patrocínio, única e exclusivamente, para despesas da organização dos Eventos;
- b) Abrir conta específica para depósito do recurso financeiro do patrocínio;
- c) Coordenar e operacionalizar os eventos da “Semana da Pátria de 2022”, que serão realizados no período de 01 a 08 de setembro de 2022, no município de Ladário;
- d) Definir toda a logística do evento (montagem de estruturas);
- e) Definir todas as peças promocionais do evento;
- f) Divulgar o evento em mídia oficial;
- g) Obter licenças e alvarás para a realização do evento;
- h) Definir perímetro oficial do evento;
- i) Estabelecer exclusividade para venda dos produtos, dentro do perímetro do evento, da empresa PATROCINANTE;
- j) Definir setores para o comércio de bebidas e alimentos na Praça de Alimentação;
- k) Definir horários e procedimentos para abastecimentos da Praça de Alimentação;
- l) Utilizar a logomarca do patrocinador em todo o material promocional do evento;
- m) Anunciar o nome da PATROCINANTE durante as locuções ocasionais do evento;

II – A PATROCINANTE compete:

Fornecer informações, bens, serviço ou valores definidos na ata da sessão pública realizada, da seguinte forma:

- a) se for patrocínio em dinheiro: Depositar os recursos financeiros para patrocínio do evento, dentro de conta específica para o patrocínio, conforme Anexo I do Edital, até o dia 30 de agosto de 2022;
- b) se for bem ou serviço: Fornecer/instalar os produtos/serviços patrocinados no prazo estabelecido pela PATROCINADA, conforme Anexo I do Edital;
- c) Encaminhar a Fundação Municipal de Cultura de Ladário logomarca da empresa para veiculação nas mídias promocionais, no prazo estabelecido pela PATROCINADA;
- d) Encaminhar a Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS texto de divulgação da empresa, para locução ocasional durante o evento;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LOGOMARCA

A logomarca da PATROCINANTE será utilizada pela PATROCINADA, nas peças promocionais do evento, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Ao PATROCINADA é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela PATROCINANTE, a título de patrocínio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PATROCÍNIO

A PATROCINANTE destinará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) referente a cota Ouro, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a cota Prata ou R\$3.000,00 (três mil reais) destinado a cota Bronze a PATROCINADA, depositados em conta específica, para o fim de patrocínio do evento Carnaval Cultural 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor descrito na cláusula sexta será realizado mediante depósito na conta da Fundação Municipal de Cultura de Ladário-MS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do patrocínio deverá ser realizado em até o dia 30 de agosto de 2022 e os serviços solicitados deverão estar prontos (instalados) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADA se compromete a prestar contas a PATROCINANTE, de todas as despesas realizadas com os recursos



destinados a este CONVÊNIO DE PATROCÍNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas será realizada, pelo PATROCINADA, até 90 dias após a realização do evento, integralmente à PATROCINANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO DE PATROCÍNIO será de **01 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Convênio de Patrocínio.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Ladário, xx de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cleber de Miranda**

**Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário**  
**Portaria nº 031/2020**

\_\_\_\_\_  
Patrocinadora

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**

**CONTRATADA: BARSAGLINI REZENDE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria nos Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Ladário/MS, bem como, acompanhamento dos processos no Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso do Sul referente ao presente objeto, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade orçamentaria: 01- Câmara Municipal de Ladário

Unidade Executora: 001 - Câmara Municipal de Ladário

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal

Despesa /Fonte: 3.3.90.39.00.00

Descrição da Despesa - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários .

**ASSINAM:** Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS – Daniel Benzi e Pela Contratada: Arthur Barsaglini Marcondes Rezende

**LOCAL E DATA:** Ladário/MS, 18 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e IFAG MS INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializados no Setor Público para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Leis Orçamentarias e Processo Legislativo Orçamentário, para dar apoio técnico as necessidades das Comissões da Câmara Municipal de Ladário/MS

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** R\$ R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo

**Valor mensal:** R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 05 (cinco) meses.

**Data de Assinatura:** 22 de agosto de 2022.

**Do Prazo:** 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade orçamentaria: 01- Câmara Municipal de Ladário

Unidade Executora: 001 - Câmara Municipal de Ladário

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal

Despesa /Fonte: 3.3.90.39.00.00

Descrição da Despesa - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**Ordenador de Despesas:** Daniel Benzi – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS.

**Assinam:** Daniel Benzi – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS (Contratante) e pela Empresa Contratada Edmilson Dias Barbosa.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Prefeitura Municipal de Ladário**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3088/2022**  
**SIMEIA A. H. M. MUSTAFA e GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 192/2021		<b>DATA HOMOLOGAÇÃO:</b> 21/12/2021		
<b>LICITAÇÃO:</b> Ata de Registro de Preço 1/2022				
<b>CRITÉRIO:</b> Menor Preço POR ITEM				
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.				
<b>OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 1/2022</b>				
<b>EMPRESA:</b> SIMEIA A. H. M. MUSTAFA				
<b>CPF/CNPJ:</b> 24.602.765/0001-60				
<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.3088	12/08/2022	02.001-04.122.0200.2002-3.3.90.30.00.00	0100	88,30
<b>TOTAL</b>				<b>88,30</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Licitação Pública Processo nº 192/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 1/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Dezembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 12 de Agosto de 2022				
<b>Assina:</b> Damião Nicolau Galdino- <b>GABINETE DO PREFEITO</b>				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1898/2022**  
**J. A. COMERCIO DO OPTICA EIRELI e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 004/2022				
<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022				
<b>OBJETO:</b> DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTO/ INFANTIL, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. COM INDICAÇÃO/ PRESCRIÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - ATA DE REGISTRO Nº 009/2022.				
<b>PREGÃO Nº 4/2022</b>				
<b>EMPRESA:</b> J. A. COMERCIO DO OPTICA EIRELI				
<b>CPF/CNPJ:</b> 24.650.464/0001-01				
<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1898	10/08/2022	09.001-10.301.0500.2111-3.3.90.32.00.00	0133	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>
LADÁRIO-MS, 10 de Agosto de 2022				
<b>ASSINA:</b> JOSIANE BRAGA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

## DISPENSA Nº 126/2022 – PROCESSO Nº 3997/2022

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FAIXAS PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO QUALIFICA LADÁRIO, em favor das empresas: **CHEFER E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **07.690.983/0001-84** no valor de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) e a empresa **ELAINE MARIA DIB - ME** inscrita no CNPJ nº **02.588.159/0001-02** no valor de **R\$ 1.575,00** (mil quinhentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de **R\$ 16.425,00** (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

**EMERSON VALLE PETZOLD** – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

## Paço Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - Processo nº 3011/2022 - PE nº 010/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS E REFEITÓRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS.**

Assinatura da ata: 15 (quinze) de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresas Detentoras da Ata, conforme especificações e valores abaixo:

EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO ME - CNPJ: 27.743.380/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR UN.	VALOR TOT.
17	KIT DE TABUAS	ART PLAST	16	R\$ 497,00	R\$	7.952,00
20	KIT DE CAÇAROLAS	DOCESAR	32	R\$ 245,57	R\$	7.858,24
22	KIT DE CANEÇÃO	DOCESAR	32	R\$ 97,77	R\$	3.128,64
23	KIT DE CHALEIRAS	BELMAR	32	R\$ 137,77	R\$	4.408,64
24	KIT DE ASSADEIRAS	DOCESAR	32	R\$ 137,77	R\$	4.408,64
26	KIT ESCORREDORES	EIRILAR	32	R\$ 217,00	R\$	6.944,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 34.700,16</b>

EMPRESA: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.682.110/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR UN.	VALOR TOT.
53	FORNO DE MICROONDAS	PHILCO	16	R\$ 890,00	R\$	14.240,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 14.240,00</b>

EMPRESA: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 15.923.311/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR UN.	VALOR TOT.
13	KIT DE CAIXAS	UNINJET	32	R\$ 330,00	R\$	10.560,00
41	FOGÃO GÁS	BRASLAR	6	R\$ 577,77	R\$	3.466,62
50	BEBEDOURO INDUSTRIAL	FRISBEL	10	R\$ 3.000,00	R\$	30.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 44.026,62</b>

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI ME - CNPJ: 27.895.281/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR UN.	VALOR TOT.
54	BATEDEIRA INDUSTRIAL	MANÁ	10	R\$ 2.400,00	R\$	24.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 24.000,00</b>

EMPRESA: SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR UN.	VALOR TOT.
1	KIT DE COLHERES DE MESA	ELITE	70	R\$ 155,17	R\$	10.861,90
2	KIT DE GARFOS DE MESA	ELITE	70	R\$ 155,17	R\$	10.861,90
3	KIT DE FACAS DE SOBREMESA	ELITE	70	R\$ 155,17	R\$	10.861,90
4	KIT DE COLHERES DE SOBREMESA	ELITE	70	R\$ 127,22	R\$	8.905,40
5	KIT DE GARFOS DE SOBREMESA	ELITE	70	R\$ 127,22	R\$	8.905,40
6	KIT DE FACAS DE SOBREMESA	ELITE	70	R\$ 127,22	R\$	8.905,40
7	KIT DE UTENSÍLIOS	EURO	32	R\$ 180,00	R\$	5.760,00
8	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES	KINGSTA SPRIT	16	R\$ 385,00	R\$	6.160,00
9	KIT DE BANDEJAS EM INOX	DRATINI	32	R\$ 95,00	R\$	3.040,00
10	KIT DE CAÇAROLAS	ABC	32	R\$ 220,00	R\$	7.040,00
11	KIT DE CALDEIRÕES EM INOX	ABC	32	R\$ 358,00	R\$	11.456,00
12	KIT DE BACIAS PLASTICAS	ARQPLAST	32	R\$ 155,60	R\$	4.979,20
14	KIT DE SALADEIRAS	TRIAL PLUS/UZ	32	R\$ 128,00	R\$	4.096,00
15	KIT DE LIXEIRAS PLASTICAS	LAR PLASTICOS	16	R\$ 565,00	R\$	9.040,00
16	KIT DE COLHERES POLIETILENO E INOX	UPC	32	R\$ 553,00	R\$	17.696,00
18	KIT DE TRAVESSAS EM VIDRO REFR	NADIR	48	R\$ 572,00	R\$	27.456,00
19	KIT DE PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMP	NADIR	80	R\$ 699,00	R\$	55.920,00
21	KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO	ALUMINIO	32	R\$ 228,00	R\$	7.296,00
25	LINHA CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO	ALUMINIO	32	R\$ 139,90	R\$	4.476,80
27	KIT DE PANELOS DE PRESSÃO	NACIONAL	32	R\$ 412,00	R\$	13.184,00
28	KIT DE COLHETORES DE LIXO	BELOCH	16	R\$ 1.790,00	R\$	28.640,00
29	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPE	ANODILAR	16	R\$ 203,00	R\$	3.248,00
30	CAIXA TÉRMICA - 34 LITROS	MOR	16	R\$ 94,00	R\$	1.504,00

31	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS AGRÍCOLAS	PROPLAST	40	R\$	52,60	R\$	2.104,00
32	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL	KEITA	40	R\$	24,70	R\$	988,00
34	CILINDRO BOTIJO GÁS GLP 13KG	COPAGAZ	32	R\$	313,17	R\$	10.021,44
35	PICADOR LEGUME	JICOLOMBO	32	R\$	181,33	R\$	5.802,56
38	VASSOURA PIAÇAVA CABO DE MADEIRA	SAO JOAO	50	R\$	16,90	R\$	845,00
39	JOGO DE COPOS KIT COM 6 UNIDADES	NADIR	100	R\$	23,90	R\$	2.390,00
40	JARRA DE ÁGUA 1 Litro	NADIR	10	R\$	31,93	R\$	319,30
45	APARELHO DE EXTRAÇÃO DE SUCO	MONDIAL	32	R\$	618,67	R\$	19.797,44
49	CONGELADOR Tipo FREEZER VERTICAL	CONSUL	16	R\$	3.038,33	R\$	48.613,28
51	BALANÇA ELETRÔNICA PESADORA PLAT	TCS	16	R\$	786,00	R\$	12.576,00
52	REFRIGERADOR DUPLEX 375L	BRASTEMP	20	R\$	4.120,00	R\$	82.400,00
55	TENDA	MOR	2	R\$	595,00	R\$	1.190,00
56	APARADOR DE SALA - 3 PRATELEIRAS	WEVANS	10	R\$	454,33	R\$	4.543,30
57	CAFETEIRA ELÉTRICA	PHILCO	10	R\$	229,16	R\$	2.291,60
59	FRIGOBAR 124L	MIDEA	10	R\$	1.585,00	R\$	15.850,00
61	CUBA	BRASCOL	16	R\$	692,33	R\$	11.077,28
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>R\$ 491.103,10</b>

EMPRESA: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 24.596.082/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR TOT.	
33	GARRAFAS TÉRMICAS PARA LEITE	OBBA	20	R\$ 46,90	R\$	938,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 938,00</b>

**ITENS DESERTOS:** 36, 37, 43, 44, 46, 47, 48, 58, 60, 62 e 63.

**ITEM FRACASSADO:** 42.

**Classificação do Registro das empresas participantes:** Será observada a classificação dos fornecedores habilitados no certame, acesso público disponível através do link: <https://comprasbr.com.br/processo-interno/?idLicitacao=11780&numeroEdital=24/2022>.

**Fiscal:** Fica designada fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora **Marinez dos Santos Ricco**, Matrícula: 5361, lota da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Designação de Fiscal assinada nos autos.

**Assinam:** Elizama Medina de Ávila - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Andre Antonio Sabino - ANDRE ANTONIO SABINO ME; Luíz Moreira de Lima - LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Bruno Talebi Paulo Lopez - LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; Miguel Marcon Dandolini - MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME; Simeia Abdel Hag Muhamad Must - SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP; Suleiman Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

## Secretaria Municipal de Administração

### Resolução nº 06/2022/SMEL

#### RESOLUÇÃO/SMEL Nº 06 DE 11 AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a oferta de Reclassificação para alunos da Rede Municipal de Ensino de Ladário, e dá outras providências.*

#### **Dispõe sobre a operacionalização da reclassificação de alunos das escolas da rede municipal de ensino.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018; na Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018; a Resolução CNE/CEB nº 1/2020; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021 de 25 de maio de 2021; Deliberação CME/Ladário nº 26, de 30 de março de 2017; Parecer CME/Ladário nº 003, de 20 de junho de 2022 e Deliberação CME/Ladário nº 76, de 20 de junho de 2022, que estabelece normas para a educação básica no Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art.1º. Estabelecer normas de reclassificação dos estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de LADÁRIO-MS.

#### Capítulo I

#### Da Reclassificação

Art.2º. A reclassificação é o conjunto de procedimentos administrativos e pedagógicos, que pode ocorrer durante os estudos, a ser adotado pela instituição de ensino para redefinir as disciplinas/componentes curriculares, ou outra forma de organização, e/ou séries anuais/períodos semestrais/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados para reencaminhar o estudante para a série ou etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independente do registrado no seu histórico escolar.

Art.3º. A análise e os procedimentos para a efetivação da reclassificação considerarão os conhecimentos e competências demonstrados pelo estudante cotejado com as séries anuais/períodos semestrais/ciclos/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados que está cursando.

Parágrafo único. O resultado da análise dos procedimentos será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para registro.

Art. 4º. A reclassificação de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade e ano, possibilitando a este o alcance do nível de desenvolvimento próprio para sua idade.

Art. 5º. A defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 02(dois) ano.

Art. 6º. O estudante somente poderá avançar até o último ano /série do nível de escolarização pretendido, observada a correlação idade/ano/série, devendo cursar essa etapa letiva em sua integralidade.

§ 1º É vedada a reclassificação de estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, haja

vista que não é permitida a aplicação desta para fins de certificação.

§ 2º É vedada, ainda, a reclassificação aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA, por se tratar de modalidade de ensino voltada a público específico.

Art. 7º. A reclassificação se realizará na própria escola, que deverá ocorrer no máximo, até o final do segundo mês letivo.

Art. 8º. A reclassificação pode ser feita por transferência escolar ou defasagem idade/ano/série de no mínimo, 02 (dois) anos.

Art.9º. A reclassificação de alunos, em série mais avançadas do ensino fundamental, ocorrerá a partir de:

I - proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica ou da recuperação;

II - solicitação do próprio aluno ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

Art.10º. A reclassificação definirá a série adequada ao prosseguimento de estudos do aluno, tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.

§ 1º A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 dias após solicitação do interessado, por docente(s) da unidade escolar indicado(s) pelo Diretor de Escola.

§ 2º Poderá ser reclassificado, nos termos da presente resolução, o aluno que não obteve frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ano anterior.

§ 3º Os resultados das avaliações serão analisados pelo Conselho de Classe ou série, que indicará a série em que o aluno deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

§ 4º O parecer conclusivo do Conselho de Classe ou Série será registrado em livro de ata específico, devidamente assinado e homologado pelo Diretor de Escola, com cópia anexada ao prontuário do aluno.

§ 5º Para o aluno da própria escola a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do segundo mês letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

Art.11. Caberá à instituição de ensino que procedeu a reclassificação emitir a correspondente documentação escolar.

Art.12. Ficam vedadas também, a reclassificação para série ou etapa inferior à anteriormente cursada.

## Capítulo II

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art.13. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-pedagógico e regimento escolar aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 14. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta resolução; caso isso não ocorra, a gestão poderá responder pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 15. Esta Resolução tem valor regimental.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário (SMEL).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ladário - MS, 11 de agosto de 2022.

---

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA  
Secretária Municipal de Educação  
**Portaria nº 689/2018**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 414 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

*"Dispõe sobre concessão de Representação".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Representação de 40% (quarenta por cento) à servidora **FANIR CASSOL** ocupante do cargo comissionado de **Diretora do Departamento de Cultura**, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 24 de agosto de 2022.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 415 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

*"Dispõe sobre licença Tip"*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença TIP a servidora **ALINE GRASSI COUTO** portadora do RG: 001269486 SSP/MS e de CPF: 960.416.411-20, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Matemática** durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013.

Registra-se e cumpra-se,  
Laguna Carapã, 24 de agosto de 2022.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****NAVIRAIPREV****AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV - através de sua Pregoeira torna público que fica SUSPensa a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

**PROCESSO Nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO ARQUIVÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 0**

Naviraí - MS, 23 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 96 de 23 de agosto de 2022 e Portaria nº 514/2022 de 23 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **PEDREIRO**, para integrar no cadastro reserva da equipe de apoio da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 514 de 23 de Agosto de 2022**.

2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** - telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br), não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de: **PEDREIRO**.

1. **Requisitos do PEDREIRO:** Executar serviços de construção e manutenção na estrutura física dos prédios público, apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, tapa buraco. Executar serviços de construção e manutenção de galerias pluviais. Executar tarefas para atender a gerência quando houver necessidade.

**2. Remuneração**

1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.586,30 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

**3. Carga Horária**

1. De 8 horas diárias.

**4. Vagas**

1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO****1. Da Inscrição**

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. **A Inscrição terá início às 8:00 horas do dia 29/08/2022 à 02/09/2022, às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e **legíveis** constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)**

1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. passaporte brasileiro;
- d. certificado de reservista;
- e. carteiras funcionais do Ministério Público;
- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação na categoria D ou E .

3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cartão do CPF.

4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (**frente e verso da página de identificação com foto**) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

**4.4.1** . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

6. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.8. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

CARGO				
* PEDREIRO				
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unidade		
1	1.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação a partir de 2015.	01	ponto por mês	100

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope lacrado (que será entregue no descrito do item 3.2.1) documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

1. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somados em até 90 meses, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios de exercício profissional.

2. **Compete ao candidato a escolha dos documentos** apresentados para fins de pontuação.

3. Sendo entregues documentos comprobatórios de qualificação profissional, que pontuem além de 90 pontos, o máximo considerado será até 90 pontos, **a comissão não será responsável pela escolha.**

### 6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, :

1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – **eliminatório**;

2. Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **classificatório**.

2. A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	100

3. Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

### 7. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2015**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

#### 1. Em Órgão Público

1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

#### 2. Em Empresa Privada

1. Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

#### 3. Como Prestador de Serviços

1. Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

4. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área I**.

#### 2. Não será aceito:

a. Experiência Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nomeada através da Portaria nº 514 de 23 de Agosto de 2022, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.
4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.
5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.
1. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos / Qualificação Profissional – Área I.
2. **Persistindo o empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:**
3. Maior tempo de experiência;
6. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
7. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.
8. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.
9. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
10. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.
2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.
9. **DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**
- 9.1 Fica impedido de ser contratado:
  - a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
  - b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
  - c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
  - d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
  - e) Menor que 18 anos;
10. **DA CONTRATAÇÃO**
1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita
2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:
  - a. Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
  - b. Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
  - c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - d. Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
  - e. Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
  - f. Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente em banco, preferencialmente, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
  - g. Apresentar negativa criminal;
  - h. Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo II**;
  - a. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo III** e
  - j. Declaração de bens.
3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8. **Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.**

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

##### 1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a. Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
  - b. Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
  - c. Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
  - d. Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.
2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.
4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**Naviraí-MS, 25 de Agosto de 2022.**

**FABIANO COSTA**  
**Gerente de Serviços Públicos**

#### **ANEXO I**

##### *ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL*

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Exercício Profissional prestado a partir de 01 de janeiro de 2015.	1 pontos por mês completo até o limite de 100 (cem) meses.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### **ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) sob o R.G. nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_,  
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(conforme documento oficial)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

**DECLARAÇÃO**

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO Nº. 68, DE 1 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos Mil Reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.04 Fdo Mun. Do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.06 Fundo Municipal Direito Difusos - PROCON</b>			
04.06.14.422.520.2.078	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 1.500.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 das referidas Unidades Gestoras e Fundos mencionados acima, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Junho de 2022.

NAVIRAI - MS, 01 de Junho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**CPF nº 017.491.841-09**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO Nº. 38, DE 1 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 10º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.



Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO		R\$ 200.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de Abril de 2022.

NAVIRAI - MS,01 de Abril de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO Nº 37, DE 1 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.159.150,00 (Sete Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 11.000,00
01.01.04.182.201.2.096	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 54.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 11.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 310.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.360.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50,00
01.05.12.365.501.2.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
<b>01.10 Gerência de Receita</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
<b>01.11 Gerência de Orçamento e Contabilidade</b>			
01.11.04.121.514.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00
<b>01.12 Gerência de Esporte e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
<b>02 Poder Legislativo</b>			
<b>02.01 Câmara Municipal</b>			
02.01.01.31.101.2.001	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 10.000,00
02.01.01.31.101.2.001	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 150.000,00
<b>03 Fdo Mun. Desenv. Educação Básica - FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.2.059	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 55.000,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.04 Fdo. Mun. do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
<b>04.05 Fdo. Mun. Habitação de Interesse Social</b>			
04.05.16.482.401.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
04.05.16.482.401.1.004	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 15.000,00
04.05.16.482.401.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 81.000,00
<b>09 Previdência Serv. Publ. Municipais</b>			
<b>09.01 NAVIRAIPREV</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 12.500,00
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 87.000,00
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 16.800,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 370.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 125.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 100.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 65.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 260.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 344.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 750.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 505.000,00

10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 92.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
10.01.10.304.504.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 102.000,00
10.01.10.304.504.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 75.000,00
<b>11 FMAS – Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.112	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 32.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 7.159.150,00</b>	

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.28.843.302.2.007	3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 10.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 11.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 600.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 680.000,00
<b>01.08 Gerência de desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 304.000,00
<b>01.10 Gerência de Orçamento e Contabilidade</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
01.11.04.121.514.2.064	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
<b>01.12 Gerência de Esportes e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 20.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 950.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
<b>02 Poder Legislativo</b>			
<b>02.01 Câmara Municipal</b>			
02.01.01.31.101.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 160.000,00
<b>03 Fdo Mun. Desenv. Educação Basica-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.1.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.04 Fdo Mun. Do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
<b>04.05 Fdo Mun. Habitação de Interesse Social</b>			
04.05.16.482.401.1.004	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 80.000,00
04.05.16.482.401.1.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 81.000,00
<b>06 Fundação Adm Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
<b>09 Previdência Servid Publ. Municipais</b>			
<b>09.01 Naviraiprev</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 116.300,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 375.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 412.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 530.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 234.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 300,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 505.000,00
10.01.10.302.504.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 220.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 78.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 35.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<b>11 FMAS - Fdo Mun Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>		<b>R\$ 7.159.150,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de Abril de 2022.

NAVIRAI - MS, 01 de Abril de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO Nº. 51, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.575.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.195.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 280.000,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.04.122.1004.2.116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500.000,00
<b>11 FMAS - Fdo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 7.575.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 das referidas Unidades Gestoras e Fundos mencionados acima, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de Junho de 2022.

NAVIRAI - MS,01 de Junho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO Nº. 55, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.987.059,00 (Quatorze Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Nove Reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 60.000,00
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 10.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.000,00
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 17.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 385.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00

01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 79.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 85.000,00
<b>01.09 Gerência do Meio Ambiente</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 200.000,00
<b>01.10 Gerência de Receita</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
<b>01.12 Gerência de Esportes e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>01.13 Gerência de Planejamento e Gestão</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 441.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 57.000,00
<b>04.04 Fdo Mun. Do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00
<b>06 Fundação Adm. Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 159.000,00
<b>09 Previdência Servid Publ. Municipais</b>			
<b>09.01 Naviraiprev</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 45.000,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 81.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 228.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 150.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 150.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 141.999,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 530.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 110.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.160.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.176.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 115.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.550.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.100,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 40.000,00
10.01.10.305.504.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.460,00
<b>11 FMAS - Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.111	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 150.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 14.987.059,00</b>	

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 150.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 160.000,00
01.03.28.843.302.2.007	4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	R\$ 521.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 985.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 79.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 530.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
01.08.23.695.1003.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
<b>01.09 Gerência do Meio Ambiente</b>			
01.09.18.541.1000.1.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
<b>01.12 Gerência de Esportes e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
<b>01.13 Gerência de Planejamento e Gestão</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.000,00
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00



01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.000,00
<b>04.04 Fdo Mun. Do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 400.000,00
<b>06 Fundação Adm. Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 159.000,00
<b>09 Previdência Servid Publ. Municipais</b>			
<b>09.01 Naviraiprev</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.04.122.1004.2.116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 61.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 80.000,00
10.01.10.122.511.2.036	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACIONES PATRONAIS	R\$ 120.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 350.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 72.999,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACIONES PATRONAIS	R\$ 260.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 319.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 310.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 550.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.179.100,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 280.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 115.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
10.01.10.304.504.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.460,00
<b>11 FMAS - Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.111	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL REDUÇÕES:</b>			<b>R\$ 14.987.059,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 2 de Maio de 2022.

NAVIRAI - MS, 02 de Maio de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

### DECRETO Nº. 67, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.466.436,49 (Doze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 322.000,00
01.01.02.61.201.2.061	4.6.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 112.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 558.000,00
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACIONES PATRONAIS	R\$ 44.000,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 80.000,00
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 400.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 235.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.900.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 310.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
<b>01.10 Gerência de Receita</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00
<b>01.11 Gerência de Orçamento e Contabilidade</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 7.000,00
<b>01.12 Gerência de Esportes e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT, ART, C., DESP. E OUTRAS	R\$ 11.000,00
<b>01.13 Gerência de Planejamento e Gestão</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 7.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.500,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 850.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 225.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00
<b>02 Poder Legislativo</b>			
<b>02.01 Câmara Municipal</b>			
02.01.01.31.101.2.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
<b>03 Fdo Mun. Desenv. Educação Básica-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
<b>06 Fundação Adm. Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 36.000,00
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
06.01.13.392.503.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
10 FMS - Fundo Municipal de Saude			
10.01 Fundo Municipal de Saude			
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 108.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 424.418,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.850,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 428.500,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 144.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 113.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 71.500,00
10.01.10.302.504.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 36.350,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.300,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 535.800,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.351.997,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.321,49
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 17.500,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.400,00
<b>11 FMAS - Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
11.01.08.122.505.2.111	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 134.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 12.466.436,49</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 15.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 177.000,00
01.01.02.61.201.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 100.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 80.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 108.000,00
01.02.04.126.301.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00



<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.15.451.401.1.003	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 558.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 638.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 350.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 400.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 310.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 77.000,00
<b>01.10 Gerência de Receita</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
<b>01.11 Gerência de Orçamento e Contabilidade</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
01.11.04.121.514.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
<b>01.12 Gerência de Esporte e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
<b>01.13 Gerência de Planejamento e Gestão</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.500,00
01.14.04.781.401.2.077	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 275.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00
01.14.15.452.401.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 815.000,00
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
<b>02 Poder Legislativo</b>			
<b>02.01 Câmara Municipal</b>			
02.01.01.31.101.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
<b>03 Fdo Mun. Desenv. Educação Básica-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.000,00
<b>06 Fundação Adm Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 96.000,00
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 30.000,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saude</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saude</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 71.500,00
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 92.818,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.850,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 300.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 550.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 18.000,00
10.01.10.122.511.2.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 177.000,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 65.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.400,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 46.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 949.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 201.500,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 90.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.350,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 14.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 105.000,00
10.01.10.302.504.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 41.600,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 200.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.500,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 65.000,00
10.01.10.302.504.2.093	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00
10.01.10.302.504.2.093	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 300,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 800,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
10.01.10.302.504.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 262.613,97
10.01.10.302.504.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 140.383,03
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 51.321,49
<b>11 FMAS - Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 101.000,00
11.01.08.122.505.2.100	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 34.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 13.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO:</b>		<b>R\$ 12.466.436,49</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Junho de 2022.

NAVIRAI - MS, 01 de Junho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**DECRETO Nº. 78, DE 1 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.894.686,12 (Onze Milhões Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 10.000,00
01.01.02.61.201.2.061	4.6.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 160.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.000,00
01.01.04.122.201.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 67.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 60.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 70.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 84.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 20.400,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.02.04.126.301.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 20.400,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 26.000,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 119.500,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.15.451.401.1.003	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 244.800,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 426.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 600.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 350.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 160.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 209.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 355.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 299.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 220.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 11.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.400,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 93.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.400,00
01.08.04.122.508.2.052	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 6.000,00
<b>01.09 Gerência do Meio Ambiente</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.000,00
<b>01.10 Gerência de Receita</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 9.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 20.400,00
<b>01.11 Gerência de Orçamento e Contabilidade</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 107.000,00
<b>01.12 Gerência de Esportes e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
<b>01.13 Gerência de Planejamento e Gestão</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 80.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00

01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 151.000,00
<b>03 Fdo Mun. Desenv. Educação Básica-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 170.000,00
03.01.12.361.502.2.059	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 51.000,00
<b>04.04 Fdo Mun. Do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
<b>06 Fundação Adm. Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00
<b>09 Previdência Servid Publ. Municipais</b>			
<b>09.01 Naviraiprev</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 10.000,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saude</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saude</b>			
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 26.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 122.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 726.715,75
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 20.399,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.886,54
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 100.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.014,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 50.934,11
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.900,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 59.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.180.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 200.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 128.400,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.436,72
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 328.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 12.800,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.200,00
10.01.10.304.504.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.650,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.550,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 35.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.000,00
<b>11 FMS - Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
11.01.08.122.505.2.111	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 229.500,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 9.000,00
11.01.08.122.505.2.103	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
11.01.08.122.505.2.108	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 38.000,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 11.894.686,12</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.01 Gabinete do Prefeito</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 138.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 160.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 40.000,00
01.01.04.122.201.2.002	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.000,00
01.01.04.182.201.2.096	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
01.01.04.182.201.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
01.01.04.182.201.2.096	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 20.400,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 258.000,00
01.02.04.126.301.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
01.02.04.126.301.2.117	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.000,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 15.000,00
01.03.28.843.302.2.007	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 34.500,00
01.03.28.843.302.2.007	4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	R\$ 100.000,00
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 244.800,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 825.000,00

01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
<b>01.05 Gerência de Educação e Cultura</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 85.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.400,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 426.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 50.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 149.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.594.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 295.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 93.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
01.05.12.365.501.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.400,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.000,00
<b>01.09 Gerência do Meio Ambiente</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 11.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 1.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
<b>01.10 Gerência de Receita</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 60.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.400,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
01.10.04.129.515.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
<b>01.11 Gerência de Orçamento e Contabilidade</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
<b>01.12 Gerência de Esportes e Lazer</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 10.000,00
<b>01.13 Gerência de Planejamento e Gestão</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>01.14 Gerência de Serviços Públicos</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.14.04.781.401.2.077	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 170.400,00
01.14.15.452.401.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.570.000,00
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.14.25.751.401.2.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
<b>03 Fdo Mun. Desenv. Educação Basica-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.2.057	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
03.01.12.365.501.2.058	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
03.01.12.365.501.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>04 Fundos Especiais</b>			
<b>04.01 Fdo Municipal de Investimento Social</b>			
04.01.08.244.505.2.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 51.000,00
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
<b>04.04 Fdo Mun. Do Meio Ambiente</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.000,00
<b>06 Fundação Adm Indireta</b>			
<b>06.01 Fundação de Cultura</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT, ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 15.000,00
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06.01.13.392.503.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
<b>09 Previdência Servid. Publ. Municipais</b>			
<b>09.01 Naviraiprev</b>			
09.01.09.272.301.2.115	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>10 FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 21.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 261.500,72
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 102.000,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.695,05
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.805,57
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
10.01.10.301.504.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.400,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 4.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 793.405,89
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 9.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
10.01.10.302.504.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.208,16
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 15.190,84
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
10.01.10.302.504.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.909,86
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 68.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.628,54
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 328.000,00
10.01.10.302.504.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 326.191,49
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600.000,00
10.01.10.303.504.2.028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00



10.01.10.303.504.2.028	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.800,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 69.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 52.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 9.600,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.500,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.400,00
10.01.10.305.504.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.400,00
10.01.10.305.504.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.050,00
10.01.10.306.504.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.500,00
10.01.10.306.504.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.500,00
<b>11 FMAS - Fdo Mun. Assistência Social</b>			
<b>11.01 Fdo Municipal de Assistência Social-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.500,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 85.000,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 48.000,00
11.01.08.122.505.2.100	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00
11.01.08.122.505.2.110	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
11.01.08.122.505.2.110	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
11.01.08.122.505.2.113	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 80.000,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
11.01.08.122.505.2.108	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
11.01.08.122.505.2.108	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00
11.01.08.122.505.2.108	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>			<b>R\$ 11.894.686,12</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de Julho de 2022.

NAVIRAI - MS,01 de Julho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**DECRETO Nº. 69, DE 1 DE JUNHO DE 2022.**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.117.001,06 (Um Milhão Cento e Dezessete Mil, Um Real e Seis Centavos) de acordo com o inciso II parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.03 Gerência de Finanças</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 17.001,06
<b>01.04 Gerência de Obras</b>			
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.117.001,06</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.117.001,06 (Um Milhão Cento e Dezessete Mil, Um Real e Seis Centavos) recursos provenientes de transferências da União recebido pelos Município referentes à Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de Junho de 2022.

NAVIRAI - MS,01 de Junho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**DECRETO Nº. 77, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2022 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.398, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.226.505,31 (Seis Milhões, Duzentos e Vinte e Seis mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Um centavos) de acordo com o inciso II parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 Poder Executivo</b>			
<b>01.02 Gerência de Administração</b>			
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00
<b>01.08 Gerência de Desenvolvimento Econômico</b>			
01.08.04.122.508.2.052	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 5.676.505,31
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>R\$ 6.226.505,31</b>	

**Art. 2º** Para dar cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 5.676.505,31 (Cinco Milhões, Seiscentos e setenta e Seis mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Um centavos) provenientes do Convênio nº 31.991/2022 junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul/SEMAGRO e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio nº 32.073/2022 junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul/SEMAGRO e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de emenda parlamentar do governo do estado através de C.I 61/2022/GAB/SES Equipamento Hospitalar

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 29 de Junho de 2022.

NAVIRAI - MS,19 de Junho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022.**

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de agosto de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 25 de julho de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Eliane Regina Arenas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

**EDERSON DUTRA**

Presidente

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022.**

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de agosto de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 21 de julho de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Maria Regina Teodoro Reche Rios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

**EDERSON DUTRA**

Presidente



**ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**NAVIRAIPREV****EDITAL DE DIVULGAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO NOS QUAIS TRANSITARÁ A URNA ITINERANTE DIA 31/08/2022.**

Conforme decisão proferida pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos a presidente das chapas concorrentes as eleições, ficam escolhidos os locais e horários de votação por onde irá transitar a urna itinerante, parte integrante do processo legal do referido pleito eleitoral;

- 1 - Garagem Municipal - das 6:00 as 6:20;
- 2 - Hospital Municipal - das 6:30 as 7:00;
- 3 - Paço/Prefeitura - das 7:10m as 7:25;
- 4 - Escola José M. Flores - das 07:35 as 07:55;
- 5 - Creche Mamãe Zezé - das 08:05 as 8:25;
- 6 - Escola Maria Aquino - das 08:35 as 08:55;
- 7- Escola Diomedes V. Cerri - das 09:05 as 09:25;
- 8- Creche do Jardim Ipê - das 09:35 as 09:50;
- 9- Escola Marechal Rondon - das 10:00 as 10:15;
- 10 - Creche do B. Vila Nova - das 10:30 as 10:50; - Intervalo Almoço;
- 11- Escola José Carlos - das 13:00 as 13:20;
- 12- Creche Vera Brida - das 13:30 as 13:50;
- 13- Escola Milton Dias Porto - das 14:00 as 14:15;
- 14- Posto Carlos Vidoto - das 14:25 as 14:40;
- 15- Assistência/CEN - das 14:50 as 15:10;
- 16 - Posto Ronam Marques - das 15:20 as 15:30;
- 17 - Creche Av. João Paulo - das 15:40 as 15:50;
- 18- Escola Odércio de Matos - das 16:00 as 16:15;
- 19 - Posto de Saúde do Varjão - das 16:25 as 16:45;

Comporão a urna itinerante os membros da Comissão Eleitoral Srs. Maurillo Basaglia de Moura e Hernando da Silva, e a urna fixa Ramão Derlan Souza, Nilsa Ferreira de Souza, Ivanilda Gomes Catrinck e Claudenir Alves dos Santos.

Naviraí-MS, 24 de agosto de 2022

Altamir de Matos Mascarenhas  
p residente do Sindicato

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2022**

**CONTRATO:** 261/2022 - **PROCESSO:** 67/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 31/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

**CNPJ:** 34.156.855/0001-28

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE "CASTRAMÓVEL" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ÓRGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - PROCESSO 027/0091502021. PEDIDO DE COMPRA Nº 114/2022COMPRA Nº 114/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

EMENDA PARLAMENTAR : PROC.27/009502021 - 10.01 10.304 0504 2.031 4.4.90.52.48.00.00 (R11753)

COMPARTILHADA 10.01 10.304 0504 2.031 4.4.90.52.48.00.00 (R11751)

**ASSINAM:**

**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **ALINE PADILHA LAVERDE ARAÚJO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **José Mário Fernandes - Matrícula nº 3557-2** e **Vanderson Souza - Matrícula - 7512-4**, fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/08/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## PREFEITURA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022  
PROCESSO Nº 125 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. PEDIDO DE COMPRA Nº01/2022**. Empresas Vencedoras : **NTP – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, com o lote 002, totalizando o valor de R\$ 67.900,00 ( sessenta e sete mil e novecentos reais ) e **INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** com os lotes 001, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R\$ 112.900,00 ( cento e doze mil e novecentos reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **052 /2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 367/2022**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON**.

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **367 / 2022**.

**Vigência**: até **22 de dezembro de 2022**.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **367/ 2022** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 01 de agosto de 2022.

**Assinam**: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
12/2018**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 12/2018.

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **BRUNA TORRES JORGE**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico 4 horas - Psiquiatra**, com lotação no CAPS I, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 06/08/2023**. **Data da Assinatura**: 05/08/2022.

**Assinam**: **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e **BRUNA TORRES JORGE**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022**

CONTRATO: 341/2022 – PROCESSO: 160/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 87/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 171/2021 E 183/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 157.930,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00(R5791).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lúcia da Silva, Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 176/2022**

Nomeia servidor para atuar como Presidente na Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar da Câmara Municipal de Naviraí, por tempo determinado.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Portaria nº 115, de 27 de maio de 2022, publicada dia 09 de maio de 2022 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3088.

**RESOLVE :**

I- Designar o servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar da Câmara Municipal de Naviraí em substituição ao servidor Ewerton Duarte da Silva, sempre que o mesmo encontrar-se ausente.

II- O servidor designado pela Comissão será sem ônus à Câmara Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****Republica se por Incorreção: PORTARIA N.º 514, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** Comissão Especial de Avaliação composta por: **Marcelo Batista** – Presidente; **Vânia Araújo Lopes** – Secretária; **Katia Regina Pereira da Silva Braghini** - Membro, para conduzirem o **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022** da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando contratação por tempo determinado para os cargos de **Pedreiro**.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****PORTARIA N.º 516, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida aos servidores mencionados no quadro abaixo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida aos servidores mencionados na tabela abaixo, **com efeito a partir do dia 1º de agosto de 2022.**

MAT.	Nome	Cargo	De	Para
9067-0	Valdevino Lopes Vieira Junior	Assessor de Imprensa	85%	100%
8736-0	Jorge Luis de Lucia	Gerente de Obras	85%	100%

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.065/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 246/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.065/2022 .**

O BJECTO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0801710-56.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 116/2022".

**EMPRESA VENCEDORA : CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ : **05.155.405/0001-12**, com o s **ITE NS: 001** .

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Agosto de 2022.**

**JOSEMAR TOMAZELLI** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.066/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 249/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.066/2022 .**

O BJECTO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS: AUTOS Nº 090099-81.2019.8.12.0029, Nº 0001086-74.2021.8.12.0029 E Nº 090085-29.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 377/2022".

**EMPRESA VENCEDORA: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ : **25.534.201/0001-08**, com o s **ITE NS: 001 e 002**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Agosto de 2022.**

**JOSEMAR TOMAZELLI** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 44 DE 19 DE AGOSTO DE 2022****RESOLUÇÃO Nº 44 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, Criança Feliz exercício 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova o Plano De Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, Criança Feliz do exercício de 2022.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de agosto de 2022.

**Luciana Nascimento de Souza**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**Núcleo de Licitações e Contratos****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 321 /2022**, **Processo nº 120 /2021 – Pregão Presencial nº 067 /2021** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 01/08 /2022, edição 3145 .

**ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 A 31/12/2023**

**LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 A 31/12/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3852/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3852/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$5.975,50

DATA: 21/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3766/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022****NOTA DE EMPENHO Nº 3766/2022**

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de *serviços de hotel* - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.13.392.0021.2043-339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$1.934,00

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3275/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3275/2022**

FAVORECIDO: L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de equipamento de som e iluminação* para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.13.392.0021.2043.339039.127000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$47.739,88

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 03./06/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3312/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022****NOTA DE EMPENHO Nº 3312/2022**

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação



de *serviços de hotel* - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.13.392.0021.2043.339039.127000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$1.934,00

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3859/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3859/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$5.130,00

DATA: 22/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 966/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 966/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019.2022.339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$64,26

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 884/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 884/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019.2022.339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$136,08

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins



## Departamento de Licitação

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **8 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)**.

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3755/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3755/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019.2022.339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$2.116,80

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/012/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3767/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3767/2022**

FAVORECIDO: L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de equipamento de som e iluminação* para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.13.392.0021.2043.339039.127000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$47.739,88

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 03/06/2023

ORDENADOR DE DESPESA: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3444/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3444/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por

quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$225,70

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2267/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2267/2022**

FAVORECIDO: PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: *areia grossa, cimento ferro e pedra 1, para reforma de mata-burro de concreto* na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.26.782.0011.2079.339030.280501 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$7.749,00

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 20/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021 - SRP.

**Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de *material hospitalar de distribuição para insulino dependente*, para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina, conforme Portaria nº 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura:** 23/11/2021

**Prazo de vigência:** 6 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **materiais elétricos**, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 04/02/2022

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: *aço CA 50, arruela, barra de ferro roscada, madeira serrada, porca e prego*, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Data da assinatura :** 21/02/2022

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - SRP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa para aquisição de *máscaras de tecido* para proteção individual, em atendimento as necessidades imediatas e futuras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 25/02/2022

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 - SRP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *locação de tendas e banheiros químicos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 05/05/2022

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - SRP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, compreendendo os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.**Data da assinatura :** 05/05/2022**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 23 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de leite, fórmulas e suplementos alimentares, visando atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde que necessitam de alimentação especial que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:**9663 - SANTOS E GIULIANI LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	124.001.552	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA	LATA	400	DANONE APTAMI	70,94
28.376,00						

Descrição do Detalhado

FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. Deve possuir em sua formulação prébióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de glúten. Deve apresentar Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos

: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe).

Lata de aproximadamente 400g.

15	124.001.554	SUPLEMENTO INFANTIL	LATA	1.000	DANONE FORTIN	38,88
38.880,00						

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTO INFANTIL - Suplemento nutricional vitaminado com fibras, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, com adição de fibras. Isento de glúten. Indicado para crianças com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Sabores variados. Lata de no mínimo 400 gramas.

**Valor Total Geral:**  
**67.256,00****10474 - MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
10	124.001.319	NUTRIÇÃO ENTERAL	LATA	2.250	TROPIC BASIC	57,00
128.250,00						

Descrição do Detalhado

Nutrição enteral balanceada e completa. A distribuição calórica deve apresentar aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos. Completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose e

glutem. Apresentação em pó, lata com aproximadamente 800 g

11	124.001.321	NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIATRICA	LATA	500	TROPHIC INFANT	71,00
----	-------------	-----------------------------	------	-----	----------------	-------

35.500,00

Descrição do Detalhado

Nutrição enteral balanceada e completa. A distribuição calórica deve apresentar aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos. Completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose e glutem. Apresentação em pó, lata com aproximadamente 800 g

12	124.001.523	NUTRIÇÃO ENTERAL SEM SACAROSE	LATA	1.000	TROPHIC BASIC	57,00
----	-------------	-------------------------------	------	-------	---------------	-------

57.000,00

Descrição do Detalhado

Nutrição enteral balanceada e completa. A distribuição calórica deve apresentar aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos. Completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose, SACAROSE e glutem. Apresentação em pó, lata com aproximadamente 800 g.

19	124.001.319	NUTRIÇÃO ENTERAL	LATA	750	TROPHIC BASIC	57,00
----	-------------	------------------	------	-----	---------------	-------

42.750,00

Descrição do Detalhado

Nutrição enteral balanceada e completa. A distribuição calórica deve apresentar aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos. Completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose e glutem. Apresentação em pó, lata com aproximadamente 800 g

**Valor Total Geral: 263.500,00**

### 11218 - C. C. M. REZENDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	124.001.553	FORMULA INFANTIL P/ CRIANÇAS C/ ALERGIA A PLATA	LATA	400	NESTLÉ/ALFAMIN	153,00

61.200,00

Descrição do Detalhado

FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA - Fórmula a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca, com prebióticos. Fonte de Proteínas 100% aminoácidos livres, fonte de carboidratos xarope de glicose e sacarose, fonte de lipídeos óleos vegetais. Distribuição calórica aproximadamente 14% proteínas, 45% carboidratos, 41% lipídeos. Isento de glúten. Apresentação em pó, lata de aproximadamente 400g. Isento de glúten.

3	124.001.548	FORMULA LACTEA DE 0 A 6 MESES	LATA	400	NESTLÉ/NESTOG	20,50
---	-------------	-------------------------------	------	-----	---------------	-------

8.200,00

Descrição do Detalhado

FÓRMULA LÁCTEA DE 0 A 6 MESES - Fórmula de segmento para lactentes que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. Seu uso pode ser iniciado a partir do nascimento. A fórmula do produto é enriquecida com prebióticos, que estimulam o crescimento e a atividade de bactérias benéficas a saúde. Apresentação em pó, lata com aproximadamente 400g.

4	124.001.549	FORMULA LACTEA DE 6 A 12 MESES	LATA	1.000	NESTLÉ/NESTOG	22,50
---	-------------	--------------------------------	------	-------	---------------	-------

22.500,00

Descrição do Detalhado

FÓRMULA LÁCTEA DE 6 A 12 MESES - Fórmula de segmento para lactentes que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. Seu uso pode ser iniciado a partir do nascimento. A fórmula do produto é enriquecida com prebióticos, que estimulam o crescimento e a atividade de bactérias benéficas a saúde. Apresentação em pó, lata com aproximadamente 400g.

5	124.001.551	FORMULA LACTEA DE SEGUIMENTO P/ BOM FUNLATA	LATA	400	NESTLÉ/NAN CO	23,90
---	-------------	---	------	-----	---------------	-------

9.560,00

Descrição do Detalhado

FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO PARA BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO - Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças

de primeira infância com desconforto intestinal. O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. A fonte de carboidratos deve ser a lactose e/ou maltodextrina, a fonte de proteínas deve ser caseinato e/ou a proteína do soro do leite, a fonte de lipídeos deve ser de origem vegetal. Apresentação em pó, lata de aproximadamente 400g.

6	124.001.550	FORMULA LACTEA SEM LACTOSE	LATA	400	NESTLÉ/NAN S.L	43,00
---	-------------	----------------------------	------	-----	----------------	-------

17.200,00

Descrição do Detalhado

FÓRMULA LÁCTEA SEM LACTOSE - Fórmula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 0 à 12 meses de vida com alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma faixa etária com intolerância a lactose. A fonte de proteína deve ser caseinato, a fonte de carboidratos deve ser m

altodextrina e/ou xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem com aproximadamente 400g.

7	124.001.313	LEITE EM PÓ AR	LATA	500	NESTLÉ/NAN ES	29,90
---	-------------	----------------	------	-----	---------------	-------



14.950,00

## Descrição do Detalhado

Fórmula anti-regurgitação lactentes com refluxo gastroesofágico fisiológico ou regurgitação infantil (RI). Deve conter algum componente que espesse o produto impedindo a regurgitação e contribuindo para o controle clínico da doença. Indicada ara lactentes de 0 à 12 meses. A fonte de carboidratos

deve ser a lactose e/ou a maltodextrina; a fonte de proteína deve ser o caseinato e a proteína do soro do leite; a fonte de lipídeos deve ser de origem vegetal. Apresentação em pó, lata de aproximadamente 400 g.

8	124.001.546	LEITE EM PÓ DE SOJA 0 A 6 MESES	LATA	400	NESTLÉ/NAN SO	49,80
---	-------------	---------------------------------	------	-----	---------------	-------

19.920,00

## Descrição do Detalhado

LEITE EM PÓ DE SOJA 0 A 6 MESES - Formula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 0 à 6 meses de vida co

m alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou a maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma faixa etária, com intolerância a lactose. A fonte de proteínas deve ser a proteína isolada da soja, a fonte de carboidratos deve ser a maltodextrina e/ou xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem de aproximadamente 400g.

9	124.001.547	LEITE EM PÓ DE SOJA DE 6 A 12 MESES	LATA	1.000	NESTLÉ/NAN SO	41,00
---	-------------	-------------------------------------	------	-------	---------------	-------

41.000,00

## Descrição do Detalhado

LEITE EM PÓ DE SOJA DE 6 A 12 MESES - Formula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 6 à 12 meses de vida com alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou a maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma faixa etária, com intolerância a lactose. A fonte de proteínas deve ser a proteína isolada da soja, a fonte de carboidratos deve ser a maltodextrina e/ou xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem de aproximadamente 400g.

14	124.001.317	SUPLEMENTAÇÃO ORAL SEM AÇUCAR	LATA	400	NESTLÉ/NUTREN	56,00
----	-------------	-------------------------------	------	-----	---------------	-------

22.400,00

## Descrição do Detalhado

Suplementação via oral sem açúcar, com adição de fibras, completo, podendo se utilizado como dieta enteral. A distribuição calórica deve apresentar aproximadamente 20% de proteínas, 46% de carboidratos e 34% de lipídeos. Completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose e glútem. Apresentação em pó, latacom aproximadamente 400 g.

**Valor Total Geral: 216.930,00**

**Valor Total da Licitação: 547.686,00**

OS ITENS NUMEROS 13, 16, 17, 18 E 20 FORAM FRACASSADOS/DESERTOS.

**MANOEL JOSE NUNES JUNIOR**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3858/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3858/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$4.212,00

DATA: 22/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins



**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3450/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3450/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$123,20

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3417/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3417/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$110,00

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3299/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3299/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$74,80

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3860/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3860/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$3.132,00

DATA: 22/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3861/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3861/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$5.975,50

DATA: 22/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3862/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3862/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$8.284,00

DATA: 22/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3870/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3870/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.233000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$5.130,00

DATA: 27/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3871/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3871/2022**

FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2095-339030-114039 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$2.745,00

DATA: 27/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 15/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3888/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022****NOTA DE EMPENHO Nº 3888/2022**

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0019.2095.339039.214039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$106,00

DATA: 28/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2022 à 30/05/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3985/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3985/2022**

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.303.0019.2023.339032.102000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$1.210,50

DATA: 29/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 à 29/09/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 755/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 755/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação

de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019.2022.339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$185,22

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 890/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 890/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019.2022.339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$38,98

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1006/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1006/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019.2022.339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$30,24

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1557/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1557/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$44,00

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1558/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1558/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$140,80

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1713/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1713/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.27.812.0005.2042.339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$2.079,00

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: LORIANO BORGES CARDOSO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2308/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2308/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$92,80

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2714/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2714/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$36,60

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2776/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2776/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$48,40

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2919/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2919/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$170,80

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3215/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3215/2022**

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019.2029.339039.133000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$48,40

DATA: 13/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 à 02/12/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins



## Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 PREGÃO Nº 57/2022**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de leite, fórmulas e suplementos alimentares, visando atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde que necessitam de alimentação especial que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

SANTOS E GIULIANI LTDA

MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

C. C. M. REZENDE LTDA .

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS****RESOLUÇÃO Nº 048, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**INDEFERIR**, o requerimento de "pagamento dos meses atrasados ou explicações sobre a cessação do benefício de pensão por morte", protocolado sob. n.º 024/2022, datado de 09 de agosto de 2022, requerido por **MARIANA FREITAS SILVA**, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo nº 024/2022, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, pois o benefício de pensão por morte em favor da autora foi cessado pela perda da qualidade de dependente ocasionada pela taxatividade da lei previdenciária, que limita o alcance do benefício aos 21 anos de idade.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS****RESOLUÇÃO Nº 047, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DEFERIR**, o pedido de **Isenção do Imposto de Renda (IRPF)**, sobre os proventos de aposentadoria da segurada **MARLENE MARIA MANAIA**, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**Câmara Municipal de Paranaíba****Resolução nº 004, de 24 de agosto de 2022****“Altera a redação do Art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal”**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz SABER que o Plenário aprovou e ele **promulga** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1.º** O Art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 122 As sessões ordinárias serão semanais, devendo ocorrer na segunda- feira de cada semana, com duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 18:30 horas, devendo ocorrer no dia útil subsequente se no dia da sessão for feriado ou ponto facultativo”.*

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Câmara Municipal de Paranaíba-MS., 24 de agosto de 2022.

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*  
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

**Câmara Municipal de Paranaíba****Resolução nº 005, de 24 de agosto de 2022**

*“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2019.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz SABER que o Plenário aprovou e ele **promulga** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** O art. 2º da Lei nº 2.314, de 20 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O valor da diária a ser paga aos Vereadores e aos Servidores da Câmara de Vereadores de Paranaíba, quando em viagem devidamente autorizados, é fixado mediante os critérios elencados no Anexo I desta Resolução, podendo ser reajustadas anualmente, através de Portaria do Presidente da Câmara, utilizando-se como indexador o índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 24 de agosto de 2022.**

**Edmar Pires da Silva Junior**  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Sandra Regina Alves Tiago da Silva**  
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****DECRETO MUNICIPAL Nº. 047 DE 19 de Agosto de 2022.**

**Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 047 DE 19 de Agosto de 2022**

**Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2022.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ARTIGO 1º**- Nomear representante da Política Municipal de Saúde abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2022, data do término de mandato.

Representante da Política Municipal de Saúde	Representante da Política Municipal de Saúde
Luisane Steffenon- Titular	Substituída:
	Ângela Maria da Paixão- Titular

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Donizete Aparecido Viaro**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**Município de Paranhos****PORTARIA nº 251/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/08/2022 a 09/02/2023, a servidora **MARISA LEOPOLDINO**, matrícula 3149085, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAUP).

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal  
em 23 de agosto de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**RESOLUÇÃO 013/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Da Nova Redação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social****RESOLUÇÃO 013/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Da Nova Redação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Agosto de 2022 de acordo com a ata 007/2022 **resolve:**

- ARTIGO 1º.** Dar nova redação à Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

Nome	Representatividade
Liliane Dembinski Gaona/Titular	Política de Educação
Aline Fagundes dos Santos/Suplente	Política de Saúde
Marly Aparecida Ferreira Lopes/Titular	Entidades Prestadoras de Serviço da Area de Assistência Social
Rosimeire Vieira Barbosa Bronzím Bruno/ Suplente	Trabalhadores da Area de Assistência Social

**PARANHOS-MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**Liliane Dembinski Gaona**  
**Presidente**  
**CMAS/Paranhos-MS**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**RESOLUÇÃO 014/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Dá Nova Redação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Sócio assistencial.****RESOLUÇÃO 014/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Dá Nova Redação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Sócio assistencial.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Agosto de 2022 de acordo com a ata 007/2022 **resolve:**

- **ARTIGO 1º. Dar** nova redação à da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da rede Sócio assistencial conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira/Titular	Política de Assistência Social
Karina Tavares dos Santos/Suplente	Política de Educação
Rosimeire Vieira Barbosa Bronzini Bruno/Titular	Trabalhadores da Area de Assistência Social
Juliana Silveira Guraleski/ Suplente	Entidades Prestadoras de Serviços Sócio assistencial

**PARANHOS-MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**Liliane Dembinski Gaona**  
**Presidente**  
**CMAS/Paranhos-MS**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**RESOLUÇÃO 015/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Dá Nova Redação da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda.****RESOLUÇÃO 015/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Dá Nova Redação da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Agosto de 2022 de acordo com a ata 007/2022 **resolve:**

- **ARTIGO 1º. Dar** nova redação à Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira Alli/Titular	Política de Assistência Social
Liliane Dembinski Gaona /Suplente	Política de Educação
Marly Aparecida Ferreira Lopes/Titular	Entidades Prestadoras de Serviços Sócio assistencial
Simone Cazagrande Santana/ Suplente	Usuários da Política de Assistência Social

**PARANHOS-MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**Liliane Dembinski Gaona**  
**Presidente**  
**CMAS/Paranhos-MS**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**RESOLUÇÃO 016/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Paranhos-MS para o segundo semestre do exercício 2022.****RESOLUÇÃO 016/2022, de 10 de Agosto de 2022.****Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Paranhos-MS para o segundo semestre do exercício 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 10 de Agosto de 2022 de acordo com a ata 007/2022 **resolve:**

**Artigo 1º.** As reuniões ordinárias ocorrerão toda segunda terça-feira de cada mês às **13:00h**, sendo o local das reuniões a Casa de Conselhos, sito à Rua Harry Amorim Costa- 783- Centro- Paranhos-MS.

**PARANHOS-MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**LILIANE DEMBINSKI GAONA**  
**Presidente**

**CMAS/Paranhos-MS**  
**ANEXO I**  
**Calendário do Segundo Semestre do Exercício 2022.**

Mês	Dia
Setembro	13
Outubro	18 (devido ao feriado do dia 11)
Novembro	08
Dezembro	13

**PARANHOS-MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**LILIANE DEMBINSKI GAONA**  
**Presidente**  
**CMAS/Paranhos-MS**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 010/003/2022/SMAS****CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 12/2022 de 14 de julho de 2022, torna público a Classificação Final das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital de Reabertura nº 07/003/2022/SMAS, realizadas nos dias 15 a 17 de agosto de 2022, visando à contratação temporária de profissional de nível superior Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência social de Pedro Gomes – MS, conforme a tabela abaixo:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO				
ORDEM	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Vanuza Oliveira dos Santos	710	051.109.261-07	55

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2022

**Cleonir Duarte Pereira**

Presidente

**Josemeire da Silva Melo Campo**

Membro da Comissão

**Henrique Fidel de O. Ferreira**

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 015/003/2022/SMS/TEC.ENF****EDITAL Nº 015/003/2022/SMS/TEC.ENF****RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, torna público a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 003/2022/SMS/TEC.ENF, visando à contratação temporária de técnico de enfermagem, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
Isteli da Silva Caetano	701	051.126.901-35	55

Pedro Gomes - MS, 24 de Agosto de 2022.

**Henrique Fidel de Oliveira Ferreira**

Presidente

**Evanilson Barbosa da Silva**

Membro

**Archangela Maria Fontoura**

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO– CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
05/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS

**CONTRATADA:** LEILA MARIA MENEZES LINS

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 858/2005 e Lei Complementar Nº 005/2010.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto incluir nas cláusulas: primeira, segunda, terceira,



quarta e sétima do Contrato Nº 05/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional, no Berçário, no CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo", em vaga pura, no ano letivo de 2022.

**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 984,39 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). O valor total da contratação passa a ser de R\$ 2.953,16 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO:** 02.07.02 12 365.0003-2051.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

**VIGÊNCIA:** 23/08/2022 a 15/12/2022

**ASSINADO EM:** 23/08/2022

**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Leila Maria Menezes Lins – contratada  
Pedro Gomes/MS, 23/08/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

**DECRETO Nº 095 DE 24 DE AGOSTO DE 2022****DECRETO Nº 095 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

" *Decreta - ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e 'Luto Oficial' de 3 (três) dias no município de Selvíria* "

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta **nesta data**, pelo falecimento do senhor **Ricardo Oliveira da Silva**.

**Art. 2º** - Fica ainda determinado "Luto Oficial" de 3 (três) dias com o hasteamento das Bandeiras do Paço Municipal, a Meio Mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 24 de Agosto de 2022

*José Fernando Barbosa dos Santos*

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02238-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.02238/22

Ata de Registro de Preços Nº000014/22

Processo Nº000075/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:4

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 236

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 18.272,20 dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos

Data de emissão: 12/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 24/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02239-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.02239/22

Ata de Registro de Preços Nº000014/22

Processo Nº000075/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:4

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 14.666,10 quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos

Data de emissão: 12/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 24/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2022.**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022.

Processo Administrativo Nº 103/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a indicação de dotação orçamentária.

**Contratada:** RUAN CARLOS DE ALMEIDA CARNEIRO 00981755135 - ME, CNPJ nº 46.613.811/0001-69.

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de shows artísticos teatrais em campanha agosto lilás em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social .

**Fundamentação Legal:** art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 008/001/2022/SMS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2021/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **25/08/2022 a 31/08/2022 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : ENFERMEIRO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
6º	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	012/22	892.515.121-91	70

Sete Quedas – MS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**GEL - Grupo Executivo de Licitações****EXTRATO QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 063/2022**

EXTRATO QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA.

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.817,99 (Sete mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), suprimido do valor do contrato original passando a valor total do contrato a R\$: 503.400,71(Quinhentos e três mil quatrocentos reais e setenta e um centavos) FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA 24/08/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA.

DATA: 05/09/2022.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações****EXTRATO DO QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 062/2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.231,30 (Oito mil duzentos trinta e um reais e trinta centavos), suprimido do valor do contrato original passando a valor total do contrato a R\$: 380.590,68 (Trezentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos ) FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA 24/08/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA ME .

DATA: 05/09/2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

### GEL - Grupo Executivo de Licitações

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 177,85 (Cento setenta e sete reais), suprimido do valor do contrato original passando a valor total do contrato a R\$: 16.812,15 ( dezesseis mil oitocentos e doze reais e quinze centavos) FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA 24/08/2022

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA ME .

DATA: 05/09/2022.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

### GEL - Grupo Executivo de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 008/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**Menor Preço Item**", que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor (zero quilômetro), para atender ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **09 DE SETEMBRO DE 2022 às 09h00**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 24 de agosto de 2022**

Cristiane Comelli

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

### GEL - Grupo Executivo de Licitações

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 008/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, **PELO PERÍODO DE 01 (UM ANO)**, EM ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **12 de setembro de 2022, às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 24 de agosto de 2022**

*Cristiane Comelli*

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial- SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP**, CNPJ nº 04.344.283/0001-40, com sede na Rua Spipe Calarge, 821, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº 67- 3211-3729, representada pelo Senhor Mario Paese Junior, RG nº 238, SSP/MS, CPF nº 474.920.661-04.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Mario Paese Junior, CPF: 474.920.661-04, Endereço: Rua Spipe Calarge, 821, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail junior@artprintms.com.br, Telefone: 67- 3342-7742, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 31.645,00 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
06	Placa (cavalete) material: aço galvanizado, película retro reflexiva dimensão da placa: 70cm x 120cm obs.: acrescentar na placa a logomarca da prefeitura coordenadoria executiva de trânsito	UN	70	281,00	19.670,00
49	Crachá em PVC 8,5x5,5 com cordão personalizado - cordão de poliéster com 10mm de largura, 01mm de profundidade de 80cm de comprimento, com suporte tipo jacaré(niquelado), com solda (chapa lisa niquelada 12mm, crachá medindo 8,5x5,5 cm (medida padrão de crachá). Impressão do crachá :4x0 (frente colorida verso em branco)	UN	500	23,95	11.975,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 31.645,00</b>					

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados

à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita.

Pela empresa adjudicatária: **ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP**

CNPJ nº 04.334.283/0001-40

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2022 - BB, que versa sobre: **"MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO"**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
01	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 319.000,00

**Sidrolândia – MS, 24 de agosto de 2022.**

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022 - BB, que versa sobre: **"Registro de Preços para Aquisição Futura de material de artesanato e aviamento para o projeto Construindo Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 2.398,00
2	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADM - EIRELI	R\$ 1.650,00
3	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 1.365,00
4	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADM - EIRELI	R\$ 450,00
5	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 900,00

6	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 1.400,00
7	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 1.429,00
8	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 1.513,00
9	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 591,90
10	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 384,90
11	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 789,00
12	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 900,00
13	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 1.170,00
14	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 489,90
15	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 1.025,00
16	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 950,00
17	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 1.120,00
18	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 519,90
19	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 559,80
20	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 555,00
21	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 540,00
22	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 558,90
23	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 1.700,00
24	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 459,90
25	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 544,80
26	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 518,00
27	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 860,00
28	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 1.209,00
29	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM - EIRELI	R\$ 1.090,00
30	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 315,00

**Sidrolândia – MS, 24 de agosto de 2022.**

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 29/2022, fica convocada o representante da empresa: **W3 TECNOLOGIA LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 38.808,00**.

Sidrolândia/MS, 24 de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Secretária Municipal de Educação**  
**DELIBERAÇÃO CME/MS N. 112, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**CRENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VITOR MARCELINO .**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do parecer CME – Sidrolândia – MS parecer nº 001 de 2022, aprovado em Sessão Plenária de 23/08/2022 e o disposto Processo 0000002264/2022.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica credenciado e autorizado o Funcionamento da Escola Municipal Indígena Vitor Marcelino , pelo prazo de 01( um) ano, a partir de 2022.

**Art.2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 23 de agosto de 2022.

Lucas de Arruda Medina

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS

Homologo em: 24/08/2022

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**Secretária Municipal de Educação**  
**EDITAL N.º 089/2022**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 25/08/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 25/08/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
  - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
  - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
  - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
  - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
  - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
  - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
  - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
  - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários ( em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 25/08/2022** ;
  1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **25/08/2022** .
- 11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

#### ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2034 - MATEMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA) LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA OU EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO INTERCULTURAL -- ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO; ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
698615	TIAGO CELIO FALCAO PEREIRA	141	Item 7.2
700528	SILVANA DE AQUINO SILVA	133	Item 7.2
706580	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	125	Item 7.2
706764	OTILIA DE SOUZA VALENCOELA	122	4
704649	MAICON OPENKOWSKI SOARES	120	5

#### ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br));
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;



- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br)), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

**OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº016/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: SIMONE MARTINS DE SOUZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº016/2022/SEME** firmado em 03/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE MARTINS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº023/2021/SEAS

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: KRISSIAN BRIZOLA CHAGAS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2021/SEAS** firmado em 13/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 20 de julho de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KRISSIAN BRIZOLA CHAGAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KATHIUCE CONCEICAO DA SILVA ANTONIO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/ Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 952,12 ( novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos ).

**VIGÊNCIA**: 10/08/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KATHIUCE CONCEICAO DA SILVA ANTONIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2022/SEAS

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : IVANILDA MARCELINO VICENTE

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.126,49 ( um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos ).

**VIGÊNCIA**: 01/08/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e IVANILDA MARCELINO VICENTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022/SEDERMA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSANA DE SOUZA ROCHA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Telefonista , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 30 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.120,40 ( um mil, cento e vinte reais e quarenta centavos ).

**VIGÊNCIA**: 27/07/2022 à 26/07/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANA DE SOUZA ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2022/SEJEL

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RICARDO GONCALVES ESPINDOLA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 25/07/2022 à 25/07/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RICARDO GONCALVES ESPINDOLA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2022/SEJEL

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUCAS RAFAEL BENITES DA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 25/07/2022 à 25/07/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCAS RAFAEL BENITES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2022/SEJEL

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FABIO LOPES MENEZES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 25/07/2022 à 25/07/2023 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e FABIO LOPES MENEZES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº178/2019/SEME

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** JOEL ALVES DE OLIVEIRA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (por Aposentadoria por Incapacidade Permanente), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº178/2019/SEME** firmado em 18/02/2019 para exercer a função de Motorista de Ônibus.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JOEL ALVES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2021/SEAS

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** STEFANI SOARES SANTOS

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2021/SEAS** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e STEFANI SOARES SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2018/SEDERMA

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (por Concessão de Benefício Junto ao INSS), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2018/SEDERMA** firmado em 02/07/2018 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº256/2022/SEME

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** ROSANGELA CORREIA DE SOUZA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº256/2022/SEME** firmado em 16/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 09 de agosto de 2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA CORREIA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº279/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: KAMILA PEREIRA MASCARENHA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº279/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 02 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KAMILA PEREIRA MASCARENHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº135/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CAROLINY LOPES DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº135/2021/SESAU** firmado em 04/03/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 22 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINY LOPES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº055/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: PAMELA SOARES FIGUEIREDO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº055/2022/SEME** firmado em 03/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 08 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e PAMELA SOARES FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº390/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ADENILTON GOMES FERREIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº390/2022/SEME** firmado em 10/02/2022 para exercer a função de Motorista de Ônibus.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADENILTON GOMES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº169/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ARLETE JULIO BASILIO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº169/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 16 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ARLETE JULIO BASILIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº384/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ARILSON RAFAEL SILVA FERREIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº384/2022/SEME** firmado em 10/02/2022 para exercer a função de Motorista de Ônibus.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ARILSON RAFAEL SILVA FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº085/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CLENILDA AFONSO FLORES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº085/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLENILDA AFONSO FLORES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº281/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº281/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 09 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Câmara Municipal

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E RASTEC SAT- RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - ME .

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.	-LEGISLATIVA
01.031.	-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000	-PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
018.	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
019.	-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VALOR: R\$ 1.560,00.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023.

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM: VEREADORA JUSCINEI CLARO DINO E LUISMAR ALVES MACHADO.

Matéria enviada por Lo Lun Paul

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº163/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ELENILDA DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº163/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 16 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELENILDA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº216/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: EVERTON PEREIRA SALES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº216/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 02 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EVERTON PEREIRA SALES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº300/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JANDARAI CASTRO SILVEIRA DIAS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº300/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JANDARAI CASTRO SILVEIRA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº841/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: FLAVIA WALKER MARTINS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº841/2022/SEME** firmado em 08/06/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 09 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FLAVIA WALKER MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº971/2021/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: KAMILLY FERREIRA DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº971/2021/SEME** firmado em 18/08/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 08 de agosto de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KAMILLY FERREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 180/2022****PORTARIA Nº. 180/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto no artigo 73 e o Anexo IV Tabela I da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao servidor **BRUNO ALONSO**, matrícula 391/1, progressão vertical para o nível II, em virtude de ter cumprido o interstício e preenchido os requisitos estabelecidos em lei.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/08/2022.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 179/2022****PORTARIA Nº. 179/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto no artigo 73 e o Anexo IV Tabela I da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao servidor **RENATO BATISTA GABRIEL**, matrícula 393/1, progressão vertical para o nível II, em virtude de ter cumprido o interstício e preenchido os requisitos estabelecidos em lei.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/08/2022.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 178/2022****PORTARIA Nº. 178/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula 392/1, progressão horizontal para a Classe B, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em lei.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.

**JUSCINEI CLARO DINO**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 17/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**PORTARIA 177/2022**



**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto no artigo 40 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia), e artigos 26 a 29 da Lei Complementar 007/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar estável no Serviço Público Municipal o servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula 392/1, em virtude de ter alcançado aprovação no estágio probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.**

**JUSCINEI CLARO DINO**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 174/2022**

**PORTARIA Nº. 174/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **WESLEI MARQUES GALDINO** no cargo **DIRETOR GERAL DAS COMISSÕES – DAL - II**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 18 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 176/2022**

**PORTARIA Nº. 176/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de Férias a servidora **ANTONIA FERREIRA FRANCA OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, para serem gozadas em dois períodos de (15) quinze dias, sendo o primeiro período a partir de 16/09/2022 a 30/09/2022 e o segundo período de 16/11/2022 a 30/11/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 175/2022**

**PORTARIA Nº. 175/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de Férias ao servidor **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, referente ao período aquisitivo de 18/09/2021 a 17/09/2022, para serem gozadas em dois períodos de (15) quinze dias, sendo o primeiro período a partir de 23/09/2022 a 07/10/2022 e o segundo período de 28/11/2022 a 12/12/2022.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Agosto de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 965/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JOAO VITOR MARCUZZO MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 173/2022**

**PORTARIA Nº. 173/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **WÉSLEI MARQUES GALDINO** no cargo **ASSESSOR JURIDICO DAS COMISSÕES – DAL - II**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 18 de Agosto de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

Reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no Art. 25, II c/c inciso V, do art. 13 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de curso online, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o termo de referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação, mediante inexigibilidade de licitação.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO Nº:** 116/2022

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 010/2022

**FAVORECIDO:** VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 7.769,52 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 24 de Agosto de 2022.

---

**Enelto Ramos da Silva**

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 118/2022

**CONCORRÊNCIA Nº:** 004/2022

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a coleta e transporte de lixo, varrição e capina de vias públicas, pintura de meio-fio, limpeza de boca de lobo, capina, roçada, corte de grama, poda, coleta e transporte de árvores e cerca viva, limpeza de pátio de prédios públicos, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 26 de setembro de 2022 às 08h00min. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderão participar da licitação em epígrafe, toda e qualquer Empresa que satisfaça as condições deste Edital.

Sonora – MS, 24 de agosto de 2022.

---

**ANTONIO JOÃO RODRIGUES**

GERENE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/2021; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 119/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 072/2022

**Data de Abertura:** 06 de setembro de 2022 – **Horas:** 10:30

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de picador e triturador de galhos, atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantitativos, e condições constantes do edital e seus Anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS (Setor de Licitação), sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0\*\*67) 3254-1550, 32544-1127, pelo e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante .

Sonora – MS, 24 de Agosto de 2022.

**Antonio João Rodrigues**  
**Ger. Munic. de Obras e Serviços Urbanos**

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1162**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre a dispensa ao ponto eletrônico e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75 da Lei n. 285/2001 (Estatuto dos Servidores do Município de Sonora) que autoriza a dispensa do ponto mediante regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** A legislação prevê a obrigatoriedade de registro eletrônico da frequência de empresas e repartições públicas que tenham mais de 20 empregados/servidores registrados, seja pelo regime jurídico único, seja os celetistas.

**CONSIDERANDO** que a CLT, no seu artigo 62 prevê que:

Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo:

(Redação dada pela Lei nº 8.966, de 27.12.1994)

**I - os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, devendo tal condição ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados; (Incluído pela Lei nº 8.966, de 27.12.1994)**

**CONSIDERANDO** que a atividade dos advogados públicos é incompatível com o regime de registro de ponto, haja vista a natureza de sua prestação de serviço, que dependem ativamente de atividades extramuros (comparecimento em audiências, vistorias judiciais, serventias extrajudiciais, reuniões, viagens e etc).

**CONSIDERANDO** no caso de Sonora, ainda existe a necessidade de acompanhamento nas gerências municipais que se encontram espalhadas na sede administrativa do município, bem como realizar atendimentos aos vereadores quando das sessões na Câmara Municipal, em projetos de interesse do Executivo.

**CONSIDERANDO**, o Conselho Federal da OAB, em regulamentação ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei nº. 8906/94 prevê que: “O controle de ponto é incompatível com as atividade do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário”.

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Comunicação do Município exerce atividades externas em horários não compatíveis ao ponto eletrônico.

**CONSIDERANDO** a autonomia do controlador geral, que necessita fiscalizar as dependências de todos os órgãos e prestadores de serviços no município, fora do estabelecimento da sede da administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica dispensado do ponto os servidores vinculados à Comunicação da Prefeitura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, compreendendo os cargos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, bem como do Controlador Interno do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**EDITAL- 07/2022- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022-**

**A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Pontuação e a Classificação Final do Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº18/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Motorista de Transporte Escolar- Zona Rural e Urbana, para segundo semestre do ano letivo de 2022.

Candidatos (A)	Pontuação	Classificação
1-GILMAR MOREIRA DA SILVA	0,0	1º Lugar
2- SANDRA DE PAULA CRUZ		<b>Desclassificado</b> (a) por não atender o item <b>4.1</b> –Os candidatos que farão a entrega dos títulos de Motorista do Transporte Escolar Área Rural deverão entregar os documentos exigidos como requisito básico e comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição. E o item <b>4.2</b> –O candidato ausente que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos será desclassificado.

**Sonora – MS, 24 de agosto de 2022.**

**Clotilde Sousa da Silva Castro**  
**Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2022**

**PROCESSO Nº:** 010/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 007/2022.

**CONTRATADO: I MARTINS TRANSPORTE ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 207 (duzentos e sete) dias letivos do ano de 2022, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

**Dotação: 70.101 – Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Do Transporte Escolar- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica – 170071 – Compensações Financeiras de Recursos,** que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 26.000,00** (Vinte e Seis mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº - 137/2021.**

**PROCESSO Nº:** 0086/2021.

**Tomada de preços Nº:** 006/2021

**CONTRATADO:** ERX – CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a elaboração de projeto executivo e obras de pavimentação e drenagem das ruas do bairro Novo Tempo I, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

- **50.101** GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- **26.782.1007-2.024** COORD.MANUT. DOS RECURSOS DO FUNDERSUL;
- **4.4.90.51** – OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **180501** - FUNDERSUL (LEI nº 3140/2005, art.2º, Inc. I, e II)

Que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 200.00,00 (Duzentos Mil Reais)**

As demais condições estabelecidas no **Contrato nº 137/2021**, estão mantidas.

Sonora - MS, 02 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 145/2022**

**PROCESSO Nº:** 084/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 053/2022.

**CONTRATADO: CONSTRUMAIS MAT. DE CONSTRUÇÃO TRANSP. LTDA-ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as Gerencias Municipais do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

**Dotação: 20.103 – NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – 18.541.1010-2.017 – COORD. E MANUT. DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE MEIO AMBIENTE, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários,** que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 33.255,99 (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 03 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2022**

**PROCESSO Nº:** 018/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº:** 005/2021.

**CONTRATADO:** TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para aquisição de emulsão asfáltica e contratação de empresa para aquisição de material agregado pó de pedra e pedrisco 0, para atendimento as demandas do consorcio COINTA junto a Usina Móvel de Micropavimento Asfáltico, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital e de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº.: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº: 123/2006, Decreto nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**DOTAÇÕES:** Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte **dotação:** 50.101 – GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.451.1007-2.080 - COORD. E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL, 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 170074 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO – FEP, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 033/2022, estão mantidas.

Sonora - MS, 09 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº:** 001/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2022.

**CONTRATADO:** FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**DOTAÇÕES:** Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte **dotação:** 70.101 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.365.1201-2.041 - COORD.MANUT. DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 115051 – FNDE - PNAE, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 019/2022, estão mantidas.

Sonora - MS, 10 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 020/2022**

**PROCESSO Nº:** 001/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2022.

**CONTRATADO:** ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**DOTAÇÕES:** Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte **dotação:** 70.101 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.1201-2.041 - COORD.MANUT. DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 100000 – Recursos ordinários, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 020/2022, estão mantidas.

Sonora - MS, 10 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA



**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 055/2022**

**PROCESSO Nº:** 027/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 017/2022.

**CONTRATADO:** CLEVERSON TOLDO - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, som mecânico e banheiros químicos, para execução das atividades das gerências municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**DOTAÇÕES:** Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

• **70.104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA – 13.392.1310-2.047 APOIO FINAC. A REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 100000 – Recursos ordinários, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de \$ 40.560,00 (Quarenta Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 055/2022, estão mantidas.

**Sonora - MS, 11 de agosto de 2022.**

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****ratificação de dispensa de licitação 039/2022.****Processo administrativo nº 10.261/2022****Processo Licitatório nº 180/2022****Dispensa nº 039/2022****Assunto: Dispensa de licitação****Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação****Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de pontos eletrônicos, Crachás e sistema de software para controle e gestão de pontos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste.**

1. **Autorizo e Ratifico** a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de pontos eletrônicos, Crachás e sistema de software para controle e gestão de pontos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**
3. **Contratada : Granponto Manutenção em Equipamentos de Ponto Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 37.191.525/0001-61, no valor de R\$ 11.814,00 (onze mil, oitocentos e quatorze reais).**
4. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
5. À Procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de agosto de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****Aviso de Dispensa de Licitação nº 040/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10712/2022****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para irrigação nos canteiros das Avenidas Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek, para que os fiquem com irrigação constante, fazendo com que as plantas (flores) fiquem com unidade ideal para o seu florescimento bem como elaboração de relatório referente a exceção e manutenção diário dos serviços prestados nos canteiros pelo período de 08 (oito) meses, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2022**

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação a contratação de empresa para **fornecimento de serviços diários de manutenção e cuidados das plantas (flores), como: adubação, irrigação com umidade ideal e retirada das ervas daninhas, que serão plantadas nos canteiros das avenidas Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek, pelo período de 08 (oito) meses**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no **prazo de 05 dias úteis**, ou seja, até as 17h00min do dia **31/ 08/ 2022**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito - telefone 67 3295-3067.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração pública.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, localizada na Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 285, Centro, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, ou no e-mail [infrasgo@gmail.com](mailto:infrasgo@gmail.com), das 07h00min às 17h00min, no período acima descrito de 05 dias úteis.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de agosto de 2022.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretario Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 114/2020

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº 2.756/2022 PMSGO/GAB 23 DE AGOSTO DE 2022.

**Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

*Decreta:*

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o Biênio 2022/2023 conforme segue :  
**RETIRA-SE :**

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Usuários do SUS		Altamira Pereira da Silva

**INGRESSA:**

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Usuários do SUS		Francisca Dacicleia da Silva Lima

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15.08.2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de agosto de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº. 2.757/2022 PMSGO/GAB 24 DE AGOSTO DE 2022.

**DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

*Decreta:*

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Priscila de Oliveira Gomes** para compor a Equipe de Apoio, como membro especial da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em caráter excepcional e temporário no dia 25 de agosto de 2022, para atuar em substituição ao Servidor Ronilso Freitas Brandão.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de agosto de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**PORTARIA Nº 093/2022**

-

**SAAESGO**

-

**24 de agosto de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **ELIDA MORAES ROCHA**, para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do Processo Administrativo nº 083/2022 Dispensa de Licitação nº 083/2022-SAAE. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para através de processo de dispensa fornecer mão de obra (serviço) para manutenção dos veículos pesados e maquinários do serviço autônomo de água e esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, conforme demanda.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 22 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

## SAAE

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

**Contratado:** Aparecida Suriana da Silva

**Objeto:** O contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

**Fundamentação Legal:** a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Jornada de Trabalho:** 30 horas semanais.

**Valor:** o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 1.255,30 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

**Prazo de Vigência:** 24/08/2022 a 23/10/2022, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Aparecida Suriana da Silva

**Data da Assinatura:** 24 de agosto de 2022

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

## PREFEITURA

## extrato de termo aditivo

**Termo Aditivo nº 0 06 /202 2**

**Contrato Administrativo nº 024/2022**

**Processo Administrativo nº 483/2022**

**Processo Licitatório nº 008/2022**

**Pregão Presencial nº 003/2022**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

**Contratado :** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato ora aditivado.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é o acréscimo no valor original do Contrato 024/2022 no total de R\$ 19.241,25 (dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no acréscimo dos quantitativos **do item 01- gasolina comum e item 03- Biodiesel SB 500.**

**Do valor:** O valor total do presente termo aditivo é **de R\$ 19.241,25 (dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, devendo ser respeitados os valores unitários de cada produto

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Horácio Zanon.

**Data de assinatura:** 17 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de empenho nº 1509**

**Pregão Presencial nº 103/21**

**Processo Administrativo nº 10449/21**

**Processo Licitatório nº 184/21**

**Ata de Registro de Preços nº 023/21**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 5.196,50 (cinco mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).****Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 09/08/2022**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1510****Pregão Presencial nº 103/21****Processo Administrativo nº 10449/21****Processo Licitatório nº 184/21****Ata de Registro de Preços nº 023/21****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 2.153,50 (dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)****Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 09/08/2022**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1511****Pregão Presencial nº 103/21****Processo Administrativo nº 10449/21****Processo Licitatório nº 184/21****Ata de Registro de Preços nº 023/21****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 4.701,60 (quatro mil setecentos e um reais e sessenta centavos)****Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 09/08/2022**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1512****Pregão Presencial nº 103/21****Processo Administrativo nº 10449/21****Processo Licitatório nº 184/21****Ata de Registro de Preços nº 023/21****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SANTOS E GIULIANI LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 4.837,62 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 09/08/2022**

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de empenho nº 1513**

**Pregão Presencial nº 103/21**

**Processo Administrativo nº 10449/21**

**Processo Licitatório nº 184/21**

**Ata de Registro de Preços nº 023/21**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** HUMANA ALIMENTAR – DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS

**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos)**

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 09/08/2022**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### Diretor geral de compras

#### ADJUDICAÇÃO

#### Modalidade Pregão Presencial nº 077/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 077/2022, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	ACIDO URICO	TESTE	5.600,	2,10	11.760,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
2	ALBUMINA	TESTE	2.100,	1,98	4.158,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
3	ALT / TGP	TESTE	10.000,	2,04	20.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
4	AMILASE	TESTE	1.800,	8,58	15.444,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
5	AST / TGO	TESTE	10.000,	1,98	19.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
6	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	2.100,	2,10	4.410,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
7	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	2.450,	1,98	4.851,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
8	CALCIO	TESTE	3.000,	2,80	8.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
9	CK TOTAL	TESTE	1.600,	3,70	5.920,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
10	CKMB	TESTE	1.200,	15,95	19.140,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
11	COLESTEROL TOTAL	TESTE	10.000,	2,75	27.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
12	CREATININA	TESTE	14.700,	1,13	16.611,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
13	DIMERO-D	TESTE	800,	36,00	28.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
14	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	1.800,	1,93	3.474,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
15	GAMA GT	TESTE	3.200,	2,14	6.848,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
16	GLICOSE	TESTE	12.000,	1,13	13.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
17	MAGNESIO	TESTE	2.250,	7,15	16.087,50	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
18	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM SERICA	TESTE	1.800,	1,10	1.980,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
19	TRIGLICERIDEO	TESTE	10.000,	3,19	31.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
20	UREIA	TESTE	13.000,	0,77	10.010,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
21	CALIBRADOR DIMERO-D	CX	6,	800,00	4.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
22	CONTROLE DIMERO-D	CX	6,	990,00	5.940,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
23	TAP	TESTE	2.500,	8,00	20.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA



24	TTPA	TESTE	2.400,	8,00	19.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
25	PROTEINAS TOTAIS - DOSAGEM URINA/LIQUOR	TESTE	500,	5,00	2.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
26	LDH LIQUOR	TESTE	500,	5,00	2.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
27	REAGENTE DE CONSUMO SNAPPK	UN	60,	450,00	27.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
28	CONTROLE DE ELETROLITOS	CONJT	12,	737,00	8.844,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
29	PAPEL TERMICO	UN	70,	20,00	1.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
30	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA	FR	4,	429,00	1.716,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	FR	4,	341,00	1.364,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
32	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	FR	4,	495,00	1.980,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
33	ELETRODO DE LITIO	UN	3,	3.200,00	9.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
34	ELETRODO DE SODIO	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
35	ELETRODO DE POTASSIO	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
36	ELETRODO DE REFERENCIA	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
37	BOMBA PERISTALTICA	JG	2,	590,00	1.180,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
38	KIT PARA MANUTENÇÃO	KIT	4,	3.300,00	13.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
39	PLACA DE PROVA PARA IMUNOLATEX	UN	30,	40,00	1.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
46	PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	300,	33,00	9.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
52	SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL	FR	5,	210,00	1.050,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
53	REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA	CONJT	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
54	REAGENTES DE HEMACIAS PAI	CONJT	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
55	CONTROLE DE COOMBS	FR	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
61	AGENTE DESPROTEINIZANTE	FR	15,	120,00	1.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
62	AGENTE HEMOLIZANTE	FR	45,	900,00	40.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
63	DILUENTE DE SANGUE	FR	70,	410,00	28.700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
64	PAPEL TERMOSENSIVEL	UN	70,	10,00	700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
65	SOLUÇÃO CORANTE	CX	15,	2.900,00	43.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
66	SOLUÇÃO LISANTE DE LEUCOCITOS	FR	15,	1.600,00	24.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
67	SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS	CX	15,	1.200,00	18.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
68	SOLUÇÃO CONTROLE XS	CX	10,	2.900,00	29.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
69	SOLUÇÃO CONTROLE KX	CX	12,	1.650,00	19.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
70	LAMINULA	EMB	30,	13,50	405,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
72	TIRA REATIVA PARA URINA	FR	200,	105,00	21.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
74	COLORAÇÃO MAY GRUNWALD GIEMSA	CONJT	7,	82,00	574,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
89	TUBO A VACUO - 5 ML SEM ANTICOAGULANTE	EMB	60,	75,00	4.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
90	TUBO A VACUO 4,0 ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)	EMB	400,	65,00	26.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
99	COLUNA DEIONIZADORA	UN	5,	650,00	3.250,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
101	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	20,	10,00	200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
102	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	10,	10,00	100,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
103	MICRO PIPETADOR 10 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
104	MICRO PIPETADOR 20 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
105	MICRO PIPETADOR 50 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
106	MICRO PIPETADOR 100 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
107	MICRO PIPETADOR 1000 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
118	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10,	50,00	500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
119	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10,	50,00	500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
123	RELOGIO TIMER	UN	8,	60,00	480,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
84	AGULHA 22 G - 25X 7 A VACUO	CX	330,	58,00	19.140,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
40	ASLO	KIT	30,	61,00	1.830,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
41	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRFICO)	KIT	60,	39,00	2.340,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
42	FR (FATOR REUMATOIDE)	KIT	30,	29,60	888,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
44	HCV (IMUNOCROMATOGRFICO)	CX	5,	127,99	639,95	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
48	TROPONINA I	CX	40,	144,50	5.780,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G	FR	500,	9,99	4.995,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
51	ALBUMINA BOVINA	FR	5,	39,99	199,95	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
56	SORO ANTI-A	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
57	SORO ANTI-B	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
58	SORO ANTI-D	FR	30,	39,90	1.197,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
59	CONTROLE DE RH	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
71	LAMINA FOSCA	CX	600,	9,90	5.940,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
73	COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	CONJT	15,	54,90	823,50	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
75	COLORAÇÃO DE GRAM	CONJT	7,	112,90	790,30	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
76	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	CONJT	7,	79,99	559,93	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
78	CAMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL	UN	1,	699,99	699,99	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
79	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UN	1,	340,00	340,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
80	CONSERVANTE PARA FEZES	FR	10,	49,99	499,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
81	OLEO DE IMERSAO	FR	10,	30,00	300,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
82	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UN	3,	44,99	134,97	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
87	ALCOOL 92,8°	FR	200,	17,00	3.400,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
92	TUBO A VACUO 5,0 ML (COM GEL SEPARADOR)	EMB	700,	82,00	57.400,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
93	TUBO A VACUO HEPARINIZADO	EMB	10,	174,99	1.749,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
97	TUBO DE ENSAIO CILINDRICO 05 ML	UN	2.000,	0,59	1.180,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
100	CONTADOR MANUAL DE CELULAS SANGUINEAS - DIGITAL	UN	1,	969,99	969,99	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

108	MICROTUBO (TIPO EPPENDORF)	EMB	10,	95,99	959,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
110	PIPETA SOROLOGICA 2,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
111	PIPETA SOROLOGICA 5,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
112	PIPETA SOROLOGICA 10,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
113	PIPETA SOROLOGICA 20,0 ML	UN	10,	16,00	160,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
114	PIPETA WESTERGREEN	UN	10,	11,99	119,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
117	PONTEIRAS 100 A 1000 µL	EMB	15,	49,00	735,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
120	SWAB	UN	200,	1,99	398,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
121	TUBETES PLASTICOS PARA LAMINA DE MICROSCOPIA	UN	150,	1,99	298,50	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
122	CRONOMETRO DIGITAL	UN	5,	95,99	479,95	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
124	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	UN	5,	110,00	550,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
125	REAGENTE DE TURK 500ML	UN	4,	29,99	119,96	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
126	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UN	4,	109,99	439,96	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
83	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES	UN	200,	13,00	2.600,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
85	AGULHA 21 G- 25X 8 A VACUO	CX	350,	69,00	24.150,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
86	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G	CX	23,	60,00	1.380,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
88	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	CX	80,	39,00	3.120,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
91	TUBO A VACUO 3,6 ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO)	EMB	30,	175,00	5.250,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
109	PIPETA PLASTICA	UN	5.000,	0,42	2.100,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
115	PLACA DE KLINE	UN	10,	74,00	740,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
116	PONTEIRAS 0 A 200 µL	EMB	80,	32,99	2.639,20	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
43	HBSAG (IMUNOCROMATOGRFICO)	CX	5,	54,45	272,25	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
45	HIV (IMUNOCROMATOGRFICO)	CX	5,	112,86	564,30	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
47	VDRL	FR	40,	35,64	1.425,60	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
49	SANGUE OCULTO (FEZES)	KIT	10,	59,40	594,00	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
60	SORO DE COOMBS	FR	30,	48,46	1.453,80	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 908.837,20</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 077/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 077/2022, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, sagrou-se Vencedor as as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	ACIDO URICO	TESTE	5.600,	2,10	11.760,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
2	ALBUMINA	TESTE	2.100,	1,98	4.158,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
3	ALT / TGP	TESTE	10.000,	2,04	20.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
4	AMILASE	TESTE	1.800,	8,58	15.444,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

5	AST / TGO	TESTE	10.000,	1,98	19.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
6	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	2.100,	2,10	4.410,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
7	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	2.450,	1,98	4.851,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
8	CALCÍO	TESTE	3.000,	2,80	8.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
9	CK TOTAL	TESTE	1.600,	3,70	5.920,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
10	CKMB	TESTE	1.200,	15,95	19.140,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
11	COLESTEROL TOTAL	TESTE	10.000,	2,75	27.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
12	CREATININA	TESTE	14.700,	1,13	16.611,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
13	DIMERO-D	TESTE	800,	36,00	28.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
14	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	1.800,	1,93	3.474,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
15	GAMA GT	TESTE	3.200,	2,14	6.848,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
16	GLICOSE	TESTE	12.000,	1,13	13.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
17	MAGNÉSIO	TESTE	2.250,	7,15	16.087,50	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
18	PROTEÍNAS TOTAIS - DOSAGEM SERICA	TESTE	1.800,	1,10	1.980,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
19	TRIGLICERÍDEO	TESTE	10.000,	3,19	31.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
20	UREIA	TESTE	13.000,	0,77	10.010,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
21	CALIBRADOR DIMERO-D	CX	6,	800,00	4.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
22	CONTROLE DIMERO-D	CX	6,	990,00	5.940,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
23	TAP	TESTE	2.500,	8,00	20.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
24	TTPA	TESTE	2.400,	8,00	19.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
25	PROTEÍNAS TOTAIS - DOSAGEM URINA/LIQUOR	TESTE	500,	5,00	2.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
26	LDH LIQUOR	TESTE	500,	5,00	2.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
27	REAGENTE DE CONSUMO SNAPPK	UN	60,	450,00	27.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
28	CONTROLE DE ELETROLITOS	CONJT	12,	737,00	8.844,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
29	PAPEL TÉRMICO	UN	70,	20,00	1.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
30	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA	FR	4,	429,00	1.716,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	FR	4,	341,00	1.364,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
32	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	FR	4,	495,00	1.980,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
33	ELETRODO DE LÍTIO	UN	3,	3.200,00	9.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
34	ELETRODO DE SÓDIO	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
35	ELETRODO DE POTÁSSIO	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
36	ELETRODO DE REFERÊNCIA	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
37	BOMBA PERISTÁLTICA	JG	2,	590,00	1.180,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
38	KIT PARA MANUTENÇÃO	KIT	4,	3.300,00	13.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
39	PLACA DE PROVA PARA IMUNOLATEX	UN	30,	40,00	1.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
46	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	KIT	300,	33,00	9.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
52	SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL	FR	5,	210,00	1.050,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
53	REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA	CONJT	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
54	REAGENTES DE HEMACIAS PAI	CONJT	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
55	CONTROLE DE COOMBS	FR	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
61	AGENTE DESPROTEINIZANTE	FR	15,	120,00	1.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
62	AGENTE HEMOLIZANTE	FR	45,	900,00	40.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
63	DILUENTE DE SANGUE	FR	70,	410,00	28.700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
64	PAPEL TERMOSENSÍVEL	UN	70,	10,00	700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
65	SOLUÇÃO CORANTE	CX	15,	2.900,00	43.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
66	SOLUÇÃO LISANTE DE LEUCOCITOS	FR	15,	1.600,00	24.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
67	SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS	CX	15,	1.200,00	18.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
68	SOLUÇÃO CONTROLE XS	CX	10,	2.900,00	29.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
69	SOLUÇÃO CONTROLE KX	CX	12,	1.650,00	19.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
70	LAMINULA	EMB	30,	13,50	405,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
72	TIRA REATIVA PARA URINA	FR	200,	105,00	21.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
74	COLORAÇÃO MAY GRUNWALD GIEMSA	CONJT	7,	82,00	574,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
89	TUBO A VÁCUO - 5 ML SEM ANTICOAGULANTE	EMB	60,	75,00	4.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
90	TUBO A VÁCUO 4,0 ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)	EMB	400,	65,00	26.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
99	COLUNA DEIONIZADORA	UN	5,	650,00	3.250,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
101	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	20,	10,00	200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
102	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	10,	10,00	100,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
103	MICRO PIPETADOR 10 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
104	MICRO PIPETADOR 20 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
105	MICRO PIPETADOR 50 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
106	MICRO PIPETADOR 100 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
107	MICRO PIPETADOR 1000 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
118	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10,	50,00	500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
119	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10,	50,00	500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
123	RELOGIO TIMER	UN	8,	60,00	480,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
84	AGULHA 22 G - 25X 7 A VÁCUO	CX	330,	58,00	19.140,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
40	ASLO	KIT	30,	61,00	1.830,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
41	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	KIT	60,	39,00	2.340,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
42	FR (FATOR REUMATOIDE)	KIT	30,	29,60	888,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
44	HCV (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	CX	5,	127,99	639,95	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
48	TROPONINA I	CX	40,	144,50	5.780,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G	FR	500,	9,99	4.995,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
51	ALBUMINA BOVINA	FR	5,	39,99	199,95	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
56	SORO ANTI-A	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
57	SORO ANTI-B	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
58	SORO ANTI-D	FR	30,	39,90	1.197,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
59	CONTROLE DE RH	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
71	LAMINA FOSCA	CX	600,	9,90	5.940,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
73	COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	CONJT	15,	54,90	823,50	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
75	COLORAÇÃO DE GRAM	CONJT	7,	112,90	790,30	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
76	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	CONJT	7,	79,99	559,93	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
78	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL	UN	1,	699,99	699,99	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

79	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UN	1,	340,00	340,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
80	CONSERVANTE PARA FEZES	FR	10,	49,99	499,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
81	OLEO DE IMERSAO	FR	10,	30,00	300,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
82	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UN	3,	44,99	134,97	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
87	ALCOOL 92,8°	FR	200,	17,00	3.400,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
92	TUBO A VACUO 5,0 ML (COM GEL SEPARADOR)	EMB	700,	82,00	57.400,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
93	TUBO A VACUO HEPARINIZADO	EMB	10,	174,99	1.749,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
97	TUBO DE ENSAIO CILINDRICO 05 ML	UN	2.000,	0,59	1.180,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
100	CONTADOR MANUAL DE CELULAS SANGUINEAS - DIGITAL	UN	1,	969,99	969,99	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
108	MICROTUBO (TIPO EPPENDORF)	EMB	10,	95,99	959,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
110	PIPETA SOROLOGICA 2,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
111	PIPETA SOROLOGICA 5,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
112	PIPETA SOROLOGICA 10,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
113	PIPETA SOROLOGICA 20,0 ML	UN	10,	16,00	160,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
114	PIPETA WESTERGREEN	UN	10,	11,99	119,90	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
117	PONTEIRAS 100 A 1000 µL	EMB	15,	49,00	735,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
120	SWAB	UN	200,	1,99	398,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
121	TUBETES PLASTICOS PARA LAMINA DE MICROSCOPIA	UN	150,	1,99	298,50	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
122	CRONOMETRO DIGITAL	UN	5,	95,99	479,95	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
124	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	UN	5,	110,00	550,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
125	REAGENTE DE TURK 500ML	UN	4,	29,99	119,96	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
126	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UN	4,	109,99	439,96	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
83	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES	UN	200,	13,00	2.600,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
85	AGULHA 21 G- 25X 8 A VACUO	CX	350,	69,00	24.150,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
86	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G	CX	23,	60,00	1.380,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
88	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	CX	80,	39,00	3.120,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
91	TUBO A VACUO 3,6 ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO)	EMB	30,	175,00	5.250,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
109	PIPETA PLASTICA	UN	5.000,	0,42	2.100,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
115	PLACA DE KLINE	UN	10,	74,00	740,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
116	PONTEIRAS 0 A 200 µL	EMB	80,	32,99	2.639,20	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
43	HBSAG (IMUNOCROMATOGRAFICO)	CX	5,	54,45	272,25	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
45	HIV (IMUNOCROMATOGRAFICO)	CX	5,	112,86	564,30	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
47	VDRL	FR	40,	35,64	1.425,60	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
49	SANGUE OCULTO (FEZES)	KIT	10,	59,40	594,00	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
60	SORO DE COOMBS	FR	30,	48,46	1.453,80	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 908.837,20</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras****ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº 070/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios para atender as cozinhas de todas as unidades educacionais municipais e as unidades escolares que não são contempladas**



com serviço de terceirização de limpeza por completo, sendo uma Escola, POLO UAB, e dois CMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **PRIGOL MORAZ - ME** para os Itens 133 e 134 com valor total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP** para os itens 20, 22, 25, 26, 33, 41, 44, 50, 51, 54, 55, 62, 92, 93, 98, 109 e 110 com valor total de R\$ 35.659,70 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), **MARCIANO BORTOLI EPP** para os itens 36, 68, 80, 85 e 89 com valor total de R\$ 35.807,22 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos), **BERNARDI EIRELI EPP** para os itens 2, 7, 13, 28, 32, 35, 42, 66, 69, 78, 83, 86, 112, 116, 117 e 121 com valor total de R\$ 62.161,95 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LTDA EPP** para os itens 102, 103 e 104 com valor total de R\$ 75.530,10 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** para os itens 1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 31, 37, 40, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 87, 88, 111, 119, 128 e 136 com valor total de R\$ 59.930,37 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), **3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME** para os itens 4, 24, 39, 43, 46, 47, 49, 67, 70, 73, 74, 77, 79, 81, 100, 106, 108, 113, 114, 115, 120 e 130 com valor total de R\$ 68.892,79 (Sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** para os itens 21, 61, 75, 84, 91, 95, 97, 101, 105, 122, 123, 127 e 129 com valor total de R\$ 58.044,96 (Cinquenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME** para os itens 3, 34, 48, 82, 99, 107, 118 e 132 com valor total de R\$ 29.294,72 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) e **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP** para os itens 5, 6, 8, 23, 38, 90, 94, 96, 131 e 135 com valor total de R\$ 61.467,40 (Sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

#### Diretor geral de compras

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Aviso de Licitação Pública

#### Modalidade Tomada de Preços nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de reforma da sede administrativo do SAAE , onde será feito a reforma interna do atendimento, adequação de espaços para nova salas, reforma da fachada, reestruturação de estacionamento, pinturas, reparos e consertos em geral , em conformidade com a Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 12 de setembro de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de agosto de 2022

**Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### Diretor geral de compras

### Adjudicação PP 078.2022

#### ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviço de Audiologia para realizar o exame de Teste da Orelhinha, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **FONOTEST SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA EIRELI** para todos os itens com valor total de R\$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

#### Diretor geral de compras

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 078.2022

Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Presencial nº 078/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviço de Audiologia para realizar o exame de Teste da Orelhinha, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos**, sagrou-se Vencedor a a empresa:

Item	Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviço de Audiologia para realizar o exame de Teste da Orelhinha, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	Teste da orelhinha que compreende os exames de "Emissão Otoacústica Evocada e audiometria de observação e comportamento infantil". Conforme Termo de Referência	Exame	1.200	R \$ 116,50	R \$ 139.800,00	FONOTEST SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA EIRELI
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 139.800,00</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios para atender as cozinhas de todas as unidades educacionais municipais e as unidades escolares que não são contempladas com serviço de terceirização de limpeza por completo, sendo uma Escola, POLO UAB, e dois CMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, sagrou-se vencedora s as empresas: **PRIGOL MORAZ - ME** para os Itens 133 e 134 com valor total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP** para os itens 20, 22, 25, 26, 33, 41, 44, 50, 51, 54, 55, 62, 92, 93, 98, 109 e 110 com valor total de R\$ 35.659,70 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), **MARCIANO BORTOLI EPP** para os itens 36, 68, 80, 85 e 89 com valor total de R\$ 35.807,22 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos), **BERNARDI EIRELI EPP** para os itens 2, 7, 13, 28, 32, 35, 42, 66, 69, 78, 83, 86, 112, 116, 117 e 121 com valor total de R\$ 62.161,95 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LTDA EPP** para os itens 102, 103 e 104 com valor total de R\$ 75.530,10 (Setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** para os itens 1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 31, 37, 40, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 87, 88, 111, 119, 128 e 136 com valor total de R\$ 59.930,37 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), **3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME** para os itens 4, 24, 39, 43, 46, 47, 49, 67, 70, 73, 74, 77, 79, 81, 100, 106, 108, 113, 114, 115, 120 e 130 com valor total de R\$ 68.892,79 (Sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** para os itens 21, 61, 75, 84, 91, 95, 97, 101, 105, 122, 123, 127 e 129 com valor total de R\$ 58.044,96 (Cinquenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME** para os itens 3, 34, 48, 82, 99, 107, 118 e 132 com valor total de R\$ 29.294,72 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) e **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP** para os itens 5, 6, 8, 23, 38, 90, 94, 96, 131 e 135 com valor total de R\$ 61.467,40 (Sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**PORTARIA Nº 094/2022 - SAAESGO - 24 de agosto de 2022**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado ao servidor **FABIO JUNIOR PINTO**, para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do Processo Administrativo nº 051/2022 Dispensa de Licitação nº 051/2022-SAAE. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção de condicionadores de ar em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.



**ROSENILDA PIRES DA SILVA**  
**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****Resolução nº 041/2022/SIT****Resolução nº 041/2022/SIT**

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de agosto de 2022.

**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **ANA ELOÍSA VERA INÁCIO DE SOUZA**, para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir da **To mada de Preço nº 013/2022, Processo Licitatório nº 147/2022, Proc. Administrativo nº 7647/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializado para execução das obras de ampliação e reforma do prédio localizado no Cemitério Municipal, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de agosto de 2022.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 51/2022, SÃO GABRIEL DO OESTE, 24 DE AGOSTO DE 2022.****RESOLUÇÃO nº 51/2022, São Gabriel do Oeste, 24 de agosto de 2022.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Mariana Vilela Gonçalves Berticelli** para atuar como Fiscal do Contrato de assessoria pedagógica nas disciplinas de português e matemática para atendimento dos alunos para o Projeto Além da Escola Contrato Administrativo nº 184/2022 originado pelo Processo Administrativo nº 8219/2022, Processo Licitatório nº 150/2022, Modalidade Dispensa nº 035/2022 – contratação de empresa para os serviços de consultoria e Além da Escola, para o ano letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS.

**Art. 2º.** Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por SILVONEI ALVES NOGUEIRA

**SGOPREV****Resolução 008/2022**

**RESOLUÇÃO N. 008/2022 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.** Define o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Curador SGO-PREV, para o ano de 2022 e dá outras providências. O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS (SGO-PREV), em conformidade com o disposto no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS - SGOPREV, de 24 de janeiro de 2020 RESOLVE, Art. 1º Fixar as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Curador do SGOPREV para o ano de 2022, conforme segue: Mês Dia Hora Local Março 08/03 13:30 hs Sede SGO-PREV Abril 12/04 13:30 hs Sede SGO-PREV Maio 10/05 13:30 hs Sede SGO-PREV Junho 14/06 13:30 hs Sede SGO-PREV Julho 12/07 13:30 hs Sede SGO-PREV Agosto 09/08 13:30 hs Sede SGO-PREV Setembro 13/09 13:30 hs Sede SGO-PREV Outubro 18/10 13:30 hs Sede SGO-PREV Novembro 08/11 13:30 hs Sede SGO-PREV Dezembro 13/12 13:30 hs Sede SGO-PREV Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vândia Maria Marcon Presidente

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

## SAAE

## EXTRATO DO CONTRATO nº 026/2022

**Contrato Administrativo nº 0 26 /2022****Dispensa nº 0 83 /2022****C.I 092/2022****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO****Contratado:** /KERSTING E CESTARI LTDA EPP CNPJ nº 12.667.280/0001-75, no valor de R\$ 4.000,00.**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados e maquinários para demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, para o período de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.133/21.**Dotação orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

**Valor:** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 03 meses (três meses), a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva /*José Carlos Cestari*.**Data da assinatura:** 22 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

## SAAE

## EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 0 27/ 2022****Dispensa nº 0 83 /2022****C.I 092/2022****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO****Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ nº 01.775.441/0001-28, no valor de R\$ 35.550,00.**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados e maquinários para demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, para o período de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.133/21.**Dotação orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

**Valor:** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 03 meses (três meses), a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva /*Laercio Pereira Souza*.**Data da assinatura:** 22 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022.**

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo nº. 624/2022.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos, retirada e instalação de moto bomba submersa e centrífuga, no total de 100 horas para atendimento das secretárias deste município no exercício de 2022.

Valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais).

Fonte: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente, 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Favorecido: **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**

Taquarussu/MS, 23 de agosto de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA: T.G. DOS SANTOS LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2022. – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Serviços de Consultas Neurológicas e Exames de Encefalograma, com o fito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital Pregão Presencial 052/2022 Valor R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, discriminado da seguinte

forma:

Item	Descrição completa dos serviços	Unid.	Qtde	VALOR ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	Fornecimento de Serviços Médicos, Consulta Médica em Neurologia Pediátrica e Neurologia.	UN	120	200,00	24.000,00
2.	Fornecimento de Serviços Exames Eletroencefalograma Digital de 0 a 5 anos; Eletroencefalograma Digital acima de 06 anos; Eletroencefalograma com Mapeamento Cerebral.	UN	60	200,00	12.000,00

**Vigência: 12 (doze) Meses A partir da assinatura do contrato . DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Thiago Gonçalves dos Santos.

Taquarussu – MS 24 de agosto de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022**

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo nº. 638/2022.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Materiais E Serviços Para O Evento Dia Das Crianças.

Fone: 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Favorecido: **ADEMILSON DIAS 16450539895**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 02 TOBOGÃ 01 FUTEBOL DE SABÃO QUATRA INFLAVEL, 02 CARRINHO DE PIPOCA, 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, 3000 UNIDADE DE PICOLÉS .	<b>8.104,00</b>

Valor total de R\$ 8.104,00(oito mil cento e quatro reais)

Taquarussu/MS, 24 de agosto de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 004/2022****RESOLUÇÃO N.º 004/2022**

**Daise Paula Pereira Pavanelli de Matos Silva**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 14 e parágrafos I ao V, do Regimento Interno.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE;**

Conforme reunião Extraordinária do dia 24 de Agosto do corrente ano ficou decidido entre os membros do CMS, sobre:

**Art. 1º** - Fica Aprovado o PAS (Programação Anual de Saúde) referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.**Art. 2º** - Fica Aprovado o RAG (Relatório Anual de Gestão) referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, 24 de Agosto de 2.022.

**Daise Paula Pereira Pavanelli de Matos Silva**

Presidente do CMS

Taquarussu - MS - Biênio 2021/2022

Estado de Mato Grosso do Sul

Conselho Municipal de Saúde.

F: 3444-1303

Rua Professora Nhair Rodrigues Nogueira, 711

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO****Critério: GLOBAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Local de realização da sessão** : Avenida Doutor Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. TATIANE ADOLFO DA SILVA, portadora do RG n.º 001.457.514 SSP/MS e CPF n.º 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. VALDECIR BATISTA ALVES, portador do RG n.º 1.341.674, SSP/MS e CPF n.º 963.616.381-20, Diretor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, o Sr. NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portador do RG n.º 001584312 SSP/MS, e CPF n.º 014.885.361-71, Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, o Sr. ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA, Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG n.º 087.659 SSP/MS e CPF n.º 285.223.971-04 e o Sr. MAICON BEZERRA NONATO, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG n.º 001.947.776 SSP/MS e CPF n.º 053.339.221-79; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia BR 163, km 267,9, S/N, fundos, Zona Rural, Município de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Pinto Machado, portador da cédula de identidade nº. 4.219.197-3, SESP/PR e do CPF nº. 501.347.601-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 216/2021 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 029/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de Preços para prestação de serviços de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Terenos/MS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da detentora da ata se convocada, vier a celebrar contrato para execução do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos e Fundos Municipais, que serão denominadas Usuárias da Ata de Registro de Preços.

2. Caberá as Usuárias da ARP deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3. Caberá ainda às Usuárias informarem ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da detentora da ata para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso,



visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição/serviços de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O objeto tem por finalidade a prestação de serviços de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, mecânica geral, funilaria e pintura, elétrica, trocas de óleo e filtros, manutenção de condicionadores de ar, alinhamento de direção, balanceamento de pneus, lubrificação, revisão geral, e serviço de guincho, para a frota de veículos oficiais, veículos a disposição da Administração do Município de Terenos-MS, com utilização de software de gerenciamento via web (internet).

2. Os serviços serão prestados por empresa especializada em sistemas informatizados de gestão, com utilização de software de gerenciamento via web (internet) e utilização de cartões magnéticos.

3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços - DETENTORA ARP deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados.

4. A DETENTORA ARP deverá oferecer software de gerenciamento de toda a atividade, via web (Internet), que deverá manter as seguintes funcionalidades:

1. Disponibilizar relatórios gerenciais (financeiros e operacionais) de controle das despesas com a manutenção da frota da municipalidade, com atualização diária.

2. Consolidar as informações em tempo real (online), ou seja, no momento em que elas ocorrerem, consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:

- a. Identificação do veículo (Marca/Modelo/Placa/Quilometragem);
- b. Identificação do servidor (Nome/CPF/Unidade Gestora);
- c. Identificação do estabelecimento;
- d. Valor do serviço prestado;
- e. Data e horário;

3. Dispor de mecanismo que restrinja a manutenções, em parâmetros relacionados à quilometragem dos veículos, a serem estabelecidos pela Administração.

4. Disponibilizar recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados.

5. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

6. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do Município de Terenos-MS.

7. Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota do órgão/unidade.

8. O sistema de gerenciamento de dados da empresa DETENTORA ARP deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina ou postos de serviços, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças, serviços pré-aprovados e negociados, e, ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão.

9. Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela Administração, por meio eletrônico ou magnético.

10. Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema.

11. O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a DETENTORA ARP detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos do Usuário ARP.

12. A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

13. Manter Central de Atendimento *online* para atendimento aos usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas, disponibilizando recursos para atendimento dentro do horário comercial.

14. Fornecer, sem ônus ao Usuário ARP, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.



15. Disponibilizar, sem ônus ao Usuário da ARP, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos no processo de utilização do gerenciamento de prestação de serviço de manutenção.
16. Disponibilizar, sem ônus ao Usuário da ARP, as atualizações das funcionalidades do software.
17. Atender às solicitações do USUÁRIO da ARP, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.
18. Guardar sigilo sobre os dados do USUÁRIO ARP constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
19. Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do USUÁRIO ARP, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 06 (seis) meses, incluindo mínimo de 03(três) cotações de preços.
20. Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento, ou outro sistema que obedeça aos procedimentos previstos.

**4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no Município de Terenos -MS, observado o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da solicitação do Usuário da ARP, que deverá ser via sistema, contendo os dados de identificação de cada veículo, mencionados no subitem abaixo.**

1. A DETENTORA ARP deverá apresentar, para apreciação e aprovação do Usuário da ARP, o modelo dos cartões magnéticos que deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte descrição:
  - a. Município de Terenos-MS;
  - b. Órgão;
  - c. Unidade;
  - d. Modelo do veículo;
  - e. Placa do veículo.
2. Por solicitação do Gestor da Ata de Registro de Preços ou Contrato via sistema, a DETENTORA ARP deverá substituir em no máximo 07 (sete) dias úteis, os cartões magnéticos que:
  0. Tenham perdido a validade;
  - a. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
  - b. Tenham sido extraviados.
6. Para equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, minimotos, minicarros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Genéricos", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro serão efetivados através do número de série ou registro de cada equipamento.

**5. CLAUSULA QUINTA – DA GESTÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

1. Gestão de prestação de serviços para implantação e operação de sistema de gerenciamento das manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, veículos à disposição da Administração Municipal e equipamentos similares, do Município, com utilização de software de gerenciamento via web (internet).
  1. Para prestação de serviços de gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas a DETENTORA ARP deverá manter uma rede de credenciadas nas seguintes cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser contabilizadas aquelas em raio igual a 50 (cinquenta) km de distância daquelas:

Cidade	Nº de Oficinas	Nº de Auto Peças
Terenos	05	03
Campo Grande	10	10

2. A rede de empresas credenciadas, deverá ser capaz de executar os seguintes serviços:
  0. Mecânica leve;
    - a. Mecânica de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores;
    - b. Mecânica de motosserras, roçadeiras e similares;
    - c. Retífica de motores;
    - d. Bomba injetora;
    - e. Funilaria e pintura;
    - f. Sistemas elétricos;
    - g. Manutenção de condicionadores de ar;
    - a. Recauchutagem de pneus;
    - j. Alinhamento e balanceamento;
    - k. Radiadores;
    - ax. Tapeçaria e estofamento;
    - all. Guincho;
    - n. Autopeças;
    - o. Acessórios;

- p. Serviços de borracharia;
- q. Serviços de lavagem de veículos;
- r. Manutenção de ambulância;
- s. Recondicionamento em geral.

3. Para execução dos serviços de manutenção O USUÁRIO ARP solicitará aos credenciados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela DETENTORA ARP.

1. A DETENTORA da ARP deverá remeter orçamento ao maior número de cadastradas possível, garantindo no mínimo a remessa de 03 (três) orçamentos, para análise por parte de servidor devidamente designado com conhecimento mínimo de mecânica.

2. De posse dos orçamentos, o servidor confrontará com os preços estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, apurado eventuais descontos, sendo que estes deverão ser estabelecidos como teto máximo admissível, podendo ser confrontado com os praticados no mercado local, e avaliará através de seu representante, a real necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos credenciados, visando a obtenção de melhores preços.

3. O valor da mão de obra mecânica foi estabelecido por hora trabalhada e terá o limite de preços estabelecido na proposta da licitante vencedora.

4. Nos termos do Acórdão nº 120/2018 para execução de outros serviços fornecimento de peças deverá ser estabelecido parâmetro de preços máximo, aqueles estabelecidos preferencialmente na tabela do sistema AUDATEX **ou similar**, sendo que este será disponibilizado pelo Município de Terenos, garantido o desconto oferecido na proposta de preços dos licitantes, quando for o caso.

5. Uma vez condizente com os valores do mercado e aprovada a substituição de peças ou a realização dos serviços, o Usuário ARP aprovará o "melhor orçamento" e a DETENTORA ARP autorizará aos credenciados a execução do orçamento.

6. Além dos procedimentos imediatamente acima descritos, a DETENTORA ARP deve exigir dos prestadores credenciados o seguinte:

- a. Comprovação de que a credenciada não seja declarada inidônea para contratar com Administração Pública.
- b. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- c. Disponibilizar boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal para realização dos serviços.
- d. Ter nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias de veículos da categoria caminhões, cavalos mecânicos, semirreboques, e máquinas pesadas
- e. Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.
- f. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, incluindo equipamentos eletrônicos para aferições e regulagem de motores, macacos do tipo "eleva-car", etc.
- g. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância das condições do Usuário ARP, bem como proceder a tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do serviço.
- h. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Usuário ARP, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários à completa realização dos serviços.
- a. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pelo Usuário ARP por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Usuário ARP, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- j. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais e com autorização expressa do Usuário ARP através de seu representante.
- k. Atender com prioridade as solicitações do Usuário ARP, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante.
- ax. Fornecer, no orçamento, a relação das peças com os respectivos códigos, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas/homem necessárias, bem como as garantias de peças e/ou serviços, para aprovação do Usuário ARP.
- all. Disponibilizar local adequado para inspeção de entrega e recebimento dos veículos ou equipamentos, que serão verificados por grupo executivo, especialmente designado pelo Município, para esse fim.
- n. Para as inspeções de entrega dos veículos por integrantes do grupo executivo, para realização dos serviços, deverá ser disponibilizada relação das peças a serem substituídas nos veículos ou equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos.
- o. Para as inspeções de recebimento dos veículos por integrantes do grupo executivo, disponibilizar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos.
- p. Não aplicar materiais ou executar serviços sem prévia autorização do Usuário ARP.
- q. Ao levar o veículo para a oficina credenciada aprovada para a realização do serviço, o cartão magnético do referido veículo será utilizado para registro do início do serviço e automático bloqueio da utilização do referido veículo.

r. Após a inspeção de recebimento do veículo e aceite por integrantes do grupo executivo, o cartão magnético do veículo será utilizado para registro do término do serviço e automático desbloqueio para utilização do referido veículo.

s. Caso o serviço não seja aceite pelo grupo executivo, a DETENTORA ARP será notificada por escrito pelo mesmo, informando que deverá ser substituído, refeito, consertado, retirado ou outra ação pertinente, dando um novo prazo para a finalização da Ordem de Serviço.

t. Ocorrendo o previsto no Subitem anterior, e caso a oficina se recusar a executar o serviço novamente, o veículo será retirado da mesma e encaminhado para outra oficina credenciada para finalizar o conserto do mesmo. Tal fato deverá ser reportado, imediatamente, pelos representantes do grupo executivo, através de relatório circunstanciado, que com o representante da empresa DETENTORA ARP, ouvirão o representante da oficina, quanto suas justificativas e decidirá as medidas cabíveis.

4. A detentora da ARP será responsabilizada pela multas de trânsito ou eventuais danos causados aos veículos ou que estes venham causar a terceiros enquanto estiver sob o domínio de suas credenciadas.

#### 1. **MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA**

1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela DETENTORA ARP, em horário comercial.

2. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- i. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- ii. Troca de óleo de motor, aditivos, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- iii. Lubrificação de veículos;
- iv. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- v. Substituição de itens do motor;
- vi. Limpeza de motor e bicos injetores;
- vii. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- viii. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

3. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- i. Serviços de retífica de motor;
- x. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- xi. Serviços de instalação elétrica;
- l. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- m. Capotaria;
- xiv. Tapeçaria;
- xv. Funilaria e pintura;
- xvi. Serviços no sistema de arrefecimento;
- xvii. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- xviii. Reboque de veículos;
- xix. Outros serviços que necessitem de peças e serviços solicitados pelos Departamentos e Fundos.

4. A DETENTORA ARP deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

5. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva deverá compreender as especificações do subitem 5.1 desta ARP e também:

I. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

II. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

III. A DETENTORA ARP deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

IV. O sistema deverá possibilitar ao Usuário ARP adquirir por meio da rede credenciada da DETENTORA ARP quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
- b. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

- c. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- V. A possibilidade de se adquirir as referidas peças pelo sistema fornecido pela DETENTORA ARP não implica em renúncia por parte do Usuário ARP para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública;
- VI. O sistema deverá possibilitar ao Usuário ARP adquirir por meio da rede credenciada serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento, inclusive para socorro mecânico emergencial;
- VII. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a DETENTORA ARP, as respectivas notas fiscais/fatura para cada base gerencial, para fins de pagamento pelas usuárias;
- VIII. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos oficiais da frota, veículos à disposição da Administração Municipal e equipamentos similares do Usuário ARP;
- IX. A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas por meio do cartão magnético fornecido pela DETENTORA ARP;
- X. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- XI. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser até **48 (quarenta e oito) horas**;
- XII. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Município de Terenos-MS utilizará as oficinas credenciadas pela DETENTORA ARP que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- a. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
  - b. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
  - c. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
  - d. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
  - e. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
  - f. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
  - g. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
  - h. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
    - a. Devolver os veículos para as Unidades Gestoras correspondentes em perfeitas condições de funcionamento;
    - j. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
    - k. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da DETENTORA ARP, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
  - ax. Permitir que o Município de Terenos-MS realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
  - all. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a USUÁRIA ARP e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da USUÁRIA ARP;
  - n. Atender com prioridade as solicitações da USUÁRIA ARP referente à execução dos serviços;
  - o. Fornecer para a USUÁRIA ARP, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade;
  - p. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela USUÁRIA ARP;
  - q. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente;
  - r. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
  - s. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela USUÁRIA ARP por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
  - t. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
  - u. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a USUÁRIA ARP solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

XIII. A DETENTORA ARP deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da USUÁRIA ARP;

XIV. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços, fornecidos pela DETENTORA ARP;

XV. A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a DETENTORA ARP a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração.

XVI. Será exigida garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças empregadas

XVII. Durante o prazo da garantia, deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A detentora da ata não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

#### 6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a detentora da ata visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias da Ata solicitarem nova licitação para o objeto, sem que caiba direito de recurso.

#### 6. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora da ata, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município.

10. A DETENTORA ARP será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço credenciados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

11. O USUÁRIO ARP ressarcirá mensalmente a DETENTORA ARP do valor integral pago aos credenciados, acrescido da taxa de administração definida no processo licitatório.



**6. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS):**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA ARP estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a USUÁRIA ARP poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA ARP multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA ARP se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA ARP, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:
  6. Inexecução total ou parcial do contrato;
  7. Apresentação de documentação falsa;
  8. Comportamento inidôneo;
  9. Fraude fiscal;
  10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA ARP, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
13. Os indicadores que regerem os critérios para avaliação do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), terão como base os graus relacionados na TABELA G1 – GRAUS PARA AVALIAÇÃO DO ANS, a qual servirá como referência para a Administração Pública.
14. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a DETENTORA ARP, terão como referência a TABELA G1 – GRAUS PARA AVALIAÇÃO DO ANS.

TABELA G1 - GRAUS PARA AVALIAÇÃO DO ANS	
GRAU	DESCRIÇÃO
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência a título de taxa de administração
3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência a título de taxa de administração
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência a título de taxa de administração

15. As glosas nas Ordens de Serviços (OS), a que se sujeita a DETENTORA ARP, terão como referência a TABELA G2 - GRAUS POR OCORRÊNCIA NAS ORDENS DE SERVIÇO (OS).

TABELA G2 - GRAUS POR OCORRÊNCIA NAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)		
GRAU	REFERENCIA	DESCRIÇÃO
1	POR OCORRÊNCIA	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.
2	POR OCORRÊNCIA	Não apresentar relatórios e/ou documentação exigida da DETENTORA ARP ou dos estabelecimentos credenciados.
		Não atender às solicitações da USUÁRIA ARP quanto à prestação dos serviços demandados.
		Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações de cada veículo da frota do município.
		Não apresentar ao FISCAL DO CONTRATO, após substituição de peças, acessórios, embalagens ou componentes e etc., dos produtos substituídos, caso solicitado.
3	POR OCORRÊNCIA	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela USUÁRIA ARP, os serviços solicitados.
		Deixar de substituir peças, acessórios ou componentes com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela USUÁRIA ARP.

16. A USUÁRIA ARP poderá, a seu critério, aplicar as glosas mensais, bimestral ou semestralmente com o objetivo de adequar a execução do contrato.
17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ARP ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.



21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) quando:

1. A detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata correrão a cargo das usuárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, os preços fica assim registrada:

S. H. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05 – CARTÃO TAURUS CARD					
item	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Unidade	PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em concessionária. Estimativa em horas de serviço.	450	Vlr hora mão de obra (R\$)	190,00	85.500,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, concerto e reparos da frota de veículos da Contratada em oficina multimarcas veículos pesados. Estimativa em horas de serviço.	2.375	Vlr hora mão de obra (R\$)	150,00	356.250,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, concerto e reparos da frota de veículos da Contratada em oficina multimarcas veículos leves. Estimativa em horas de serviço.	1.470	Vlr hora mão de obra (R\$)	90,00	132.300,00
4	Outros serviços como borracharia, lanternagem, funilaria, lavagem, polimento, cristalização, serviços elétricos ou qualquer outros que não guardem relação com serviços mecânicos relacionados nos itens anteriores.	TABELA AUDATEX, ORION, CÍLIA OU SIMILAR	Percentual desconto (%)	22%	280.020,00
5	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	TABELA AUDATEX, ORION, CÍLIA OU SIMILAR	Percentual desconto (%)	22%	1.197.300,00
6	Gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios.	PERCENTUAL A SER PROPOSTO ADMITIDA TAXA NEGATIVA	Taxa de administração (%)	-8,00%	-164.109,60
Valor global (12 meses) PROPOSTO (soma da coluna F)					<b>R\$ 1.887.260,40</b>

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 1.887.260,40 (hum milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

#### Classificação Geral

1ª Empresa: S. H. INFORMÁTICA LTDA

2ª Empresa: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

3ª Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

4ª Empresa: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta ata e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 09 de novembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**  
**VALDECIR BATISTA ALVES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**  
**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

---

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

---

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MAICON BEZERRA NONATO**  
Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**S. H. INFORMÁTICA LTDA**  
**GLEYDSON PINTO MACHADO**  
**DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2022, **O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscritos nos C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**,

portadora do RG n.º 000.558.385, SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG n.º 001.457.514 SSP/MS e CPF n.º 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e o Sr. **ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**, Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG n.º 087.659 SSP/MS e CPF n.º 285.223.971-04; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portadora do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n.º.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **CRISTIANI LOPES SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.555.129/0001-91, com estabelecimento na Rua Elvira Mathias de Oliveira, n.º 210, Centro, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato por Cristiani Lopes Santiago, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 754.464, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 609831401-20, **SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.081.591/0001-53, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, n.º 5014, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Giovanni Barbieri Catharinelli, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 2035070, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 049.562.751-88, **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.024.068/0001-67, com estabelecimento na Rua Dona Teresa Cristina, n.º 553, Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Jorge Augusto de Araujo Correa, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 300263027454, emitida pela MEX/MS, e do CPF n.º 893.865.401-00, **UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.262.218/0001-24, com estabelecimento na Rua Petropolis, n.º 1075, Residencial Oliveira, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Roseli Maria de Castro, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 475583, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 456.889.151-53, **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.328.458/0001-68, com estabelecimento na Rua Vicente Pinzon, n.º 530, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Fernando Augusto Cortez Calux, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 741753, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 698.569.311-34, **GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.022.904-04, com estabelecimento na Rua Rio Negro, n.º 710, Vila Margarida, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Gilson Ribeiro Batistotti, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 893.206, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 867.643.651-72, **IRMAOS CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.753.892/0001-01, com estabelecimento na Rua Antonio Rahe, n.º 680, Bloco 08, Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Aparecido Dias Cardoso, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 105.637, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 250.151.921-34, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua Dona Teresa Cristina, n.º 266, Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antonio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418762, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20, **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.129.178/0001-50, com estabelecimento na Rua Luiz Ribeiro Pires, n.º 103, Parque Residencial Uniao, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Anderson de Oliveira Miranda, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 431516, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 445.404.421-04, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º.001/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, em conformidade com o Termo de Referência do edital e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de

Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá ao Departamento responsável deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO .**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do gêneros alimentícios ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4. O local da entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no almoxarifado central da Prefeitura, Av. Antônio José Paniago, 119, Centro de Terenos ou em local determinado pela Contratante que deverá ser dentro do município podendo ser zona rural ou urbana

5. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

6. O recebimento do gêneros alimentícios se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

1. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os gêneros alimentícios no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

3. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

0. Os gêneros alimentícios sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

a. Os gêneros alimentícios deverão ter validade superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

b. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

c. Não serão aceitos os gêneros alimentícios que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

5. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

6. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os gêneros alimentícios, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os gêneros alimentícios serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos gêneros alimentícios, que vierem a ser recusados por



não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

9. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

10. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos gêneros alimentícios, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá os Departamentos responsáveis solicitar nova licitação para a aquisição dos gêneros alimentícios, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima dos Departamentos responsáveis, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas



neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os gêneros alimentícios, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os gêneros alimentícios serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao Gêneros alimentícios entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Setor de Licitações;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os gêneros alimentícios deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os gêneros alimentícios sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens de no mínimo 06 (seis) meses de validade na data da entrega;

c. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos gêneros alimentícios que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os gêneros alimentícios, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Departamento da Pasta, os gêneros alimentícios serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos gêneros alimentícios, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos gêneros alimentícios, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO**

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
74	CRISTIANI LOPES SANTIAGO					
59/122	18404	FÍGADO BOVINO, EM BIFES DE 12CM A 15CM	60,00	R\$ 12,000	R\$ 720,00	FRIZELO
103/122	38277	CARNE BOVINA SEM OSSO DE SEGUNDA, MOÍDO, TIPO MÚSCULO, ACÉM, COSTELA, CUPIM, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	1174,00	R\$ 31,000	R\$ 36.394,00	FRIZELO

104/122	38278	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, CONGELADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE, CHEIRO SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	836,00	R\$ 31,000	R\$ 25.916,00	FRIZELO
105/122	38279	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE, CHEIRO SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	560,00	R\$ 41,000	R\$ 22.960,00	FRIZELO
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>4,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 85.990,00</b>						

## 1506 DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/122	1547	CARNE BOVINA - CAPA DO COXÃO MOLE, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL)	438,00	R\$ 49,490	R\$ 21.676,62	TOTAL BEEF

10/122	1572	CARNE BOVINA - COXÃO DURO, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL).	438,00	R\$ 42,050	R\$ 18.417,90	JBS
24/122	4446	PIRULITO SORTIDO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	20,00	R\$ 18,920	R\$ 378,40	RICLAN
58/122	18403	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ, EM BIFES DE 12CM A 15CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	418,00	R\$ 53,600	R\$ 22.404,80	TOTAL BEEF
64/122	25246	MASSA PASTEL 1 KG	190,00	R\$ 18,200	R\$ 3.458,00	KARAKA
71/122	38245	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	292,00	R\$ 10,880	R\$ 3.176,96	CICONINI
76/122	38250	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL E AROMATIZANTES. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	50,00	R\$ 127,800	R\$ 6.390,00	PICCININI
119/122	47185	BISCOITO SALGADO - SABORES DIVERSOS - PACOTE CONTENDO 6 SACHÊS DE NO MÍNIMO 24 GRAMAS.	200,00	R\$ 6,700	R\$ 1.340,00	CLUB SOCIAL
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>8,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 77.242,68</b>						

Nr. Item	Cd Produto	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
----------	------------	---	-------------------	------	----------------	-------------	-------

7/122	1501	CARNE BOVINA - AGULHA / ACÉM, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL)	458,00	R\$ 31,970	R\$ 14.642,26	VALE
8/122	1509	CARNE BOVINA - ALCATRA, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL)	438,00	R\$ 51,600	R\$ 22.600,80	VALE
11/122	1592	CARNE BOVINA - FRALDINHA, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL)	438,00	R\$ 47,700	R\$ 20.892,60	VALE

12/122	1606	CARNE BOVINA - PATINHO, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL)	438,00	R\$ 50,300	R\$ 22.031,40	VALE
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>4,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 80.167,06</b>						

2187 KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
33/122	14969	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	210,00	R\$ 6,800	R\$ 1.428,00	DALLAS
45/122	15030	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS.	184,00	R\$ 76,700	R\$ 14.112,80	MANA
48/122	15043	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO - CAIXA COM 32 SACHÊS DE 340G.	105,00	R\$ 94,850	R\$ 9.959,25	DEZ MAIS
50/122	15204	MACARRÃO ESPAGUETE - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	30,00	R\$ 6,770	R\$ 203,10	DALLAS

56/122	16876	BISCOITO DOCE SABOR LEITE,CONSISTÊNCIA CROCANTE,SEM CORANTE ARTIFICIAIS,PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	102,00	R\$ 113,700	R\$ 11.597,40	DALLAS
57/122	16877	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE NATURAL, CORANTES ORDEAUX, DIVERSOS SABORES. RENDIMENTO DE 66 PORÇÕES EM EMBALAGEM DE 1KG,	238,00	R\$ 18,650	R\$ 4.438,70	CELLI
70/122	38244	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM 5 KG.	636,00	R\$ 23,100	R\$ 14.691,60	CORADINI
72/122	38246	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	291,00	R\$ 7,920	R\$ 2.304,72	DALLAS
73/122	38247	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	269,00	R\$ 8,470	R\$ 2.278,43	DALLAS
74/122	38248	MACARRÃO NINHO- A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG.	105,00	R\$ 9,950	R\$ 1.044,75	DALLAS

80/122	38254	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CAIXA COM 10 SACHÊS	40,00	R\$ 5,960	R\$ 238,40	BARÃO
--------	-------	---	-------	--------------	---------------	-------

108/122	38282	FRANGO - INTEIRO CONGELADO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	1190,00	R\$ 14,750	R\$ 17.552,50	BELLO
116/122	40495	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE COM TAMPÃO QUE ABRE FÁCIL, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), ESPESSANTE: CARRAGENA (INS 407), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS330), EMULSIFICANTE: ESTEAROIL LACTATO DE SÓDIO (INS481I), AROMATIZANTE NATURAL) E SAL.	60,00	R\$ 6,750	R\$ 405,00	PESCADOR
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>13,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 80.254,65</b>						

3050 SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/122	748	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (KG)	40,00	R\$ 20,000	R\$ 800,00	BERBAL
3/122	759	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 700 G)	90,00	R\$ 13,890	R\$ 1.250,10	BERBAL
4/122	1367	BOMBOM DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	60,00	R\$ 54,900	R\$ 3.294,00	GAROTO
5/122	1448	CANELA DA CHINA EM CASCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 20G	137,00	R\$ 4,090	R\$ 560,33	KELLI
6/122	1457	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	195,00	R\$ 2,190	R\$ 427,05	KELLI

17/122	3387	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 395G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	352,00	R\$ 6,350	R\$ 2.235,20	MARAJOARA
18/122	3454	LEITE EM PÓ - INTEGRAL CONSTITUÍDO, BASICAMENTE, DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A,B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG	210,00	R\$ 39,000	R\$ 8.190,00	DANKY
20/122	3869	MASSA P/ LASANHA (MACARRÃO), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA C/ OVOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU C/ PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL RESISTENTE, EMBALAGEM C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12,00	R\$ 7,500	R\$ 90,00	DALLAS
23/122	4384	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, SECO E BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 10G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	190,00	R\$ 2,990	R\$ 568,10	KELLY
25/122	4535	PÃO DE FORMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTADO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R\$ 7,780	R\$ 778,00	SABORZITOS

29/122	5948	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 05 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA.	200,00	R\$ 11,150	R\$ 2.230,00	POR DO SOL
--------	------	--	--------	---------------	-----------------	------------



30/122	5989	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA C/ 1,5 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA.	300,00	R\$ 3,090	R\$ 927,00	POR DO SOL
32/122	14968	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LÍPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	902,00	R\$ 5,500	R\$ 4.961,00	ELITE
34/122	14982	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELEO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	100,00	R\$ 124,990	R\$ 12.499,00	DALLAS
35/122	14984	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1KG.	202,00	R\$ 2,070	R\$ 418,14	CRISTAL OURO
37/122	14996	COLORAU, CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG.	60,00	R\$ 10,360	R\$ 621,60	GUAPORE
38/122	14998	IOGURTE, COM POLPAS DE FRUTAS NATURAIS, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO (GARRAFA) DE 1 LITRO.	1288,00	R\$ 8,700	R\$ 11.205,60	VIGOR

39/122	15013	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	564,00	R\$ 4,630	R\$ 2.611,32	PRIMOR
51/122	15208	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	192,00	R\$ 9,970	R\$ 1.914,24	GUAPORE
52/122	15212	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 90 KCAL CARBOIDRATOS 21G PROTEÍNAS MENOR QUE 1G GORDURAS TOTAIS 0,5G GORDURAS SATURADAS 0G COLESTEROL 0 MG FIBRA ALIMENTAR 1G CÁLCIO 120 MG FERRO 2,1 MG (*)VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.500 CALORIAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONSTANDO NA EMBALAGEM NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA DE 400G.	202,00	R\$ 5,780	R\$ 1.167,56	MARATA
61/122	21401	AÇAFRÃO PÓ 20GRS	150,00	R\$ 3,300	R\$ 495,00	KELLY
63/122	23729	COCO RALADO 100GRS	360,00	R\$ 4,790	R\$ 1.724,40	DU COCO
65/122	26101	OREGANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	214,00	R\$ 2,910	R\$ 622,74	KELLY
66/122	26538	CARNE MOÍDA DE FRANGO CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITARIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001	100,00	R\$ 33,400	R\$ 3.340,00	COPACOL
67/122	28193	PIRULITO FLORESTAL CORAÇÃO VERMELHO PCT C/ 50UND	80,00	R\$ 13,780	R\$ 1.102,40	FLORESTAL

75/122	38249	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG	1600,00	R\$ 28,150	R\$ 45.040,00	SONORA
78/122	38252	SUCO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM C/ 1 KG, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	394,00	R\$ 9,950	R\$ 3.920,30	QUALIMAX
81/122	38255	ERVA DOCE, PACOTE DE 10G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	197,00	R\$ 2,480	R\$ 488,56	KELLY
106/122	38280	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EM GOMOS, CONGELADA, COM REGISTRO NO M.A/S.I.F, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.. EMBALAGEM DE 1 KG.	868,00	R\$ 26,900	R\$ 23.349,20	DELICIA

107/122	38281	SALSICHA DE CARNE BOVINA PARA HOT DOG, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	596,00	R\$ 11,500	R\$ 6.854,00	BELLO
---------	-------	--	--------	------------	--------------	-------

109/122	38283	FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECORA, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSADO; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	1000,00	R\$ 14,950	R\$ 14.950,00	BELLO
110/122	38285	FRANGO - TIPO: PEITO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSADO; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	1041,00	R\$ 19,900	R\$ 20.715,90	BELLO
113/122	38288	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	239,00	R\$ 51,900	R\$ 12.404,10	ALVORADA
114/122	38289	PRESUNTO COZIDO - SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	239,00	R\$ 30,200	R\$ 7.217,80	BELLO

115/122	38870	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA , FERMENTO EM PÓ, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 10G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	374,00	R\$ 1,950	R\$ 729,30	FLEISHMANN
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>35,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 199.701,94</b>						

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3312		UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI				
96/122	38270	RUCULA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	532,00	R\$ 4,500	R\$ 2.394,00	CEASA
98/122	38272	BANANA NANICA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PENCA, COM 60% A 80% DE GRAU DE MATURACÃO, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	668,00	R\$ 4,000	R\$ 2.672,00	CEASA
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>2,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 5.066,00</b>						

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3313		HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI				
28/122	5924	ÁGUA MINERAL C/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA C/ 510ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA.	500,00	R\$ 2,170	R\$ 1.085,00	HIDRATAR
36/122	14989	VINAGRE DE VINHO BRANCO . EMBALAGEM DE 750ML	172,00	R\$ 6,890	R\$ 1.185,08	NEVAL
42/122	15018	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMÍDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE LATA DE 250G.	208,00	R\$ 11,990	R\$ 2.493,92	ROYAL

43/122	15020	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, COCO OU BAUNILHA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 450G	113,00	R\$ 80,000	R\$ 9.040,00	DALLAS
--------	-------	---	--------	------------	--------------	--------



44/122	15029	CRAVO DA ÍNDIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 10G.	132,00	R\$ 2,610	R\$ 344,52	KELLI
46/122	15031	BISCOITO MAISENA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	50,00	R\$ 104,950	R\$ 5.247,50	PICCININI
47/122	15032	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	156,00	R\$ 104,890	R\$ 16.362,84	PICCININI
54/122	16276	CHÁ MATE - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 30 PACOTES DE 250G.	158,00	R\$ 96,000	R\$ 15.168,00	UHDE
55/122	16875	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1, ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA, APRESENTANDO COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. CAIXA COM 20 PET DE 900ML.	119,00	R\$ 173,990	R\$ 20.704,81	CONCORDIA
62/122	23647	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL E AROMATIZANTES. CAIXA COM 24 PACOTES DE DE 400G.	90,00	R\$ 127,500	R\$ 11.475,00	PICCININI

69/122	34913	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 90 KCAL CARBOIDRATOS 21G PROTEÍNAS MENOR QUE 1G GORDURAS TOTAIS 0,5G GORDURAS SATURADAS 0G COLESTEROL 0 MG FIBRA ALIMENTAR 1G CÁLCIO 120 MG FERRO 2,1 MG (*)VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.500 CALORIAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONSTANDO NA EMBALAGEM NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG	162,00	R\$ 25,100	R\$ 4.066,20	CELLI
79/122	38253	CAFÉ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO - CAFÉ EM PÓ, EXTRA FORTE, TORRADO E EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 500G, AROMA INTENSO, SABOR INCORPORADO, APRESENTANDO SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ), PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES. APRESENTAR 03(TRÊS) AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "CAFÉ 3 CORAÇÕES / CAFÉ TRADICIONAL / CAFÉ BRASILEIRO". EMBALAGEM DE 500GR.	3754,00	R\$ 20,700	R\$ 77.707,80	CABOCLO
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>12,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 164.880,67</b>						

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3849	IRMAOS CARDOSO LTDA					
1/122	431	ACELGA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME E GRANDE, FOLHAS FIRMES, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	208,00	R\$ 4,880	R\$ 1.015,04	CARDOSO
13/122	2061	COUVE MANTEIGA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TALO VERDE OU ROXO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G O MAÇO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	500,00	R\$ 2,550	R\$ 1.275,00	CARDOSO

53/122	15971	ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	256,00	R\$ 22,000	R\$ 5.632,00	GARLIC
82/122	38256	PEPINO - IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLÁSTICOS E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	382,00	R\$ 4,850	R\$ 1.852,70	CARDOSO
83/122	38257	BATATA INGLESA, IN NATURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	684,00	R\$ 3,500	R\$ 2.394,00	CARDOSO
84/122	38258	CEBOLA BRANCA - IN NATURA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	688,00	R\$ 3,800	R\$ 2.614,40	CARDOSO

87/122	38261	CENOURA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FOLHAS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	564,00	R\$ 3,250	R\$ 1.833,00	CARDOSO
88/122	38262	TOMATE SALADA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	954,00	R\$ 5,400	R\$ 5.151,60	CARDOSO

89/122	38263	MANDIOCA (SEM CASCA), IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	966,00	R\$ 4,900	R\$ 4.733,40	BOM PASTOR
90/122	38264	CHUCHU, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	220,00	R\$ 4,080	R\$ 897,60	CARDOSO
91/122	38265	REPOLHO VERDE, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, CABEÇA FECHADA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	604,00	R\$ 2,340	R\$ 1.413,36	CARDOSO
92/122	38266	BETERRABA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	431,00	R\$ 2,800	R\$ 1.206,80	CARDOSO
93/122	38267	CHEIRO VERDE- SALSINHA E CEBOLINHA, IN NATURA LAVADAS EM MAÇO COMPOSTO COM AS DUAS HORTALIÇAS, FRESCAS, SEM FOLHAS AMARELADAS E SECAS, SEM MANCHAS ESCURAS SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀS FOLHAS.	509,00	R\$ 2,800	R\$ 1.425,20	CARDOSO

94/122	38268	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	476,00	R\$ 3,750	R\$ 1.785,00	CARDOSO
95/122	38269	ALFACE LISA, IN NATURA ,ESPECIAL, C/ CABEÇA, FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO PESANDO , FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	790,00	R\$ 3,300	R\$ 2.607,00	CARDOSO
97/122	38271	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	642,00	R\$ 5,350	R\$ 3.434,70	CARDOSO
99/122	38273	LARANJA PÉRA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	688,00	R\$ 2,390	R\$ 1.644,32	CARDOSO
100/122	38274	MAÇÃ, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS OU DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM 18 KG	260,00	R\$ 61,750	R\$ 16.055,00	FISCHER

101/122	38275	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 A 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	454,00	R\$ 4,300	R\$ 1.952,20	CARDOSO
102/122	38276	MELÃO, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 A 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	606,00	R\$ 4,850	R\$ 2.939,10	CARDOSO

117/122	41416	OVOS DE GALINHA CARTELA, CLASSE A, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÃO SER FRESCOS, APRESENTAR CASCA LIMPA E ÍNTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CADA CARTELA DEVERÁ CONTER 30 OVOS.	386,00	R\$ 14,700	R\$ 5.674,20	CAMVA
121/122	47251	MELANCIA (GRAÚDA), DE 1ª QUALIDADE, TIPO MADURA, C/ PESO ENTRE 08KG A 10KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	200,00	R\$ 10,000	R\$ 2.000,00	CARDOSO
122/122	47255	MAÇA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS OU DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	470,00	R\$ 4,350	R\$ 2.044,50	FISCHER
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>23,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 71.580,12</b>						

3850  
Nr. Item                      Cd Produto                      GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA                      Descrição Produto                      Qtde                      Valor Unitário                      Valor Total                      Marca

14/122	2117	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G.	556,00	R\$ 3,890	R\$ 2.162,84	TRIANGULO
15/122	2176	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL (PAÇOCA ROLHA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE ARMazenADAS EM POTE DE 750 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R\$ 26,750	R\$ 1.337,50	MANDUVÍ
16/122	2560	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA). LATA COM 200G	415,00	R\$ 3,870	R\$ 1.606,05	BONARE
19/122	3740	MAIONESE TRADICIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	322,00	R\$ 6,850	R\$ 2.205,70	MARIA
21/122	3957	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), AMARELO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTOS E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	148,00	R\$ 6,100	R\$ 902,80	DONANA

22/122	3968	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTOS E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	188,00	R\$ 8,700	R\$ 1.635,60	DONANA
26/122	5260	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (FRASCO C/ 250 G)	346,00	R\$ 8,090	R\$ 2.799,14	CREMILE
27/122	5759	TEMPERO PRONTO - COMPLETO, À BASE DE SALSINHA, CEBOLINHA E SAL, SEM PIMENTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E NEM ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA). POTE COM 1 KG	110,00	R\$ 12,100	R\$ 1.331,00	DONANA
31/122	6001	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEIFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA C/ 510ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA.	1000,00	R\$ 1,980	R\$ 1.980,00	POR DO SOL
40/122	15014	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MOAGEM DE TUBÉRCULOS DE MANDIOCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	214,00	R\$ 6,180	R\$ 1.322,52	DONANA
41/122	15017	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 1KG.	282,00	R\$ 6,500	R\$ 1.833,00	DONANA
49/122	15048	CHARQUE DE CARNE BOVINA, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG	748,00	R\$ 49,500	R\$ 37.026,00	BOI DE CAPIM

60/122	19716	MILHO PIPOCA 500GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, , CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	268,00	R\$ 5,180	R\$ 1.388,24	DONANA
68/122	34205	BATATA PALHA 1KG	36,00	R\$ 31,500	R\$ 1.134,00	AMAVITA
77/122	38251	MARGARINA VEGETAL, COM SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500GR.	412,00	R\$ 9,990	R\$ 4.115,88	COAMO
85/122	38259	MILHO VERDE (EM CONSERVA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 200G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA). LATA COM 200G	455,00	R\$ 3,780	R\$ 1.719,90	BONARE
86/122	38260	SELETA DE LEGUMES - INGREDIENTES: ERVILHA REIDRATADA, BATATA, CENOURA, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 200GR.	435,00	R\$ 3,990	R\$ 1.735,65	BONARE
111/122	38286	CARNE BOVINA COSTELA , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	370,00	R\$ 32,800	R\$ 12.136,00	FRIZELLO

112/122	38287	CARNE BOVINA PALETA COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	440,00	R\$ 38,450	R\$ 16.918,00	FRIZELLO
118/122	47184	SUCO DE FRUTA DE 200 ML - SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, COM CANUDO EMBALADO EM PLÁSTICO SELADO FIXADO À EMBALAGEM	1000,00	R\$ 2,900	R\$ 2.900,00	DA FRUTA
120/122	47186	PÃO DE HOT DOG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVE APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVE ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVE ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVE ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTADO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	R\$ 8,990	R\$ 1.798,00	SABORZITOS
			Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>21,00</b>			
			Valor Total.....: <b>R\$ 99.987,82</b>			
			<b>Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 864.870,94</b>			

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 26 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TATIANE ADOLFO DA SILVA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**

Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**CRISTIANI LOPES SANTIAGO****Cristiani Lopes Santiago**

Representante da empresa

---

**SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI****Giovanni Barbieri Catharinelli**

Representante da empresa

---

**KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA****Jorge Augusto de Araujo Correa**

Representante da empresa

---

**UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI****Roseli Maria de Castro**

Representante da empresa

---

**HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI****Fernando Augusto Cortez Calux**

Representante da empresa

---

**GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA****Gilson Ribeiro Batistoti**

Representante da empresa

---

**IRMAOS CARDOSO LTDA****Marcos Aparecido Dias Cardoso**

Representante da empresa

---

**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI****Marcos Antonio Bastos de Almeida**

Representante da empresa

---

**JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI****Anderson de Oliveira Miranda**

Representante da empresa

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

---

**SETOR DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão :** Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022, **O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscritos nos C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385, SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. **ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**, Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG nº 087.659 SSP/MS e CPF nº 285.223.971-04 e o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 001.947.776 SSP/MS e CPF nº 053.339.221-79; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **GILMAR PEREIRA GLAGAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.420.252/0001-47, com estabelecimento na Rua Pedro Celestino, nº 242, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato por Gilmar Pereira Glagau, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 9115396, emitida pela MTE/MS, e do CPF n.º 730.150.671-68, **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.765.877/0001-47, com estabelecimento na Travessa Vianópolis, nº 20, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Eric Dutra, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1407083, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 000.596.361-30, **LC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.689.841/0001-05, com estabelecimento na Avenida Prefeito Ludio Martins Coelho, nº 2716, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Airton Levi Carnevali, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 066151, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 105.271.331-91, **JEOVA FELISMINO DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.676.724/0001-34, com estabelecimento na Rua Pedro Celestino, nº 604, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato por Jeova Felismino de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 602098, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 500.492.081-87, **EDILSON JANDREY EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.781.780/0001-15, com estabelecimento na Rua Pedro Celestino, nº 300, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato por Edilson Jandrey, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 899212, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 694.839.491-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº.002/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, em conformidade com o Termo de Referência do edital e seus anexos.

1.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada a medida em que se revelar necessária, tendo por finalidade as ações descritas no subitem anterior, para serem utilizadas pelos departamentos e diversos fundos deste município de Terenos/MS, pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais de construção nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de construção pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá ao Departamento responsável deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO .**

4.1. Cada material deverá ser entregue mediante solicitação por escrito, formalizada Setor de Compras responsável, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, podendo ser na zona urbana ou rural deste município, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.2.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

**4.2.1 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;**

**4.3.** O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser **no almoxarifado central da Prefeitura, Av. Antônio José Paniago, 119, Centro de Terenos/MS ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos zona urbana ou rural.**

**4.3.1.** O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, na forma constante no Anexo I Termo de Referência e recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será remetido por e-mail a ser informado pela detentora.

**4.3.2** O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a data constante no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3.3.** O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**4.3.4.** Serão recusados os materiais que não estejam conforme as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

**4.4.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.5.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

**4.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.8.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**4.9.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais de construção fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

10. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de construção, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais de construção, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais de construção constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá os Departamentos responsáveis solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de construção, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de construção, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima dos Departamentos responsáveis, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais de construção, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais de construção serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao Materiais de construção entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua



culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Setor de Licitações;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os materiais de construção deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os materiais de construção sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os materiais de construção deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens de no mínimo 06 (seis) meses de validade na data da entrega;

c. Os materiais de construção deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos materiais de construção que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos materiais de construção deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de construção, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os materiais de construção, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Departamento da Pasta, os materiais de construção serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos materiais de construção, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais de construção, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

924		GILMAR PEREIRA GLAGLAU				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/216	45814	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	220,00	R\$ 0,250	R\$ 55,00	JOMARCA
2/216	45815	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	32,00	R\$ 36,900	R\$ 1.180,80	SOPRANO
3/216	45817	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA CHAPA 18 65L	25,00	R\$ 399,000	R\$ 9.975,00	MAESTRO
5/216	46291	BROCA DE CONCRETO 8MM	10,00	R\$ 4,500	R\$ 45,00	JAPI
7/216	46695	LAMPADA LED 20W	150,00	R\$ 20,300	R\$ 3.045,00	FOXLUX
9/216	46981	DISCO DE CORTE DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8"	20,00	R\$ 6,800	R\$ 136,00	BOMCORTE
13/216	46994	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA 3/4	150,00	R\$ 6,450	R\$ 967,50	TRAMONTINA
16/216	47000	ELETRODUTO CORRUGADO (CONDUITE) AZUL 3/4" - 50M EXTRA FORTE	11,00	R\$ 62,000	R\$ 682,00	TRAMONTINA
20/216	47016	RASTELO DE PLASTICO C/ 30 DENTES	30,00	R\$ 43,500	R\$ 1.305,00	TRAMONTINA
23/216	47023	PÁ DE BICO 29CM C/ CABO 71CM	6,00	R\$ 36,500	R\$ 219,00	TRAMONTINA
26/216	47026	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 1/2	20,00	R\$ 0,580	R\$ 11,60	INCA
27/216	47027	TORNEIRA DE ROSCA PRESSÃO METAL CROMADO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	20,00	R\$ 49,900	R\$ 998,00	JAPI
29/216	47029	VALVULA AMERICANA 1/2	5,00	R\$ 12,600	R\$ 63,00	PEVILON
30/216	47030	VALVULA AMERICANA 3/4	5,00	R\$ 12,700	R\$ 63,50	PEVILON



34/216	47061	KIT DE ESGUICHO P/ MANGUEIRA C/ ENGATE RAPIDO 3/4	10,00	R\$ 25,400	R\$ 254,00	TRAMONTINA
35/216	47062	KIT DE ESGUICHO P/ MANGUEIRA C/ ENGATE RAPIDO 1/2	10,00	R\$ 25,000	R\$ 250,00	TRAMONTINA
38/216	47374	CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS	8,00	R\$ 177,000	R\$ 1.416,00	TRAMONTINA
40/216	47378	PA CORAÇÃO C/CABO	10,00	R\$ 39,500	R\$ 395,00	TRAMONTINA
42/216	47488	PREGO 25/72	240,00	R\$ 24,000	R\$ 5.760,00	PREGOFIX
43/216	47489	BARRA DE ROSCA 3/4	180,00	R\$ 28,500	R\$ 5.130,00	LUTEC

47/216	788	ARAME GALVANIZADO - N° 16 BWG (KG)	50,00	R\$ 23,900	R\$ 1.195,00	BELCO
52/216	2332	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA - 1.000 LITROS	10,00	R\$ 415,000	R\$ 4.150,00	FORTLEV
53/216	3236	TEE ESGOTO RED. 100 X 50	60,00	R\$ 12,500	R\$ 750,00	MULTILIT
55/216	4914	CURVA 90° - P/ ESGOTO CURTA 100 MM	70,00	R\$ 11,900	R\$ 833,00	MULTILIT
57/216	9456	LIXA D' AGUA, FOLHA N° 80.	40,00	R\$ 1,120	R\$ 44,80	3M
58/216	9670	LIXA D' AGUA, FOLHA N° 120.	40,00	R\$ 1,100	R\$ 44,00	3M
61/216	16814	VASSOURÃO GARI 40CM CABO REFORÇADO	35,00	R\$ 8,500	R\$ 997,50	TRAMONTINA
63/216	16900	TIJOLO 8 FUIROS 1° 9X19X19	16500,00	R\$ 0,700	R\$ 11.550,00	VOLPISO
65/216	16908	TUBO ESGOTO 100MM 6M	60,00	R\$ 71,000	R\$ 4.260,00	MULTILIT
68/216	16937	SILICONE INCOLOR 280GR	62,00	R\$ 17,000	R\$ 1.054,00	TEKBOND
70/216	16940	AGUARRAZ 900ML	85,00	R\$ 13,900	R\$ 1.181,50	FARBEN
72/216	16945	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	15,00	R\$ 20,720	R\$ 310,80	BELCO
73/216	16948	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	15,00	R\$ 29,500	R\$ 442,50	BELCO
79/216	16987	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 5M	70,00	R\$ 17,500	R\$ 1.225,00	SCOTCH
81/216	16993	ASSENTO SANIT. BRANCO	265,00	R\$ 24,500	R\$ 6.492,50	KRONA
84/216	17000	BANDEJA P/ PINTURA	11,00	R\$ 4,300	R\$ 47,30	PLASBOHN
86/216	17009	BARRA ROSCADA 1/2"	15,00	R\$ 18,200	R\$ 273,00	LUTEC
92/216	17037	BOTA DE BORRACHA PRETA	85,00	R\$ 42,700	R\$ 3.629,50	MULTILIT
94/216	17043	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM	65,00	R\$ 19,300	R\$ 1.254,50	MULTILIT
96/216	17061	LAVATÓRIO BCO GELO	44,00	R\$ 88,500	R\$ 3.894,00	DECA
110/216	17190	CADEADO 20MM	80,00	R\$ 11,000	R\$ 880,00	PRADO
111/216	17193	CADEADO 30MM	55,00	R\$ 14,000	R\$ 770,00	PRADO
114/216	17197	CADEADO 40MM	75,00	R\$ 22,500	R\$ 1.687,50	PRADO
116/216	17203	CAIXA MEDIDOR POLIFASICA	15,00	R\$ 160,000	R\$ 2.400,00	ENERGISA
123/216	17234	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	31,00	R\$ 9,700	R\$ 300,70	MULTILIT
124/216	17236	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	31,00	R\$ 18,000	R\$ 558,00	ADELBRAS
128/216	17254	REGADOR PLÁSTICO 10LT	66,00	R\$ 19,000	R\$ 1.254,00	TIGRE
133/216	17281	CORDA MULTI-USO 12MM	570,00	R\$ 1,950	R\$ 1.111,50	FIRMEZA
135/216	17290	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	31,00	R\$ 4,800	R\$ 148,80	PLASTILIT
136/216	17293	ALICATE UNIVERSAL 7"	24,00	R\$ 27,000	R\$ 648,00	ROTONI
139/216	17297	TORNEIRA 1130 1/2 AM	90,00	R\$ 28,700	R\$ 2.583,00	PEVILON
143/216	17324	MARRETA 2.0KG C/ CABO	2,00	R\$ 53,000	R\$ 106,00	TRAMONTINA
145/216	17343	THINNER 5000 5L	15,00	R\$ 54,000	R\$ 810,00	FARBEN
149/216	17374	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	32,00	R\$ 47,000	R\$ 1.504,00	SOPRANO
152/216	17395	SIFÃO SANFONADO BRANCO	151,00	R\$ 5,200	R\$ 785,20	ASTRA
153/216	17416	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS	21,00	R\$ 247,000	R\$ 5.187,00	MAESTRO
159/216	17444	CAIXA DE GORDURA 100MM	26,00	R\$ 89,000	R\$ 2.314,00	TIGRE
161/216	17452	ESCADA DE AÇO 5 DEGRAUS	12,00	R\$ 220,000	R\$ 2.640,00	MAESTRO
162/216	17458	SELADOR ACRILICO 16L (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	20,00	R\$ 80,000	R\$ 1.600,00	ARARA AZUL
165/216	17468	MASSA CORRIDA ACRILICA 3.6LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	15,00	R\$ 31,360	R\$ 470,40	RIOCRIL
169/216	18097	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 900LT(LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	80,00	R\$ 27,500	R\$ 2.200,00	VELUTEX
171/216	18099	TINTA P/ PISO COR CINZA CHUMBO 3.6LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	5,00	R\$ 66,000	R\$ 330,00	VELUTEX
172/216	18100	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 3.6LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	80,00	R\$ 68,000	R\$ 5.440,00	VELUTEX
176/216	28084	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4	45,00	R\$ 60,000	R\$ 2.700,00	DURIN
181/216	31497	TAMPA FOSSA 1.20MT	5,00	R\$ 59,000	R\$ 295,00	CASA DAS CORES

182/216	31641	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	31,00	R\$ 2,700	R\$ 83,70	MULTILIT
185/216	35185	SOLVENTE 5 LITROS	20,00	R\$ 68,000	R\$ 1.360,00	FARBEN
187/216	36086	TELHA ETERNIT 366	50,00	R\$ 97,500	R\$ 4.875,00	MULTILIT
197/216	40295	PÁ CORAÇÃO C/ CABO	5,00	R\$ 43,000	R\$ 215,00	TRAMONTINA
199/216	40389	TINTA VIARIA AMARELA 18LT	10,00	R\$ 294,500	R\$ 2.945,00	MAZA
201/216	41423	TINTA VIARIA BRANCA 18LT	5,00	R\$ 294,500	R\$ 1.472,50	MAZA
203/216	45574	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA125A DWP 125L TRIPOLAR	20,00	R\$ 365,990	R\$ 7.319,80	SOPRANO
204/216	45576	LÂMPADA BULBO DE LED 18W LUZ BRANCA E27 BIVOLT	470,00	R\$ 14,900	R\$ 7.003,00	FOXLUX
206/216	45578	LÂMPADA LED BULBO 50W AVANT LUZ BRANCA 6500K ALTA POTÊNCIA	250,00	R\$ 40,500	R\$ 10.125,00	AVANT
207/216	45579	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL P/ AGUA	65,00	R\$ 56,000	R\$ 3.640,00	MULTICOPO
208/216	45580	CAIXA D' GUA 5000LTS	2,00	R\$ 2457,000	R\$ 4.914,00	FORTLEV
209/216	45787	TINTA EPÓXI ESMALTE BASE ÁGUA 3,6L BRANCO ACETINADO	35,00	R\$ 260,530	R\$ 9.118,55	CORAL

213/216	45809	ROELAS PARA BARRA ROSCÁVEL 1/2	60,00	R\$ 0,380	R\$ 22,80	JOMARCA
214/216	45810	PORCA PARA BARRA ROSCÁVEL 1/2	60,00	R\$ 0,630	R\$ 37,80	JOMARCA
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>79,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 167.435,55</b>						

1513   RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/216	46290	BROCA DE CONCRETO 6MM	10,00	R\$ 3,230	R\$ 32,30	MELFI
6/216	46292	BROCA DE CONCRETO 10MM	10,00	R\$ 6,250	R\$ 62,50	MELFI
17/216	47005	FIO PARALELO - 1/5 X	500,00	R\$ 2,850	R\$ 1.425,00	CORFIO
21/216	47018	ENXADA LARGA	6,00	R\$ 38,000	R\$ 228,00	TRAMONTINA
28/216	47028	PARAFUSO FRANCES 1/4 - 10CM	225,00	R\$ 0,590	R\$ 132,75	CISER
31/216	47058	TAMPA DE RALO QUADRADO 10CM	30,00	R\$ 7,400	R\$ 222,00	ASTRA
32/216	47059	ENGATE RAPIDO DE MANGUEIRA 3/4	10,00	R\$ 3,940	R\$ 39,40	TRAMONTINA
36/216	47112	SPUD DE PLÁSTICO	20,00	R\$ 2,200	R\$ 44,00	LUCONI
37/216	47117	TUBO MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4 - 6M	15,00	R\$ 19,600	R\$ 294,00	PLASTILIT
41/216	47487	PREGO 24/60	120,00	R\$ 26,000	R\$ 3.120,00	ARCELORMITTAL
46/216	693	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO.	16,00	R\$ 20,700	R\$ 331,20	PREGOFIX
48/216	797	PREGO C/ CABEÇA - 19 X 27, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO.	6,00	R\$ 20,990	R\$ 125,94	PREGOFIX
56/216	4983	TOMADA INTERNA - UNIVERSAL 2P (COMPLETA), TOMADA ELÉTRICA DE 1ª LINHA, C/ PLACA DE 4" X 2", TERMOPLÁSTICA, EMBUTIR, CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A / 15A - 250V.	110,00	R\$ 5,300	R\$ 583,00	ILUMI
59/216	10501	LIXA P/ MASSA, FOLHA Nº 100.	61,00	R\$ 0,550	R\$ 33,55	VAP
76/216	16974	FIO PARALELO 2X1.5 MM² MT	14,00	R\$ 3,500	R\$ 49,00	COBRECOM
77/216	16979	FIO PARALELO 2X4.0 MM² MT	550,00	R\$ 8,300	R\$ 4.565,00	COBRECOM
82/216	16994	FOICE C/ CABO	20,00	R\$ 44,300	R\$ 886,00	TRAMONTINA
87/216	17010	IMPERMEABILIZANTE 3.6L	38,00	R\$ 38,500	R\$ 1.463,00	DRYKOVEDA
89/216	17025	BOIA CX D'AGUA 1/2"	40,00	R\$ 8,900	R\$ 356,00	KRONA
91/216	17029	BOIA CX D'AGUA 3/4"	25,00	R\$ 12,650	R\$ 316,25	KRONA
93/216	17038	BROCA DE VIDEA 5MM	10,00	R\$ 2,950	R\$ 29,50	MELFI
95/216	17056	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	45,00	R\$ 66,500	R\$ 2.992,50	ICASA
97/216	17063	LIMA CHATA	20,00	R\$ 11,850	R\$ 237,00	STARRETT
98/216	17068	LIXA D'ÁGUA GR 100	60,00	R\$ 0,900	R\$ 54,00	3M
99/216	17077	BROCA DE AÇO 10MM	10,00	R\$ 9,400	R\$ 94,00	VONDER

100/216	17084	BROCA DE AÇO 12MM	18,00	R\$ 16,100	R\$ 289,80	VONDER
101/216	17109	BROCA DE AÇO 6MM	10,00	R\$ 3,800	R\$ 38,00	MELFI
103/216	17126	BROCA DE VIDEA 10MM	10,00	R\$ 6,750	R\$ 67,50	MELFI
104/216	17127	BROCA DE VIDEA 12MM	10,00	R\$ 15,500	R\$ 155,00	STANLEY
105/216	17129	BROCA DE VIDEA 6MM	10,00	R\$ 3,350	R\$ 33,50	MELFI
106/216	17133	BROCA DE VIDEA 8MM	10,00	R\$ 5,000	R\$ 50,00	MELFI
108/216	17178	CABO P/ ENXADA 1.50M	3,00	R\$ 11,800	R\$ 35,40	CABOS MANN
112/216	17194	PARAFUSO PARA LOUÇA SANITÁRIA	70,00	R\$ 1,290	R\$ 90,30	CISER
115/216	17201	PICARETA / CHIBANCA	7,00	R\$ 44,450	R\$ 311,15	TENACE
117/216	17206	CAL P/ PINTURA 8KG	25,00	R\$ 9,200	R\$ 230,00	VOTORANTIM
118/216	17207	CAL VIRGEM 20KG	120,00	R\$ 16,900	R\$ 2.028,00	ITAÚ
129/216	17267	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	61,00	R\$ 5,000	R\$ 305,00	COMPEL
130/216	17268	ROLO DE ESPUMA 1340 23 CM	53,00	R\$ 8,800	R\$ 466,40	ROMA
131/216	17270	ROLO DE ESPUMA 1340 5 CM	33,00	R\$ 3,000	R\$ 99,00	ROMA
140/216	17298	CAIXA DE DESCARGA 9LTº BRANCA	117,00	R\$ 35,800	R\$ 4.188,60	ALUMASA
142/216	17303	CAIXA SIFONADA 150X150X50	35,00	R\$ 24,800	R\$ 868,00	BIANPLAST
144/216	17342	THINNER 5000 900 ML	105,00	R\$ 15,700	R\$ 1.648,50	NATRIELLI
146/216	17352	DISCO DIAM. 110MM	20,00	R\$ 15,500	R\$ 310,00	FAMASTIL
147/216	17365	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	32,00	R\$ 25,000	R\$ 800,00	OUROLUX
148/216	17367	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	32,00	R\$ 25,000	R\$ 800,00	OUROLUX
150/216	17376	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	25,00	R\$ 34,000	R\$ 850,00	OUROLUX
151/216	17377	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	33,00	R\$ 86,000	R\$ 2.838,00	OUROLUX
157/216	17435	ENXADÃO COMUM	18,00	R\$ 31,950	R\$ 575,10	VAP
166/216	17469	MASSA CORRIDA ACRILICA 25LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	8,00	R\$ 132,000	R\$ 1.056,00	MAXVINIL
173/216	24561	RASTELO C/ CABO	3,00	R\$ 18,350	R\$ 55,05	TENACE
175/216	28079	ENXADA C/ CABO	18,00	R\$ 43,150	R\$ 776,70	VAP
180/216	31268	CANALETA DUPLA FACE	140,00	R\$ 6,450	R\$ 903,00	FORCELINE
184/216	33795	TOMADA EXTERNA	85,00	R\$ 5,250	R\$ 446,25	ILUMI
189/216	36777	COLHER PEDREIRO	25,00	R\$ 10,750	R\$ 268,75	MELFI
192/216	38204	INTERRUPTOR C/ TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR	115,00	R\$ 8,100	R\$ 931,50	ILUMI
193/216	38354	BROCA DE AÇO 8.0 MM	10,00	R\$ 6,400	R\$ 64,00	MELFI
194/216	39849	FITA ZEBRADA	110,00	R\$ 13,300	R\$ 1.463,00	PLASTCOR
195/216	39909	SOMBRITE	50,00	R\$ 6,850	R\$ 342,50	SOLPACK
200/216	40504	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	32,00	R\$ 34,000	R\$ 1.088,00	OUROLUX

202/216	42769	LIXA MASSA 120	40,00	R\$ 0,700	R\$ 28,00	3M
210/216	45805	PINCEL DE 10 CM	40,00	R\$ 13,450	R\$ 538,00	COMPEL
211/216	45806	PINCEL DE 05 CM	40,00	R\$ 5,150	R\$ 206,00	COMPEL
212/216	45807	BROXA QUADRADA COM CABO	40,00	R\$ 6,400	R\$ 256,00	VAP
215/216	45811	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1/2	40,00	R\$ 15,500	R\$ 620,00	THOMPSON
216/216	45813	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	220,00	R\$ 0,200	R\$ 44,00	JOMARCA
Quantidades de Itens Vencedores.....						<b>65,00</b>
Valor Total.....						<b>R\$ 43.879,89</b>

2593		LC COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
15/216	46998	BARRA DE CANO 40MM	20,00	R\$ 38,400	R\$ 768,00	PLASTILIT	
22/216	47020	ENXADA ESTREITA C/ CABO 1.5	6,00	R\$ 45,000	R\$ 270,00	RAMADA	
33/216	47060	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	10,00	R\$ 3,200	R\$ 32,00	TRAMONTINA	
39/216	47375	FECHADURA EXTERNA EM INOX 813/03 BROCA 40MM	40,00	R\$ 64,000	R\$ 2.560,00	SOPRANO	
49/216	867	ARAME RECOZIDO - Nº 16 BWG, FABRICADO EM AÇO C/ BAIXO TEOR DE CARBONO.	50,00	R\$ 23,400	R\$ 1.170,00	BELGO	
54/216	3675	TELHA CERÂMICA - ROMANA, FABRICADA EM CERÂMICA VERMELHA NATURAL DE 1ª QUALIDADE, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 X 230MM, PESO APROXIMADO DE 2,40 KG POR PEÇA.	1800,00	R\$ 1,600	R\$ 2.880,00	CERAMITELHA	
60/216	11198	LUVA DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL) " LUVA DE CORRER "	46,00	R\$ 16,000	R\$ 736,00	PLASTILIT	
62/216	16899	TESOURA DE PODA	10,00	R\$ 44,400	R\$ 444,00	TRAMONTINA	
71/216	16944	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	92,00	R\$ 5,600	R\$ 515,20	FIRLON	
75/216	16953	ARGAMASSA INTERNA 20KG	65,00	R\$ 9,300	R\$ 604,50	ARGASUL	
78/216	16986	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	115,00	R\$ 7,800	R\$ 897,00	FOXFLUX	
80/216	16990	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO	125,00	R\$ 65,000	R\$ 8.125,00	PLASTILIT	
83/216	16998	BALDE PEDREIRO 10L	46,00	R\$ 13,200	R\$ 607,20	GERPLAST	
88/216	17020	JOELHO 45º ESGOTO 100 MM	70,00	R\$ 9,300	R\$ 651,00	PLASTILIT	
90/216	17026	JOELHO 90º ESGOTO 20MM	10,00	R\$ 1,300	R\$ 13,00	PLASTILIT	
102/216	17122	LONA PRETA M²	550,00	R\$ 1,450	R\$ 797,50	MAXILONA	
122/216	17228	CAP ESGOTO 100MM	50,00	R\$ 8,400	R\$ 420,00	PLASTILIT	
125/216	17241	FITA AUTO ADESIVA 30 CM	165,00	R\$ 14,300	R\$ 2.359,50	DRYKO	
134/216	17288	SOQUETE LOUÇA E-27	60,00	R\$ 4,500	R\$ 270,00	DEORLUX	
137/216	17294	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	11,00	R\$ 17,500	R\$ 192,50	PLASTILIT	
155/216	17428	FECHADURA INOX EXT 2500/01	110,00	R\$ 54,900	R\$ 6.039,00	SOPRANO	
158/216	17437	CAMARA DE AR P/ CARRINHO	20,00	R\$ 15,400	R\$ 308,00	FAMASTIL	
163/216	17461	MOLDURA PVC 6M	20,00	R\$ 24,400	R\$ 488,00	D'ITALIA	
168/216	17481	SUPORTE P/ ROLO	20,00	R\$ 6,400	R\$ 128,00	COMPEL	
177/216	29845	TELA GALINHEIRO 1,50M FIO 22	50,00	R\$ 8,800	R\$ 440,00	MORLAN	
178/216	30493	TE 90º SOLDAVEL 25MM	31,00	R\$ 1,450	R\$ 44,95	PLASTILIT	
179/216	30709	COLA PVC FRASCO 175G	30,00	R\$ 18,900	R\$ 567,00	PLASTILIT	
183/216	32857	TOMADA EXTERNA DUPLA	95,00	R\$ 15,900	R\$ 1.510,50	MECTRONIC	
186/216	35525	ESPELHO CEGO	40,00	R\$ 2,900	R\$ 116,00	FC	
188/216	36149	TE 90º SOLDAVEL 32MM	31,00	R\$ 4,900	R\$ 151,90	PLASTILIT	
190/216	36796	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM	31,00	R\$ 0,750	R\$ 23,25	PLASTILIT	
191/216	37201	PAFLON	260,00	R\$ 4,790	R\$ 1.245,40	PLASTILIT	
196/216	39929	TORNEIRA DE METAL 3/4	71,00	R\$ 18,900	R\$ 1.341,90	THOMPSON	
198/216	40377	BARRA DE CANO 3/4	10,00	R\$ 26,500	R\$ 265,00	PLASTILIT	
Quantidades de Itens Vencedores.....						<b>34,00</b>	
Valor Total.....						<b>R\$ 36.981,30</b>	

2950		EDILSON JANDREY					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
8/216	46934	CAPO P/ ENXADÃO	3,00	R\$ 9,000	R\$ 27,00	MECARI	
10/216	46983	TAMPA DE RALO REDONDO 10CM	30,00	R\$ 3,180	R\$ 95,40	PRIME	
11/216	46984	LIXEIRA DE PEDAL 30 LITROS DE PLASTICO	215,00	R\$ 39,000	R\$ 8.385,00	ROTONY	
12/216	46985	TE 40 MM	10,00	R\$ 2,490	R\$ 24,90	PLASTILIT	
14/216	46996	MANQUEIRA DE JARDIM REFORÇADA 1/2	300,00	R\$ 3,400	R\$ 1.020,00	DURIN	
18/216	47008	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE	5,00	R\$ 57,000	R\$ 285,00	PRIME	
19/216	47015	RASTELO DE PLASTICO C/ 22 DENTES	30,00	R\$ 14,990	R\$ 449,70	MAX	
24/216	47024	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA	5,00	R\$ 43,700	R\$ 218,50	RAMADA	
25/216	47025	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 3/4	20,00	R\$ 0,620	R\$ 12,40	INCA	
44/216	47490	PORCA E ARROELA 3/4	360,00	R\$ 1,120	R\$ 403,20	JOMARCA	
50/216	893	PREGO C/ CABEÇA - 21 X 33, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO.	6,00	R\$ 29,500	R\$ 177,00	PREGOFIX	
64/216	16902	TRENA 5M	25,00	R\$ 11,800	R\$ 295,00	ROTONY	
66/216	16933	COLA CONTATO 195G	60,00	R\$ 15,000	R\$ 900,00	CASCOLA	
67/216	16934	ADESIVO INSTANTANEO 100G.	105,00	R\$ 19,900	R\$ 2.089,50	TEKBOND	
69/216	16939	AGUARRAZ 5LTº	60,00	R\$ 69,000	R\$ 4.140,00	ARARA AZUL	
74/216	16952	AREIA LAVADA M3	150,00	R\$ 69,000	R\$ 10.350,00	TREVO	
85/216	17008	IMPERMEABILIZANTE 18L	8,00	R\$ 103,000	R\$ 824,00	QUARTZOLIT	

107/216	17166	CABO 2X6 AWG (16MM)	300,00	R\$ 7,980	R\$ 2.394,00	CORFIO		
109/216	17188	CABO P/ RASTELO	15,00	R\$ 7,800	R\$ 117,00	MECARI		
113/216	17196	PEDRA BRITADA Nº 1	145,00	R\$ 86,900	R\$ 12.600,50	MGR		
119/216	17209	PNEU CARRINHO 3.25 X 8	20,00	R\$ 31,000	R\$ 620,00	FAMASTIL		
121/216	17212	PORTA DE MADEIRA LISA BRANCA 80	41,00	R\$ 94,000	R\$ 3.854,00	PINHAL		
127/216	17253	CIMENTO CP II E	310,00	R\$ 34,000	R\$ 10.540,00	ITAU		
132/216	17274	ROLO DE LÃ 1000 23 CM	23,00	R\$ 46,990	R\$ 1.080,77	ATLAS		
138/216	17296	FILTRO DE LINHA 5 TOM. 3 PINOS BIV.	130,00	R\$ 29,000	R\$ 3.770,00	F.C		
141/216	17302	TORNEIRA PIA GIR. 2060 C 23 1/2	61,00	R\$ 59,900	R\$ 3.653,90	PRIME		
164/216	17467	MASSA CORRIDA PVA 3.6LT(LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	15,00	R\$ 18,700	R\$ 280,50	ARARA AZUL		
170/216	18098	TINTA P/ PISO COR CINZA CHUMBO 18LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	32,00	R\$ 170,000	R\$ 5.440,00	ARARA AZUL		
174/216	25168	BACIA SANITARIA	15,00	R\$ 149,000	R\$ 2.235,00	LOGASA		
205/216	45577	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100W BRANCO FRIO   INMETRO	100,00	R\$ 148,000	R\$ 14.800,00	GALAXY		
Quantidades de Itens Vencedores.....							<b>30,00</b>	
Valor Total.....							<b>R\$ 91.082,27</b>	

3345 JEOVA FELISMINO DE SOUZA EIRELI								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
45/216	47491	PARAFUSO SOLURBO 3/8 X 110	1200,00	R\$ 1,150	R\$ 1.380,00	JOMARCA		
51/216	2330	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA - 500 LITROS	5,00	R\$ 210,000	R\$ 1.050,00	BAKOF		
120/216	17211	PORTA LAMINADA 210X80	55,00	R\$ 198,000	R\$ 10.890,00	MEGA		
126/216	17246	DUCHA 127V	55,00	R\$ 33,000	R\$ 1.815,00	HYDRA		
154/216	17425	CABO FLEXIVEL PRETO 10MM <sup>2</sup>	730,00	R\$ 9,000	R\$ 6.570,00	MAXCOPPER		
156/216	17430	FITA VEDA ROSCA 50M	150,00	R\$ 5,000	R\$ 750,00	GOOL		
160/216	17451	ESCADA DE AÇO 3 DEGRAUS	10,00	R\$ 132,690	R\$ 1.326,90	MOR		
167/216	17476	GARRAFAO TERMICO 5LT <sup>o</sup>	30,00	R\$ 38,300	R\$ 1.149,00	INVICTA		
Quantidades de Itens Vencedores.....							<b>8,00</b>	
Valor Total.....							<b>R\$ 24.930,90</b>	
<b>Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 364.309,91</b>								

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 03 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**  
Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MAICON BEZERRA NONATO**  
Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GILMAR PEREIRA GLAGAU**  
**Gilmar Pereira Glagau**  
Representante da empresa

**RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**  
**Eric Dutra**  
Representante da empresa

**LC COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**Airton Levi Carnevali**  
Representante da empresa

**JEOVA FELISMINO DE SOUZA EIRELI**  
**Jeova Felismino de Souza**  
Representante da empresa

**EDILSON JANDREY EIRELI**  
**Edilson Jandrey**  
Representante da empresa

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022, **O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscritos nos C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385, SSP/MS e CPF n.º 0500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, Diretor do DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, portador do RG nº 1.660.085 SSP/MS e CPF nº 041.111.871-45; o Sr. **VALDECIR BATISTA ALVES**, portador do RG nº 1.341.674, SSP/MS e CPF nº 963.616.381-20, Diretor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador do RG nº 001584312 SSP/MS e CPF nº 014.885.361-71, Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO e a Sra. **SIDCLEA CORREA CHAVES LESSA**, Diretora do DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO, portador do RG nº 449169, SSP/MS e CPF nº 001.867.141-14; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.001.655/0001-00, com estabelecimento na Rua 14 de julho, nº 4516, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Osmar Herculano Diniz Neto, brasileiro, portador



da carteira de identidade tipo RG n.º 688.649, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 694.493.251-20, **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.726.196/0001-08, com estabelecimento na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 875, Vila Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rafael Bogamil Quirino, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 969541, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 004.825.741-94, **PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA EPP - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.301.273/0001-15, com estabelecimento na Avenida Mato Grosso, nº 3895, Vila Coophafe, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Adalberto Merey Vilhalba, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 276.845, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 356.151.681-53, **COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.758.020/0001-26, com estabelecimento na Rua Brilhante, nº 3102, Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 719015, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 774.091.751-68, **GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.959.664/0001-15, com estabelecimento na Rua Calarge, nº 684, Vila Gloria, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por José Eduardo Chaebó, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 14.070.8837, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 023.134.698-08, **ART ACRILICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.880.647/0001-03, com estabelecimento na Rua Dom Aquino, nº 631, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Gilberto Carlos de Gouvea, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 2664502097, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 145.609.408-43, **L. F. DE SOUZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.433.376/0001-00, com estabelecimento na Rua Xavier de Toledo, nº 466, Vila Taquarussu, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Lourival Ferreira de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 122.350, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 285.497.911-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº.003/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, em conformidade com o Termo de Referência do edital e seus anexos.

1.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada a medida em que se revelar necessária, tendo por finalidade as ações descritas no subitem anterior, para serem utilizadas pelos departamentos e fundos deste município de Terenos/MS, pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais gráficos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais gráficos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. **A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá ao Departamento responsável deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO .**

4.1. Cada material deverá ser entregue mediante solicitação por escrito, formalizada Setor de Compras responsável, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, na área urbana deste município, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.2.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

**4.2.1 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;**

**4.3.** O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser **no almoxarifado central da Prefeitura, Av. Antônio José Paniago, 119, Centro de Terenos/MS ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos zona urbana.**

**4.3.1.** O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, na forma constante no Anexo I Termo de Referência e recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será remetido por e-mail a ser informado pela detentora.

**4.3.2** O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a data constante no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3.3.** O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**4.3.4.** Serão recusados os materiais que não estejam conforme as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

**4.4.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.5.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

**4.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.8.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**4.9.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais gráficos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

10. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais gráficos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais gráficos, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá os Departamentos responsáveis solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais gráficos, sem que caiba direito de recurso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais gráficos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou

impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima dos Departamentos responsáveis, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais gráficos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais gráficos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao Materiais gráficos entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Setor de Licitações;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os materiais gráficos deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os materiais gráficos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua qualidade;

b. Os materiais gráficos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



c. Não serão aceitos materiais gráficos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos materiais gráficos deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais gráficos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os materiais gráficos, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Departamento da Pasta, os materiais gráficos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos materiais gráficos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais gráficos, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

76		REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/146	25632	BANNER ( 0,90 X 1,20 )	50,00	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00	ESPAÇO	
8/146	43111	ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	40,00	R\$ 11,89	R\$ 475,60	ESPAÇO	
11/146	43125	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLES DE TUBERCULOSE - PAPEL SULFITE, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50	ESPAÇO	
13/146	43129	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, PAPEL SULFITE, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50	ESPAÇO	
17/146	43137	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE. A4 MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50	ESPAÇO	
20/146	43156	PLANILHA EXAMES RADIOLÓGICOS - PAPEL SULFITE 75G, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00	ESPAÇO	
23/146	43161	PLANILHA DE ATENDIMENTO EXAMES RADIOLÓGICOS FORMATO A4, PAPEL SULFITE. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00	ESPAÇO	
24/146	43162	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 1 (BLOCO DE MEDICAMENTO CONTROLE AZUL), MEDIDA 18X8CM, Nº VIAS 50X1,1X0 CORES, PAPEL AP63+SERRILHADO+CANHOTO COM DADOS E NUMERADO. MONOCROMÁTICO.	100,00	R\$ 6,24	R\$ 624,00	ESPAÇO	
28/146	43167	FICHA DE REGISTRO DE VACINA, PAPEL SULFITE. A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	300,00	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	ESPAÇO	
30/146	43174	BOLETIM DIÁRIO PROCEDIMENTOS AMBULATORIO - FORMATO A4, PAPEL SULFITE. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00	ESPAÇO	
36/146	43182	SOLICITAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFIAS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR.FORMATO A7. BLOCO DE 100 FOLHAS.	200,00	R\$ 3,80	R\$ 760,00	ESPAÇO	
40/146	43188	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO/ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	200,00	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00	ESPAÇO	
43/146	43199	CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, PAPEL SULFITE, FORMATO A5. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	300,00	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00	ESPAÇO	
46/146	43209	CONSULTAS AGENDADA, PAPEL SULFITE, FORMATO A6. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	500,00	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ESPAÇO	
48/146	43212	CADERNETA DA MULHER, PAPEL OFF SET 240 G NA COR ROSA CLARO. 4X4 CORES, 02 DOBRAS PARALELAS, TAMANHO 15X30CM.	1000,00	R\$ 0,64	R\$ 640,00	ESPAÇO	
49/146	43213	CARTÃO PROGRAMA HIPERDIA, PAPEL OFF SET 240 G NA COR AZUL CLARO. 4X4 CORES, 02 DOBRAS PARALELAS, TAMANHO 15X30CM.	1000,00	R\$ 0,64	R\$ 640,00	ESPAÇO	
77/146	46900	ADESIVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, 0,85M X 0,25M LATERAL(CADA LADO)	28,00	R\$ 309,00	R\$ 8.652,00	ESPAÇO	
79/146	46903	ADESIVAGEM DE MAQUINA PESADA, FRONTAL E TRASEIRA 1X0,6M), LATERAL(0,6M X 0,6M) CADA LADO.	5,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	ESPAÇO	



82/146	46906	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC 20CM X 25CM, PVC 3MM.	195,00	R\$ 23,40	R\$ 4.563,00	ESPAÇO
101/146	47138	CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC 2MM, 30CM X 8CM, COLORIDO	40,00	R\$ 38,45	R\$ 1.538,00	ESPAÇO
104/146	47142	IMÃ DE GELADEIRA PERSONALIZADO 45 X 55 MM	150,00	R\$ 3,48	R\$ 522,00	ESPAÇO
111/146	47151	CRACHA PERSONALIZADO COMPLETO (CRACHA EM PAPEL COUCHE COLORIDO + CORDÃO + ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE). PAPEL: COUCHE ) TAMANHO: 10X14CM.	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00	ESPAÇO
122/146	47411	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO, PERSONALIZADO TAMANHO 16,3 CM X 2,5 CM, GRAMATURA 135 GR COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE.	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00	ESPAÇO
124/146	47416	CARDS GRÁFICO COLORIDO FRENTE TAMANHO 7 CM X 8 CM, PAPEL OFF-SET, 150G.	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00	ESPAÇO
127/146	47420	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, TAMANHO 20CMX30CM, ADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA EM POLIESTIRENO DE 2MM.	150,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	ESPAÇO
129/146	47422	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, TAMANHO 20CMX8CM, ADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA EM POLIESTIRENO DE 1MM.	30,00	R\$ 18,95	R\$ 568,50	ESPAÇO
137/146	47439	ADESIVO IMPRESSO 10 X 10	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00	ESPAÇO
138/146	47440	BLOCO DE ANOTAÇÕES 30 FOLHAS 10X7CM PERSONALIZADO	500,00	R\$ 1,78	R\$ 890,00	ESPAÇO
142/146	47447	BANNER IMPRESSO 1,50M X 1,00M	5,00	R\$ 137,00	R\$ 685,00	ESPAÇO
145/146	47469	ADESIVO TIPO PAPEL DE PAREDE COM ARTE PERSONALIZADA	50,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	ESPAÇO
Valor Total.....						<b>R\$ 49.582,60</b>

794 RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14/146	43131	LAUDO/ AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - SISREG, 2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO - A4, MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	300,00	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	RPR
29/146	43173	ATESTADO ODONTOLÓGICO 50X2 VIAS - PAPEL EXTRA COPY, IMPRESSÃO 4X0 COR. A5. BLOCO DE 100 FOLHAS.	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	RPR
31/146	43176	GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS FORMATO A5, IMPRESSÃO POLICROMIA.BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00	RPR
34/146	43179	RECEITUÁRIO PROFISSIONAL MEDICAMENTOSO 50X2 FORMATO A5, PAPEL EXTRA COPY, IMPRESSÃO 4X0 COR.BLOCO DE 100 FOLHAS.	5000,00	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00	RPR
35/146	43181	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, 1X0. BLOCO DE 100 FOLHAS, TAMANHO 15X20 CM, COR DAS VIAS : 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL	200,00	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	RPR
37/146	43183	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, PAPEL SULFITE, FORMATO A5. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 6,95	R\$ 695,00	RPR
45/146	43208	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PAPEL SULFITE, FORMATO A5. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	500,00	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	RPR
47/146	43211	CADERNETA DA GESTANTE, PAPEL OFF SET 240 G NA COR AZUL CLARO. 4X4 CORES, 02 DOBRAS PARALELAS, TAMANHO 15X30CM.	1000,00	R\$ 0,65	R\$ 650,00	RPR
51/146	43215	CARTEIRA DE IDENTIDADE- SAÚDE (MENINA), PAPEL OFF SET 240G COR ROSA CLARO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS PARALELAS, TAMANHO 15X30 CM.	600,00	R\$ 0,70	R\$ 420,00	RPR
53/146	43217	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - PAPEL OFF SET 240G COR AZUL CLARO, IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO FINAL 10,5X7,5 CM.	1000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00	RPR
54/146	43218	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSICOTERAPIA - PAPEL OFF SET 240G COR AZUL CLARO, IMPRESSÃO 1X1 COR, ACABAMENTO COM 1 DOBRA, TAMANHO FINAL 10,5X7,5 CM.	2000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00	RPR
55/146	43219	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PAPEL OFF SET 240G COR BRANCA, IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO FINAL 10,5X7,5 CM.	3000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00	RPR
57/146	43222	CARTÃO DE FISIOTERAPIA, PAPEL OFF SET 240G COR BRANCO, IMPRESSÃO 1X1 COR, ACABAMENTO COM 1 DOBRA, TAMANHO FINAL 10,5X7,5 CM.	3000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00	RPR
58/146	43223	PROGRAMA DE DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL- PAPEL OFF SET 240G, COR BRANCA, FORMATO A4, IMPRESSÃO 4X4 CORES.FICHA.	2500,00	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00	RPR
60/146	43225	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, IMPRESSÃO 1X1, PAPEL OFF SET 180G, COR BRANCO, FORMATO A4.	5000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00	RPR
61/146	43227	TALÕES DE REQUISIÇÃO EM 3 VIAS - PAPEL EXTRA COPY ( AUTO COPIATIVO) , FORMATO A5, MONOCROMÁTICO.	150,00	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00	RPR
62/146	43228	CERTIFICADOS, PAPAEL COUCHE 350G, IMPRESSÃO 4X1 COR.	1000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00	RPR
63/146	43229	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 80G, COR BRANCA, MEDIDA 11,4X22,9 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	1000,00	R\$ 0,63	R\$ 630,00	RPR
64/146	43230	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 80G, COR BRANCA, MEDIDA 18 X25 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	1500,00	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00	RPR
65/146	43231	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 80G, COR BRANCA, MEDIDA 24X34 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	2000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	RPR
66/146	43232	PASTA COM VÍNCO E ORELHA PAPEL COUCHE 350G, TAMANHO 31X45CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	2000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	RPR
67/146	43233	FLYER, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAMANHO A5.	10000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	RPR
68/146	43234	FOLDER COM 2 DOBRAS PARALELAS, TAMANHO FINAL 10CMX21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G.	10000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	RPR
70/146	43237	CAPA DE PROCESSO TIMBRADA, PAPEL OFF SET 240G, CORES VARIADAS, TAMANHO 31X45CM, IMPRESSÃO 1X0.	2000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00	RPR
72/146	46892	FAIXA IMPRESSA 400X100	174,00	R\$ 128,00	R\$ 22.272,00	RPR
75/146	46896	ADESIVAGEM CAMINHONETE. LATERAL DO VEÍCULO 5M X 0,7M, TRASEIRA 1,7M X 0,7M, CAPÔ 1,5M X 1,2M.	10,00	R\$ 1143,000	R\$ 11.430,00	RPR
76/146	46897	ADESIVAGEM VAN ESCOLAR, LATERAL DO VEÍCULO (6M X 0,7M), TRASEIRA DO VEÍCULO (1,7M X 0,7M), CAPÔ(1,5M X 1M).	5,00	R\$ 1550,00	R\$ 7.750,00	RPR
78/146	46901	ADESIVAGEM FIAT TORO, LATERAIS (0,85M X 0,25M), TRASEIRA (1,4M X 0,6M)	10,00	R\$ 892,00	R\$ 8.920,00	RPR
80/146	46904	ADESIVO IMPRESSO 20X20	1550,00	R\$ 1,50	R\$ 2.325,00	RPR
81/146	46905	ADESIVO IMPRESSO 15X15CM, COLORIDO.	6750,00	R\$ 0,66	R\$ 4.455,00	RPR
88/146	46914	CONFECÇÃO DE CARTAZ A3, PAPEL OFF-SET, 150G, COLORIDO.	1465,00	R\$ 1,65	R\$ 2.417,25	RPR
89/146	46920	CONFECÇÃO DE PASTAS, PASTA COM BOLSO, PAPEL TRIPLEX 275G, ARTE EM PAPEL SUPREMO 250G, IMPRESSÃO COLORIDA, COM BOLSO INTERNO, ENTREGAR DOBRADAS.	1300,00	R\$ 1,80	R\$ 2.340,00	RPR
90/146	46921	CONFECÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A4 2 DOBRA, PAPEL OFF-SET, 90G.	24450,00	R\$ 0,14	R\$ 3.423,00	RPR

92/146	47124	CARDS GRÁFICO COLORIDO FRENTE TAMANHO 7CMX8CM, PAPEL OFF- SET, 150G.	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00	RPR
93/146	47125	CARTILHA TAMANHO A4 (FECHADA) COM 16 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 150, IMPRESSÃO 4X4, MIOLO PAPEL SUFITE 75 GR, IMPRESSÃO 4X4	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	RPR
94/146	47126	PRAGÃO ADESIVO TAMANHO DE 7X7CM E EM FORMATO REDONDO.	1500,00	R\$ 0,45	R\$ 675,00	RPR
95/146	47127	LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO PARA CAMPANHA. PAPEL OFFSET COR BRANCO - 240G/M <sup>2</sup> IMPRESSÃO: DIGITAL À LASER. TAMANHO: 19 X 20 CM (CXL) COM ARTE INCLUSIVA E DEVERÁ SER SUBMETIDA APÓS AO ÓRGÃO REQUERENTE PARA SUA APROVAÇÃO FINAL.	100,00	R\$ 1,10	R\$ 110,00	RPR
96/146	47128	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÉ 150GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADE (ARTES DIVERSAS). ABERTO 21CM X 30CM, FECHADO 21CM X 10CM.	74,00	R\$ 35,00	R\$ 2.590,00	RPR
97/146	47129	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO, TAMANHO 30X11, VINIL, 90G	1000,00	R\$ 0,90	R\$ 900,00	RPR
98/146	47130	FLYER CORES, SÓ FRENTE 148 X 210MM (A5), PAPEL OFF-SET, 150G.	1000,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00	RPR
102/146	47139	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM (4927)	24,00	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00	RPR
105/146	47143	CARDS GRÁFICO COLORIDO FRENTE/VERSO TAMANHO 7CMX8CM, PAPEL OFF-SET, 150G.	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00	RPR
106/146	47144	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE. POSIÇÃO HORIZONTAL, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ DE GRAMATURA 250G/M <sup>2</sup> , FOLHAS PRESAS COM WIRE-O, TAMANHO 10,5 X 24 CM (HORIZONTAL). 7 FOLHAS.	200,00	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	RPR
107/146	47145	CANECAS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, EM MATERIAL CERÂMICO EM PORCELANA DE 300ML OU SUPERIOR COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE.	100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	RPR
108/146	47147	CONFECCÃO DE PANFLETO TAMANHO A4 2 DOBRA, OFF-SET, FRENTE E VERSO, COLORIDO.	2500,00	R\$ 0,27	R\$ 675,00	RPR
109/146	47148	PASTA COM BOLSO, PAPEL TRIPLEX 250 G; -IMPRESSÃO 4X0 CORES; -MEDIDA PASTA31X46 COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00	RPR
114/146	47154	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA COLORIDA TAMANHO 10X15	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00	RPR
115/146	47155	PLACA IMPRESSA EM LONA COM ESTRUTURA EM METALON TAMANHO 4 COMPRIMENTO POR 1,50 DE LARGURA	2,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00	RPR
117/146	47189	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL BRILHANTE OU FOSCO, 4X0 CORES COM CORTE. TAMANHO E QUANTIDADE A SEREM DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	200,00	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	RPR
118/146	47190	IMPRESSÃO DE FAIXA/BANNER EM LONA BRILHANTE OU FOSCA 4X0 COM CORTE E ACABAMENTO EM ILHÓS - TAMANHO E QUANTIDADE A SEREM DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	200,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	RPR
119/146	47408	CADERNETA DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADA COM CAPA PLÁSTICA (POLIPROPENO) COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE, ESPIRAL, SEM PAUTA ( 110MM X 115MM),80 FOLHAS COLORIDAS OFFSET 75G/M.	15,00	R\$ 36,00	R\$ 540,00	RPR
120/146	47409	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE. POSIÇÃO HORIZONTAL, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ DE GRAMATURA 250G/M <sup>2</sup> , FOLHAS PRESAS COM WIRE-O, TAMANHO 10,5 X 24 CM (HORIZONTAL). 7 FOLHAS.	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00	RPR
121/146	47410	PLANNER PERSONALIZADO COM ARTE COLORIDA INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUERENTE, TAMNHO DAS FOLHAS: 15 X 21CM, MIOLO (FOLHAS INTERNAS) EM PAPEL OFF SET 90G - 162 PAGINAS / 81 FOLHAS (MODELO HORIZONTAL).	15,00	R\$ 65,00	R\$ 975,00	RPR
126/146	47419	CONFECCÃO DE CERTIFICADO PERSONALIZADO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COCHÉ 150GR, COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO REQUENTE. FORMATO A4.	300,00	R\$ 0,90	R\$ 270,00	RPR
133/146	47431	CANECAS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, EM MATERIAL CERÂMICO OU EM PORCELANA DE 300 ML OU SUPERIOR COM ARTE INCLUSA MEDIANTE APROVAÇÃO ÓRGÃO REQUERENTE.	330,00	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00	RPR
134/146	47434	FICHA MARCADORA DE CONSUMO ALIMENTAR, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 8,70	R\$ 870,00	RPR
136/146	47438	PASTA COM BOLSO FORMATO FECHADO 22 X 31,5, 240G, MÁXIMO 6 CORES.	500,00	R\$ 1,78	R\$ 890,00	RPR
140/146	47445	IMPRESSÃO COLORIA EM PAPEL A0	100,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	RPR
141/146	47446	IMPRESSÃO COLORIA EM PAPEL A1	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	RPR
143/146	47448	PLACAS DE OBRA DE DIMENSÕES 2,88 X 1,80 METROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA PLANA, METÁLICA, GALVANIZADAS OU DE MADEIRA COMPENSADA IMPERMEABILIZADA, EM MATERIAL RESISTENTE AS INTERPÉRIES COM AS INFORMAÇÕES EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO) PARA FIXAÇÃO OU ADESIVAGEM NAS PLACAS	10,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	RPR
144/146	47454	CONFECCÃO DE PANFLETOS, TAMANHO 15X21CM EM PAPEL COUCHÉ 80/90G, COLORIDO 4X0	6000,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00	RPR
Valor Total.....						<b>R\$ 166.421,25</b>

1375		PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA EPP - EPP				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/146	35831	CARNÊS DE IPTU MEDINDO 21,5 CM DE LARGURA POR 35,5 CM DE ALTURA, COLORIDO 4X4 CORES EM POLICROMIA, COMPOSTO POR COTA ÚNICA, SEIS (6) PARCELAS E CUPOM PARA SORTEIO, COM DADOS VÁRIÁVEIS CONFORME O MODELO, E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN DOBRADOS SERRILHADOS E COLADO.	6000,00	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00	PRINTCOM
Valor Total.....						<b>R\$ 8.040,00</b>

1786		L.F DE SOUZA EIRELI ME				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/146	43098	R.G.O - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, F/V.MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS	20,00	R\$ 11,89	R\$ 237,80	SCANNERS
6/146	43103	TERMO DE CONSENTIMENTO DE VASECTOMIA - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	15,00	R\$ 11,89	R\$ 178,35	SCANNERS
9/146	43117	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50	SCANNERS
15/146	43133	AValiação MULTIPROFISSIONAL P/ LAQUEADURA - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50	SCANNERS

18/146	43138	FICHA DE ASSINATURA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAPEL SULFITE, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50	SCANNERS
21/146	43157	PLANILHA DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL SULFITE 75G, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00	SCANNERS
25/146	43163	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL SULFITE, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00	SCANNERS
32/146	43177	CONTROLE PACIENTE NUTRIÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FORMATO A4, PAPEL SULFITE, IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00	SCANNERS
38/146	43184	EXAMES PREVENTIVOS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR. FORMATO A7. BLOCO DE 100 FOLHAS.	60,00	R\$ 6,39	R\$ 383,40	SCANNERS
41/146	43190	SOLICITAÇÃO DE EXAMES RAIOS X, PAPEL SULFITE, FORMATO A6. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00	SCANNERS
44/146	43207	PRESCRIÇÃO MEDIDA/ RELATORIO DE ENFERMAGEM -FORMATO A4, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCO DE 100 FOLHAS.	300,00	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00	SCANNERS
84/146	46908	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC 3MM, 23X20CM.	52,00	R\$ 27,00	R\$ 1.404,00	SCANNERS
110/146	47150	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO, 100 FOLHAS, TAMANHO 15 CM X 9,4 CM. PAPEL OFF-SET, 90G, SÓ FRENTE, COLORIDO.	30,00	R\$ 7,30	R\$ 219,00	SCANNERS
116/146	47157	CANECA EM MATERIAL ACRÍLICO, TEMÁTICA COM ARTE E IMPRESSÃO 300ML	300,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	SCANNERS
130/146	47423	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, TAMANHO 15CMX30CM, ADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA EM POLIESTIRENO DE 1MM.	200,00	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00	SCANNERS
Valor Total.....					<b>R\$ 18.653,05</b>	

2021		COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
71/146	46891	BANNER IMPRESSO 90X120 COM CORDÃO PARA PENDURAR	110,00	R\$ 79,00	R\$ 8.690,00	COM GRAF	
99/146	47136	CONFECÇÃO DE PLACA IMPRESSA EM LONA COM ESTRUTURA EM METALON TAMANHO 300X100CM	2,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	COM GRAF	
100/146	47137	CONFECÇÃO DE PLACA IMPRESSA EM LONA COM ESTRUTURA EM METALON TAMANHO 3,5 COMPRIMENTO 1,65 DE LARGURA.	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	COM GRAF	
132/146	47429	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO, TAMANHO 30CM X 11CM, VINIL 90G	500,00	R\$ 1,48	R\$ 740,00	COM GRAF	
139/146	47441	BLOCO DE PAPEL 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) A4 20X29CM 2 VIAS COM ARTE PERSONALIZADA	10,00	R\$ 31,50	R\$ 315,00	COM GRAF	
Valor Total.....					<b>R\$ 12.945,00</b>		

3959		GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
3/146	43096	FICHA OBSTÉTRICA - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO-MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS	30,00	R\$ 11,90	R\$ 357,00	GCG	
5/146	43101	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL - PAPEL SULFITE A4, FRENTE E VERSO. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00	GCG	
7/146	43109	TERMO DE CONSENTIMENTO DIU - PAPEL SULFITE. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00	GCG	
10/146	43120	MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - PAPEL SULFITE, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00	GCG	
12/146	43126	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	150,00	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00	GCG	
16/146	43135	RELATÓRIOS SSA2 - SISTEMA INFORMAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA. A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00	GCG	
19/146	43140	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - PAPEL SULFITE, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00	GCG	
22/146	43158	PLANILHA ATENDIMENTO URGÊNCIA 24 HORAS PAPEL SULFITE 75G, FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00	GCG	
26/146	43164	HEMOGRAMA URINA P/ LABORATÓRIO - PAPEL SULFITE, FORMATO A5. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 5,90	R\$ 590,00	GCG	
27/146	43165	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. PAPEL SULFITE. BLOCO DE 100 FOLHAS.	100,00	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00	GCG	
33/146	43178	HISTÓRIA CLÍNICA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR. A4. BLOCO DE 100 FOLHAS.	300,00	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00	GCG	
39/146	43185	ATESTADO MÉDICO PADRÃO, EM DUAS VIAS. FORMATO A5. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	200,00	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	GCG	
42/146	43193	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL SULFITE, FRENTE E VERSO. FORMATO A4. MONOCROMÁTICO. BLOCO DE 100 FOLHAS.	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00	GCG	
50/146	43214	PASTA ELETROCARDIOGRAMA, COM VINCO E ORELHA PAPEL COUCHE 240G, IMPRESSÃO 4X0 COR, TAMANHO 31X45CM.	1000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	GCG	
52/146	43216	CARTEIRA DE IDENTIDADE (MENINO) , PAPEL OFF SET 240G COR AZUL CLARO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS PARALELAS, TAMANHO 15X30 CM.	600,00	R\$ 0,69	R\$ 414,00	GCG	
56/146	43221	CARTÃO CONSULTA, PAPEL OFF SET 240G COR BRANCO, IMPRESSÃO 1X1 COR, ACABAMENTO COM 1 DOBRA, TAMANHO FINAL 10,5X7,5 CM.	2000,00	R\$ 0,24	R\$ 480,00	GCG	
59/146	43224	CARDENETA DE VACINAÇÃO, PAPEL OFF SET 240G, COR BRANCO - IMPRESSÃO 1X1 COR, ACABAMENTO COM UMA DOBRA, TAMANHO FINAL 10,5CMX7,5CM	5000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	GCG	
69/146	43235	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G.	1000,00	R\$ 0,29	R\$ 290,00	GCG	
83/146	46907	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC 35CM X 10CM, PVC 3MM.	56,00	R\$ 28,20	R\$ 1.579,20	GCG	
91/146	47123	FLYER CORES, FRENTE E VERSO 148 X 210MM (A5), PAPEL OFF-SET, 150G.	3000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00	GCG	
103/146	47140	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 X 38 MM (302)	60,00	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00	GCG	
112/146	47152	CONFECÇÃO DE CARTÃO TEMÁTICO, COLORIDO, COM ARTE TAMANHO 10 X 15, PAPEL COUCHÉ BRILHOSO, 250G, COLORIDO, SÓ FRENTE.	1000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00	GCG	

113/146	47153	PANFLETO EM PAPEL SULFITE TAMANHO 15X10, 90G SÓ FRENTE.	2000,00	R\$ 0,11	R\$ 220,00	GCG
123/146	47414	PASTA COM VINCO E BOLSA PAPEL COUCHE 350G, TAMANHO 31X45CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	1500,00	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	GCG
125/146	47418	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA COM VERNIZ LOCALIZADO (MILHEIRO), TAMANHO 9CMX5CM, PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO 4X4 CORES, COBERTURA COM LAMINAÇÃO FOSCA E UV LOCALIZADO.	10,00	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	GCG
135/146	47435	CONFECCÃO DE CARTÃO (CENTO), TAMANHO 9CMX5CM, PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	40,00	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	GCG
Valor Total.....					<b>R\$ 30.373,20</b>	

3960		ART ACRILICOS EIRELI ME				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
74/146	46894	CONFECCÃO DE PLACA 70X50. PLACA ACRÍLICA 3MM ADESIVADA E COLORIDA.	55,00	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00	SIDY
85/146	46909	LONA IMPRESSA BLACK DROP 2X2M	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	VINIL PRO
86/146	46910	CONFECCÃO DE PLACA EM PVC 3MM, 280CM X 100CM	11,00	R\$ 109,00	R\$ 1.199,00	SIDY
87/146	46911	FAIXA IMPRESSA 120CM X 220CM	121,00	R\$ 105,90	R\$ 12.813,90	VINIL PRO
128/146	47421	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, TAMANHO 40CMX40CM, ADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA EM POLIESTIRENO DE 2MM.	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	SIDY
131/146	47424	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, TAMANHO 50CMX100CM, ADESIVO VINIL FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA EM POLIESTIRENO DE 3MM.	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	SIDY
Valor Total.....					<b>R\$ 22.862,90</b>	
<b>Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 308.878,00</b>						

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 07 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**  
**ISAAC CARDOSO BISNETO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

**DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**  
**VALDECIR BATISTA ALVES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**  
**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

**DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO**

**SIDCLEA CORREA CHAVES LESSA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REZENDE & DINIZ NETO LTDA****Osmar Herculano Diniz Neto**

Representante da empresa

**RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS****Rafael Bogamil Quirino**

Representante da empresa

**PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA EPP - EPP****Adalberto Mery Vilhalba**

Representante da empresa

**COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP****Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo**

Representante da empresa

**GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI****José Eduardo Chaebo**

Representante da empresa

**ART ACRILICOS EIRELI****Gilberto Carlos de Gouvea**

Representante da empresa

**L. F. DE SOUZA EIRELI ME****Lourival Ferreira de Souza**

Representante da empresa

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**SETOR DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão** : Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, Diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. **VALDECIR BATISTA ALVES**, portador do RG nº 1.341.674, SSP/MS e CPF nº 963.616.381-20, Diretor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador do RG nº 001584312 SSP/MS e CPF nº 014.885.361-71, Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, Sr. **ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**, Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG nº 087.659 SSP/MS e CPF nº 285.223.971-04 e o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, Diretor do DEPARTAMENTO



DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 001.947.776 SSP/MS e CPF nº 053.339.221-79, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.774.098/0001-03, com estabelecimento na Rodovia BR 262 S/N KM 359, Bairro Suburbana, na cidade Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Vilson Stempniak, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 58.151.157, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 819.751.399-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 086/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para fornecimento de Refeições (tipo marmitex e Self Service), quantitativo previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 013/2022 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

**2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**

**2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.**

**2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.**

**2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.**

**2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.**

**2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.**

**3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.**

**3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

**3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.**

**3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal**

de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

**4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.**

**4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.**

4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos marmitex deverão ser realizadas diariamente nos seguintes horários: almoço das 11:00 as 12:00 horas e janta das 18:30 as 19:30 horas para marmitas fixas, solicitação das marmitas esporádicas deverão ser entregues até 1h para perímetro urbano e 1h30 para rural, podendo ser solicitadas das 10h as 13h30min sendo entregues diretamente nos locais referidos abaixo, segue planilha com as localidades:

Local - Endereço	Endereço	
Licitação - Escritório	Av. Antonio José Paniago, nº119, Centro, Terenos/MS	
Compras		
Informática		
Convênios		
Obras e Engenharia		
Trânsito		
Comunicação		
Financeiro		
Ouvidoria		
Contabilidade		
Secretaria Geral		
Gabinete do Prefeito		
Guarita prefeitura		
Protocolo		
Fiscalização de Obras e Posturas		
Tributos		
Depto. Desenv. Econômico Agrário e Meio Ambiente		
Sala de Compras da Secretaria de Educação		
Sala da Nutricionista da Secretaria de Educação		
Junta Militar		
Oficina		
Trânsito		
GAP		
Recepção da Secretaria de Educação		
Sala Diretora		
Promoção Social		Rua João Egídio zambelli n 50 centro
CRAS		Rua Antônio Valadares n 10 , vila Mariana
Casa Abrigo	Rua Antônio Valdares n 302, centro	
Conselho Tutelar	Rua Elvira Mathias de Oliveira n 130, Centro	
CRAS Santa Mônica	Agrovila Assentamento Santa Mônica	
Escritório - Saúde	Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 b - centro	
Centro Reabilitação	Avenida Arnaldo Estevão De Figueiredo, 182 - Centro.	
CEMET	Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 63 - Centro.	
ESF Ferreira	Rua Joaquim W. de Farias Albernaz, nº 57 - Vila Ferreira;	
ESF Jamil	Rua Arnaldo Gonçalves Glagau, nº 203 - Vila Bodoquena	
ESF Jamic	Colônia Jamic	
ESF Santa Mônica	Assentamento Santa Mônica, Agrovila	
ESF Patagônia	Assentamento Patagônia, Agrovila	
UBS Centro	Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 239 - Centro.	
Atendimento Ônibus odontológico e possíveis novos pontos fixos ou móveis de atendimento	Qualquer localização dentro do perímetro do município	

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as refeições a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida composição:

**4.5.1. Fornecimento de Refeições (tipo Self Service):**

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

- Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
- Salada de legumes cozidos;
- Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
- Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frutos do mar);
- Guarnições sortidas (p. ex.: batata assada, legumes *sauté*, legumes cozidos);
- Opção de prato vegetariano;
- Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

b) O cardápio deverá variar de uma refeição para outra;

c) Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços;

d) Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

**4.5.2. Fornecimento de Refeições em embalagens (tipo Marmitex):**

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

• **MARMITEX TAMANHO 08:** composição do marmitex: aproximadamente 250 gramas de arroz, 90 gramas de feijão, 20 gramas de mandioca, 20 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguiça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 180 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 130 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (suflê de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 70 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 200ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 800 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

• **MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA: Arroz papa/ou polenta/ou purê de batata inglesa ou doce ou mandioca - 150g. Feijão carioca ou preto - apenas caldo ou liquidificado - 100g. Frango ao molho desfiado e sem pele/ ou carne moída ao molho/ ou peixe ao molho desfiado sem espinho - 100g. Legumes cozido (2 variedades) ex: cenoura, chuchu, beterraba, abóbora - 100g. Sobremesa (fruta - 1 variedade) ex: mamão - 100g. SEMI-LÍQUIDA E LÍQUIDA: Sopa liquidificada, com: Frango desfiado sem pele - 100g. Feijão carioca ou preto caldo - 50g e grão - 120ml (mais caldo p/ liquidificar), Mandioca ou batata - 80g. Legumes cozidos (2 variedades) ex: chuchu e abóbora - 120g. Água filtrada ou fervida 300ml. Duplicar a quantidade para 2 porções. VITAMINA DE FRUTAS: Leite integral -300ml, Leite em pó integral - 20g. Farinha - 30g. Fruta (1 variedade), Óleo vegetal - 8 ml. HIPOSSÓDICA: Arroz sem sal - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão sem sal - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho sem sal - 100g. Purê de abóbora sem sal (qualquer variedade) - 80g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho, Beterraba ou cenoura cozida, Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g. HIPOSSÓDICA E HIPOGLICÍDICA: Arroz - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho - 100g. Legumes refogado (1 variedade) ex: vagem, berinjela, couve folha - 60g. Folhas ( 2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho - 60g. Beterraba ou cenoura cozida - 50g. Fruta ( 1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g.**

4.6. O recebimento das refeições se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7. Recebidos as refeições, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.8. Serão recusadas as refeições que não atender às especificações constantes neste Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.

4.9. As refeições, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

4.10. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues as refeições;

**4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.**

4.13. O transporte dos marmitex, deverá ser realizado com veículo apropriado.

4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.15. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

4.16. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.17. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.18. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.19. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terenos (MS).

4.20. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

- 4.21. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terenos (MS), as providências cabíveis.
- 4.22. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 4.23. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 4.24. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
- 4.25. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 4.26. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 4.27. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração;
- 4.28. Transportados e acondicionados em recipientes higienizados;
- 4.29. Confeccionados em ambientes higienizados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:**

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.**

**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

**5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

**6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

**6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

**6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.**

**7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

**7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.**

**7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

**7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.**

**7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora**



de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;  
 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;  
 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;  
 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

DETENTORA DA ATA: DETENTORA DA ATA: CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI, CNPJ: 30.774.098/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	MARMITEX TAMANHO 08 (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	48.409	UN	R\$ 20,95	R\$1.014.168,55
2	Self service	1.236	UN	R\$33,45	R\$41.344,20
3	MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	1.240	UN	R\$20,70	R\$25.668,00

TOTAL R\$: 1.081.180,75 (hum milhão, oitenta e um mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 04 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

\_\_\_\_\_  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

\_\_\_\_\_  
**VALDECIR BATISTA ALVES**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

\_\_\_\_\_  
**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

\_\_\_\_\_  
**ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

---

**MAICON BEZERRA NONATO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU**

Diretora do Departamento de Saúde

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL EIRELI****VILSON STEMPNIK**

DETENTOR DA ATA

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 272, DE 17 DE AGOSTO DE 2022****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora TATIANA APARECIDA BARROS, ocupante do cargo de merendeira, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a contar de 07 de Agosto de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 03 de Fevereiro de 2023. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.**TERENOS, 17 DE AGOSTO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.08.2022.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

Secretário Geral

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****ACÓRDÃO: 028/2022****PROCESSO NÚMERO** : 001/2020**RECORRENTE**: RCN GESTAO DE PUBLICIDADE LTDA**RECORRIDO**: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**RELATOR**: DIEGO BARBOSA GOMES**EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO – IMPUGNAÇÃO DE MULTA – NLAIIIM Nº 4327494748 IC 1-20  
- EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM DESACORDO COM A LEI 2418/09 – AUSENCIA DE PROVAS –  
MANUTENÇÃO DE MULTA – RECURSO IMPROVIDO.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pelo improvimento do pedido, mantendo hígida a decisão de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 23 de agosto de 2022.

**Robson Souza****Diego Barbosa Gomes****Presidente****Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Sonia Aparecida Prado Lima, Gabriella de Paula Assis Campos, Fabiano Tives Sales, Simone dos Santos G. Mello.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de Serviços Técnicos Especializado para realizar análise da condição da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), Taxiway (TWY) e Pátio de estacionamento de Aeronave do Aeroporto Municipal de Três Lagoas, contendo: Elaboração de relatório técnico para Avaliação da Capacidade Estrutural e Funcional, Elaboração de relatório técnico para determinação do PCN e Implantação do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Aeroportuários - SGPA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
INFRAEÇA CONTROLADO DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA	R\$ 390.000,00 Trezentos e noventa mil reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 23 de agosto de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**ACÓRDÃO: 29/2022****PROCESSO NÚMERO** : 17548/2021**JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA**: CARLOS ROBERTO RAMOS DOS SANTOS**RECORRENTE**: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**RECORRIDO**: PS SOARES CONSTRUÇÕES LTDA**RELATORA**: SIMONE DO SANTOS GODINHO MELLO**EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO DE OFÍCIO – RESTITUIÇÃO DE ISS DE CONSTRUÇÃO DA DIFERENÇA PAGA A MAIOR - SUBSTITUIÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA UMA ÁREA MENOR – DECISÃO DO AUDITOR FISCAL MANTIDA - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais, em sessão ordinária, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão da auditoria fiscal que deferiu o pedido de restituição de ISS de construção à recorrida por ter comprovado pagamento a maior indevidamente em razão de substituição de alvará por uma área menor.

Três Lagoas/MS, 18 de Agosto de 2022.

**Robson Carlos de Souza**  
**Presidente**

**Simone dos Santos Godinho Mello**  
**Relatora**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Sonia Aparecida Prado Lima, Gabriella de Paula Assis Campos, Fabiano Tives Sales, Diego Barbosa Gomes.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2022**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas Dr. Júlio Maia de Três Lagoas, por meio da proposta 13034.603000/1210-07 de acordo com as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.850,00	Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
ANDES COMERCIAL LTDA	R\$ 19.900,00	Dezenove mil, novecentos reais
AXIS TECNOLOGIA MÉDICA	R\$ 73.000,00	Setenta e três mil reais
MF MEDICAL - EIRELI	R\$ 289.000,00	Duzentos e oitenta e nove mil reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 22 de agosto de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados e continuados de adaptação e manutenção corretiva (planejada e não planejada), preventiva, preditiva, detectiva e produtiva em sistemas de informática (softwares) próprios e/ou sob licença de código aberto ou livre, em uso na Prefeitura Municipal de Três Lagoas – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/09/2022

**HORÁRIO:** 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

**EDITAL Nº 012/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo art igo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014, **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO I** a participarem do processo de **REC ADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que observará o disposto no presente Edital.

1. **IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS**: Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

2. **PERÍODO:** De **05/09/2022 a 30/09/2022**, no horário compreendido entre as **8 :00h às 1 2 :00h**.

**2.1** Os convocados poderão agendar a prova de vida pelo telefone (67) 3521 4904 ou por mensagem via aplicativo

WhatsApp, para o mesmo número de contato.

3. **LOCAL:** Avenida Eloy M. Chaves , nº 9 5 6, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, n a cidade de Três Lagoas/MS .

4. **DOCUMENTOS:** O s convocados deve rão comparecer munidos d a Cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação válido .

4. 1 Os **APOSENTADOS** deverão fornecer, ainda:

4.1.1 **Cópia s de documentos do cônjuge/companheiro (se houver):**

- a) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;
- b) Cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação válido;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. 2.1 **Cópia s de documentos dos dependentes (se houver):**

- a) Cópia da certidão de nascimento ou da cédula de identidade (RG);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c ) Laudo médico indicativo de incapacidade, invalidez ou deficiência do dependente, apenas quando este for maior de 21 (vinte e um) anos.

5. **PROCEDIMENTO ALTERNATIVO:**

1. Os segurados convocados poderão, alternativamente ao seu comparecimento, remeter por correio **até 30/09/2022**, ao endereço definido no item 3 deste Edital, a *Declaração de Vida Para fins de Recadastramento*, preenchida conforme modelo definido no **ANEXO II, com reconhecimento da f irma exclusivamente por AUTENTICIDADE**, acompanhada de cópia reprográfica **legível** dos documentos relacionados no item 4.

2. Este procedimento alternativo não se aplica aos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido em razão de incapacidade ou invalidez permanente, hipótese em que será exigida a s ubmissão do segurado a exame médico-pericial, a ser agendado por ocasião de seu comparecimento.

6. **MEDIDAS DE CONTROLE:**

**6.1** A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , poderá ser dispensado da presente convocação o segurado que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

**6.2** O segurado que não atender ao recadastramento terá o pagamento de seu benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 119 da Lei Municipal 2.808/2014.

**6.3** A medida de controle definida no item 6.2 somente será aplicada mediante prévia notificação do segurado, nas formas definidas pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível em [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br) .

**7.2** Informações adicionais podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número ou pelo e-mail [contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br](mailto:contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br) .

Três Lagoas, 24 de agosto de 2 022 .

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

**(aniversariantes do mês de setembro)**

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA
68291	ALAIDES PEREIRA DE ALMEIDA	APOSENTADO
35131	ALAIDES PEREIRA DE ALMEIDA	APOSENTADO
6431	ANOAR CARNEIRO DA SILVA	APOSENTADO
9181	ANTONIA LIDUINA PEREIRA DA COSTA	APOSENTADO
68311	ANTONIA LIDUINA PEREIRA DA COSTA	APOSENTADO
9231	CLAUDIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA	APOSENTADO
30761	DALMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	APOSENTADO
9191	HIRMAS BRITO	APOSENTADO
11291	IVANI PEREIRA MACEDO	APOSENTADO
951	JESUEL PREVIATTO	APOSENTADO
30741	JOCECLEIDE RODRIGUES DA SILVA	APOSENTADO
138141	JOCECLEIDE RODRIGUES DA SILVA	APOSENTADO
5891	LAUGENOR APARECIDO DA FONSECA	APOSENTADO
35051	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO
138351	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO
64421	LUZINEIS DELITE BERNARDES	APOSENTADO
36011	MARCIA SUELY MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO
21471	MARIA AMELIA DA SILVA	APOSENTADO
11091	MARIA AURINEDES DE SOUZA	APOSENTADO
3521	MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA	APOSENTADO
58981	MARIA SOARES MALTA ANTUNES	APOSENTADO
12411	MARIZA APARECIDA MONTALVÃO SALIM	APOSENTADO
2631	NADIR ROSA DOS SANTOS	APOSENTADO
61281	NELMA DE BRITTO GARCIA	APOSENTADO
113951	NELMA DE BRITTO GARCIA	APOSENTADO
16723	NILZA ALBUQUERQUE MARQUES	PENSIONISTA
153441	PAULINA PONTES SILVA	APOSENTADO



16714	SAULO BORGES LAURENTINO	PENSIONISTA
16719	SAULO BORGES LAURENTINO	PENSIONISTA
9791	SELMA FERREIRA DA SILVA	APOSENTADO
16716	SOFIA BORGES LAURENTINO	PENSIONISTA
16721	SOFIA BORGES LAURENTINO	PENSIONISTA
17631	SONIA MARIA GOMES DA SILVA	APOSENTADO
192951	TEREZINHA CRISTINA VIEGAS	APOSENTADO
55061	THEREZA MIYEGO NAKAO SHIMIZU	APOSENTADO
631	VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO	APOSENTADO
108651	VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO	APOSENTADO
194871	VANESSA MACHADO VITORINO	APOSENTADO
7121	VITOR JOSE LOPES NETO	APOSENTADO

**ANEXO I I****DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO****Ilmo. Senhor (a) Diretor (a) Presidente do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA****1. Identificação**

Eu, \_\_\_\_\_ ( )aposentado/( )pensionista do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador do telefone n.º \_\_\_\_\_, DECLARO estar vivo, solicitando a Vossa Senhoria a realização de meu cadastramento pessoal no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Três Lagoas/MS.

**2. Estado Civil**

( )Solteiro ( )Casado ( )Convivente ( )Viúvo ( )Separado/divorciado

**3. Assinatura e reconhecimento de firma:**

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

(Firma reconhecida exclusivamente por AUTENTICIDADE)

**4. Testemunha**

Carteira de Identidade :

CPF :

Assinatura

(Dispensado o reconhecimento de firma da testemunha)

**5. Observações**

**"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: Reclusão de um a cinco anos"** – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EDITAL Nº 011/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO I** deste EDITAL a participarem do **REC ADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, que observará o disposto no presente Edital.

**1. IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS :**

Ficam convocados a proceder à atualização cadastral no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social os SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS identificados no **ANEXO I** deste Edital.

**2. PERÍODO: De 29/08/2022 a 30/09/2022.**

**METODOLOGIA:** Para realizar seu cadastramento, o segurado convocado deverá preencher integralmente o *Cadastro Digital* disponibilizado no site [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br).

**DOCUMENTOS:** Após preencher o *Cadastro Digital*, o servidor deverá remeter para o e-mail [cadastro@treslagoasprevidencia.ms.gov.br](mailto:cadastro@treslagoasprevidencia.ms.gov.br) a cópia digitalizada **legível** de um documento de identificação oficial e de seu Extrato Previdenciário (CNIS).

1. O Extrato Previdenciário (CNIS) pode ser emitido pelo portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo *MeuINSS*, disponível nas plataformas *Google Play Store* e *Apple Store*. As instruções para sua emissão estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.

2. Está dispensado do envio dos documentos requisitados neste item o servidor que já tenha apresentado o Extrato Previdenciário (CNIS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS ao TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

**5. MEDIDAS DE CONTROLE:**

1. A inobservância de atendimento ao Cadastramento determinar á a aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, equivalente a **2% (dois por cento)** da base de contribuição do segurado.

2. A medida de controle definida no item 4.2 somente será aplicada mediante prévia notificação do segurado, nas formas definidas pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.
3. Na mesma pena incorrerá o segurado que preencher o *Cadastro Digital* com qualquer informação incorreta, falsa, incompleta ou imprecisa ou, ainda, não remeter por e-mail os documentos relacionados no item 4.
6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível no site [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br).

1. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* ao mesmo número e pelo e-mail: [contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br](mailto:contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br).

Três Lagoas, 24 de agosto de 2022.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

Matrícula	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO
3388-1	ACACIA GIMENEZ BARRETO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3975-1	ADEMAR ANTONIO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2829-1	ADRIANA BRAGA GOMES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2575-1	ADRIANA HELENA GALVANI	Secretaria Municipal de Saúde Pública
911-1	ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6828-1	ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5600-1	AGOSTINHO DE SOUZA VARGAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
606-1	ALEKSANDRO DOMINGUES DE LIMA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5693-1	ALESSANDRA DA SILVA MARIN	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2698-1	ALEXANDRE GORGA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5475-1	ALINE BUENO BOTTURA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
612-1	ALVIMAR DE SOUZA CASTRO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
22081-2	ANA CLAUDIA PORTES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2945-1	ANA CRISTINA DANTAS ZAMORA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3689-1	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6160-1	ANA LUCIA FLORENTINO DA FONSECA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3106-1	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA TEODORO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5476-1	ANGELA CRISTINE ALEXANDRE GIMENEZ	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5790-1	ANGELA FRANCISCA DIAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6153-1	ANGELA MARIA TOSTA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
17827-1	ANGELICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5449-1	ANGELITA DE PAULO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5723-1	ANIS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2947-1	ANTONIA DE SOUZA FARIAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
647-1	ANTONIETA PEDROSA DE MELO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1464-1	ANTONIO CARLOS MODESTO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
183-1	APARECIDA DE FATIMA HIDALGO DANTAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4014-1	APARECIDA DE FATIMA HIDALGO DANTAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3745-1	APARECIDA GONÇALVES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6155-1	APARECIDA LEAL DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6832-1	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2903-1	ARY QUEIROZ ARAO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5467-1	ARY QUEIROZ ARAO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1077-1	AUREA LUIZA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
439-1	BRAZ DA SILVA FILHO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5747-1	CARLA MONICA ALVES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6161-1	CARMEM ELIANA GARCIA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6157-1	CAROLINA CASTRO VASCONCELOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2539-1	CATIA APARECIDA DE LIMA GUSMAO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
651-1	CECILIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6854-1	CELIA MARIA DE SOUSA BARROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5865-1	CELIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4286-1	CELIANE MANCINI FALCO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1466-1	CESAR AUGUSTO FERREIRA ALVES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3946-1	CESAR VINICIUS MOLEIRO RIBAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5697-1	CLEONICE BARBOSA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5795-1	CLEUZA ALVES RAIMUNDO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
313-2	CLEUZA DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6611-1	CRISTIANE BARROS MESQUITA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6837-1	CRISTIANE NORIKO ARAKAKI	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2919-1	DANIELLA LEAL BORGES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2426-1	DANILO COELHO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5698-1	DEUSELINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6168-1	DILSA GARCIA CAMPOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2153-1	DIRCE SOARES DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2546-1	DIVINA ALVES BERNARDES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1467-1	DJALMA MORILLA LIMA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2342-1	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5527-1	EDIMAIR DA SILVA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6156-1	EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5794-1	EDNA SILVIA ALONSO DE FARIA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2926-2	EDSON JUSTINO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
876-1	EGILDO VALDOMIRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
389-1	ELENICE LUCIMAR DA COSTA LEITE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3083-1	ELIANE CARVALHO DO VAL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3603-2	ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
654-1	ELIANY MAIA DIAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5791-1	ELIENE JOSE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5754-1	EMILENE ANDRADE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6708-1	EMILIA CARLOS ELIAS E BARROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5557-1	EMILIA VIVALTI DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5477-1	ERIC AUGUSTO GUERRA ABID	Secretaria Municipal de Saúde Pública

4285-1	ERONDINA GARCIA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5700-1	EULANDA DAMACENO MARCELINO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5726-1	EULANDA GARCIA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2952-1	EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1471-1	EVARISTO JURADO FILHO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6151-1	FABIANA DA COSTA MAZIM	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5462-1	FARILDO DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
989-1	FATIMA APARECIDA GOMES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6164-1	FATIMA APARECIDA NEPOMUCENA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2995-1	FATIMA MARIA MOREIRA LUZ	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3660-1	FATIMA MARIA VIANA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6152-1	FE DE SOUZA FREITAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3392-1	FERNANDA DE SOUZA BARBEIRO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5639-1	FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES ALMEIDA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5868-1	FRANCISCA EDILEUSA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6840-1	FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
9749-1	GENI ROSA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3085-1	GEORGIA MEDEIROS DE CASTRO ANDRADE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1128-1	GERALMIR FREIRE LIMA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5894-1	GISLAINE FONSECA DA SILVA LOURENCO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1472-1	GISLEINE TABOX SAIAR	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6169-1	IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
932-1	IRACI DE SOUZA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3008-1	ISMAEL PEREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6841-1	ITAZIR DE OLIVEIRA CARMO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5407-1	IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5763-1	IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2804-1	IVANOR TOSTA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
664-1	IVETE DE SOUZA VARGAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6165-1	JANDIRA GOMES ROSA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2702-1	JANIR RODRIGUES DA COSTA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2905-1	JEFFERSON DA COSTA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2730-1	JOANA DARC FREITAS RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1192-1	JOAQUIM FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2923-1	JOCIANE MITSUGI COLOMBO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5408-1	JOEL NEVES PERON	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5768-1	JOEL NEVES PERON	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1410-1	JOSE EDUARDO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1528-1	JOSE PINTO JUNIOR	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5559-1	JOSE PINTO JUNIOR	Secretaria Municipal de Saúde Pública
949-1	JOSELY CRISTINA C. SOUZA DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6843-1	JOSELY CRISTINA C. SOUZA DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5469-1	JUCIELDA VIDAL DOS ANJOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
355-1	LAURA MATILDE MARDINE DE CÁCERES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
328-1	LENIR MORALES MARQUES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1141-1	LEONYR PEREIRA DA SILVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2910-1	LINDOMAR ALVES PEREIRA RANUNCI	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5879-1	LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
672-1	LINDROMAR JOSE RAMOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6650-1	LIRIA MARA FIGUEIREDO FARIA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2614-1	LUCIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6146-1	LUCIA LUCIANA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6147-1	LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2928-1	LUCIANA REGINA BRACAL	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1412-1	LUCIANA RUEDA SOARES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7631-1	LUCIMEIRE LEANDRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3586-1	LUCIO FABIO DA SILVA BOGAMIL	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3131-1	LUCIO MAURO OLIVEIRA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7638-1	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAMARGO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5799-1	LUIZ FERNANDO DO PRADO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1592-1	LUIZ SILVEIRA CARRETEIRO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
96-1	LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5409-1	MARA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6148-1	MARCELA DOS REIS FRANCA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5891-1	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2161-1	MARCIA DA SILVA CASELATO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6171-1	MARCIA GUIMARAES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1479-1	MÁRCIA LÊDA CAPP HAMÉD FARINAZZO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3746-1	MARCIA REGINA BATISTA TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
543-1	MARCIO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5422-1	MARCOS LEONARDO DIAS MARTINEZ	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5766-1	MARCUS VINICIUS VELASQUES BRUZADIN	Secretaria Municipal de Saúde Pública
623-2	MARGARETH DE OLIVEIRA MARQUES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1480-1	MARIA ANGELICA GORGA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5392-1	MARIA ANGELICA HONORATO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1481-1	MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2529-1	MARIA ANTONIA TEODORA NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6149-1	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3690-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6170-1	MARIA APARECIDA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3623-1	MARIA BRAZ DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3526-1	MARIA CELIA MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2149-1	MARIA CICERA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3220-1	MARIA CRISTINA COSTA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
628-1	MARIA DA CONCEICAO LIMEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1747-1	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6600-1	MARIA DE FATIMA DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5810-1	MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1420-1	MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5058-1	MARIA ELENA MANO CAPILE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5410-1	MARIA ESTER MILANEZ DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3001-1	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2961-1	MARIA FERREIRA SINDOR	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5502-1	MARIA JOSE BARBOSA SANTANA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
681-1	MARIA LUCIA RODRIGUES MENEZES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
4219-1	MARIA LUCIA SPAGNUOLO PARO PRADO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2191-1	MARIA RAILDA PAULA BAZARIN	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6602-1	MARIA ROSA PEREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5753-1	MARIA SILVIA MOREIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública

7636-1	MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2160-1	MARILDA MUNIZ DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3229-1	MARISA ANDRADE ROCHA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5707-1	MARIUZA FERREIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2001-1	MARLENE MARA ALVES MARTINS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
191-1	MARLENE MARA ALVES MARTINS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3530-1	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2290-1	MARLI PEREIRA ALVIM DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
988-1	MATHILDE PINCELA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7634-1	MATHILDE PINCELA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6675-2	MILVA RITA MANTEIGA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2156-1	NABIL MOHIEDDINE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5072-1	NEIDE DOS SANTOS FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5497-1	NEIDE DOS SANTOS SIMOES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6848-1	NEURACI VASCONCELOS REGINALDO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10912-1	NEUZA INACIO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
508-1	NIRA SUDARIA DE LIMA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1915-1	NIIVALDO ARAUJO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5893-1	ODETE IZIDORO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6135-1	OLINDA ALMEIDA DE BARROS ALBUQUERQUE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1964-1	OSMAR INEZ DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3019-1	OZENY RAMOS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2720-1	PAULO HENRIQUE TRANNIN BERNARDO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1541-1	PAULO VITAL DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5504-1	RAMEZ HASSAN MAHAMOUD	Secretaria Municipal de Saúde Pública
1487-1	REGIA SILVIA MARTINS TOSTA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5371-1	REGINA CELIA FONSECA DO CARMO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6604-1	REGINA MARIA AMARAL	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5455-1	RENATA GALHARDO MARTINHO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5468-1	RENATA LAGES BRANDAO VARGAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6158-1	ROSA RODRIGUES SIMOES FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5509-1	ROSANA FERRAZ VEIGA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2899-1	ROSANA MARIA VENDIMIATI	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2924-1	ROSANGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
19224-1	ROSELY ALVES DE BRITO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
285-1	ROSELY CARNEIRO DE BARROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5805-1	ROSELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3203-1	ROSENEIDE DIAS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3509-1	ROSILAINE AUXILIADORA COSTA HERNANDES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6710-1	ROSILDA SANCHES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2900-1	ROSIMEIRE DE VASCONCELOS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
7630-1	ROSIMEIRE LINS ROSA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11404-1	ROZELY SILVA DE CAMPOS GONÇALVES LEAL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5514-1	RUBENS FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5391-1	RUDNEI COVO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5415-1	RUI ANTONIO RODRIGUES DE MORAES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
604-1	SANDRA APARECIDA CORREA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
735-1	SANDRA REGINA TAVARES MONTALVAO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2126-1	SEBASTIANA BRAZ DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5711-1	SEBASTIANA JOSE ZUPA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5792-1	SEILA MENDES DE MORAIS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5505-1	SERGIO LUIS VELASQUES BRUZADIN	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5379-1	SERGIO LUIZ DOS SANTOS JEREMIAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6140-1	SILVANA BAPTISTA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5435-1	SILVIA DA SILVA SILVESTRE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6141-1	SIMONE FALEIROS ZUQUE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
389	SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
6853-1	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA GARCIA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5417-1	SOLANGE VIDAL DOS ANJOS SCHMIDT	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
196-1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5418-1	SUELI BENEDITA MARCIANO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
601-1	SUELY FERREIRA DE MELO LOSSAVARO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5713-1	TANIA APARECIDA CRUZ GARCIA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3084-1	TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
25924-1	THAIS REGIANE DA SILVA PALMA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1185-1	URBANO RODRIGUES AZAMBUJA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5638-1	VAGNER PRADO LIMA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
379-1	VALMIRO MARTINS DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
936-1	VANDA MARIA DA SILVA GOMES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
613-1	VANDERLEY DE ALMEIDA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5420-1	VANIA BARROS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3011-1	VANIA MARA BORGES DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5887-1	VANIA ROSANA DA SILVA SALES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5300-3	VERA HELENA ARSIOLI PINHO	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3539-1	VERA LUCIA NOGUEIRA DE MEDEIROS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2799-1	VICENTE FERREIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2916-1	VILMA VIEIRA DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5436-1	VIVIANE DA SILVA CORREA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6608-1	WAGNER APARECIDO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2087-1	WAGNER NERONI	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3326-2	WALTER DA SILVA DIAS	Secretaria Municipal de Saúde Pública
2805-1	WASHINGTON LUIZ MORAES NUNES	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5080-1	WELLINGTON DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde Pública
5536-1	WILTON CESAR DELAMARE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5594-1	ZENAIDE DE PAULA LEAL	Secretaria Municipal de Saúde Pública

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 177/2022**

**RESOLVE:**

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **A EMPRESA PNEUSOL PNEUS ACESSÓRIO LTDA EPP.**



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR o Servidor VERIDIANO ROSA DA SILVA, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 657 e do CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, nomeado como MOTORISTA, matrícula: 615 e do CPF Nº. 052.XXX.XXX-01 para exercer função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993., devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 386/2022 – Processo 77/2022 – Firmado junto à empresa PNEUSOL PNEUS ACESSÓRIO LTDA EPP. cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículo oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022**

**RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 2.776.667,11	1ª Classificada

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 176/2022**

**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **A EMPRESA INFO HOUSE NIKKEY LTDA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR o servidor VERIDIANO ROSA DA SILVA, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 657 e do CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico Administrativo II, matrícula: 413 e do CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 387/2022 – Processo 78/2022 – Firmado junto à empresa INFO HOUSE NIKKEY LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 178/2022**

**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **A EMPRESA LOJAS MARIANO UTILIDADES LTDA**  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das



atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR a servidora Gabriela Alves Costa Fernandes Ferreira, nomeada Fotógrafa, matrícula: 584 e CPF n. 072.XXX.XXX-89, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Silene Aparecida Silva Sacchi, nomeada como Diretora de Comunicação, matrícula: 475 e CPF n. 158.XXX.XXX-44, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambas acompanhar e fiscalizar a execução do **item 01** (Carregador para pilhas AA 4 canais) do Contrato nº. 382/2022 – Processo 76/2022 – Firmado junto à empresa LOJAS MARIANO UTILIDADES LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas e carregadores de pilhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art.2º** - DESIGNAR o servidor VERIDIANO ROSA DA SILVA, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 657 e do CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico Administrativo II, matrícula: 413 e do CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambas acompanhar e fiscalizar a execução do **item 02** (Pacote de Pilha Alcalina AA) do Contrato nº. 382/2022 – Processo 76/2022 – Firmado junto à empresa LOJAS MARIANO UTILIDADES LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas e carregadores de pilhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 179/2022**

**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **A EMPRESA COMERCIAL ELETRICA TL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR a servidora Gabriela Alves Costa Fernandes Ferreira, nomeada Fotógrafa, matrícula: 584 e CPF n. 072.XXX.XXX-89, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Silene Aparecida Silva Sacchi, nomeada como Diretora de Comunicação, matrícula: 475 e CPF n. 158.XXX.XXX-44, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambas acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 383/2022 – Processo 76/2022 – Firmado junto à empresa COMERCIAL ELETRICA TL, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas e carregadores de pilhas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 386/2022**

**DISPENSA Nº 124/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PNEUSOL PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículo oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8666/1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais).

**PRAZO:** O contrato terá vigência de até 90 dias (noventa dias) a partir da data de sua publicação.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001

**Elemento de despesa**  
**Subelemento**

3.3.90.30  
39

Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos

Empenhos: 407/2022

Data: 18/08/2022

**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

DANILO DE SOUZA MUNHOZ

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/08/ 2022**HORÁRIO:** 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2022

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO: 000237/22 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMANA EDUCACIONAL EIRELI CNPJ- 22.333.310/0001-60 PARA MINISTRAR FORMAÇÃO ON-LINE, INTITULADA "SAÚDE MENTAL: DESCONECTAR-SE PARA ESVAZIAR-SE", PARA TODOS OS PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, PROFESSORES-COORDENADORES, DIRETORES, ATENDENTES E ESTAGIÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – REME, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2022.

**Credor: AMANA EDUCACIONAL EIRELI**

EMPENHO	DATA	VALOR
2286 OR	26/07/2022	R\$ 1.750,00

**Dotação Orçamentaria:** 12.361.0004.2021.0000 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS****3.3.90.39.99 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO** Ficha: **652** F. R. **0.1.01****Credor: AMANA EDUCACIONAL EIRELI**

EMPENHO	DATA	VALOR
2287 OR	26/07/2022	R\$ 1.750,00

**Dotação Orçamentaria:** 12.365.0004.2024.0000 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS****3.3.90.39.99 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO** Ficha: **694** F. R. **0.1.01****TOTAL: R\$ 3.500,00**

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO: 000229/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER PARA ATENDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA EM FAVOR DO SENHOR HEITOR VALDEZ BARBOSA (0800809-27.2022.8.12.0114), NO QUAL DETERMINA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA O PROCEDIMENTO.

**Credor: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

EMPENHO	DATA	VALOR
1697 OR	13/07/2022	R\$ 23.625,00

**Dotação Orçamentaria:** 10.302.0004.2046.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.91.02 SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE** Ficha: **275** F. R. **0.1.81****TOTAL: R\$ 23.625,00**

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**PORTARIA N° 073/SEMEC/2022**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.*

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto n° 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo n° 307/2022** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.**

**Pregão Presencial n° 029/2022 – Processo Licitatório n° 119/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado Convencional e Inverter, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas – MS.

**RESOLVE :**

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG n° 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Maurício de Oliveira Braguin**, portador da cédula de identidade RG n° 851819 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 652.672.811-15 ocupante do cargo de Tutores de N. Superior da Cultura, como Fiscal Titular, e o servidor **Marcilio Donadoni Júnior**, portador da cédula de identidade RG n° 1067809 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 001.762.741-97, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de agosto de 2022.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n° 4, de 01 de janeiro de 2021

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Angela Maria de Brito, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maurício de Oliveira Braguin, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcilio Donadoni Júnior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA N° 072, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre o resultado do cadastramento de ativos e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014 ,

*Considerando* o processo de **REC ADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de que trata o Edital n. 007, de 20 de maio de 2022;

*Considerando* que é dever do servidor *manter informações cadastrais pessoais atualizadas no órgão competente da instituição*, conforme prescreve o artigo 119, XII, da Lei Municipal 2.120/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado do processo de cadastramento de segurados deflagrado o Edital n. 007, de 20 de maio de 2022, na forma do **Anexo I** desta Portaria.

**Art. 2º** - Solicitar ao Secretário Municipal de Administração a instauração de procedimento administrativo de caráter disciplinar em face dos servidores identificados **ANEXO I** desta Portaria que, sem motivo justificado, não participaram do processo nem dele foram dispensados, em razão da violação de dever funcional prescrito em Lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Três Lagoas, 24 de agosto de 2022.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

**ANEXO I****RESULTADO DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO  
(EDITAL n. 007/2022)**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS</b>	<b>TOTAL</b>
Servidores convocados:	<b>123</b>
Servidores que atenderam ao recadastramento:	118
Percentual de adesão:	95,93%
<b>Servidores dispensados da convocação (Matrícula - nome):</b>	<b>3</b>
5777-1 – EDSON ARCANJO DOS SANTOS	
192-1 – JOSÉ PAULO DOS SANTOS	
486- 1 – MARIA AUXILIADORA CORREA FRANCO	
<b>Servidores que não atenderam à convocação (Matrícula - nome):</b>	<b>2</b>
5709-1 – OVANIR GONÇALVES DE SOUZA	
6607-1 – MARCELO DOS SANTOS SILVA	

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****PROCESSO Nº 265/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de serviço para realização do procedimento cirúrgico de derivação de ventrículo-peritônio para atendimento da Tutela em favor do senhor ANTÔNIO RIBEIRO LEAL (0806399-70.2022.8.12.0021).

**Favorecido:** SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.

**Valor Total:** R\$ 85.807,37 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.0004.2.046-33.90.91.00-Sentenças Judiciais - Fonte 181000- Ficha 275. Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2022.

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**RESOLUÇÃO Nº 014/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 542ª (**Quingentésima Quadragésima segunda Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2022**), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o CMS - Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o **Relatório e Parecer da Comissão Temporária – sobre Portadores de Espectro Autista (TEA) na rede municipal de saúde de Três Lagoas -MS**, em anexo;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

**CT - COMISSÃO TEMPORÁRIA****Conselheiros Componentes:**

Milton Gomes Silveira (Coordenador).

Nadir Arruda Costa Vilalva (Relatora)

Antônio Carlos Modesto (membro)

Juliana Schiaretti Orsi (membro)

**RELATÓRIO E PARECER**

**“ANALISAR A SITUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS AOS PORTADORES DE ESPECTRO AUTISTAS (TEA) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS – MS E PROPOR SOLUÇÕES”.****I) INTRODUÇÃO:**

O Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS n.º 002/2022, de 09 de fevereiro de 2022, aprovou a criação da Comissão Temporária, com a finalidade de analisar os atendimentos e os serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos portadores do Espectro Autista, e apresentar propostas com sugestões para melhoria dos serviços ofertados aos usuários.

Tendo em vistas as dificuldades e as reclamações que chegaram ao Conselho Municipal de Saúde, sobre a oferta dos serviços e os atendimentos realizados na rede municipal de saúde em relação aos portadores do espectro autista (TEA), foi aprovada a criação desta comissão para analisar e apresentar propostas de melhorias nessa área que envolve esse público especial.

**Autismo:**

Segundo a 11ª versão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), elaborada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), são:

6A02 – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)

6A02.0 – Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;

6A02.1 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;

6A02.2 – Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;

6A02.3 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;

6A02.4 – Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;

6A02.5 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;

6A02.Y – Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado;

6A02.Z – Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.

Os critérios diagnósticos essenciais do TEA consistem em:

- a). Déficits persistentes na comunicação social e na interação social e;
- b). Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

Os déficits na interação social reúnem aspectos diversos, incluindo incapacidade ou dificuldade de iniciar interações com outros, compartilhar emoções, engajar em conversas ou a falta de contato visual nas interações. Os prejuízos na comunicação social incluem dificuldades quanto aos aspectos verbais e não verbais da linguagem, e variam nos indivíduos com TEA desde a ausência da fala, até atraso na linguagem ou dificuldade de compreensão da fala ou dos aspectos não verbais da comunicação. Mesmo indivíduos autistas com boas habilidades de vocabulário e gramática podem apresentar prejuízos na comunicação social recíproca pelo uso literal da linguagem, o que leva a dificuldades de compreensão dos conteúdos que não devem ser interpretados literalmente e, dos gestos ou da postura corporal do outro durante as interações sociais.

O TEA também é definido por padrões restritos e/ou repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Essas características podem manifestar-se em diversas maneiras como movimentos estereotipados, uso excessivo ou incomum de determinado(s) objeto(s), fixação por determinado(s) assunto(s), fala repetitiva, insistência em padrões de rotina e resistência à mudanças. O novo sistema diagnóstico reconhece que alguns padrões de fascinação ou apego a comportamentos repetitivos podem relacionar-se a hiper ou hipo reatividade a estímulos sensoriais, manifestados através de interesse excessivo por sons, texturas, luzes, objetos que giram, etc. Outras reações extremas como restrição alimentar, medo de sons ou indiferença à dor ou temperaturas extremas também são comuns.

**II) DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

**1.)** Em 24 de fevereiro de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde, a comissão se reuniu para dar início aos trabalhos, elegendo o conselheiro Milton Gomes Silveira, como coordenador e a conselheira Nadir Vilalva como relatora. Nesta mesma reunião foi deliberado as seguintes providências:

**1.1)** Oficiar às Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, de Saúde e a AFADA solicitando informações sobre a existência de cadastros e outras informações sobre os portadores do TEA.

**1.2)** Agendar uma visita “in loco” na Clínica da Criança, para coleta de informações sobre a estrutura existente, o atendimento e outras informações úteis.

**2.)** Em 28 de abril de 2022, a comissão se reuniu novamente, para analisar as respostas recebidas e decidir sobre o andamento dos trabalhos, tendo sido deliberado as seguintes providências:

**2.1)** Reiterar a solicitação à Secretaria Municipal de Educação, em razão de não ter respondido ao ofício n.º 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

**2.2)** Solicitar mais informações à Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços oferecidos, a estrutura existente e os projetos em andamento na área dos autistas.

**3.)** Em 22 de julho de 2022, às 15h00, na sede do conselho, a comissão se reuniu para elaborar o relatório final, com as propostas e conclusões de sugestões para a melhoria do atendimento aos autistas de Três Lagoas.

**III) RELATÓRIO:**

Em razão das solicitações levadas a efeito nesta apuração, ficou constatada o crescente aumento de portadores do espectro autista e ou de usuários necessitados de consultas de diagnósticos, o que justifica uma mudança de postura da Rede Pública de Saúde, Educação e Assistência Social, no sentido de mudar o olhar de identificação e de atendimentos com qualidade e resolutividade, de forma a minimizar o sofrimento dos familiares desse público.



Os portadores de TEA tem seus direitos regulados através da **Instituição da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, aprovados pela Lei Federal n.º 12.764/2012, que exige uma atenção especial do poder público, com a implantação e execução de políticas públicas de saúde, que atenda esses usuários com a devida atenção e cuidados, tendo em vistas as suas peculiaridades comportamentais e biopsicossocial.

**Vejam o art. 2º:**

**“Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:**

**I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;**

**II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;**

**III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;**

**V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);**

**VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;**

**VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;**

**VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.**

**Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado”.**

Para o desenvolvimento dos trabalhos desta comissão foram oficiados às secretarias afins e à AFADA, solicitando informações sobre a existência de cadastros e ou registros de portadores de TEA, para a estimativa da quantificação desse público, para auxiliar na elaboração do relatório final.

A Secretaria Municipal de Assistência Social em resposta ao ofício 002/CT/2022, de 25/02/2022, informou através do ofício n.º 046/2022/SMAS, de 14 de março de 2022, a existência de 30 (trinta) autistas que são atendidos na assistência social.

A Secretaria Municipal de Educação não respondeu a solicitação desta comissão, através dos ofícios n.º 001/CT/2022, 25/02/2022 e 006/CT/2022, de 02/05/2022, demonstrando desconsideração à comissão e ao tema autista, vez que a educação tem uma relação importante na vida dos portadores de TEA.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento por via online visando identificar e quantificar os portadores de TEA, tendo respondido o formulário 112 (cento e doze) usuários.

A AFADA – Associação Fazendo a Diferença do Autismo também respondeu que 186 (cento oitenta e seis) autistas são assistidos pela associação.

**IV) PARECER FINAL:**

Diante do exposto, os membros da comissão deliberaram-se em sugerir a aprovação:

**1). Propostas Estruturantes:**

- a). Ampliação dos serviços ofertados pela Clínica da Criança aos Portadores do Espectro Autista (TEA), com profissionais qualificados e capacitados na área de autismo, bem como dos meios necessários para o atendimento desses usuários.
- b). Criação de Protocolo de Cuidados e Tratamentos aos portadores de TEA na rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 12.764/2012 e outras legislações correlatas.
- c). Articulação com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, para a criação do Plano Municipal de Assistência aos portadores de TEA.
- d). Implantação de Projeto Terapêutico Familiar do SUS, para orientar os familiares na convivência com os portadores de TEA.
- e). Construção e implantação de uma **Clínica Pedagógica** para atendimento dos portadores de TEA.

**2). Sugestões de melhorias:**

- a). Realizar parcerias com faculdades e instituições locais, para palestras e cursos na área do autismo e , para a construção de estratégias de melhor atendimento (ouvir os autistas e suas famílias);
- b). Adaptação sensorial de todos os espaços públicos municipais de saúde e seus parceiros, tais como o Hospital Auxiliadora e outros;
- c). Conscientização dos profissionais servidores públicos dos setores da saúde três-lagoense sobre o TEA, principalmente para atendimento adequado e respeito ao direito de prioridade;
- d). Implantação das Semanas do Autismo em abril (02/04 – Dia Internacional da Conscientização do Autismo) e junho (18/06 - Dia do Orgulho Autista);
- e). Necessidade de criação de uma junta multidisciplinar para fechar diagnóstico e ou revalidar Avaliações Diagnósticas de Neuropsicólogas particulares, para minimizar tempo de espera;
- f). Regulamentação para os pediatras concederem diagnósticos na área do TEA, por não haver impedimento legal;
- g). Incentivo à Especialização dos Profissionais em TEA em nível de pós-graduação (mínimo 360 horas);
- h). Sincronização de Informações de Unidades de Saúde, Clínica da Criança e CER II;

i). Implantação do serviço de confirmação de lançamento no sistema de solicitação de fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional no cadastro de cada paciente (postos de saúde as vezes demoram muito ou deixam de lançar no sistema);

j). Serviço Centralizado de confirmação de aviso do paciente com anotação real no prontuário (ocorrências de pacientes atendidos em determinada data que não foram avisados, não estiveram no atendimento e não iniciaram nem o tratamento ainda);

l). Lotação de Nutricionista Especializada em TEA na rede de saúde, e ou capacitação da nutricionista existente;

m). Facilitar aos pacientes do TEA na renovação das receitas via SUS, para agilizar o atendimento desses usuários especiais.

**3). Sugestões de Encaminhamento:**

a). À Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Três Lagoas;

b). Ao gabinete do Senhor Prefeito Municipal;

c). Ao Senhor Promotor Público da área da saúde,

d). Ao Conselho Tutelar de Três Lagoas.

Este é o relatório que submeto à apreciação desta comissão temporária, para posterior encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde para deliberação final.

Três Lagoas, MS, 01 de agosto de 2022.

**Nadir Arruda Costa Vilalva**

**Membro – Relatora**

**Aprovo:**

**Milton Gomes Silveira**

**Membro – Coordenador**

**Juliana Schiaretti Orsi**

**Membro**

**Antônio Carlos Modesto**

**Membro**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias